Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 28 de Maio de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4115

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES

CAMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº. 01/2026, celebrado em 25/05/2026.

2. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALVARÃES, inscrita no CNPJ nº **02.005.372/0001-36;**

3. CONTRATADO: **FRS IMPERIO TRANSPORTE POR NAVEGACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA – CNPJ nº 48.998.186/0001-46**

4. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de barco de alumínio do tipo voadeira, totalmente coberto, equipado com motor de popa de 150 HP, com motorista e todos os acessórios necessários exigidos pela Capitania dos Portos para o seu regular funcionamento, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Alvarães/AM.

5. VALOR MENSAL: R$ 7.000,00 – (Sete mil reais), em favor da empresa vencedora, na seguinte rubrica:
6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
PODER 01 PODER LEGISLATIVO
UNIDADE 01 CÂMARA MUNICIPAL
Proj/Ativ – 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação com fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Alvarães/AM, 25 de maio de 2026.

VALDINEI CARDENES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvarães

FRS IMPERIO TRANSPORTE POR NAVEGACAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA
CNPJ nº 48.998.186/0001-46

Publicado por:
Ioneide Coelho da Mata Araújo
Código Identificador:81B2C833

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2026.

Aos quinze dias de maio de dois mil e vinte e cinco (15/05/2026), às nove horas (09h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão extraordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Dionízio Ferreira Lima Filho, Fabinson Francisco Albino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luís Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa . O Senhor Presidente cumprimentou o Vice-Prefeito Municipal, senhor Rodeney Torres, Promotor de Justiça, secretários municipais, nobres vereadores e demais presentes, desejando bom dia a todos. Em seguida, declarou aberta a presente Sessão Extraordinária e solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à verificação de quórum. Realizada a verificação, foi constatada a existência de quórum legal para abertura da sessão, bem como quórum regimental para deliberação da matéria constante na pauta. Na sequência, o Senhor Presidente informou que a presente Sessão Extraordinária foi convocada para apreciação e votação, em segundo turno e final, da atualização da Lei Orgânica Municipal de Amaturá. Na oportunidade, o Senhor Presidente registrou e agradeceu a presença do Promotor de Justiça Titular da Comarca de Amaturá, senhor Lucas Donato Primo Costa, convidando-o para fazer uso da palavra, apresentar-se a esta Casa Legislativa e aos demais presentes. Na sequência, fez uso da palavra o Promotor de Justiça Titular da Comarca de Amaturá, senhor

Lucas Donato Primo Costa, que inicialmente cumprimentou o Presidente da Casa, vereador Armando, os nobres vereadores, representantes das instituições públicas, o Vice-Prefeito, servidores e demais presentes. Em seguida, agradeceu a oportunidade de utilizar a tribuna em uma sessão de grande relevância para o município, destacando que a atualização da Lei Orgânica Municipal representa mais do que um ato burocrático, constituindo-se em verdadeiro pacto institucional firmado entre o Poder Público e a sociedade amaturaense, responsável por nortear a atuação legislativa e administrativa do município nos próximos anos. Na oportunidade, apresentou-se aos presentes, informando possuir dez anos de atuação no Ministério Público, ressaltando sua experiência em diferentes áreas e destacando que o exercício da função ministerial somente possui sentido quando voltado ao atendimento da população. Acrescentou que chega ao município de Amaturá com espírito de cooperação, respeito às particularidades locais e disposição para contribuir com o desenvolvimento institucional e social do município. Prosseguindo, enfatizou que o Ministério Público exerce papel fundamental na defesa dos interesses da sociedade, destacando que esse trabalho deve ocorrer de forma conjunta e harmônica entre os Poderes e instituições públicas, mediante diálogo, cooperação e compromisso coletivo com o interesse público. Ainda em sua fala, mencionou desafios enfrentados pelo município, dentre eles questões sanitárias, proteção da infância e juventude, enfrentamento das situações de risco envolvendo famílias e estabelecimentos comerciais, bem como o combate à violência de gênero e ao abuso sexual infantil, ressaltando que tais demandas exigem atuação integrada entre os Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público e demais órgãos públicos. Por fim, colocou o Ministério Público à disposição para o diálogo institucional e para a construção conjunta de soluções em benefício da população amaturaense, agradecendo a atenção de todos. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu as palavras do Promotor de Justiça e convidou a Assessoria Legislativa da Câmara Municipal, Doutor Diego Rossato Botton, para fazer uso da palavra e apresentar suas considerações acerca da matéria em apreciação. Na sequência, fez uso da palavra o senhor Diego Rossato Botton, que inicialmente cumprimentou o Presidente da Casa, vereador Armando Gama Melo, o Vice-Prefeito Municipal, senhor Rodney, os nobres vereadores, servidores do Poder Legislativo e demais presentes. Na oportunidade, parabenizou o Presidente e todos os vereadores pelo trabalho realizado ao longo dos últimos sete meses, destacando o empenho, dedicação, interesse e participação de todos durante o processo de atualização da Lei Orgânica Municipal. Prosseguindo, agradeceu a confiança depositada na empresa responsável pela assessoria legislativa, ressaltando que os trabalhos foram desenvolvidos em conjunto com os vereadores, buscando construir uma Lei Orgânica moderna, adequada à realidade do município de Amaturá e voltada ao fortalecimento do desenvolvimento local e ao atendimento das necessidades da população amaturaense. Por fim, parabenizou novamente todos os envolvidos na construção da matéria e colocou-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizessem necessários. Na sequencia o Senhor Presidente convidou a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal, Doutora Natália Demas Bezzera, para fazer uso da palavra e apresentar suas considerações acerca da matéria em apreciação. Na sequência, fez uso da palavra a Assessora Jurídica da Câmara Municipal, Doutora Natália Demas Bezzera, que inicialmente cumprimentou o Presidente da Casa, os nobres vereadores, o Vice-Prefeito Municipal e demais presentes. Em seguida, destacou a importância da atualização da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que a referida norma representa a base constitucional do município, responsável por definir competências, deveres, limites institucionais e diretrizes para a atuação dos Poderes Públicos. Prosseguindo, afirmou que a atualização da Lei Orgânica demonstra a preocupação da atual legislatura em modernizar a legislação municipal e aproximar o Poder Legislativo da população, acompanhando as transformações sociais e administrativas do município de Amaturá. Ressaltou ainda o orgulho em assessorar a Câmara Municipal e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos vereadores e pela Presidência da Casa, destacando o compromisso da atual legislatura com a representatividade popular, o fortalecimento institucional e a melhoria da qualidade de vida da população. Ao final, parabenizou os vereadores e todos os envolvidos na construção e atualização da Lei Orgânica Municipal, enfatizando que o trabalho representa importante avanço para o desenvolvimento legislativo e institucional do município, agradecendo a atenção de todos. Na sequência, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Procurador do Município, doutor Fabrício Oliveira da Silva, para apresentar suas considerações acerca da matéria em apreciação. Na sequência, fez uso da palavra o Procurador do Município, doutor Fabrício Oliveira da Silva, que inicialmente cumprimentou o Vice-Prefeito Municipal, representante da Prefeita Nazária Rocha, os nobres vereadores, o Promotor de Justiça e demais presentes. Em seguida, destacou a importância histórica da presente sessão para o município de Amaturá, ressaltando que a atualização da Lei Orgânica Municipal representa um marco significativo para o fortalecimento institucional, legislativo e administrativo do município. Prosseguindo, informou que, mesmo em período de recuperação de procedimento cirúrgico recentemente realizado, fez questão de participar da sessão em razão da relevância da matéria em apreciação. Na oportunidade, parabenizou os vereadores, a Presidência da Casa e todos os envolvidos na construção da atualização da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que a nova legislação servirá de base para futuras leis, emendas e avanços voltados ao desenvolvimento do município e ao fortalecimento do Poder Legislativo. Por fim, agradeceu a participação de todos e renovou seus cumprimentos aos vereadores pela condução dos trabalhos realizados. Na sequência, o Senhor Presidente convidou o Vice-Prefeito Municipal, senhor Rodney Torres, representando o Poder Executivo Municipal, para fazer uso da palavra e apresentar suas considerações. Na sequência, fez uso da palavra o Vice-Prefeito Municipal, senhor Rodney Torres, que inicialmente cumprimentou o Presidente da Casa, os nobres vereadores, o Promotor de Justiça, os servidores do Poder Legislativo, secretários municipais e demais presentes. Em seguida, agradeceu a Deus pela oportunidade de estar presente naquele momento considerado histórico e marcante para o município de Amaturá. Destacou a importância da atualização da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que há muitos anos a legislação municipal não passava por um processo de modernização e adequação à realidade atual do município. Continuou e parabenizou os vereadores pela iniciativa e empenho na condução dos trabalhos, destacando a atuação do Presidente da Câmara, senhor Armando Gama Melo, juntamente com os demais parlamentares, pela união e dedicação durante o processo de atualização da Lei Orgânica Municipal. Ressaltou ainda que a nova legislação servirá como importante instrumento para o fortalecimento institucional e desenvolvimento do município. Em nome do Poder Executivo Municipal, agradeceu também a todos os profissionais e equipes envolvidas nos trabalhos técnicos de análise, atualização, correção e elaboração da matéria, reconhecendo o esforço coletivo desempenhado durante todo o processo. Concluiu sua fala e renovou os parabéns aos vereadores e desejou que os trabalhos continuassem sendo conduzidos em benefício da população amaturaense. Encerradas as manifestações, o Senhor Presidente facultou a palavra aos nobres vereadores para que, caso desejassem, fizessem uso da tribuna a fim de apresentar suas considerações acerca da matéria em apreciação. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Jonas Barroso Eufrásio, que inicialmente cumprimentou o Senhor Presidente, os nobres vereadores, o Promotor de Justiça, secretários municipais, servidores da Câmara Municipal, representantes da Polícia Militar e demais presentes. Em seguida, agradeceu a Deus pela oportunidade de participar daquele momento que classificou como histórico para o município de Amaturá, destacando a importância da atualização da Lei Orgânica Municipal após mais de três décadas sem reformulação. Prosseguindo, ressaltou a relevância da presença do Promotor de Justiça no município, enfatizando a importância da atuação das instituições no fortalecimento da segurança pública e da proteção da sociedade amaturaense. Na oportunidade, relembrou sua trajetória parlamentar, mencionando os mandatos exercidos junto à Câmara Municipal e as contribuições realizadas durante sua atuação como vereador e ex-presidente da Casa Legislativa, especialmente quanto à estruturação e modernização das dependências da Câmara Municipal. O vereador destacou ainda que, ao longo de seus mandatos, sempre defendeu a necessidade de atualização da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que a concretização desse trabalho somente foi possível mediante a atuação conjunta entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo Municipal, com apoio da Prefeita Nazaré Rocha e da Presidência da Câmara Municipal. Por fim, parabenizou o Presidente da Câmara, senhor Armando Gama Melo, os vereadores e todos os envolvidos na condução dos trabalhos de

atualização da Lei Orgânica Municipal, afirmando que o momento ficará registrado na história política e institucional do município. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho, que inicialmente cumprimentou o Presidente da Câmara, o Vice-Prefeito Municipal, os nobres vereadores, autoridades presentes, secretários municipais, servidores da Casa Legislativa e demais presentes. Em seguida, destacou a importância da presente sessão para o município de Amaturá, ressaltando a satisfação em participar do momento de apreciação final da atualização da Lei Orgânica Municipal. Prosseguindo, parabenizou os vereadores, o Poder Executivo Municipal, o Vice-Prefeito e todos aqueles que contribuíram e se empenharam na elaboração e atualização da nova Lei Orgânica Municipal. Ao final de sua manifestação, agradeceu a Deus pelo trabalho realizado em conjunto entre a Câmara Municipal e a Prefeitura, desejando bênçãos a todos os presentes. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa, que inicialmente agradeceu a Deus pelo momento vivido e cumprimentou o Presidente da Casa, o Promotor de Justiça, o Comandante da Polícia Militar, o Vice-Prefeito Municipal, secretários municipais, assessores, servidores e demais presentes. Em seguida, agradeceu à Prefeita Municipal pela parceria firmada junto ao Poder Legislativo durante o processo de reformulação da Lei Orgânica Municipal, destacando que a atualização da legislação era um desejo antigo dos vereadores e da população amaturaense. Ressaltou ainda que, ao longo de vários mandatos, foram realizadas diversas tratativas e buscas por apoio técnico para concretização desse objetivo, sem que houvesse êxito até o presente momento. Prosseguindo, afirmou que a união entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo foi fundamental para a conclusão dos trabalhos, enfatizando que a parceria institucional permitiu que o município alcançasse importante avanço legislativo e administrativo. Destacou que a atualização da Lei Orgânica proporcionará modernização à legislação municipal, possibilitando maior desenvolvimento para o município de Amaturá. Na oportunidade, parabenizou os vereadores, secretários, assessores e equipes jurídicas que contribuíram de forma direta para a realização dos trabalhos de atualização da Lei Orgânica Municipal, reconhecendo o empenho e dedicação de todos os envolvidos. Ao final, agradeceu a presença de todos e reafirmou a importância do momento histórico vivenciado pela Câmara Municipal de Amaturá. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Josenira Catique Pereira, que inicialmente cumprimentou o Presidente da Câmara, o Vice-Prefeito Municipal, o Promotor de Justiça, autoridades presentes, servidores e demais participantes da sessão. Em seguida, parabenizou o Presidente da Casa e os demais vereadores pela iniciativa de promover a atualização da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que o momento representa importante avanço para o município de Amaturá e para toda a sociedade amaturaense. Destacou ainda que a atualização da legislação possibilitará a criação de novas leis e contribuirá para o desenvolvimento do município nos próximos anos. Prosseguindo, enfatizou que todo o trabalho realizado teve como principal objetivo atender aos interesses da população, ressaltando que o povo deve ser ouvido e participar do processo de desenvolvimento do município. Na oportunidade, manifestou a expectativa de aprovação unânime da atualização da Lei Orgânica Municipal, entendendo que a matéria representa um anseio antigo da população por uma sociedade mais justa, organizada e desenvolvida. A vereadora destacou ainda que a atualização da Lei Orgânica foi uma das primeiras pautas defendidas de forma conjunta pelos parlamentares da atual legislatura, ressaltando que todos os vereadores contribuíram e se empenharam, cada um à sua maneira, para construção da nova legislação municipal. Ao encerrar sua manifestação, reafirmou sua confiança de que a nova Lei Orgânica contribuirá significativamente para o fortalecimento do município, destacando que a atualização representa o início de uma nova fase de avanços e melhorias para a população amaturaense. Na sequência, fez uso da palavra a Vereadora Delaias Geraldo Isidório, que cumprimentou os presentes e agradeceu a todos os envolvidos na atualização da Lei Orgânica Municipal, destacando a importância do trabalho para o município de Amaturá. A vereadora agradeceu ainda ao Presidente da Câmara, aos vereadores, ao Vice-Prefeito e à Prefeita Municipal pela união e parceria durante a realização dos trabalhos. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Matuzalém Felipe, que inicialmente cumprimentou os presentes e agradeceu a Deus pela oportunidade de participar daquele momento histórico para o município. Em seguida, destacou o apoio da Prefeita Municipal e a união entre os vereadores e o Poder Executivo durante os trabalhos de atualização da Lei Orgânica Municipal, ressaltando a importância da continuidade das ações em benefício da população amaturaense. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Fabinson Francisco Albino, que inicialmente cumprimentou o Presidente da Câmara e os demais presentes. Em seguida, agradeceu a presença de todos na sessão e destacou a importância da pauta, ressaltando a relevância da atualização da Lei Orgânica Municipal para o fortalecimento do município de Amaturá e para o desenvolvimento dos trabalhos legislativos. Na sequência, fez uso da palavra o Vereador Laciel Andrade Gonçalves, que inicialmente agradeceu a Deus pela oportunidade de participar daquele momento histórico para o município de Amaturá. O parlamentar destacou a importância da união entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo para a concretização da atualização da Lei Orgânica Municipal, ressaltando que outras legislaturas tentaram realizar o trabalho, mas que a atual gestão conseguiu concluir a reformulação da legislação. Prosseguindo, deu boas-vindas ao Promotor de Justiça, senhor Lucas Donato Primo Costa, afirmando que sua atuação será importante para o município. Em seguida, destacou que a nova Lei Orgânica representa um marco de renovação e modernização das leis municipais, possibilitando maior avanço na criação de novas legislações e no fortalecimento das ações do Poder Legislativo e Executivo. O vereador ressaltou ainda que o texto foi amplamente discutido e analisado pelos vereadores, assessorias jurídicas e demais envolvidos, observando que todas as etapas legais e regimentais foram cumpridas, incluindo a realização de audiência pública com participação da população. Ao final, agradeceu aos vereadores, servidores da Câmara Municipal, equipe jurídica, à Prefeita Municipal, ao Vice-Prefeito e ao Presidente da Câmara pela parceria e empenho durante todo o processo de atualização da Lei Orgânica Municipal, destacando que a conquista pertence a toda a população amaturaense. Encerradas as manifestações dos nobres vereadores, o Senhor Presidente colocou em deliberação, em segundo turno e votação final, a atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Na sequência, solicitou ao Senhor Secretário que procedesse à chamada nominal dos vereadores para manifestação de voto da matéria constante na pauta da presente Sessão Extraordinária. Em seguida, o Senhor Secretário procedeu à chamada nominal dos vereadores para manifestação de voto acerca da votação em segundo turno e final da atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá. Ao ser chamada, a Vereadora Delaias Geraldo Isidório cumprimentou os presentes e declarou voto “sim” à aprovação da matéria. Na sequência, o Vereador Fabinson Francisco Albino declarou voto “sim”, destacando que a aprovação da nova Lei Orgânica representa avanço e benefício para o município. Prosseguindo, o Vereador Luís Carlos Ferreira Pessoa reafirmou seu posicionamento favorável já manifestado no primeiro turno, declarando voto “sim” à aprovação da matéria. Em seguida, o Vereador Jonas Barroso Eufrásio parabenizou o Presidente da Câmara e a Prefeita Municipal pela parceria entre os Poderes Legislativo e Executivo, ressaltando que a atualização da Lei Orgânica contribuirá para o progresso do município, declarando ao final voto “sim”. Logo após, a Vereadora Josenira Catique Pereira declarou voto “sim” à aprovação da atualização da Lei Orgânica Municipal. Dando sequência fez uso da palavra o vereador Matuzalém Felipe da Costa, que declarou voto “sim” à aprovação da atualização da Lei Orgânica Municipal. Na continuidade, o Vereador Dionízio Ferreira Lima Filho destacou o empenho e dedicação dos vereadores durante todo o processo de reformulação da Lei Orgânica Municipal, afirmando que a aprovação representa prova do trabalho desenvolvido pelo Poder Legislativo, declarando ao final voto “sim”. Posteriormente, o Vereador Laciel Andrade Gonçalves, cumprimentou os presentes e declarou voto “sim” à aprovação da matéria. Após a realização da votação nominal, o Senhor Presidente Armando Gama Melo declarou aprovado, em segundo turno e votação final, o texto da Lei Orgânica do Município de Amaturá, conforme deliberação soberana do plenário, por unanimidade dos vereadores presentes, totalizando oito votos favoráveis. Na sequência, o Senhor Presidente solicitou uma salva de palmas em comemoração ao momento histórico vivido pelo município e pelo Poder Legislativo Municipal. Prosseguindo, determinou ao setor administrativo da Câmara Municipal que adotasse as providências cabíveis para os trâmites legais e demais procedimentos necessários à execução e promulgação da nova Lei Orgânica Municipal. Não havendo mais matéria a tratar, o Senhor

Presidente agradeceu a presença dos vereadores, autoridades e demais presentes, declarando encerrada a presente Sessão Extraordinária. Parte inferior do formulário

E para constar, eu, Laciel Andrade Gonçalves, 1º Secretário lavrei esta Ata, que após lida e achada conforme, será assinada por mim, o senhor Presidente e demais vereadores.
Amaturá, 15 de maio de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
Secretário

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

DIONÍZIO FERREIRA LIMA FILHO
Vereador

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

MATUZALÉM FELIPE DA COSTA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:AA22E217

CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ
ATA DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISTATIVO DA 11ª LEGISLATURA REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2026.

Aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (17/03/2026), às nove horas (9h), no plenário João Jacaúna, localizado no Prédio da Câmara Municipal de Amaturá, sito a Avenida Vinte e Um de Junho, 1740, Centro, em sessão ordinária reuniram-se o Senhor Presidente Armando Gama Melo e vereadores: Delaias Geraldo Isidorio, Fabinson Francisco Avelino, Josenira Catique Pereira, Jonas Barroso Eufrásio, Laciel Andrade Gonçalves, Luis Carlos Ferreira Pessoa e Matuzalém Felipe da Costa. Havendo número legal, o senhor presidente declara aberto os trabalhos da sessão iniciando o expediente.

EXPEDIENTE
Iniciando os trabalhos, o Senhor Presidente autorizou o Senhor Secretário a proceder à leitura da Ata do dia 16/03/2026 da Sessão anterior. Após a leitura, as referidas atas foram submetidas à consideração do plenário, sendo aprovadas por unanimidade pelos vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente apresentou as seguintes proposições: Lei Orgânica do Município de Amaturá. Na sequência, o Senhor Presidente declarou aberta a **Ordem do Dia** para apreciação das matérias constantes na pauta.

ORDEM DO DIA
Nesta ordem, o Senhor Presidente autoriza o senhor secretário para que faça a leitura da ordem do dia. Na sequência o senhor secretario apresenta o seguinte: Atualização da Lei Orgânica do Município de Amaturá para debate e sugestões. Na ocasião, foi concedida a palavra ao Doutor Diego Rossato Botton, o representante da Assessoria Jurídica que iniciou sua manifestação cumprimentando o presidente, vereadores e vereadoras, destacando que, desde o envio da minuta de atualização da Lei Orgânica Municipal, em 02 de fevereiro, foi solicitado aos parlamentares, à Procuradoria do Município e à Procuradoria da Câmara que realizassem análise conjunta do documento, apresentando sugestões, apontamentos e eventuais dúvidas para discussão e aperfeiçoamento do texto. Ressaltou a importância do diálogo e da construção coletiva da nova Lei Orgânica, afirmando que o objetivo da equipe técnica sempre foi ouvir as contribuições dos parlamentares para alcançar a melhor solução possível, observando que "duas cabeças pensam melhor que uma". Na sequência, esclareceu pontos levantados pela vereadora Josenira Catique Pereira, especialmente acerca das emendas parlamentares impositivas e da necessidade de criação de legislação específica para regulamentação futura, ressaltando que a Lei Orgânica apenas estabelece o respaldo constitucional e os princípios gerais, enquanto a regulamentação detalhada deverá ocorrer posteriormente por meio de lei específica. Usou a palavra a vereadora Josenira Catique, onde, explicou que seu parecer consistia apenas em uma visão geral do texto encaminhado, destacando que os pontos anteriormente sugeridos haviam sido atendidos pela equipe técnica. Acrescentou que compreende a necessidade de futura regulamentação específica para determinadas matérias, mas reconheceu que a Lei Orgânica já fornece o devido respaldo jurídico. Em seguida, o representante jurídico ressaltou que a proposta buscou modernizar a legislação municipal, adequando-a às exigências atuais da administração pública, fortalecendo a segurança jurídica, a transparência, o controle institucional e a participação popular. Também esclareceu questionamentos formulados pelo vereador Laciel acerca do funcionamento prático das emendas impositivas, explicando que os percentuais, formas de execução e destinação de recursos deverão ser regulamentados em legislação específica, seguindo os parâmetros atualmente definidos pelo Supremo Tribunal Federal. Prosseguindo, usou da palavra o vereador Jonas Barroso realizou questionamentos Com a palavra, o vereador questionou acerca da necessidade de inclusão, na Lei Orgânica Municipal, da alteração das datas do Festival da Mandioca, ressaltando que o projeto aprovado pela Câmara Municipal, de iniciativa do Poder Executivo, resgata importante manifestação da cultura amaturaense. Destacou que o festival havia sido criado no ano de 1993, durante a gestão do ex-prefeito Francisco Marinho, sendo realizado nos anos de 1993, 1994 e 1995, constando à época na Lei Orgânica Municipal com realização no mês de setembro. Informou ainda que, por meio do projeto recentemente aprovado, a festividade passará a ocorrer no mês de março, em comemoração ao aniversário do município de Amaturá. Diante disso, questionou se a alteração da data precisaria constar na atualização da Lei Orgânica Municipal ou se seria tratada apenas por meio de legislação específica entre o Poder Legislativo e o Poder Executivo. Em resposta ao questionamento do vereador Jonas Basso, o senhor Doutor Diego Rossato Botton esclareceu que a Lei Orgânica Municipal possui caráter estrutural e genérico, sendo responsável por estabelecer a organização administrativa e institucional do município. Explicou ainda que matérias relacionadas a datas comemorativas, festivais, eventos, denominação de prédios públicos e outras situações semelhantes devem ser tratadas por meio de leis específicas, e não diretamente pela Lei Orgânica, justamente por serem temas sujeitos a alterações mais frequentes e simplificadas. Como exemplo, citou que eventual denominação de uma creche ou prédio público ocorre mediante envio de projeto de lei próprio pelo Poder Executivo, sem necessidade de alteração da Lei Orgânica Municipal. Ressaltou também que alterações na Lei Orgânica exigem procedimento mais complexo, por meio de emenda, motivo pelo qual determinadas matérias são tratadas em legislação complementar específica. Por fim, tranquilizou o parlamentar ao afirmar que a legislação referente ao Festival da Mandioca permanecerá válida e vigente independentemente da atualização da Lei Orgânica Municipal, agradecendo os questionamentos apresentados pelo vereador e pela vereadora Josenira Catique Pereira durante os debates. Na sequência, o vereador Jonas Barroso destacou a importância dos questionamentos e debates realizados durante as reuniões, ressaltando que esses momentos contribuem para o aprendizado dos parlamentares e para o aperfeiçoamento dos trabalhos legislativos. O parlamentar afirmou ainda que "uma cabeça pensa, duas pensam melhor e três melhor ainda", enfatizando a importância do diálogo coletivo na construção da atualização da Lei Orgânica Municipal. Prosseguindo, questionou acerca da possibilidade de a Câmara Municipal de Amaturá também receber oficialmente a nova Lei Orgânica durante a FECLAM, em

Manaus, citando como exemplo a experiência vivenciada pela Câmara Municipal de Santo Antônio do Içá em evento anterior realizado na capital amazonense. Em resposta ao vereador Jonas Barroso, o senhor Diego esclareceu que, no caso mencionado pelo parlamentar, provavelmente houve programação específica organizada junto à Assembleia Legislativa para realização do ato de entrega da Lei Orgânica durante a FECLAM. Destacou, entretanto, que no município de Amaturá o processo de atualização da Lei Orgânica foi conduzido diretamente pela própria Câmara Municipal, por iniciativa dos parlamentares e da equipe técnica responsável pelos trabalhos. Diante disso, sugeriu que, após a aprovação final da matéria, seja realizado um evento oficial no próprio município, com apresentação da nova Lei Orgânica à sociedade, como forma de valorizar o trabalho desenvolvido pelo Poder Legislativo Municipal durante todo o processo de atualização. Na sequência, o vereador Jonas Barroso realizou novo questionamento, perguntando quando a atualização da Lei Orgânica Municipal estaria concluída e em que momento os vereadores receberiam oficialmente o texto final. Em resposta, o senhor Diego esclareceu que a minuta já havia sido encaminhada para análise da Procuradoria do Município, da Procuradoria da Câmara e dos parlamentares, ressaltando que, não havendo apontamentos ou questionamentos relevantes, a proposta poderá seguir para a fase de aprovação. Informou ainda que o processo já se encontra na etapa final, destinada apenas a ajustes pontuais e pequenas observações eventualmente apresentadas pelos vereadores e órgãos jurídicos competentes. Ressaltou que, caso algum parlamentar identifique trechos considerados prejudiciais ao município ou apresente sugestões de melhoria, os apontamentos serão analisados pela equipe técnica para possível adequação do texto. Por fim, destacou que a conclusão e aprovação definitiva da nova Lei Orgânica dependerão das manifestações e análises dos próprios vereadores, reforçando que o texto encontra-se atualmente à disposição do Poder Legislativo para apreciação final. Parte inferior do formulário

Durante a explanação, a vereadora Josenira Catique Pereira realizou a leitura de seu parecer técnico acerca da minuta da atualização da Lei Orgânica Municipal, destacando que a proposta moderniza a legislação municipal, fortalece os direitos fundamentais, amplia os mecanismos de participação popular, aprimora o processo legislativo e adequa a administração pública municipal às exigências da legislação contemporânea. Ressaltou ainda que a proposta preserva as prerrogativas do Poder Legislativo, organiza de forma mais clara o funcionamento da administração pública, fortalece os instrumentos de controle e planejamento orçamentário, além de proporcionar maior segurança jurídica ao município. Por fim, foram destacados pontos relativos à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, esclarecendo-se que a minuta estabelece mandato de dois anos, sendo permitida apenas uma reeleição para o mesmo cargo, inclusive em legislaturas distintas, abrangendo todos os membros da Mesa Diretora, inclusive a presidência da Câmara Municipal. Parte inferior do formulário Com a palavra, a vereadora Josenira Catique Pereira esclareceu que não havia alterações substanciais em seu parecer, tratando-se apenas de uma visão geral acerca do texto apresentado, ressaltando que as solicitações anteriormente feitas por ela foram atendidas conforme solicitado. Destacou ainda que compreende a necessidade de criação de legislação específica posterior para regulamentação de determinados pontos, porém enfatizou que a Lei Orgânica já oferece respaldo legal para tais matérias. Acrescentou que, futuramente, havendo necessidade de criação de lei específica, entende que não haverá dificuldades para apreciação e votação pelos parlamentares. Quanto ao parecer apresentado, informou que se trata apenas de apontamentos gerais e observações consideradas relevantes acerca do material encaminhado pela Assessoria Jurídica. Destacou sua satisfação em participar da construção e atualização da nova Lei Orgânica Municipal, ressaltando que o trabalho realizado possibilitou a inclusão de importantes direitos sociais que não constavam na legislação anterior, mencionando temas relacionados às mulheres, educação, lazer e participação social. Ressaltou ainda que a nova minuta contempla mecanismos modernos de controle e acompanhamento administrativo, alinhados à realidade digital atual, sem perder as características e particularidades do município de Amaturá. Informou também que, além da Lei Orgânica, estão sendo elaboradas resoluções e projetos complementares que permitirão futuras regulamentações específicas por meio de leis próprias e projetos de resolução, citando como exemplo propostas relacionadas às homenagens às mulheres, datas comemorativas, feriados municipais e demais matérias legislativas que podem ser disciplinadas sem necessidade de alteração da Lei Orgânica. Explicou que situações como feriados municipais, homenagens, marchas e datas comemorativas podem ser regulamentadas por legislação específica aprovada pela Câmara Municipal, sem necessidade de inclusão direta no texto da Lei Orgânica, tendo em vista que esta possui caráter mais amplo e organizacional. Usou da palavra o senhor Diego, que, em tom descontraído, afirmou ter ficado satisfeito com os apontamentos apresentados, ressaltando que acreditava que seria surpreendido com questionamentos mais complexos, mas que as observações estavam bem fundamentadas e organizadas. Na sequência, informou aos presentes que o Regimento Interno da Câmara Municipal já se encontra praticamente concluído, esclarecendo que optou por não encaminhá-lo naquele momento para evitar conflitos e confusões durante a fase de discussão da Lei Orgânica Municipal. Destacou ainda que considerou mais prudente concluir primeiro a atualização da Lei Orgânica para, posteriormente, iniciar a análise do Regimento Interno, tendo em vista que este é elaborado com base na própria Lei Orgânica e poderá necessitar de pequenos ajustes conforme eventuais alterações no texto final aprovado. Por fim, informou que, após a conclusão definitiva da Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno será encaminhado aos vereadores para análise, apreciação e posteriores discussões. Na sequência, fez uso da palavra o Procurador do Município, senhor Fabrício Oliveira da Silva, que inicialmente cumprimentou o presidente da sessão, o senhor Diego, os nobres vereadores e os demais presentes. Prosseguindo, esclareceu que possui alguns apontamentos e sugestões referentes à minuta da Lei Orgânica Municipal, os quais serão encaminhados formalmente à Presidência e à Secretaria da Câmara Municipal para análise. Entre os pontos mencionados, destacou possível conflito relacionado à sucessão do Poder Executivo e à questão das comissões, considerando a necessidade de melhor definição quanto à hierarquia e competência entre os membros em eventual hipótese de vacância. Mencionou ainda observações relacionadas ao pagamento de precatórios, informando que encaminhará posteriormente manifestação escrita contendo sugestões baseadas em normas e resoluções mais atualizadas sobre a matéria. Por fim, solicitou prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de sugestões e apontamentos referentes à reformulação da Lei Orgânica Municipal, informando que os encaminhamentos serão protocolados junto à Secretaria da Câmara Municipal para análise e apreciação dos nobres vereadores. Na sequência, o senhor Diego agradeceu as manifestações do Procurador do Município, afirmando que aguardará o encaminhamento formal do parecer e das sugestões apresentadas. Prosseguindo, solicitou autorização ao senhor presidente para que, após o recebimento do parecer do Procurador Fabrício de Oliveira da Silva, seja realizada a devida análise técnica dos apontamentos apresentados. Informou ainda que, posteriormente, as observações poderão ser encaminhadas aos vereadores para conhecimento e apreciação, ficando a critério da Presidência a convocação de nova reunião para discussão específica dos pontos levantados. Por fim, ressaltou que algumas situações poderão ser solucionadas mediante sugestões técnicas e ajustes pontuais, sem necessidade de maiores deliberações, colocando-se à disposição para continuidade dos trabalhos e debates referentes à atualização da Lei Orgânica Municipal. Facultada a palavra aos nobres vereadores e demais presentes, e como ninguém mais fez uso da mesma, o senhor presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão.

Parte inferior do formulário

Nada mais havendo a tratar, eu, Laciel Andrade, 1ª Secretário da Câmara Municipal de Amaturá, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada em plenário, será assinada por mim, pelo Senhor Presidente e pelos demais vereadores presentes.
Amaturá, 16 de março de 2026.

ARMANDO GAMA MELO
Presidente da Câmara Municipal de Amaturá

LACIEL ANDRADE GONÇALVES
1º Secretário

JONAS BARROSO EUFRÁSIO
Vereador

JOSENIRA CATIQUE PEREIRA
Vereadora

MATUZALEM FELIPE DA COSTA
Vereador

DELAIAS GERALDO ISIDORIO
Vereadora

FABINSON FRANCISCO ALBINO
Vereador

LUIS CARLOS FERREIRA PESSOA
Vereador

Publicado por:
Jodiane Franco Nunes
Código Identificador:72129D8B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARCELOS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 009, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE FERIADO MUNICIPAL RELIGIOSO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO, o que dispõe o Art. 57 item IV da Lei Orgânica do Município em concordância com o Art. 18 item XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barcelos.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 482, de 10 de dezembro de 2007, que oficializa a última sexta-feira do mês de maio como Feriado Municipal do "DIA DO EVANGELHO";

Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Barcelos;
DECRETA:

Art. 1º – FICA estabelecido Feriado na Câmara Municipal de Barcelos, no dia **29 de maio de 2026**, sexta-feira, em decorrência do Feriado Municipal do "DIA DO EVANGELHO"

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Barcelos, em 27 de maio de 2026.

FRANK VILSON DE HOLANDA MORAES
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos em Exercício

Publicado por:
Vanessa Pereira Ribeiro
Código Identificador:19BFF803

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 020, DE 27 DE MAIO DE 2026-GPCMB.

DECRETO Nº 020, DE 27 DE MAIO DE 2026-GPCMB.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR AO VEREADOR KLELSON ALVES DA SILVA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA.

O Exmo. **Sr. RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE**, Presidente Da Câmara Municipal de Barreirinha, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pelo art. 39, incisos II, III, IV e VI da Lei Orgânica do Município de Barreirinha, e

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo Vereador **KLELSON ALVES DA SILVA** solicitando licença para tratar de interesse particular;

CONSIDERANDO a aprovação do pedido pelo Plenário da Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada em 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município e art. 21, §5º, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença para tratar de interesse particular ao Vereador KLELSON ALVES DA SILVA, sem percepção de subsídios, pelo prazo de 01 de junho a 28 de setembro de 2026, com efeitos a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A licença concedida observará o disposto no art. 46, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Barreirinha e no art. 21, §5º, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º - Em razão do período da licença concedida, fica autorizada a convocação do respectivo suplente, nos termos do art. 47 da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal. Parágrafo único. O suplente convocado deverá tomar posse no prazo regimental de 03 (três) dias, salvo motivo justificado aceito pela Mesa Diretora.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos administrativos e legislativos a partir de 01 de junho de 2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, em 27 de maio de 2026.

RENILSON CEZAR MARINHO ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal de Barreirinha-AM

PUBLICADO O PRESENTE DECRETO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

AUGUSTO JOSÉ DA COSTA RIBEIRO
Secretário de Administração Geral
Decreto nº 006/2026-GPCMB

Publicado por:
Augusto Jose da Costa Ribeiro
Código Identificador:5D239165

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 015/2026

Concede diárias a Vereador da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS Exmo Sr **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE,**

no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 31 e Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **07 (sete) diárias** ao Sr. **RONILSON PEREIRA SILVA**, Vereador**,** portador do CPF nº 663.927.482-53, para que o mesmo possa realizar uma viagem à Capital do Estado, no período de 27/05/2026 a 04/06/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica o Vereador na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 27 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:80066C64

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº. 016/2026

Concede diárias a Vereadora da Câmara Municipal de Carauari-Amazonas; e dá Outras Providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI – AMAZONAS Exmo Sr **PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE,** no uso dos direitos que lhe são atribuídos nos termos do Artigo 31 e Artigo 10 Incisos XIX e XXX do **Regimento Interno da Câmara Municipal de Carauari-Am**; e ainda com os amparos legais da **Lei Municipal nº 1.121 de 03.08.2016** em seu artigo 1º Inciso I Letra A.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar viagens a serviço do Parlamento Municipal;
RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER **06 (seis) diárias** à Sra. **ZONAIRA CARVALHO PEREIRA**, portadora do CPF nº 346.741.282-34, para que a mesma possa realizar uma viagem a Capital do Estado, no período de 27/05/2026 a 03/06/2026, para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Carauari-AM.

Artigo 2º - **DETERMINAR** que seja efetuado o pagamento **de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** correspondente as referidas diárias, para custear as despesas decorrentes de transporte, hospedagem e alimentação.

Artigo 3º - Fica a Vereadora na obrigação de apresentar o respectivo **RELATÓRIO DE VIAGENS**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de seu retorno.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAUARI-AMAZONAS; em 27 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO LIMA CAVALCANTE
Presidente

Publicado por:
Alcindo Nascimento Campelo
Código Identificador:5ACB5232

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Processo: DL003/2026

Objeto: Contratação de Serviços de Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira.

Contratada: 40181657 NOEMY RODRIGUES DO NASCIMENTO CASTRO

CNPJ: 40.181.657/0001-17

Valor da Contratação: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Contratação de Serviços de Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 003/2026 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, Abraão Cláudio de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Envira/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa 40181657 NOEMY RODRIGUES DO NASCIMENTO CASTRO**,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.657/0001-17, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 25 DE MAIO DE 2025.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:14C1B210

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo: DL004/2026
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ares-Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira.
Contratada: 19.131.786 RAIMUNDO NONATO FEITOZA ALVES DE ALMEIDA
CNPJ: 19.131.786/0001-04
Valor da Contratação: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

1. DO OBJETO
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e/ou Corretiva de Ares-Condicionados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 004/2026 e seus anexos.

2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. O presente caso enquadra-se no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que possibilita a Dispensa de Licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.
2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

3. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
3.2. Considerando finalmente os pareceres técnicos favoráveis à contratação supramencionada;
3.3. Eu, Abraão Cláudio de Araújo, Presidente da Câmara Municipal de Envira/AM, **DECLARO DISPENSÁVEL** a realização de procedimento licitatório e **AUTORIZO** a contratação direta, por Dispensa de Licitação, da empresa **19.131.786 RAIMUNDO NONATO FEITOZA ALVES DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.786/0001-04, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4. DA PUBLICAÇÃO
4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais desta Casa.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 25 DE MAIO DE 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:4298184D

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026** para Contratação de Serviços de Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira.

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto à empresa **40181657 NOEMY RODRIGUES DO NASCIMENTO CASTRO,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.181.657/0001-17, vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 25 DE MAIO DE 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:8CDE5A2C

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Geral;

CONSIDERANDO a informação de disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

CONSIDERANDO os pareceres técnicos favoráveis à contratação, por Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO tudo o que consta nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE ARES-CONDICIONADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA.**

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR o objeto a empresa **19.131.786 RAIMUNDO NONATO FEITOZA ALVES DE ALMEIDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.131.786/0001-04, vencedora de todos os itens, com o valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e **HOMOLOGO** o resultado da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026,** com base no inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

II – RELATAR que consta nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências legais.

III - ENCAMINHAR os autos à Controladoria para tomar as devidas providências, no sentido de empenho e contratação da empresa identificada no item I.

IV - REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, EM 25 DE MAIO DE 2026.

ABRAÃO CLÁUDIO DE ARAÚJO
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:53A93BE4

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.

CONTRATO Nº: 015/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CONTRATADA: LAYRTON GULLITY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 60.508.638/0001-60

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 08 (oito) meses, do contrato nº 015/2025, oriundo da Inexigibilidade nº004/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 02/05/2026 a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica em Matéria Administrativa Interna da Câmara Municipal de Envira.

VALOR: R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Envira/AM, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

LAYRTON GULLITY SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:3AF7B80B

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.

CONTRATO Nº: 011/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CONTRATADA: 60.196.555 PEDRO FARIAS PEREIRA

CNPJ: 60.196.555/0001-82

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 08 (oito) meses, do contrato nº 011/2025, oriundo da DL nº009/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 15/04/2026 a Contratação de Serviços de Limpeza Geral da Área Externa da Câmara Municipal de Envira, Incluindo Jardinagem, Podagem e Conservação da Área Verde.

VALOR: R$ 24.288,00 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Envira/AM, 14 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

60.196.555 PEDRO FARIAS PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:C67A7566

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.

CONTRATO Nº: 012/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CONTRATADA: GSAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 09.597.854/0001-71

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 08 (oito) meses, do contrato nº 012/2025, oriundo do Pregão Presencial nº001/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 30/04/2026 a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Fornecimento de Links de Internet, Incluindo Instalação, Configuração, Manutenção e Equipamentos, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.

VALOR: R$ 83.136,00 (oitenta e três mil cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Envira/AM, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

GSAT SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:5A04CB00

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.

CONTRATO Nº: 013/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CONTRATADA: E. D. DE LIMA-EPP

CNPJ: 50.032.997/0001-30

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 08 (oito) meses, do contrato nº 013/2025, oriundo do Pregão Presencial nº002/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 30/04/2026 a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Marketing e Publicidade, Incluindo Planejamento Estratégico, Criação de Campanhas Institucionais, Produção de Materiais Gráficos e Digitais, e Outras Ações de Comunicação Institucional para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira/AM.

VALOR: R$ 56.640,00 (cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Envira/AM, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

E. D. DE LIMA-EPP
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:53AB1149

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO – Prorrogação de Prazo.

CONTRATO Nº: 014/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA

CONTRATADA: T. TEIXEIRA PRESTES LTDA

CNPJ: 52.969.752/0001-69

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo, pelo período de 08 (oito) meses, do contrato nº 014/2025, oriundo do Pregão Presencial nº003/2025, em sua cláusula segunda, firmado entre as partes, tendo em vista que o prazo contratual se encerra em 30/04/2026 a Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de Solução de CFTV, composto por Equipamentos, Softwares e Serviços, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.

VALOR: R$ 69.790,24 (sessenta e nove mil setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

Envira/AM, 30 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

T. TEIXEIRA PRESTES LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:2D1F34A8

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Envira/AM e a empresa **19.131.786 RAIMUNDO NONATO FEITOZA ALVES DE ALMEIDA (CNPJ: 19.131.786/0001-04).**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva E/Ou Corretiva de Ares-Condicionados, para Atender as Necessidades da Câmara Municipal de Envira.

VALOR GLOBAL: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 004/2025.
Envira/AM, 25 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

19.131.786 RAIMUNDO NONATO FEITOZA ALVES DE ALMEIDA
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:DBC0CFDE

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATANTES: A Câmara Municipal de Envira/AM e a empresa **40.181.657 NOEMY RODRIGUES DO NASCIMENTO CASTRO (CNPJ: 40.181.657/0001-17).**

OBJETO: Contratação de Serviços de Buffet e Coffee Break, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Envira.

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 (sete) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 01 – Poder Legislativo. **Unidade:** 01.01 – Câmara Municipal. **Proj. Ativ.:** 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal. **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 10 – Recursos Próprios.

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Dispensa de Licitação nº 003/2026.
Envira/AM, 25 de maio de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
Contratante

40181657 NOEMY RODRIGUES DO NASCIMENTO CASTRO
Contratada

Publicado por:
Marcos Gurgel Venâncio da Silva
Código Identificador:7845DFB7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo n.º 042/2026, oriundo da Secretaria Geral da Câmara, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2026-CL;
CONSIDERANDO que o Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 003/2026-CL fora realizado pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente, bem como pelo Edital;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Geral da Câmara, constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Aquisição de Combustíveis e Derivados de Petróleo, destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna,** em favor da empresa **ESTRELA DE IPIXUNA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 31.403.410/0001-07**, para os itens: 1, 2, 3, 4 e 5, com o valor de **R$ 138.110,00 (cento e trinta e oito mil cento e dez reais)**. O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 138.110,00 (cento e trinta e oito mil cento e dez reais,** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.
.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 27 de maio de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Câmara de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos do Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, em 27 de maio de 2026.

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara de Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:08536F53

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 003/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 003/2026-CL, realizado em 25/maio/2026; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA; Fornecedores: **ESTRELA DE IPIXUNA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL EIRELI (CNPJ: 31.403.410/0001-07**), com o valor de **R$ 138.110,00 (cento e trinta e oito mil, cento e dez reais), referente aos itens 01,02,03,04 e 05**, por atenderem, na íntegra, todas as condições estabelecidas pelo Edital.; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21.

OBSERVAÇÃO: **Dos Preços, Especificações e Quantitativos:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) com descrição completa do produto encontram-se disponíveis na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ipixuna – Órgão Gerenciador da Ata.

Ipixuna, em 27 de maio de 2026.

FRANCISCO FREDSON RAMOS DA SILVA
Secretário Geral da Câmara

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Presidente da Câmara de Ipixuna

Publicado por:
Jake Anderson
Código Identificador:43041BE7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA
DECRETO GP/CMI Nº 006 DE 27 DE MAIO DE 2026

DECRETO GP/CMI Nº 006 DE 27 DE MAIO DE 2026

TORNA SEM EFEITO nomeações pontuais efetuadas pelo Decreto GP/CMI nº 004 de 23.03.2026, referentes à 1ª Etapa de nomeação de candidatos do Concurso Público da Câmara Municipal de Itacoatiara, regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITACOATIARA** (CMI), Estado do Amazonas, por meio de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o Concurso Público da CMI, regido pelo Edital nº 001/2025 e seus Aditivos;

CONSIDERANDO as nomeações para diversos cargos, realizadas por meio do Decreto GP/CMI nº 004 de 23.03.2026;

CONSIDERANDO a exitência de candidatos que desistiram de suas respectivas nomeações/vagas, assim como, de candidatos que não compareceram e, consequentemente, não tomaram posse no prazo legal/previsto;

CONSIDERANDO a necessidade de ato administrativo para garantir a legalidade de tornar sem efeito as respectivas nomeações, pelos motivos supramencionados;

CONSIDERANDO que é necessário tornar sem efeto as respectivas nomeações, para posterior convocação de outros candidatos do Concurso Público em vigência, seguindo a lista de aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas no respectivo Certame,

DECRETA:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as nomeações dos respectivos candidatos, de acordo com lista do Anexo Único deste Decreto e conforme descrição do motivo, referente à 1ª Etapa de nomeação para posse etc., realizada através do Decreto GP/CMI nº 004 de 23.03.2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 24.03.2026, concernente ao Concurso Público da CMI regido pelo Edital nº 001/2055 e seus Aditivos.

Art. 2º Faz parte deste Decreto:

I - ANEXO ÚNICO: RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM NOMEAÇÃO TORNADA SEM EFEITO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itacoatiara - AM, em 27 de maio de 2026.

ARIALDO GUIMARÃES DA SILVA
Vereador - Presidente da Câmara Municipal de Itacoatiara

Este documento foi publicado de acordo com a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Orgânica do Município de Itacoatiara - AM.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM NOMEAÇÃO TORNADA SEM EFEITO

As nomeações foram realizadas pelo Decreto GP/CMI nº 004 de 23/03/2026, com publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas em 24.03.2026

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2025 (e seus Aditivos)
Conforme Resultado Final retificado por decisão judicial exarada no processo de
nº 0008314-38.2025.8.04.4700

AMPLA CONCORRÊNCIA

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
1º	684005285	REINALDO MONTEVERDE SOARES	Desistência (mediante pedido formal/por escrito do próprio candidato)

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
2º	684006340	ED WILSON QUEIROZ DE CASTRO	Não compareceu no prazo legal para tomar posse
3º	684005615	JOAO VICTOR DOS SANTOS DA COSTA	Desistência (mediante pedido formal/por escrito do próprio candidato)

AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
1º	684006532	ANDERSON GABRIEL DA SILVA PEREIRA	Desistência (mediante pedido formal/por escrito do próprio candidato)

AGENTE DE SEGURANÇA LEGISLATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
1º	684000558	FRANCISCO JOSE CHAGAS DE AMORIM	Não compareceu no prazo legal para tomar posse

VRN (Vagas Reservadas para Pessoas Negras)

ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	MOTIVO
2º	684002213	IGOR CERQUEIRA ALVES	Não compareceu no prazo legal para tomar posse

Publicado por:
Maria do Perpetuo Socorro de Souza
Código Identificador:E79A31F2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N°07/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para a aquisição de material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de licitação da Empresa **G C DAS CHAGAS**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 30.451.309/0001-69, situada na Rua Manoel Martins de Oliveira, nº. 01, São Francisco, Itapiranga/AM, CEP 69120-000, no valor Global de R$37.971,90 (trinta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e noventa centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itapiranga/AM, 20 de março de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:96C635DF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N°15/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação Imediata da prestação de Serviços de Organização e realização de eventos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.

CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de licitação da Empresa **G ANDRADE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 05.859.296/0001-14, estabelecida na Rua Estrela Rajada, nº 22, Redenção, Manaus/AM, CEP: 69.047-430, no valor Global de R$9.998,90 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia, sendo facultada a assinatura do contrato, nos termos do art. 95, *caput*, da Lei Federal 14.133/21, podendo ser substituído por autorização de compras ou ordem de execução de serviço.

Itapiranga/AM, 20 de março de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:200824EA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão de Contratação na modalidade de Dispensa de Licitação N°16/2026;
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica **especializada para o fornecimento parcelado de combustível, sob demanda**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM
CONSIDERANDO o fundamento legal apresentado neste processo administrativo, nos termos do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
RESOLVE:
I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de licitação da Empresa **EZEQUIEL B. DA ROCHA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. **47.787.475/0001-33**, situada na RODM AM 010 KM 182, nº. 34, LETRA A VILA DE LINDOIA, Itacoatiara/AM, CEP 69.113-800, no valor Global de R$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.
II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.
Itapiranga/AM, 20 de abril de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:884E7929

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ERRATA NO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, através da Agente de Contratação, vem, por meio deste retificar o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços de** Inscrição a XXV Marcha dos gestores e legislativos municipais a Brasília/DF de 27 a 30 de abril de 2026**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVII / Número: 4102, no dia 11 de maio de 2026.

Onde se lê:
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Inscrição a XXV Marcha dos gestores e legislativos municipais a Brasília/DF de 27 a 30 de abril de 2026 que ocorrerá em.

Leia-se:
CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de Serviços de Inscrição a XXV Marcha dos gestores e legislativos municipais a Brasília/DF de 27 a 30 de abril de 2026.

Onde se lê:
I) AUTORIZAR a contratação por Dispensa de licitação da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 84.090.455/0001-35, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 492, Centro, Encantado/RS, CEP: 95.960-000, no valor Global de R$2.990,22 (dois mil, novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

Leia-se:
I) AUTORIZAR a contratação por **Inexigibilidade** de licitação da Empresa PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o nº. 84.090.455/0001-35, situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 492, Centro, Encantado/RS, CEP: 95.960-000, no valor Global de R$2.990,22 (dois mil, novecentos e noventa reais e vinte e dois centavos), conforme Termo de Referência, assim como Proposta de Preços, demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei.

Itapiranga/AM, 26 de Maio de 2026.

MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:83F117CC

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
ERRATA NO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, através da Agente de Contratação, vem, por meio deste retificar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026 - Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de combustível, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – Ano: XVII / Número: 4104, no dia 13 de maio de 2026.

Onde se lê:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

Leia-se:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **16/2026**.

Onde se lê:
A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, do tipo menor valor global, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento de parcelado combustível, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.**

Leia-se:
A Câmara Municipal de Itapiranga/AM, torna público para conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação, do tipo menor valor global, para **Contratação de Pessoa Jurídica especializada para o fornecimento parcelado de combustível, sob demanda, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapiranga/AM.**

Itapiranga/AM, 26 de Maio de 2026.

MAYARA DIJEANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:EBC8BA6E

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 09/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35;

Contratada: G C DAS CHAGAS (CNPJ, sob o nº. 30.451.309/0001-69).
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM.

Valor global: R$31.679,40 (trinta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos).

Amparo Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução: 10 (dez) meses.

Itapiranga/AM, 20 de março de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:951F2AAF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 17/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA, CNPJ Nº 84.090.455/0001-35;

Contratada: EZEQUIEL B. DA ROCHA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA (CNPJ, sob o nº. **47.787.475/0001-33**).

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, SOB DEMANDA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA/AM.

Valor global: R$ R$52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais).
Amparo Legal: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei Federal 14.133/2021.

Dotação:
Unidade: 01.01.01 – Câmara Municipal
Atividade: 01031.0001.2001 – Manutenção da Câmara
Elemento de despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo
Fonte: 1500 – Recursos Ordinários

Prazo de execução: 9 (nove) meses.

Itapiranga/AM, 15 de abril de 2026.

FRANCISCO ROBERTO FONSECA GÓES
Presidente da Câmara Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Carlos Andre Serão Jacminouth
Código Identificador:B7B40832

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1098/2026, DE 04 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL Nº 929 DE 30/04/2019 ÀS DIRETRIZES NACIONAIS – RESOLUÇÃO Nº 231 DE 28/12/2022 DO CONANDA - QUE REGEM O FUNCIONAMENTO E O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE À RECOMPOSIÇÃO DO QUADRO DE SUPLENTES.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:
LEI

Art. 1º Acrescenta o artigo 52-A na lei municipal nº 929 DE 30 DE ABRIL 2019 com a seguinte redação:
"Art. 52-A. Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.
§1º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA realizar de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos e Suplentes como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha."
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Manicoré/AM, 06 de maio de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:EEE6BB85

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
LEI N° 1099/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – DEMUTRANS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA PÚBLICA – SEMDESSP, BEM COMO ALTERA E ATUALIZA A LEI MUNICIPAL Nº 1069/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições dispostas no Art. 23 da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte:
LEI

CAPÍTULO I
DA INSTALAÇÃO, COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Art. 1º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Manicoré/AM, vinculado na Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS, que passa a integrar o Sistema Nacional de Trânsito - SNT.
Art. 2º. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS é o órgão executivo de trânsito e transporte na circunscrição do Município de Manicoré/AM, conforme estabelecem os artigos 8º e 24 da Lei Federal nº 9503/1997 (CTB), Resoluções nº 357/2010 e 560/2015 (CONTRAN).

Art. 3º. São competências do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS:
I – Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições no Município de Manicoré/AM;
II – Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos e pedestres, bem como promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
III – Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, dispositivos e equipamentos de controle viário;
IV – Coletar dados e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas, afim de utilizá-los em políticas públicas de prevenção;
V – Estabelecer, em conjunto com os órgãos de policiamento ostensivo de trânsito, as respectivas diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, envolvendo os órgãos de segurança no que for compatível;
VI – Executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e as multas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
VII – Arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
VIII – Fiscalizar, autuar, aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis, relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotação de veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
IX – Fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
X – Implantar, manter e operar o sistema de estacionamento rotativo e/ou pago nas vias públicas, quando houver;
XI – Credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XII – Integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SNT para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuários de condutores de uma para outra unidade da federação;
XIII – Implementar medidas da Política Nacional de Trânsito e de Programa Nacional de Trânsito;
XIV – Promover e participar de projetos e programas de educação e segurança, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
XV – Planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
XVI – Articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito – SNT no Estado;
XVII – Conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XVIII – Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro, além de dar apoio às ações específicas de órgão ambiental, quando solicitado;
XIX – Vistoriar veículos que necessitam de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
XX – Coordenar e fiscalizar os trabalhos na área de educação de trânsito no Município de Manicoré/AM;
XXI – Coordenar, programar e executar a Política Nacional de Transporte Público no Município;
XXII – Executar, fiscalizar e manter em perfeitas condições de uso a sinalização (placas, semáforos e afins) no âmbito do Município de Manicoré/AM;
XXIII – Criar, implantar e manter as escolas públicas de trânsito, destinadas à educação de crianças e adolescentes, por meio de aulas teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito;
XXIV – Analisar e decidir em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEMINFRA, sobre a implementação de planos e projetos referentes a loteamentos, conjuntos habitacionais, qualquer tipo de equipamento urbano, construção ou eventos, que possam vir a influenciar a fluidez e a segurança do trânsito.

Art. 4º. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS terá a seguinte estrutura organizacional:
I – Divisão de Engenharia e Sinalização;
II – Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;
III – Divisão de Educação no Trânsito;
IV – Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito;
V – Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º. O Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS será composto pelos seguintes cargos em comissão, conforme Tabela do Anexo I, a qual deverá conter quantidade de vagas, cargos e vencimentos:
I – Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte;
II – Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização;
III – Chefe da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração;
IV – Chefe da Divisão de Educação de Trânsito;
V – Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito.
Art. 6º. São competências do Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS:
I – A administração e gestão do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS, com implementação de planos, programas e projetos;
II – O planejamento, regulamentação, educação, operacionalização do trânsito dos usuários das vias públicas no âmbito do Município de Manicoré/AM;
Art. 7º. São competências da Divisão de Engenharia e Sinalização do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS:
I – Planejar e elaborar projetos, bem como coordenar estratégias para desenvolver e aprimorar o sistema de sinalização;
II – Planejar o sistema de circulação viária do Município de Manicoré/AM;
III – Dar início a estudos de viabilidade técnica para a implantação do projeto de trânsito;
IV – Integrar-se com diferentes órgãos públicos para estudos sobre o impacto no sistema viário para aprovação e/ou elaboração de novos projetos;
V – Elaborar projetos de engenharia de tráfego, atendendo aos padrões a serem praticados por todos os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SNT, conforme disposto no CONTRAN, DENATRAN e afins;
VI – Acompanhar a implantação dos projetos, bem como avaliar os resultados.
Art. 8º. São competências da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração no Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS:
I – Administrar o controle de utilização dos carnês de multa, processamento dos autos de infração e cobrança das respectivas multas;
II – Administrar as multas aplicadas por equipamentos eletrônicos, quando houver;
III – Controlar as áreas de operação de campo, fiscalização e administração do pátio e veículos;
IV – Controlar a implantação, manutenção e durabilidade da sinalização nas vias públicas, mantendo o seu funcionamento de modo ininterrupto;
V – Realizar operações especiais, rotineiramente, nas imediações das instituições de ensino, principalmente, creches e escolas de ensino infantil, garantindo a segurança das crianças e adolescentes;
VI – Operar em rotas alternativas, travessias de pedestres e locais de emergência sem a devida sinalização;
VII – Implementar e operar a sinalização em locais cuja verificação constatou deficiências na sinalização.
Art. 9º. São competências da Divisão de Educação de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS:
I – Promover a educação de trânsito junto a rede municipal de ensino, por meio de planejamento e ações coordenadas entre os órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito – SNT;
II – Promover campanhas educativas e o funcionamento de escolas públicas de trânsito nos moldes e padrões estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 10. São competências da Divisão de Controle e Análise e Estatísticas de Trânsito do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS:
I – Coletar dados estatísticos para elaboração de estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;
II – Controlar os dados estatísticos da frota circulante no Município de Manicoré/AM;
III – Controlar os veículos registrados e licenciados no Município de Manicoré/AM;
IV – Elaborar estudos sobre eventos e obras que possam perturbar ou interromper a livre circulação dos usuários do sistema viário.

CAPÍTULO III
DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

Art. 11. Fica criada, no âmbito do Município de Manicoré/AM, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, responsável pelo julgamento de recursos interpostos contra penalidades impostas pelo Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS, nos termos desta lei e na esfera de sua competência, observada a Resolução nº 357/2010 do CONTRAN.
Parágrafo único. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI é soberana em suas decisões administrativas sobre os recursos de infração interpostos.
Art. 12. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será composta por 03 (três) membros titulares, sendo:
I – 01 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito com ensino superior completo;
II – 01 (um) representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade;
III – 01 (um) representante de entidade representativa da sociedade, escolhido preferencialmente entre aqueles que desenvolvem ações na área de trânsito;
Parágrafo único. Poderá exercer a Presidência da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, qualquer um dos integrantes titulares do colegiado, a critério da autoridade competente para designá-lo.
Art. 13. Fica facultada a nomeação dos membros suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.
Parágrafo único. Fica vedado aos membros titulares e suplentes, se houver, integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI compor o Conselho Estadual de Trânsito – CETRAN.
Art. 14. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada por seu Presidente.
Art. 15. A nomeação dos integrantes da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI que funciona junto ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º. O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§2º. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI elaborará seu regimento interno.
Art. 16. A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI deverá informar ao CETRAN a sua composição e encaminhará o seu regimento interno, observada a Resolução nº 357/2010 do CONTRAN.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a aplicação dessa lei.
Art. 18. Os cargos de provimento em comissão criados no Anexo I da presente lei, serão providos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do disposto na LOMM.
Art. 19. É vedada a nomeação para cargo em comissão, função de confiança, direção ou assessoramento, em qualquer nível da estrutura organizacional do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS, de proprietário, sócio, sócio majoritário ou pessoa que participe da direção, gerência ou administração de entidades que mantenham contratos ou convênios com o Poder Executivo Municipal.
Art. 20. As funções de operação e fiscalização do trânsito dentro do perímetro urbano e rural do Município de Manicoré/AM serão exercidas pelos servidores e/ou funcionários integrantes da Guarda Municipal, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 873/2015, sob a direção do Chefe da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração em coordenação com o Comandante Geral da Guarda Municipal.
Art. 21. Para atender as atividades de educação para o trânsito, o Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS, poderá solicitar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a designação de professores da rede pública municipal para desenvolver, junto ao Chefe da Divisão de Educação de Trânsito, estratégias e medidas para a promoção da educação para o trânsito no Município de Manicoré/AM.
Art. 22. O chefe do Poder Executivo Municipal, poderá designar servidores do quadro efetivo ou comissionado, que tenham formação em arquitetura ou engenharia, ou em áreas afins, ou detenham cursos na área de tecnologia, elétrica, eletrônica e etc, para prestar assessoramento ao Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS, especialmente, para as atribuições da Divisão de Engenharia e Sinalização.
Art. 23. O chefe do Poder Executivo Municipal, poderá, sempre que for necessário, determinar as Secretarias Municipais a cessão de servidores do quadro de efetivos ou comissionados afim de auxiliar o Departamento Municipal de Trânsito e Transportes – DEMUTRANS.
Art. 24. As despesas decorrentes de aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.
Art. 25. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento anual do corrente exercício, até o limite dos saldos de dotações orçamentárias existentes na data da publicação desta lei, com recursos do tesouro municipal, e a promover a adaptação dos programas de trabalho dos órgãos municipais, constantes na presente lei, conforme suas atribuições e o disposto na lei orçamentária anual.
Art. 26. Altera-se a redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1069/2025, suprimindo-se o inciso III que trata do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte de Manicoré – IMTRANS, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Integram a Administração Indireta do Município as entidades dotadas de personalidade jurídica própria, criadas por lei específica, sob controle do Poder Executivo Municipal, vinculadas aos órgãos da Administração Direta em cuja área de competência se enquadrem suas atividades principais:
I – Sistema Municipal de Água e Esgotos – SISÁGUA;
II – Sistema de Previdência do Município de Manicoré – SISPREV;
III – Instituto de Terras e Tributos do Município de Manicoré – I.T.T.".

Art. 27. Altera-se a redação do Art. 7º da Lei Municipal nº 1069/2025, afim de incluir o item 15.15, 15.16, 15.16.1, 15.16.2 e 15.16.3, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º. [...]
15.15. Departamento Municipal de Trânsito e Transporte.
15.16. Controladoria.
15.16.1. Corregedoria Geral.
15.16.2. Auditoria.
15.16.3. Ouvidoria.".
Art. 28. Altera-se a redação do Art. 25 da Lei Municipal nº 1069/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Fica criada a Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP, órgão da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de planejar, coordenar, executar e avaliar as políticas públicas voltadas à segurança pública municipal, defesa social, trânsito, prevenção da violência, proteção civil e promoção da cidadania no Município de Manicoré.
§1º. A SEMDESSP terá sede no Município de Manicoré e exercerá suas competências em todo o território municipal, podendo atuar em

cooperação com instituições públicas e privadas, conforme regulamentação.
§2º. São finalidades da SEMDESSP:
I – Formular e implementar políticas públicas de segurança e defesa social;
II – Promover a integração entre os órgãos municipais e as instituições estaduais e federais;
III – Coordenar ações preventivas de segurança e cidadania;
IV – Supervisionar as atividades da Guarda Municipal, da Defesa Civil e do Departamento Municipal de Trânsito;
V – Promover programas educativos de prevenção à violência, acidentes de trânsito e uso de drogas;
VI – Desenvolver ações de capacitação e qualificação dos agentes públicos da área de segurança.
§3º Compete à SEMDESSP:
I – Gerir a política municipal de segurança pública e trânsito;
II – Coordenar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM;
III – Apoiar as ações da Defesa Civil;
IV – Coordenar as atividades da Guarda Municipal;
V – Supervisionar as atividades do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes;
VI – Promover ações de educação para o trânsito e cultura de paz;
VII – Participar da elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública;
VIII – Estabelecer convênios e parcerias institucionais.”.
Art. 29. Altera-se a redação do Art. 26 da Lei Municipal nº 1069/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. Fica criado o Conselho Municipal de Segurança, órgão consultivo e propositivo, vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Pública – SEMDESSP.
§1º. Compete ao Conselho:
I – Assessorar na formulação das políticas públicas de segurança, trânsito e defesa social;
II – Promover a integração entre poder público e sociedade civil;
III – sugerir ações e programas de prevenção à violência e aos acidentes de trânsito.
§2º. O Conselho será composto por:
I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – Secretário Executivo;
IV – Representantes de órgãos públicos e da sociedade civil.
§3º. Os membros serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§4º. A organização e funcionamento do Conselho serão definidos em regimento próprio.”.
Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 857/2015, de 23 de fevereiro de 2015 e o Art. 2º da Lei Municipal nº 873/2015, de 15 de dezembro de 2015.

Manicoré/AM, 20 de maio de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

FUNÇÃO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
Coordenador do Departamento Municipal de Trânsito e Transportes - DEMUTRANS	01	CC -01	R$ 2.500,00
Chefe da Divisão de Engenharia e Sinalização	01	CC-02	R$ 1.800,00
Chefe da Divisão de Fiscalização, Tráfego e Administração	01	CC-02	R$ 1.800,00
Chefe da Divisão de Educação de Trânsito	01	CC-02	R$ 1.800,00
Chefe da Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito	01	CC-02	R$ 1.800,00

Manicoré/AM, 20 de maio de 2026.

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Esta Lei é de autoria do Executivo Municipal.

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:948B8E28

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ
PORTARIA Nº 078/2026 – GP, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a Nomeação de servidor Efetivo no Cargo de TESOUREIRO INTERINO da Câmara Municipal de Manicoré e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 17, do Regimento Interno e Artigo 24 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO o Art. 37, II, V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o Art. 56 e 57, da Lei Municipal nº 925/2018 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré);
CONSIDERANDO O Art. 30, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o servidor **SERGIO DE OLIVEIRA COLARES**, portador do CPF. nº 345.414.462-00 e C.I. nº. 903.494 SSP/AM no Cargo de **TESOUREIRO INTERINO,** da Câmara Municipal de Manicoré, no período de 1º à 30 de junho do corrente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 25 (vinte e cinco) de maio de 2026 (dois mil e vinte e seis)

WELLINGTON YURI LELO REIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Paulo de Jesus Barros de Azevedo
Código Identificador:19FF4E18

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° 002/2026-CL/CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 012/2026-CL/CMP

A Câmara Municipal de Parintins, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a Relação de Fornecedores Habilitados no **CREDENCIAMENTO 002/2026-CL/CMP**, **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS REGIONAIS - VIA LANCHA AJATO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS**, conforme a ordem abaixo:

CREDENCIADOS		CNPJ
1	FRANKE E FRANKE LTDA	15.194.025/0001-40

Outras informações pelo e-mail:licitacao@parintins.am.leg.br.

Parintins, 26 de maio de 2026.

VALDELINO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 019/2026 – SRH/CMP

ADAILSON CAMPOS PEREIRA
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 019/2026 – SRH/CMP

JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO FARIAS
Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 019/2026 – SRH/CMP

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:F74D498B

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 004/2026-CL/CMP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026-CL/CMP
TIPO: MENOR PREÇO
Retificação do **EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026-CMP**, que tem por objeto o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DESTINADOS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS/AM"**, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 29/04/2026 - Ano: XVII / Número: 4095, Pág. 6.

ONDE SE LÊ:

[...] Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.2.001 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026. [...]

LEIA-SE:

[...] Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal - Classificação Programática: 01.031.0001.1.001 - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.93 – Obras e instalações. Fonte de Recursos: 10 - Recursos Ordinários - 1. FPM, do Orçamento para o Exercício de 2026. [...]
.

Parintins/AM, 04 de maio de 2026.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Adailson Campos Pereira
Código Identificador:CAF807AB

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

Processo Administrativo – Câmara Municipal de Pauini/AM nº 012/2026
Interessado: **Câmara Municipal de Pauini/AM.**
Assunto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, incluindo peças, limpeza, higienização, e manutenção em geral, visando atender as necessidades das Câmara Municipal de Pauini/AM.
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº008/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM**, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133/2021:
CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, recomenda a possibilidade de Dispensa de Licitação para contratação da empresa **HENRIQUE FERREIRA VENÂNCIO**, inscrita no CNPJ, sob o nº **60.960.653/0001-44**–Insc. Estadual: 05.488.201-0
CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e documentos constantes dos autos do processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR esta Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, incluindo peças, limpeza, higienização, instalação e manutenção em geral, visando atender as necessidades das Câmara Municipal de Pauini/AM, sendo o valor global anual de **R$ 60.720,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS),** sendo **R$ 47.520,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)** para limpeza, higienização e troca de gás, conforme descriminação no termo de referência, e **R$ 13.200,00 (TREZE MIL, E DUZENTOS REAIS)** de substituição e fornecimento de peças, cujos pagamentos ocorrerão através de pagamentos mensais ou por demanda de execução na manutenção dos ar-condicionado.
Os serviços e as reposições de peças, serão prestados na sede do Município, devendo haver Especificações na Ordem de Serviços e Ordem de Fornecimento, observados os demais termos contidos no termo de Referência. Pauini/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

DIONESON LUIZ FERREIRA VENÂNCIO
Secretário Geral

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:9A2C6C84

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2026-SRP

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO,através da**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,** torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP, visando a escolha de proposta mais vantajosa para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ARCONDICIONADOS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**.

ABERTURA: 11/06/2026 às **10h30min** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br,
https://cmpfg.am.gov.br/portal-da-transparencia/

Demais esclarecimentos serão prestados nos endereços mencionados, no horário de 08h00min às 14h00min, de segunda à sexta-feira.

Presidente Figueiredo, (AM), 27 de maio de 2026.

BARBARA NITHAEL LOUREIRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:422C45DF

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 30/04/2026 - Edição nº 4096, a verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador 5CD81A58 no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/
ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril 2026.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM SERVICOS DIGITAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ATA E REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO.
VALOR: R$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais), que será pago em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 4.990,00 (quatro mil novecentos e noventa reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2026, através da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500 – Recursos Próprios

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 30 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

LEIA-SE:
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 006/2025

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei 14.133/21.
DATA DA ASSINATURA: 30 de abril 2026.
VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA RM SERVICOS DIGITAIS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE SISTEMAS DE CONTROLE DE ATA E REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO.
VALOR: R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), que será pago em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) mensal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste termo aditivo de prorrogação, correrão à conta do orçamento de 2026, através da seguinte dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 0101.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal
Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 1.500 – Recursos Próprios

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 30 de abril de 2026.

RONALDO CRUZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal / Contratante

Publicado por:
Luanne Padinha Regis Rodrigues
Código Identificador:EE3C57DA

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 008/2026 – CMT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR AO TERMO DE CONTRATO N° 021/2025 – CMT
CELEBRANTES: CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA e EWERTON ALMEIDA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O SERVIÇO JURÍDICO DE NATUREZA ADMINISTRATIVA E/OU JURÍDICA DE NATUREZA SINGULAR E DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO OBJETIVANDO A REPRESENTAÇÃO JURÍDICA E AJUIZAMENTO DE AÇÕES, NO ÂMBITO DO DIREITO PUBLICO, ÊNFASE EM DIREITO CIVIL E TRABALHISTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM",** referente à inexigibilidade de Licitação nº 007/2025 – CLCP.
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **PRIMEIRA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DE VALOR DO TERMO DE CONTRATO N° 021/2025 – CMT** pelo período de 12 (doze) dias a contar de 06 de maio de 2026.
DAS DESPESAS.
A despesa oriunda deste Termo Aditivo será de R**$ 15.000,00 (quinze cinco mil reais)**, conforme planilha abaixo:

Item	Quant	Und	Descrição dos Serviços	Valor mensal	Valor anual
01	12	Mês	Representação em disputas judiciais; Emissão de Parecer Jurídicos nos processos internos deflagrados pela câmara municipal e garantindo transparência; Acompanhamento jurídico com o poder judiciário dando suporte jurídico; Auxiliar nos processos jurídicos juntamente com a diretoria de administração da Câmara Municipal de Tabatinga/AM.	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

Fica ajustado, de comum acordo entre as partes, o acréscimo quantitativo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato nº 021/2025, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, em razão da ampliação da demanda administrativa da Câmara Municipal de Tabatinga, decorrente do aumento das atividades legislativas, da necessidade de adequação dos sistemas às novas rotinas internas e da implementação de módulos e funcionalidades adicionais.
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara de Vereadores
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 500 – STN

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 – CLCP e do TERMO DE CONTRATO N° 030/2025 – CMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2026.

GABINETE DO PRESIDENTE

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente de Câmara Municipal de Tabatinga-AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:28B3F1E2

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE BARREIRINHA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE BARREIRINHA
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N.º002/2026-FAPESB

2º TERMO ADITIVO ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2023- FAPESB
CONTRATO N.° 006/2023
DAS PARTES: FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E A PESSOA FÍSICA, CORNÉLIO MENDES DA SILVA, CPF N.º: 034.856.502-00.

OBJETO: reconhece o débito no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), concernente a dívida a que possui com a Pessoa Física, o Senhor, **CORNÉLIO MENDES DA SILVA**, sob o **CPF N.º 034.856.502-00**.
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 003-FUNDO MUNICIPAL. UNIDADE: 001.-Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha. PROJETO/ATIVIDADE: 09.272.0137.2051 – Manutenção e Funcionamento do FAPESB. ELEMENTO: 3.3.90.36.00. FONTE DE RECURSOS: 043-Previdência Municipal – Taxa Administrativa 3,6%.
Fundamento Legal: Art. 884, do Cód. Civil c/c art. 149 e 169 da Lei 14.133/2021.

Declaração de Reconhecimento de dívida emitida pelo Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores do Município de Barreirinha ratificado pelo Sr., RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA, Presidente do FAPESB.

BARREIRINHA - AM, 27 de maio de 2026.

RAIMUNDO LUIZ NASCIMENTO DA SILVA
Presidente FAPESB

Publicado por:
Raimundo Luiz Nascimento da Silva
Código Identificador:8099EF4E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 008/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 008/2026

O PREFEITO DE ALVARÃES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Compras Públicas;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que as empresas participantes compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna e Parecer do Controle interno desta Prefeitura Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR os itens do processo licitatório em referência à empresa **RENATO LEITE DA SILVA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **41.318.842/0001-18** com sede na Rua: Tiodolina Cordeiro Nº 61, Bairro: Parque 10 de Novembro, Conjunto Eldorado, Manaus/AM CEP: 69.050-200, vencedora do item global: item: 05, 06, 07, 16, 19, 26, 27, 32, 37, 39, 43, 52, 56, 62, 72, 77, 78, 80, 81, 87, 92, 97, 101, 102, 103, 106, 107, 111, 112, 113, 120, 121, 129;

II - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **IOJHAN FRANCA TEIXEIRA LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 40.224.141/0001-02, com sede na Rua: Getulio Vargas, Nº 28, Bairro: Tancredo Neves II, Juruá/AM CEP: 69.520-000, vencedora do item global: 02, 08, 12, 13, 20, 21, 23, 28, 29, 38, 49, 53, 58, 60, 74, 75, 88, 89, 93, 95, 96, 98, 100, 108, 123, 128, 136;

III - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **A A MARTINS BASTOS LTDA** inscrita no **CNPJ: 42.236.320/0001-95** sediada na **R PE VICTOR, Nº 617 – LETRA A, Bairro ESPÍRITO SANTO, Coari/AM, CEP: 69.460-000**, vencedora do item: 09, 11, 14, 18, 25, 35, 36, 40, 42, 50, 51, 54, 61, 70, 71, 83, 84, 94, 109, 110, 116, 124, 132;

IV - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **CN ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.850.607/0001-01, com sede à Tv. Jaguarão, nº 4 Qd. F4 – 1º andar, no Bairro Novo Aleixo, vencedora dos itens: 01, 10, 15, 17, 31, 46, 57, 59, 67, 68, 69, 73, 82, 86, 91, 114, 117, 119, 122, 125, 127, 130, 133, 135;

V - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **W.J.A MONTEIRO LTDA**, CNPJ nº 58.681.102/0001-08, com sede na Rua Tucumã, nº 381, Bairro: Morada do Sol, Presidente Figueiredo/AM, CEP: 69735-000, vencedora dos itens:, 03, 04, 22, 24, 30, 33, 41, 44, 45, 47, 48, 63, 64, 65, 66, 84, 90, 99, 104, 118, 126, 134;

VI - **ADJUDICAR** os itens do processo licitatório em referência à empresa **CH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito no CNPJ: 43.279.081/0001-13, com sede a Rua União, nº 588, Bairro de Coroado, CEP: 69.080-580, Manaus/AM, vencedora dos itens: 34, 55, 76, 79, 85, 105, 115, 131;

VII - **HOMOLOGAR** após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 008/2026, em favor da empresa vencedora do item a ela adjudicado, pelo critério menor preço, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES, atendendo a demanda das Secretarias Municipais,** visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações**;**

VIII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

(AM), 25 de maio de 2026.

Atenciosamente,

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito de Alvarães

Publicado por:
Janine de Araujo Frazão
Código Identificador:8745D203

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 20 /2026 - CMSA

Dispõe sobre a Convocação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Alvarães e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, no uso de atribuição que lhe confere nos termos da Lei nº 012/ de 22 de dezembro de 1997 – PMA, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1ºe inciso I,
DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde DE Alvarães, a realizar-se no período compreendido entre os **dias 02 e 03 de julho de 2026**, no município de Alvarães/AM, sob a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.
Art. 2º - A 10ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 3º - A realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde, e organizada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante Resolução do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 4º - A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da 10ª Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto na Deliberação SMSA/CMS nº 001/2026, de 26 de maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde. Parágrafo único. O tema da 10ª Conferência Municipal de Saúde será: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é cuidar do Brasil".**

Art. 5º - As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Alvarães, 26 de maio de 2026

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:1F0EF8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157 DE 27 DE MAIO DE 2026.

Concede diária a Vice-Prefeita do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a Capital Manaus-AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alvarães, o Exmo. Srº. **LUCENILDO DE SOUZA MACEDO**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srª. **CLAUDECY BRITO FRAZÃO,** Vice-Prefeita do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-AM, referente aos dias **25/05/2026 a 03/06/2026**, conforme solicitado no Memorando nº 149/2026-SEMAD.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: Para participar de eventos políticos e tratar Assuntos de Interesse de Municipalidade na Capital Manaus-AM.
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 27 de Maio de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:941CFE1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 26 DE MAIO DE 2026/CMS

Dispõe sobre a aprovação da 10ª Conferência Municipal de Saúde e dá outras medidas a ela concernentes.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do município de Alvarães, em sua 203ª Reunião Ordinária do dia 22 de maio de 2026, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 0.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal da Lei nº 012/ de 22 de dezembro de 1997, do Estado do Amazonas, e cumprimento as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;e
Considerando que a participação da comunidade é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelecido no art. 198 da Constituição Federal de 1988;
Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Conferência de Saúde enquanto instância colegiada de caráter deliberativo, a se reunir a cada quatro anos;
Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que determina a obrigatoriedade de que os Conselhos de Saúde, entre outras atribuições, deliberem sobre as diretrizes para o estabelecimento de prioridades na definição dos Planos Plurianuais, das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e dos planos de aplicação de recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Munícipios;

Considerando que as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Saúde devem ser contempladas no próximo ciclo de planejamento do Município e servir de subsídio para a elaboração do Plano Municipal de Saúde e Plano Plurianual de 2026 2029;
Considerando a necessidade de garantir a continuidade do processo democrático de avaliação, proposição e fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde deliberar sobre diretrizes que subsidiem o Plano Municipal de Saúde e o ciclo de planejamento governamental, nos termos do art. 1º, §2º, inciso II, da Lei 8.142/1990 e
Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde o papel de fortalecer a participação e o controle social no SUS (Regimento do CMS). O que dispõe o Art. 1º da Lei nº 8.142/1.990;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, com o Tema: Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil, do município de Alvarães do estado do Amazonas.
Art. 2º Que a 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º A Conferência Municipal de Saúde, etapa municipal será realizada nos dias 02 e 03 de julho de 2026.

Art. 4º O regimento interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde será editado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde por meio de Resolução.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentarias da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 6º Que o Conselho Municipal de Saúde encaminhará, para secretaria Municipal de Administração a minuta de Decreto para publicação para providências quanto à convocação do processo da 10ª Conferência Municipal de Saúde

Sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde Presidente do Conselho
Homologam as decisões contidas na Resolução Nº 001/2026, - CMS-Alvarães, datada 26 de maio de 2026.

HELIOMAR DA SILVA MEIRELES
Presidente do CMSA

Homologam as decisões contidas na Resolução Nº 001/2026, - CMS-Alvarães, datada 26 de maio de 2026.
Gabinete da Secretária Municipal de Saúde

JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2026-GP

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A4BEEF6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Amaturá, através da Comissão de Contratação, torna pública a Errata do EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISENSA DE LICITAÇÃO Nº015/2026. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 21/05/2026. Edição Nº 4110.

Onde se: referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos hospitalares.

Leia-se: referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos hospitalares, com fornecimento de peças.

Demais Informações: Permanecem inalteradas.
Amaturá/AM, 27 de maio de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1E56F49B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO 068/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Ciane Aiambo Ramires, situada na Margem direita do Rio Solimões, comunidade Eureca III – Zona Rural em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 913.296.122-72.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 001/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 5.541,89 (Cinco mil, quinhentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 000452-8.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Ciane Aiambo Ramires.

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:AE2C218B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 067/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Antônio Batista Santos Barros, situado na Rua Frei Pio, S/N, Centro em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 820.679.612-68.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.910,28 (Três mil novecentos e dez reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 20969-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratado: Antônio Batista Dos Santos Barros

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:788A28F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 069/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Creuza Da Silva Arcanjo, situada na Rua Castelo Branco, S/N Centro em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 740.225.122-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 6.618,82 (Seis mil seiscentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0005117-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Creuza Da Silva Arcanjo.

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:0C213782

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 070/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Cristina Sebastiao Carvalho, situada na margem esquerda do igarapé Acuruí, na comunidade bom pastor, zona rural em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 666.385.262-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 6.596,49 (Seis mil quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23758-2.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Cristina Sebastiao Carvalho

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:C631E397

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 071/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Euzébio Felix Ramos, situado na rua José Elias, nº 55, centro em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 823.581.092-15.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 8.883,96 (Oito mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0011730-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratado: Euzébio Felix Ramos

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:639C566F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Francisca Izidoro Dos Santos, situada na Rua Professora Doralice, S/N, Centro em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 956.246.942-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.384,49 (Três mil trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0025538-6.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Francisca Izidoro Dos Santos

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:9D87F05A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 074/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Francisco Justino Arapasso, situado na Margem esquerda do igarapé Acuruí, comunidade Nova Itália, Zona Rural em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 008.348.432-80.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 5.011,22 (Cinco mil e onze reais e vinte e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0023456-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratado: Francisco Justino Arapasso

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A5ABC29D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 075/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Francisco Lopes De Holanda, situado na Rua Rui Dos Santos, S/N, Santa Etelvina em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 779.487.442-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.908,21 (Quatro mil novecentos e oito reais e vinte e um centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 1001658-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratado: Francisco Lopes De Holanda

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:1CB4D554

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 076/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sr. Francisco Sales Rabelo, situado na Rua José Eufrásio, s/n, São Francisco, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 677.446.302-97.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 2.502,67 (Dois mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 03/03/2026 a 14/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401960-1.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Francisco Sales Rabelo.

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A5F00BFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 077/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sr. Geronço Ferreira Jacaúna Filho, situado na Rua José Eufrásio, s/n, centro, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 435.859.812.-91.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.269,82 (Três mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0401022-1.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Geronço Ferreira Jacaúna Filho.

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4754F314

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 078/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Islene Líbano Aristóteles, situada na Margem Esquerda Do Rio Solimões comunidade Maraitá II Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 051.615.902-03.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: RS 4. 419,90(Quatro Mil Quatrocentos e Dezenove Reais e Noventa Centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 23776-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Islene Líbano Aristóteles

Amaturá/AM, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B7725D65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 079/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Josiane Luiz Tertuliano, situada na Margem Esquerda do igarapé Acuruí, comunidade Bom Pastor, Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 027.711.222-27.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.472,35 (Três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0022786-2.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Josiane Luiz Tertuliano

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:FBE4C453

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 080/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Lizandra Maria Doa Santos, situada na Rua Raimundo Barroso, S/N- Centro em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 740.225.122-53.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.739,23 (Três mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte três centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0005117-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Lizandra Maria Dos Santos.

Amaturá/AM, 03 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:417E9608

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 081/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Lucas Figueiredo Jacaúna, situado na Rua Das Industrias, nº 1386 Santa Etelvina em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 007.121.172-10.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.671,80 (Três mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato).
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 1001658-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratado: Lucas Figueiredo Jacaúna

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:4C8D473F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 082/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Luís Souza Franco Da Costa, situado na Margem Direita Do Igarapé Do Morcego, -Zona Rural em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 320.973.952-87.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.164,05 (Três Mil, cento e sessenta e quatro reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato).
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0401047-7.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratado: Luís Souza Franco Da Costa

Amaturá/AM, 01 de Abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B010B229

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 083/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Maria Roberto Antonio, situada na margem esquerda do igarapé Acuruí, comunidade Bom Pastor – Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 845.131.102-44.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 5.443,24 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0002478-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Maria Roberto Antonio.

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:3F67A045

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 084/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra.

Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Pedro Fermim, situado na Rua Antônio Santos, nº366, São Francisco em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 200.438.212-00.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.463,40 (Três Mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato).
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0019531-6.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Petro Fermim

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A6736A4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 085/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADO: Sr. Raimundo Braga Maia, situado na Rua José Félix, s/n, Santa Etelvina em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 839.801.123-72.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.387,77 (Três Mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e sete centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato).
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749-4, Conta Corrente nº 0401000-0.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Raimundo Braga Maia

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:37675528

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 086/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sr. Reginaldo Marinho Felix, situado na Rua Jose Eufrásio Filho, S/N - São Francisco, em Amaturá/AM, inscrito no CPF nº 778.661.502-49.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 4.428,81 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e um centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3871, Conta Corrente nº 301221-9.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Reginaldo Marinho Felix

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:2ED97218

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 087/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Ruthe Dos Santos Lucio, situada na comunidade São Francisco De Canimari Zona Rural, em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 048.553.282-43.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.920,83 (Três mil, novecentos e vinte reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via

transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0025153-4.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Ruthe Dos Santos Lucio

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:BE53FF67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 72/2026 PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026 – PNAE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaturá, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 21 de Junho, n.º 1746, inscrita no CNPJ sob nº 04.628.723/0001-90, representada neste ato pela Sra. Prefeita Municipal, Maria de Nazaré da Silva Rocha, portadora da Cédula de Identidade nº 1407094-4 SSP/AM e do CPF nº 622.863.582-49.
CONTRATADA: Sra. Francimara Luiz Tertuliano, situada na margem esquerda do Igarapé Acuruí, na Comunidade Bom Pastor em Amaturá/AM, inscrita no CPF nº 011.148.012-40.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares indígenas, para atendimento do cardápio da alimentação escolar das comunidades, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), respeitando a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis desses povos, nas condições estabelecidas no edital nº 002/2026.
VALOR GLOBAL: R$ 3.195,85 (Três mil centos noventa e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: De 01/04/2026 a 23/12/2026, podendo ser prorrogado automaticamente nos termos do contrato.
ENTREGA: Os gêneros alimentícios serão entregues semanalmente, conforme o cronograma do edital.
FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento mensal, mediante apresentação do Termo de Recebimento e notas fiscais, via transferência bancária para o Banco Bradesco, Agência nº 3749, Conta Corrente nº 0020469-2.
LIMITE DE VENDA: Até R$ 40.000,00 por DAP, CAF ou NIS, por ano civil, por Entidade Executora, conforme legislação vigente.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
ASSINAM:
Pela Contratante: Maria de Nazaré da Silva Rocha – Prefeita Municipal.
Pela Contratada: Francimara Luiz Tertuliano

Amaturá/AM, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A30E2F80

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANORI**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização **DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CMC**, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PARA ATENDER À POPULAÇÃO DE ANORI-AM;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Anori, na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - CMC**;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: **G P FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.546.744/0001-49**, vencedora do certame com valor global de **R$ 3.118.010,01 (três milhões cento e dezoito mil dez reais e um centavo);**
II – HOMOLOGAR a decisão final da CMC, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 003/2026- CMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Anori-AM, 27 de maio de 2026.

REGINALDO NAZARE DA COSTA
Prefeito do Município de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:FD43BA1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 – PROC. LICITATÓRIO Nº 034/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 017/2026 celebrado em 27/05/2026.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e **NOVA HIT PRODUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 61.888.448/0001-88**.
3 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW ARTISTICO "JENINHO – MC PEÃO" PARA A EXPOAP/2026, APUI/AM.
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
5 – VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O valor global do presente contrato é de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), a ser pago pela Contratante 50% do valor total no ato da assinatura do contrato, e o restante no dia do evento.
6 - PRAZO: início em 27/05/2026 e término em 23/11/2026.
7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: à conta da seguinte rubrica orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.07.01 – Sec. Municipal de Produção e Abastecimento
Projeto/Atividade: 23.692.0124-2047–0000 - Feira Agropecuária de Apuí
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente)
Ficha: 256
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.
Apuí/AM, 27 de maio de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:1F6666DC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, através da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML,** torna público aos interessados que realizará o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma PRESENCIAL nº 006/2026**, **TIPO: Empreitada Global**, cujo objeto contempla a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I, NA COMUNIDADE DE ESTIRÃO DO EQUADOR ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, PROPOSTA Nº 97531.0810001/25-001 MINISTERIO DA SAÚDE.**

Data a partir do qual o edital estará disponível: 29/05/2026

Local de disponibilidade de Edital: https://atalaiadonorte.am.gov.br ou Portal Nacional de Compras Públicas: https://pncp.gov.br

Data da abertura da sessão e recebimento das propostas: 18/06/2026 até as 09h00min (horário local)

Atalaia do Norte (AM), 27 de Maio de 2026.

JARDEL OLIVEIRA GARCIA
Presidente da Comissão de Licitação - CML

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:C823764E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

O Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, Excelentíssimo Senhor Denis Linder Rojas de Paiva, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, considerando o disposto no Processo nº 1314/2026-PMATN, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL, AOS POSTOS DE SAÚDE E AO LABORATÓRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE,** do tipo menor preço por item, sob o regime de Sistema de Registro de Preços – SRP, **ADJUDICA** o objeto da presente licitação à empresa:

QUAESITUM LTDA, CNPJ nº 48.886.764/0001-52. Itens: **1** e **2.** Valor: **R$ 150.504,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quatro reais).**

E **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, ratificando todos os atos e decisões nele praticados, para que produzam seus efeitos jurídicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 27 DE MAIO DE 2026.
*Publicação com efeito de data retroativa ao dia 25/05/2026

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:B47D3450

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026 – PMATN

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE – CNPJ: 04.530.713/0001-18
GABINETE DO PREFEITO

ESPÉCIE: ARP Nº 91/2026.
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, e as **EMPRESAS**: QUAESITUM LTDA

ARP Nº 91/2026 – QUAESITUM LTDA, CNPJ 48.886.764/0001-52, situada na Avenida Paes De Andrade, nº 529, Centro, CEP: 69.151-200, Parintins/AM, representada por sua Proprietária Sra. SABRINE PANTOJA NOGUEIRA, portadora do CPF: 033.865.612-09, vencedor dos itens **1 e 2,** perfazendo o valor global de **R$ 150.504,00 (cento e cinquenta mil, quinhentos e quatro reais).**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES, DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E DE FISIOTERAPIA, PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL, AOS POSTOS DE SAÚDE E AO LABORATÓRIO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ATALAIA DO NORTE.**

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses, conforme ARP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2026 O QUAL SE ENCONTRA ACOSTADOS NOS AUTOS DO PROCESSO:
FUNDAMENTOS: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 014/2026-CML/PMATN.

Atalaia Do Norte (AM), 27 de Maio de 2026.
*Publicação com feito de data retroativa ao dia 26/05/2026

DENIS LIDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal de Atalaia Do Norte/AM

Publicado por:
Herenio Penedo Tello
Código Identificador:8016FF6A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2891/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2026 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Autazes/AM, por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 060/2026 no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP, pelos fundamentos e condições a seguir expostos.

1. DA MOTIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Considerando a impugnação apresentada em face da data originalmente prevista para a sessão pública do certame, bem como a necessidade de assegurar a observância integral dos prazos mínimos legais para apresentação de propostas e lances;

Considerando que a data anteriormente fixada para a sessão pública, 04 de junho de 2026, coincide com feriado e/ou data sem expediente administrativo regular, não devendo ser computada para fins de prejuízo ao prazo legal conferido aos licitantes;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 55, os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da divulgação do edital, e que seu §1º determina que eventuais modificações no edital implicam nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

Considerando, ainda, o disposto nos arts. 54, 164 e 183 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade dos atos, ao direito de impugnação e esclarecimentos, bem como à contagem dos prazos em dias úteis, quando assim previsto;

Resolve-se promover a presente retificação, com a finalidade de recompor o prazo legal, preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a publicidade, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento licitatório.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Na página 1 do Edital, onde se lê:

Data da sessão: 04/06/2026

Leia-se:

Data da sessão: 12/06/2026

Ficam mantidos o horário de abertura da sessão pública e a plataforma eletrônica de realização do certame, qual seja, Licitanet, salvo disposição diversa expressamente divulgada pela Administração.

3. DA REABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DO PRAZO LEGAL

Em razão da presente retificação, fica expressamente reconhecida a reabertura/recomposição do prazo legal para apresentação de propostas e lances, observando-se o prazo mínimo previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, compatível com a natureza do objeto licitado.

A nova data designada para a sessão pública busca assegurar prazo suficiente aos interessados para análise do edital, elaboração de propostas e eventual exercício do direito de impugnação ou pedido de esclarecimento, nos termos da legislação aplicável.

4. DA PUBLICIDADE

Este Termo de Retificação deverá ser publicado nos mesmos meios em que se deu a divulgação inicial do edital, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Diário Oficial competente, no sítio eletrônico/plataforma de realização do certame e nos demais meios eventualmente utilizados pela Administração.

A publicação da presente retificação integra o edital para todos os fins de direito e deverá ser disponibilizada juntamente com os demais documentos do certame.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, exigências, especificações e anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 – SRP que não tenham sido expressamente modificados por este Termo de Retificação.

A presente retificação tem natureza saneadora, não implicando anulação do certame, mas apenas a correção da data da sessão pública e a recomposição do prazo legal necessário à regular continuidade do procedimento licitatório.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Autazes/AM, 27 de maio de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 060/2026

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:751A2007

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a publicação do Edital de Credenciamento nº 002/2026 nos veículos oficiais legais para o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE, SOB DEMANDA, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS PONTUAIS E ESPECÍFICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AUTAZES/AM**, tudo nos termos e condições constantes do Edital, que obedece a critérios estabelecidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes;
CONSIDERANDO o Resultado apresentado pela Comissão de Contratação do Município de Autazes do processo analisado até a data de 27/05/2026;
RESOLVE:
I – **HOMOLOGAR** o Resultado do processo de credenciamento referente ao Edital de Credenciamento nº 002/2026;
II – **ESTABELECER** que a celebração do contrato de prestação de serviço, com a entidade considerada **APTA** a seguir: **J. PEREIRA DE OLIVEIRA LTDA** inscrita no CNPJ nº **62.671.570/0001-60**;
III - **DETERMINAR**: que o contrato administrativo a ser formalizado em decorrência do Edital de Credenciamento nº 002/2026 obedeça às balizas da Lei.
IV – **REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE**.

Autazes, 27 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:95A52811

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 089/2025

LOCATÁRIA: O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL.**

LOCADOR(A): GLAUDIR DA SILVEIRA NOBRE JUNIOR (CPF: 812.725.022-87).

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 089/2025, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA APOIO DE TÉCNICOS QUE SE DESLOCAM AO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DESTA MUNICIPALIDADE,** por mais 12 (doze) meses, a partir de 20/05/2026 até 20/05/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR: O valor do mensal do aluguel é de **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, conforme descrito na Cláusula Sexta do Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade: 02.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO – GAPRE
Ação.: 2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – GAPRE
Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
Fonte: 500.

FUNDAMENTO LEGAL: Este aditivo de contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025.

Autazes/AM, 19 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 19/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:374D38E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 073/2026

CONTRATANTES: O Município de Autazes/AM, através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a empresa **TUPINAMBA HOTÉIS E RESTAURANTE LTDA (CNPJ: 34.529.271/000150).**
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOJAMENTO DE TÉCNICOS QUE SE DESLOCAM AO MUNICÍPIO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.
VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Unidade:02.07– SEC.MUNIC.DEEDUCAÇÃO DESP. E LAZER – SEMED
Proj./Ativ.:2.019–Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação
Unidades de Despesa:3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica.
Fonte:500

FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato decorre da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026.

Autazes-AM, 15 de maio de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

* Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Autazes, por afixação, em 15/05/2026, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Afonso Celso Jereissati Linhares Filho
Código Identificador:372915EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2892/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 002/2026 – SRP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Município de Autazes/AM, por intermédio da Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 060/2026 no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP, pelos fundamentos e condições a seguir expostos.

1. DA MOTIVAÇÃO DA RETIFICAÇÃO

Considerando a necessidade de assegurar a observância integral dos prazos mínimos legais para apresentação de propostas e lances;

Considerando que a data anteriormente fixada para a sessão pública, 04 de junho de 2026, coincide com feriado e/ou data sem expediente administrativo regular, não devendo ser computada para fins de prejuízo ao prazo legal conferido aos licitantes;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 55, os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da divulgação do edital, e que seu §1º determina que eventuais modificações no edital implicam nova divulgação na mesma forma da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

Considerando, ainda, o disposto nos arts. 54 e 183 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à publicidade dos atos, bem como à contagem dos prazos em dias úteis, quando assim previsto;

Resolve-se promover a presente retificação, com a finalidade de recompor o prazo legal, preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes, a publicidade, a segurança jurídica e a regularidade do procedimento licitatório.

2. DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Na página 1 do Edital, onde se lê:

Data da sessão: 04/06/2026

Leia-se:

Data da sessão: 12/06/2026

Ficam mantidos o horário de abertura da sessão pública e a plataforma eletrônica de realização do certame, qual seja, Licitanet, salvo disposição diversa expressamente divulgada pela Administração.

3. DA REABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DO PRAZO LEGAL

Em razão da presente retificação, fica expressamente reconhecida a reabertura/recomposição do prazo legal para apresentação de propostas e lances, observando-se o prazo mínimo previsto no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, compatível com a natureza do objeto licitado.

A nova data designada para a sessão pública busca assegurar prazo suficiente aos interessados para análise do edital, elaboração de propostas e eventual exercício do direito de impugnação ou pedido de esclarecimento, nos termos da legislação aplicável.

4. DA PUBLICIDADE

Este Termo de Retificação deverá ser publicado nos mesmos meios em que se deu a divulgação inicial do edital, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no Diário Oficial competente, no sítio eletrônico/plataforma de realização do certame e nos demais meios eventualmente utilizados pela Administração.

A publicação da presente retificação integra o edital para todos os fins de direito e deverá ser disponibilizada juntamente com os demais documentos do certame.

5. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições, exigências, especificações e anexos do Edital do Pregão

Eletrônico nº 002/2026 – SRP que não tenham sido expressamente modificados por este Termo de Retificação.

A presente retificação tem natureza saneadora, não implicando anulação do certame, mas apenas a correção da data da sessão pública e a recomposição do prazo legal necessário à regular continuidade do procedimento licitatório.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Autazes/AM, 27 de maio de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 060/2026

Publicado por:
Diomar Silva Matos
Código Identificador:7D316854

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de Chamada Pública 001/2026, para premiação de agentes culturais tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Autazes – nos termos da na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 001/2026, no endereço eletrônico: www.autazes.am.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Autazes e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; os interessados deverão apresentar a documentação no período de 28 de maio a 08 de junho de 2026, no horário de 08:00 às 14:00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Autazes, 27 de maio de 2026.

PEDRO DA COSTA SERRÃO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:15D2FCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUTAZES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público o Edital de Chamada Pública 002/2026, para premiação de agentes culturais tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Autazes na área da Dança– nos termos da na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). O Edital estabelecendo as condições e demais informações necessárias à participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública 002/2026, no endereço eletrônico: www.autazes.am.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal do Autazes e na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT); os interessados deverão apresentar a documentação no período de 28 de maio a 08 de junho de 2026, no horário de 08:00 às 14:00, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SECULT).

Autazes, 27 de maio de 2026.

PEDRO DA COSTA SERRÃO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:A15917AA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)
(R$)

RECEITAS REALIZADAS	2025 (a)	2024 (b)	2023 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS REALIZADAS	2025 (d)	2024 (e)	2023 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	0,00	**0,00**	**0,00**

Notas:

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:E3F1D552

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 655/2026, EM 11 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração e Execução da Lei Orçamentária do Município de Barcelos, Estado do Amazonas, para o exercício financeiro de 2027, e dá outras providências''.

A Prefeita Municipal de Barcelos, em exercício, à Senhora **FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; **FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Barcelos, Estado do Amazonas, para o exercício financeiro de 2027 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I – As metas fiscais;
II – As prioridades da Administração Municipal;

III – A estrutura dos orçamentos;
IV – As diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município;
V – As disposições sobre a dívida pública municipal;
VI – As disposições sobre despesas com pessoal;
VII – As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VIII – As disposições gerais.

CAPÍTULO II - DAS METAS FISCAIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício financeiro de 2027 estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as entidades da Administração Direta e Indireta, constituídas por autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista que recebam recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, obedecerá às determinações constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais, instituído pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e de Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes demonstrativos:
I – Parte I – Anexo de Riscos Fiscais:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
II – Parte II – Anexo de Metas Fiscais:
a) Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
b) Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Parágrafo único. Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora, cuja consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Seção II

Dos Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 conterá o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção III

Das Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Demonstrativo 1 – Metas Anuais será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública, para o exercício de referência de 2027 e para os dois exercícios subsequentes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão considerar a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, decorrentes de concessão de reajustes salariais, ampliação de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou exclusão de programas, projetos ou atividades.
§ 2º Os valores constantes utilizarão como parâmetro o índice oficial de inflação anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.
§ 3º Os valores constantes da coluna "% PIB" serão calculados mediante aplicação dos valores correntes divididos pelo Produto Interno Bruto Estadual, multiplicados por 100 (cem).
§ 4º Em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, as Metas Anuais da LDO de 2027 conterão cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo ente federativo.

Seção IV

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da LeiComplementar nº 101, de 2000, o Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior terá por finalidade estabelecer comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, referentes às receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida.
Parágrafo único. O demonstrativo conterá análise dos fatores determinantes para o alcance ou não das metas estabelecidas, observando o disposto na Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022.

Seção V

Das Metas Fiscais Comparadas com os Exercícios Anteriores

Art. 9º Nos termos do § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. Os valores serão demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices adotados no Demonstrativo 1.

Seção VI

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido evidenciará as variações do patrimônio de cada ente municipal e sua consolidação.
Parágrafo único. O demonstrativo apresentará separadamente a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

Seção VII

Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 11 O Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos evidenciará a origem dos recursos provenientes da alienação de ativos e sua destinação, observado o disposto no § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os recursos obtidos com alienação de ativos integrantes do patrimônio público deverão ser aplicados em despesas de capital, ressalvadas as hipóteses legalmente destinadas aos regimes de previdência social.

Seção VIII

Da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS

Art. 12 O Anexo de Metas Fiscais integrante desta Lei conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais – RPPS, nos termos do § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. O Demonstrativo 6 observará o modelo estabelecido pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, contendo comparativo das receitas e despesas previdenciárias, resultado previdenciário e disponibilidade financeira do RPPS.

Seção IX

Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 Nos termos do § 2º, inciso V, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o Anexo de Metas Fiscais conterá demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º Considera-se renúncia de receita a concessão de incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.
§ 2º A compensação da renúncia de receita será acompanhada de medidas de aumento de arrecadação, por meio da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção X
Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 14 Nos termos do art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios financeiros.
Parágrafo único. O Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir a inclusão de programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção XI
Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais
Art. 15 Nos termos do § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, o demonstrativo de Metas Anuais será instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com as metas fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. Em conformidade com a Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, a base de dados da receita e da despesa será composta pelos valores arrecadados e executados nos três exercícios anteriores e pelas previsões para os exercícios de 2027, 2028 e 2029.
Art. 16 O Resultado Primário tem por finalidade demonstrar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação do ente, evidenciando se as receitas não financeiras são suficientes para suportar as despesas não financeiras.
Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal observará a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, regulamentada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
§ 1º O cálculo da meta de Resultado Primário obedecerá às normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e às normas de contabilidade pública vigentes.
§ 2º O cálculo das metas anuais do Resultado Nominal considerará a Dívida Consolidada, deduzido o Ativo Disponível, acrescido dos haveres financeiros e deduzidos os restos a pagar processados, resultando na Dívida Consolidada Líquida.
§ 3º A unificação dos Demonstrativos de Resultado Primário e Nominal observará as normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 18. A Dívida Pública corresponde ao montante das obrigações assumidas pelo ente federativo, representadas por emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Para sua elaboração serão utilizados dados constantes dos balanços e balancetes municipais, compreendendo os valores apurados nos exercícios anteriores e as projeções para os exercícios de 2027, 2028 e 2029.

CAPÍTULO III - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 são as constantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidos nesta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, às prioridades e metas estabelecidas no Plano Plurianual, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá ajustar as metas físicas previstas nesta Lei, com a finalidade de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, preservando o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 20 O orçamento do Município para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, os fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da Administração Municipal que recebam recursos do Tesouro Municipal e da Seguridade Social, sendo estruturado em conformidade com a organização administrativa do Município.
Art. 21 A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando os vínculos com fundos, autarquias e os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42, de 14 de abril de 1999, e nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual conterá os anexos exigidos pela legislação vigente e pelas normas expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.
Art. 22 A mensagem de encaminhamento da proposta orçamentária de que trata o art. 22, parágrafo único, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os anexos exigidos pela legislação vigente.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 23 O orçamento para o exercício financeiro de 2027 obedecerá, dentre outros, aos princípios da transparência, do planejamento e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, fundos, fundações, empresas públicas e demais entidades da Administração Municipal, nos termos dos arts. 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 24 Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2027 deverão observar os efeitos das alterações na legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, inflação do período, crescimento econômico, ampliação da base de cálculo dos tributos, evolução da arrecadação nos três últimos exercícios e projeções para os dois exercícios subsequentes, conforme disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Até 30 (trinta) dias antes do prazo para encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público os estudos e estimativas de receitas para os exercícios subsequentes, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá comprometer o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão, de forma proporcional às suas dotações e observadas as respectivas fontes de recursos, mecanismos de limitação de empenho e movimentação financeira, incidindo prioritariamente sobre:
I – Projetos ou atividades custeadas com recursos oriundos de transferências voluntárias;
II – Obras em geral ainda não iniciadas;
III – Dotações destinadas a combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV – Dotações destinadas a material de consumo e outros serviços de terceiros vinculados às diversas atividades administrativas.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado o resultado financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recursos.
Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado – DOCC, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para o exercício de 2027, poderão ser expandidas em até 20% (vinte por cento), tomando-se por base aquelas fixadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 27 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do Anexo de Riscos

Fiscais desta Lei, nos termos do § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão suportados com recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 28 O orçamento para o exercício financeiro de 2027 poderá destinar recursos para Reserva de Contingência em montante não inferior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, bem como até 10% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo, quando necessário, bem como à abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Os recursos destinados à Reserva de Contingência, caso não utilizados até 1º de setembro de 2027 para atendimento de riscos fiscais, poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses somente constarão da Lei Orçamentária Anual se previamente contemplados no Plano Plurianual, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 30 O Chefe do Poder Executivo estabelecerá, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral das unidades gestoras, quando couber, observado o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 31 Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária Anual de 2027, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas extraordinárias, somente serão executados ou utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o correspondente ingresso no fluxo de caixa, observado o montante efetivamente arrecadado ou assegurado.
Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2027, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita, conforme disposto no art. 14, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas sem fins lucrativos beneficiará exclusivamente entidades de caráter educacional, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou voltadas ao fortalecimento do associativismo municipal, dependendo de autorização em lei específica.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos públicos municipais deverão prestar contas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento dos recursos, na forma estabelecida pelos órgãos de controle e contabilidade do Município.
Art. 34 Os procedimentos administrativos destinados à estimativa do impacto orçamentário-financeiro e à declaração do ordenador da despesa, previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, deverão integrar os autos dos processos licitatórios, bem como os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação.
Parágrafo único. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação previstos na legislação federal vigente.
Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre novos projetos na alocação de recursos orçamentários, ressalvados os financiados por transferências voluntárias ou operações de crédito.
Art. 36 Despesas de competência de outros entes federativos somente poderão ser assumidas pelo Município mediante convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere, desde que haja previsão orçamentária específica.
Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas para o exercício financeiro de 2027 serão elaboradas a preços correntes.
Art. 38 A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, à dotação fixada por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, observadas as classificações previstas na Portaria STN nº 163, de 2001.
Parágrafo único. A transposição, remanejamento ou transferência de recursos entre grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação poderá ocorrer mediante decreto do Poder Executivo e, no âmbito do Poder Legislativo, por ato da Presidência da Câmara, observado o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.
Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2027, o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras, mediante autorização legislativa e abertura de crédito especial, desde que compatíveis com as prioridades estabelecidas nesta Lei.
Art. 40 O controle dos custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal observará o disposto no § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Parágrafo único. Os custos serão apurados com base na execução orçamentária e financeira, tomando-se como referência as metas físicas e fiscais previstas e efetivamente realizadas ao final do exercício.
Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual – PPA, que integrarem a Lei Orçamentária Anual de 2027, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, com a finalidade de acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e metas físicas estabelecidas, nos termos do art. 4º, inciso I, alínea "e", da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42 A Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito destinadas ao financiamento de despesas de capital, observados os limites de endividamento estabelecidos na legislação vigente e na Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, nos termos do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento previsto na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo deverá promover limitação de empenho e movimentação financeira, visando à obtenção do resultado primário necessário à recondução da dívida aos limites legais.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45 Os Poderes Executivo e Legislativo poderão, mediante autorização legal específica, no exercício financeiro de 2027:
I – Criar cargos, empregos e funções públicas;
II – Alterar a estrutura de carreiras;
III – Conceder reajustes, revisões e aumentos de remuneração;
IV – Conceder vantagens de qualquer natureza;
V – Admitir pessoal aprovado em concurso público; e
VI – Efetuar contratações temporárias para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. As despesas decorrentes dos atos previstos neste artigo deverão possuir prévia dotação orçamentária suficiente e observar os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 46 Ressalvada a hipótese prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, no exercício de 2027, observará os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 47 Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de serviço extraordinário, desde que a despesa total com pessoal não ultrapasse os limites prudenciais estabelecidos no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 48 Caso a despesa total com pessoal ultrapasse os limites previstos na Lei Complementar nº 101, de 2000, o Município adotará, entre outras, as seguintes medidas:
I – Redução de despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
II – Eliminação de despesas com horas extras;
III – Exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão; e
IV – Rescisão de contratos temporários.
Art. 49 Para fins desta Lei e dos registros contábeis, considera-se terceirização de mão de obra a contratação de serviços cuja execução substitua atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da

Administração Municipal ou atividades próprias da Administração Pública.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver, cumulativamente, fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos próprios do contratado ou de terceiros, a despesa não será classificada como substituição de servidores, observadas as normas de contabilidade pública.

CAPÍTULO VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 50 O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa, conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e renda ou atendimento de interesses sociais relevantes, observados os requisitos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 51 Os créditos tributários inscritos em dívida ativa cujos custos de cobrança sejam superiores ao valor do crédito poderão ser cancelados, mediante autorização legal específica, não caracterizando renúncia de receita, conforme disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 52 A concessão ou ampliação de incentivo, isenção ou benefício tributário ou financeiro somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53 O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido pela Lei Orgânica do Município.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não concluir a apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.
§ 2º Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja sancionado até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação constante da proposta originalmente encaminhada, até a sanção da respectiva lei.
§ 3º Fica autorizado o remanejamento de dotações orçamentárias mediante anulação total ou parcial, até o limite de 60% (sessenta por cento) da despesa fixada, bem como suplementações de até 100% (cem por cento) decorrentes de excesso de arrecadação e superávit financeiro, na forma dos arts. 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4º Não serão computadas nos limites previstos no § 3º deste artigo as suplementações destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, recursos provenientes de convênios, emendas parlamentares individuais e de bancada, excesso de arrecadação e superávit financeiro.
Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros decorrentes de eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos pelo Município, quando motivadas por insuficiência momentânea de tesouraria.
Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício financeiro poderão ser reabertos no exercício subsequente, por decreto do Poder Executivo, observado o disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal.
Art. 56 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres com a União, o Estado do Amazonas e demais entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, para execução de obras, programas e serviços de interesse do Município.
Art. 57 O repasse financeiro ao Poder Legislativo observará o disposto no art. 29-A da Constituição Federal, combinado com as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.
Art. 58 Nos termos do § 2º do art. 168 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021, os saldos financeiros remanescentes dos recursos entregues sob a forma de duodécimos ao Poder Legislativo, não comprometidos ao final do exercício, deverão ser restituídos ao caixa único do Tesouro Municipal ou deduzidos das primeiras parcelas de repasse do exercício subsequente.
Art. 59 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em 11 de maio de 2026.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:35C02D6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2026 – GP/PMB, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a transmissão de cargo do Prefeito Municipal ao Presidente da Câmara, em razão de viagem oficial a Manaus e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 85 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade do deslocamento do Prefeito e da Vice-Prefeita, para cumprirem reuniões institucionais e tratarem assuntos de interesses do Município de Barcelos, a serem realizadas na capital do Estado.

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica transmitido, temporariamente, o cargo de Prefeito Municipal em exercício ao Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Sr. FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, que responderá pela Chefia do Poder Executivo Municipal no período de 25 à 29 de maio de 2026.
Art. 2º- Durante o período de substituição, o Presidente da Câmara exercerá todas as atribuições constitucionais, legais e administrativas inerentes ao cargo de Prefeito Municipal.
Art. 3º- O afastamento do titular e vice ocorre em razão de viagem para cumprirem reuniões institucionais e tratarem assuntos de interesses do Município de Barcelos.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:72A666BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2026 - GP/PMB, DE 25 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO PREFEITO MUNICIPAL PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA INSTITUCIONAL NA CAPITAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art.90, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital do Estado para cumprimento de agenda institucional;
CONSIDERANDO que, a partir de 26 de maio de 2026, o exercício do cargo de Prefeito Municipal foi temporariamente transferido ao Presidente da Câmara Municipal, Senhor FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO, conforme Portaria nº 221/2026 – GP/PMB;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 04 (quatro) diárias ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Senhor RADSON RÓGERTON DOS SANTOS ALVES, para deslocamento à cidade de Manaus/AM, com a finalidade de cumprir agenda institucional de interesse do Município**.**

Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Prefeito em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:1D990FFF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026-GP/PMB, 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **ALDERLE ALVES RODRIGUES DE JESUS**, referente ao **Processo Administrativo nº 016/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde – contratada/temporária, lotada na Unidade Básica de Saúde Otília de Macêdo Bezerra - São Franciso/SEMSA, pelo período de **11/05 a 06/11/2026**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

FRANQUIBERTO LEITE REGINALDO
Prefeito em exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:82D394ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026-CMC/PMB

EXCLUSIVA PARA PESSOAS JURÍDICAS, DO RAMO DO OBJETO, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM.

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021; e no Decreto Municipal nº 230, de 10 de abril de 2024, através da Comissão Municipal de Contratação-CMC, torna público que será realizado um **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026-CMC/PMB,** para procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO**, com a finalidade de "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCO E PUBLICIDADE EM EVENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME A LEI Nº 14.399/2022), DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO ETP, NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**", contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores referenciais dinâmicos para a realização do fornecimento. Inscrição ordinária a partir do dia 28/05/2026, das 08h00min às 13h00min, na sede da Prefeitura, na Comissão Municipal de Contratação-CMC, sito a Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha, Amazonas, CEP: 69.160- 000.
EMBASAMENTO LEGAL: Lei Federal n°. 14.133/2021, Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela LC 147/14, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB.
INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponível na Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, na Sala da Comissão Municipal de Contratação-CMC, de segunda à sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. O valor dos custos de reprodução no valor de R$ 50,00 ou gratuitamente no site **www.barreirinha.am.gov.br, e pelo e-mail cpl@barreirinha.am.gov.br.**

Barreirinha - AM, 27 de maio de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:F2859D0C

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº3837/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 3837/2026 – PMB, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **A E P COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.251.433/0001-94.**
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA METÁLICA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS DE COBERTURA (TELHADOS) E ELEMENTOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 65.293,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 10.000 - Fundo Municipal de Educação; UNIDADE: 10.001- Fundo Municipal de Educação; PROJETO ATIVIDADE: 2.109- Encargos Complementação da União - VAAT 35%; ELEMENTO: 3.3.9.30 – Material de Consumo; RECURSO: 0542 - Transf. do FUNDEB-Complentação da União-VAAT.
AMPARO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2026-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 27 de maio de 2026.

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:B12DB8BE

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 4061/2025-PMB

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VIGENCIA AO CONTRATO Nº 4061/2025 – PMB, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A **EDLUX ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N°15.386.966/0001-86.**
OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Locação De Veículos Para Atender As Necessidades E Demandas Da Representação De Barreirinha Em Manaus-RBM, De Acordo Com O Termo De Referência E Seus Anexos".
DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de Vigência dos serviços a contar do dia 28/05/2026, estendendo-se até o dia 27/05/2027, conforme a clausula terceira da Vigência e Prorrogação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.01 – Gabinete Do Prefeito; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito; **ELEMENTO:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**; RECURSO:** 500 - Transferência De Recursos Não Vinculados De Impostos
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal n°14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025-CMC/PMB/ PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025-CMC/PMB.

BARREIRINHA/AM, 27 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:A76187FB

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1308/2026 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEANDRO XISTO DOS SANTOS, RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº3837/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **LEANDRO XISTO DOS SANTOS,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob RG nº 2314496-3 e CPF nº 987.632.532-91, na função de Professor, atuando como Chefe do Departamento de Almoxarifado, Guarda Patrimonial e Administrativo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Nº3837/2026-PMB, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026-CMC/PMB,** celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIRINHA/AM** e a Empresa **A E P COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, sob o CNPJ - Nº09.251433/0001-94,** cujo o objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERRALHERIA METÁLICA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E/OU ADEQUAÇÃO DE ESTRUTURAS DE COBERTURA (TELHADOS) E ELEMENTOS CORRELATOS, VISANDO ATENDER, EM CARÁTER EMERGENCIAL, AS NECESSIDADES DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos". O fiscal fica responsável e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 27 de maio de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:AD6EA7C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 088/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 083/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **L J G BARROS-EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 15.014.690/0001-05.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE BOM SUCESSO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **SEGUNDA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 083/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **21 de maio de 2026 a 17 de setembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21.

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamental.
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: FUNDEB – 540

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:AED13AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TACT N° 089/2026 - PMBC

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2025 - PMBC.

CELEBRANTES: MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT e a empresa **N. P. J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA-EPP**, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 04.375.047/0001-90.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA EM PILOTIS NA COMUNIDADE DE PASTOR LÚCIO, ZONA RURAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM.

DO ADITAMENTO: O presente termo aditivo tem como objeto a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO** da vigência do **TERMO DE CONTRATO nº 084/2025 – PMBC** por mais **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data do seu vencimento, a saber, de **21 de maio de 2026 a 17 de setembro de 2026,** nos termos da Lei n° 14.133/21.

DO VALOR E DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: A despesa oriunda deste termo aditivo terá o valor a ser empenhado na seguinte rubrica orçamentária:

Gestão/Unidade: 02.08.01. – Secretaria Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0004.1003. – Construção, Ampliação e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidades Educacionais do Ensino Fundamenta.
Programa de Trabalho: 12.365.0003.1005. – Construção, Ampliação, e/ou Reforma e Aquisição de Equipamentos p/ Unidade Educacionais do Ensino Infantil.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00. – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos: FUNDEB – 540

DAS RATIFICAÇÕES: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

DATA DA ASSINATURA

GABINETE DO PREFEITO

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alricelio Miller Fermin
Código Identificador:3595E48C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026-DAFI

Objeto: PROCESSO LICITATÓRIO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BERURI/AM.

Abertura: 09/06/2026 às 9:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 28.05.2026, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 28 de maio de 2026.

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:779B42C3

FUNPREB
PORTARIA 022-2026 VIAGEM ARI PICANÇO - ABRIL 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 021/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 07/04/2026 a 10/04/2026, com a finalidade de participar do curso "GESTÃO E GOVERNANÇA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
07/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
08/04/2026	9h ate as 13h	1º dia Curso de qualificação GESTÃO E GOVERNANÇA
09/04/2026	9h ate as 13h	2º dia Curso de qualificação GESTÃO E GOVERNANÇA
10/04/2026	6h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte

utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 01 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:6606 6492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.12 12:09:31 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:7285041D

FUNPREB
PORTARIA Nº. 021/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 021/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 07/04/2026 a 10/04/2026, com a finalidade de participar do curso "GESTÃO E GOVERNANÇA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
07/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
08/04/2026	9h ate as 13h	1º dia Curso de qualificação GESTÃO E GOVERNANÇA
09/04/2026	9h ate as 13h	2º dia Curso de qualificação GESTÃO E GOVERNANÇA
10/04/2026	6h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 572,00 (quinentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte

utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 01 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:6606 6492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.12 12:09:31 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:EF108E70

FUNPREB
PORTARIA Nº. 023/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 023/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no periodo de 07/04/2026 a 10/04/2026, com a finalidade de participar do curso "GESTÃO E GOVERNANÇA DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
07/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
08/04/2026	9h ate as 13h	1º dia Curso de qualificação GESTÃO E GOVERNANÇA
09/04/2026	9h ate as 13h	2º dia Curso de qualificação GESTÃO E GOVERNANÇA
10/04/2026	6h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R$ 572,00 (quinhentos e setenta e dois reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 04 (quatro) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 07 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:660 66492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO: 66066492268
Dados:2026.05.12
12:14:06 -04'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
DEC.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:1DAF72DF

FUNPREB
PORTARIA Nº. 024/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 024/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO , a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 10/04/2026 a 16/04/2026, participação no curso "COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E REGRAS DE APOSENTADORIA NO RPPS", objetivando a atualização técnica sobre compensação previdenciária, concessão de benefícios e aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.
Encontro na sede do bradesco em manaus conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
10/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru por via fluvial e de Manacapuru para Manaus por via terrestre.
11/04/2026	9h	Reunião no escritorio da RM gestão Empresarial sobre licitações e segundo termo adtivos/renovação contratual.
12/04/2026	10h	Encontro na sede do bradesco para tratar de assuntos referentes aos investimoentos é fundos de investimentos, sobre ativos de mercado.
13/04/2026	11h	Encontro na sede do bradesco para tratar de assuntos referentes aos investimoentos é fundos de investimentos, sobre ativos de mercado.
14/04/2026	8;30h	1º dia curso "COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E REGRAS DE APOSENTADORIA NO RPPS", objetivando a atualização técnica sobre compensação previdenciária, concessão de benefícios e aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.
15/04/2026	8;30h	2º dia curso "COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E REGRAS DE APOSENTADORIA NO RPPS", objetivando a atualização técnica sobre compensação previdenciária, concessão de benefícios e aplicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.
16/04/2026	6h	Retorno/saindo de manaus por via terrestre de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 1.144 (mil cento e quarenta e quatro reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 08 (oito) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 10 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRAPICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.12 12:27:42 -05'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:F4667D54

FUNPREB
PORTARIA Nº. 025/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 025/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, RG nº. 2900650-3, CPF nº. 029.626.422-92, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 17/04/2026 a 21/04/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
17/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru.
18/04/2026	9h as 13:00h	1 º dia Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025
19/04/2026	9h as 13:00h	2º dia Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
20/04/2026	9h	3 º Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
21/04/2026	9h	Retorno/saindo de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Carolini Pinheiro Vasconcelos**, a importância de R$ 715,00 (sete centos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria. Art. 3º

- As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARIDE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.13 07:27:31 -05'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 060/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:A017516A

FUNPREB
PORTARIA Nº. 026/2026– GDG/FUNPREB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 026/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 17/04/2026 a 21/04/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
17/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru.
18/04/2026	9h as 13:00h	1 º dia Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025
19/04/2026	9h as 13:00h	2º dia Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
20/04/2026	9h	3 º Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
21/04/2026	9h	Retorno/saindo de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 715,00 (sete centos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.13 07:38:08 -05'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:CD00FD32

FUNPREB
PORTARIA Nº. 027/2026– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 027/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Ari de Oliveira Picanço**, RG nº. 1505476-4, CPF nº. 660.664.922-68, **Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 17/04/2026 a 21/04/2026, conforme o seguinte cronograma:

		CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM
DATA	HORA	ATIVIDADE
17/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru.
18/04/2026	9h as 13:00h	1 º dia Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025
19/04/2026	9h as 13:00h	2º dia Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
20/04/2026	9h	3 º Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
21/04/2026	9h	Retorno/saindo de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Ari de Oliveira Picanço**, a importância de R$ 1.075,00 (mil e setenta e cinco reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268 Dados: 2026.05.13 07:42:19 -05'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:B3DB457D

FUNPREB
PORTARIA Nº. 028/2026– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 028/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, RG nº. 3157169-7, CPF nº. 058.545.652-69, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, , no período de 17/04/2026 a 21/04/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
17/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru.
18/04/2026	9h as 13:00h	1 º dia Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025
19/04/2026	9h as 13:00h	2º dia Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
20/04/2026	9h	3 º Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Murilo Vinicius Simoes Picanço**, a importância de R$ 715,00 (sete centos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 17 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.13 07:45:51 -05'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:11403DF5

FUNPREB
PORTARIA Nº. 029/2026– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 029/2026– GDG/FUNPREB.

——

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) Suamy Elen Costa de Oliveira, RG/ CPF nº. 071.569.662-94, Diretor(a) Adjuno(a) **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de no período de 21/04/2026 a 25/04/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
21/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, comdestino à cidade de Manacapuru.
22/04/2026	9h as 13:00h	Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025
23/04/2026	9h as 13:00h	Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
24/04/2026	9h	Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
25/04/2026	9h	Retorno/saindo de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) Suamy Elen Costa de Oliveira, a importância de R$ 715,00 (sete centos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 21 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.13 07:56:33 -05'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:68994529

FUNPREB
PORTARIA Nº. 030/2026– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40
PORTARIA Nº. 030/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.
R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor(a) **Raiza Miranda Bragança**, RG nº3825273-2, CPF nº. 079.013.982-05, Assessor(a) de diretoria **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 21/04/2026 a 25/04/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
21/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri-Am, com destino à cidade de Manacapuru.
22/04/2026	9h as 13:00h	Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025
23/04/2026	9h as 13:00h	Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
24/04/2026	9h	Revisão e juntada de documentos scanner e demais demandas referentes a prestação de contas de 2025.
25/04/2026	9h	Retorno/saindo de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Raiza Miranda Bragança**, a importância de R$ 715,00 (setecentos e quinze reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 05 (cinco) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.

Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.

Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 21 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066 492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.13 08:01:56 -05'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec. Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:78410EEF

FUNPREB
PORTARIA Nº. 031/2026– GDG/FUNPREB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BERURI
Avenida Castelo Branco, 100 – Centro
CNPJ: 14.720.662/0001-40

PORTARIA Nº. 031/2026– GDG/FUNPREB.

CONCEDE DIÁRIAS À SERVIDOR DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Cidadão **Ari de Oliveira Picanço**, Diretor Geral do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri - FUNPREB, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhes são conferidas por Leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de Servidor para desempenhar atividades de interesse desta Autarquia Municipal na Cidade de Manaus-AM.
CONSIDERANDO, o disposto no art.1º, da Lei Municipal nº 234/2014.

R E S O L V E:
Art. 1º - AUTORIZAR, o Senhor **Andre Santos da Silva**, RG nº. 2490364-7, CPF nº. 008.309.932-82, Assessor Técnico **do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruri**, à viajar à Manaus-AM, no período de 24/04/2026 a 01/05/2026, conforme o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA/PAUTA DE VIAGEM		
DATA	HORA	ATIVIDADE
24/04/2026	5;30h	- Saída do Terminal Hidroviário da cidade de Beruri- Am, comdestino à cidade de Manacapuru e de manacapuru com destino a manaus.
25/04/2026	9h	Revisão e juntada de documentos no escritorio da RM gestão empresarial e demais documentos referentes a prestação de contas de 2025
26/04/2026	9h	Revisão e juntada de documentos no escritorio da RM gestão empresarial e demais documentos referentes a prestação de contas de 2025
27/04/2026	9h	Revisão e juntada de documentos no escritorio da RM soluçoes contabeis demais documentos referentes a prestação de contas de 2025
28/04/2026	9h	Revisão e juntada de documentos no escritorio da RM soluçoes contabeis e demais documentos referentes a prestação de contas de 2025
29/04/2026	9h as 13:00h	1 º dia curso investimentos, controle interno e prestação de contas dos rpps", destinado ao aprimoramento das atividades técnicas relacionadas à gestão financeira e fiscalização previdenciária.
30/04/2026	9h as 13:00h	2º dia curso investimentos, controle interno e prestação de contas dos rpps", destinado ao aprimoramento

		das atividades técnicas relacionadas à gestão financeira e fiscalização previdenciária.
01/05/2026	5;30h	Retorno/saindo de manaus pór via terrestre e de Manacapuru para Beruri por via Fluvial.

Art. 2º - Determinar, processar e pagar o Senhor(a) **Andre Santos da Silva**, a importância de R$ 1.287,00 (mil duzentos e oitenta e cente reais), referente ao pagamento do valor equivalente a 09 (nove) diárias, para custeio das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, de acordo com o art. 7º, da Lei Municipal nº 234/2014, a fim de que possa dar cumprimento as determinações da presente Portaria.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Fundo Municipal de Previdência Social de Beruiri.
Art. 4º - Determinar a observância do disposto no inciso III, do art. 9º, da Resolução TCE nº 005/2008, quanto a obrigatoriedade de apresentação de prova dos meios de transporte utilizados e relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogam-se as disposições emcontrário.
Art. 6º - PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Diretoria Geral do Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Beruri,em Beruri, Estado do Amazonas, aos 24 dias do mês de Abril de 2026.

ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Assinado de forma digital por ARI DE OLIVEIRA PICANCO:66066492268
Dados: 2026.05.13 08:33:15-05'00'

ARI DE OLIVEIRA PICANÇO
Diretor Geral do FUNPREB
Dec.Nº 012/2025- GPMB

Publicado por:
Andre Santos da Silva
Código Identificador:98ACF164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº08/2026-GPMB

Designa Fiscal De Contrato Administrativo

O Excelentíssimo Senhor Prefeito MUNICIPAL DE BERURI-AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal.

CONSIDERANDO que, cabe à administração pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei n° 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da administração;

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do Gestor de Contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a administração.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Darlan Vieira da Silva, Engenheiro CREA-AM nº 33537, ocupante do cargo de Assessor Técnico, conforme Decreto nº 064/2025-GPMB, como Fiscal do Contrato Administrativo oriundo do Convênio nº 012/2025 –UGPE/Governo do Estado do Amazonas, firmado com a empresa HBT Arquitetura e Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.631.381/0001-84, cujo objeto é a pavimentação do sistema viário do Bairro Novo Vencedor, no Município de Beruri/AM, com a execução de pavimento em concreto rígido, meio-fio e sarjeta.
Art. 2º - O Fiscal de Contrato ora designado, exercerá suas funções em obediência às disposições formais e legais em atenção à Lei 8.666/93 que regem a matéria.

Art. 3º - PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERURI, Estado do Amazonas, em 27 de maio de 2026

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELLO
Prefeito Municipal de Beruri

Publicado por:
Khamyla Pessoa Picanço
Código Identificador:17E04955

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 147/2026, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a declaração de vacância e a nomeação de membros para recomposição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 53/2021, que disciplina a composição e o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 134/2026;
CONSIDERANDO a ocorrência de renúncia formal de membros do CACS/FUNDEB;
CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do colegiado para assegurar a continuidade regular dos trabalhos do Conselho;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a vacância das funções de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, em razão de renúncia, dos seguintes representantes:

I – Presidente do CACS/FUNDEB
• Titular: Dulcimar Leitão Sobrinho

II – Representante dos Professores da Educação Básica Pública
• Titular: Núbia Salvino de Almeida

Art. 2º - Ficam nomeados, para complementação do mandato em curso até 31 de dezembro de 2026, os seguintes membros para compor o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB:

I – Presidente do CACS/FUNDEB
• Titular: Jefferson Batista Bessa

II – Vice-Presidente do CACS/FUNDEB
• Titular: Venicio Nonato do Nascimento Filho

III – Representante dos Professores da Educação Básica Pública
• Titular: Jones de Souza Pantoja

Art. 3º Os membros ora nomeados exercerão suas funções pelo período remanescente do mandato vigente, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis ao CACS/FUNDEB.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à composição e ao funcionamento do Conselho.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 27 DE MAIO DE 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:B95F982C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026 – SRP Nº 011/2026 – PMB
O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as condições abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte fluvial de cargas, encomendas, veículos, medicamentos, insumos, equipamentos, materiais diversos e passageiros, no trecho Manaus/Borba e Borba/Manaus, visando atender às demandas administrativas, operacionais e logísticas da Prefeitura Municipal de Borba/AM, garantindo o abastecimento, deslocamento e suporte às atividades das Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16 de junho de 2026
HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
LOCAL: Portal Licitanet – https://licitanet.com.br/
OBTENÇÃO DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos seguintes endereços eletrônicos:
• Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br
• Portal Licitanet: https://licitanet.com.br/
INFORMAÇÕES:
E-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba, Am 27 de Maio de 2026

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:AECB768B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BORBA
CONSELHO MUNICIPAL EDITAL Nº 03/2026 – CMDCA/BORBA

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BORBA (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 207/2019 e o Edital nº 003/2023 – CMDCA,

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2026 – CMDCA, de 13 de maio de 2026, que determinou o afastamento cautelar da Conselheira Tutelar MARILDE PEDRAÇA MARTINS, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0000581-25.2026.8.04.3200;

CONSIDERANDO a convocação do candidato suplente EDER RODRIGUES VIEIRA, classificado em 7º lugar, por meio do Edital nº 02/2026 – CMDCA/BORBA;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência formalmente assinado pelo candidato EDER RODRIGUES VIEIRA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a integralidade da composição do Conselho Tutelar de Borba para o quadriênio 2024-2028;

CONSIDERANDO a ordem de classificação final dos candidatos suplentes, homologada pelo Edital nº 003/2023 – CMDCA, de 02 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato suplente abaixo nominado, aprovado e classificado no Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar, para assumir temporariamente o cargo de Conselheiro Tutelar, em razão do afastamento cautelar da Conselheira Tutelar titular MARILDE PEDRAÇA MARTINS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DO CANDIDATO	TOTAL DE VOTOS
8º Suplente	JUSCELINO DE PAULA PEIXOTO	33	194

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer à sede do CMDCA, localizada na Rua Amazonas, nº 52, Cristo Rei, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, no horário de 08h às 17h, para apresentar a documentação exigida e manifestar formalmente seu interesse em assumir o cargo.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estipulado ou a não apresentação da documentação necessária implicará a renúncia tácita ao direito de posse, autorizando o CMDCA a convocar o próximo candidato da lista de suplentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e validação dos documentos, o candidato será encaminhado para os procedimentos de nomeação e posse, a serem formalizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Borba, 27 de maio de 2026.

CLEUDER MODA DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

GLAUCINEI PINHEIRO COLARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:E3F258AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RETIFICAÇÃO Nº 02/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026
REFERENTE AO - EDITAL Nº 01/2026 – CONCURSO MISS BORBA 2026

A Prefeitura Municipal de Borba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SEMCULT, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026,**

CONSIDERANDO a desistência formal de candidata regularmente inscrita, bem como a desclassificação de candidata por descumprimento das regras de assiduidade previstas no Edital, o que resultou na redução do número total de participantes ativas no certame;

CONSIDERANDO que a diminuição do quantitativo de candidatas torna desnecessária a realização da 2ª Etapa – Fase Seletiva , cujo objetivo central era restringir e classificar apenas 06 (seis) candidatas para a etapa final;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar os critérios de escolha e as regras de impedimento do corpo de jurados.

RESOLVE retificar os seguintes itens do Edital nº 01/2026:

1.Do Cancelamento da Seletiva (Art. 4º, 2ª Etapa)
Fica CANCELADA a realização da 2ª Etapa – Fase Seletiva , que estava prevista no cronograma para o dia 30 de maio de 2026.

Todas as candidatas devidamente habilitadas e que permanecem ativas no concurso avançam diretamente para a 3ª Etapa – Fase Final , prevista para o dia 12 de junho de 2026.

2.Da Alteração na Avaliação e Corpo de Jurados (Art. 4º, 3ª Etapa)
Ficam revogados os textos originais dos §§ 9º, 10, 12 e as alíneas do Parágrafo Único do Art. 4º (3ª Etapa).

O Parágrafo Único e o § 11 do Art. 4º, 3ª Etapa, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Serão previamente selecionados pela Comissão Organizadora 06 (seis) nomes de jurados aptos a atuar no Concurso Miss Borba 2026, dentre profissionais da sociedade civil, do município de Borba ou de outros municípios, observados os critérios de idoneidade, imparcialidade e afinidade com áreas relacionadas à cultura, moda, estética, comunicação, turismo, eventos, educação, empreendedorismo ou segmentos correlatos.

§10 Dentre os 06 (seis) jurados previamente selecionados, apenas 03 (três) serão sorteados para compor a banca julgadora oficial da respectiva etapa do concurso, podendo os demais permanecer como suplentes em caso de ausência, impedimento ou substituição.

§11 Os jurados não poderão possuir parentesco até o 2º grau, vínculo afetivo íntimo, relação profissional direta ou interesse pessoal capaz de comprometer a imparcialidade da avaliação.

3.Das Disposições Finais

Fica atualizado o Anexo V – Cronograma do Concurso, com a exclusão da 2ª Etapa – Fase Seletiva

Ficam mantidas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Edital nº 01/2026 que não foram expressamente modificadas por esta ou pela retificação anterior.

Borba, 27 de maio de 2026.

CLÁUDIO CORRÊA ALFON
Secretário Municipal De Cultura E Turismo – SEMCULT

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:B6D32C36

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 037/2026/PMC/GAP

DECRETO Nº 037/2026/PMC/GAP

Caapiranga-AM, 27 de maio de 2026.

INSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAAPIRANGA, Estado do Amazonas, **MATULINHO XAVIER BRAZ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da lei nº 015 de 26 de junho de 2013;

. **CONSIDERANDO** a necessidade de profissionais credenciados, para emitir laudos médico periciais nos processos de aposentadorias por invalidez, auxilio doença e salário maternidade, entre outros;

CONSIDERANDO que, estes profissionais credenciados estarão contribuindo para melhoria ao atendimento a população do município de Caapiranga/AM.

CONSIDERANDO ofício 085/2026-SMSC de 27 de maio de 2026, que retifica os membros indicados para composição da Junta Médica do Município de Caapiranga/AM.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída por este Decreto a Junta Médica Oficial no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A Junta Médica Oficial será constituída por 03 (três) servidores da Prefeitura de Caapiranga/AM, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no CRM-Conselho Regional de Medicina e comprovantes de sua regularidade, sendo eles: **Dr. JOSÉ FRANCISCO MIGUEL NUÑEZ - CRM/AM nº 9522, Dra. SORAIA SOUZA DA SILVA - CRM/AM nº 12945, e Dr. REINALDO DA SILVA ALVES JÚNIOR - CRM/AM nº 12032** para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Junta Médica.

Art. 3º - compete aos membros da Junta Médica:

I – Emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadorias por invalidez, revisão de aposentaria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do fundo Municipal de Previdência Social do Município de Caapiranga – FUNPREVIC.

Parágrafo Único – A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º - Independente das atribuições descritas no artigo **3º** a Junta Medica exercerá outras atividades relacionadas à área de Medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo Único – A convocação de que trata o 'caput' deste artigo, será efetuado com antecedência de 05 (cinco) dias.

Art. 5º - O mandato dos membros da Junta Médica será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzindo pelo mesmo período, e sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 6º - As funções exercidas pelos membros da Junta Médica não serão remuneradas a qualquer título, sendo a atividade considerada como serviço público relevante prestado ao Município.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário do Decreto 036/2026/PMC/GAP de 26 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caapiranga – AM, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

O presente Decreto foi publicado conforme Art. 97 da Lei Orgânica do Município/AM nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Caapiranga – Amazonas, aos 27 dias do mês de maio de 2026.

DARLENE NASCIMENTO MARQUES
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 003/2025/PMC/GAP

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:66305B14

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 01/2026

Processo Administrativo nº 01/2026-SEMED

Modalidade: Dispensa Eletrônica 01/2026

Objeto: Aquisição de Material de Proteção e Segurança dos estudantes da Rede Municipal de Carauari.

Após análise dos autos, verificou-se que o Edital referente ao presente procedimento licitatório não foi devidamente publicado nos meios legalmente exigidos, especialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial deste órgão, conforme determinam os arts. 54 e 55 da Lei nº 14.133/2021.
Ressalta-se que, mesmo sem a regular publicação do instrumento convocatório, houve apresentação de proposta, circunstância que não supre a exigência legal de ampla divulgação, tampouco afasta a obrigatoriedade de observância aos princípios da publicidade, isonomia, legalidade e competitividade.
A ausência de publicação do edital configura vício grave e insanável, comprometendo a validade de todo o procedimento.
Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente deverá anular o procedimento quando constatada ilegalidade.
Diante do exposto, DECLARO A ANULAÇÃO do presente processo licitatório desde sua origem, tornando sem efeito todos os atos praticados.

Carauari, 10 de fevereiro de 2025

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:B55E1670

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E PROGRAMAS CONEXOS ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

Verifica-se, no curso do presente procedimento licitatório, a necessidade de promover adequações nos valores estimados, tendo em vista a identificação de inconsistências nas cotações que subsidiaram a formação do preço de referência;

Considerando que a correção desses valores é medida indispensável para garantir a fidedignidade das estimativas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas;

Diante do exposto, DETERMINO A ANULAÇÃO do presente certame, por motivo de interesse público, a fim de possibilitar a revisão e atualização das cotações utilizadas.

Determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências necessárias à revisão dos valores e continuidade do processo.

Carauari/AM, 22 de abril de 2026.

FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:332CE9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento através de sistema de segurança eletrônico com manutenção e reposição de suas peças para atender a Prefeitura Municipal de Carauari/AM.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos essenciais, e visando resguardar o interesse da Administração Pública, verificou-se a inviabilidade de prosseguimento do presente procedimento licitatório na forma em que se encontra.

Diante disso, com fundamento nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da supremacia do interesse público, DECIDO PELA ANULAÇÃO do Pregão em epígrafe.

Ressalta-se que será adotada nova solução administrativa que assegure a adequada e ininterrupta prestação dos serviços, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades.

Carauari/AM, 31 de março de 2026.

FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:EDFF2705

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.

Considerando a necessidade de revisão dos valores estimados constantes no processo licitatório, em razão de ajustes nas cotações utilizadas como referência para a formação do preço;

Considerando que tais ajustes são indispensáveis para assegurar a adequação dos valores ao mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

DECIDO pela ANULAÇÃO do presente procedimento licitatório, com fundamento no interesse público, a fim de que sejam promovidas as devidas correções nos valores de cotação e posterior republicação do certame.

Determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências necessárias à revisão dos valores e continuidade do processo.

Carauari/AM, 17 de abril de 2026.

FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:E097B641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Objeto: Aquisição de Medicamentos para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carauari/AM.

Considerando a necessidade de revisão dos valores estimados constantes no processo licitatório, em razão de ajustes nas cotações utilizadas como referência para a formação do preço;

Considerando que tais ajustes são indispensáveis para assegurar a adequação dos valores ao mercado e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

DECIDO pela ANULAÇÃO do presente procedimento licitatório, com fundamento no interesse público, a fim de que sejam promovidas as devidas correções nos valores de cotação e posterior republicação do certame.

Determino o encaminhamento dos autos ao setor competente para as providências necessárias à revisão dos valores e continuidade do processo.

Carauari/AM, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:EB0C2B63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Objeto: Contratação de empresa para manutenção de bens e moveis para atender as demandas das Secretarias e Prefeitura Municipal de Carauari/AM.

Considerando a análise realizada no processo administrativo referente ao Pregão nº 07/2026, verificou-se a ocorrência de inconsistências no quantitativo do objeto licitado, o que compromete a correta definição da demanda e a adequada formulação das propostas pelos licitantes.

Diante disso, e em observância aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência que regem a Administração Pública, bem como ao disposto na Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a ANULAÇÃO do Pregão nº 07/2026, a fim de que sejam realizados os devidos ajustes no quantitativo do objeto.

Após a devida revisão e correção das informações necessárias, o procedimento será oportunamente republicado, garantindo-se a regularidade do processo e a ampla competitividade entre os interessados.

Carauari/AM, 09 de março de 2026.

FRANCISCO PEREIRA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:F4D98871

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 35/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **35/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a **Aquisição de veículos tipo motocicleta BIZ 125 EX, incluindo implementos e envelopamento com adesivos institucionais, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Contratação Direta nº 35/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Aquisição de veículos tipo motocicleta BIZ 125 EX, incluindo implementos e envelopamento com adesivos institucionais, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.190.353/0001-62**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 25 de Maio de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:3AFC50B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 36/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **36/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Segurança Pública, que tem por objeto a **Aquisição de motocicleta NXR BROS 160 ABS, com implementos e identificação visual institucional, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Segurança Pública Municipal.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Contratação Direta nº 36/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Aquisição de motocicleta NXR BROS 160 ABS, com implementos e identificação visual institucional, destinada ao atendimento das demandas operacionais da Segurança Pública Municipal, em favor da empresa **ADVISOR ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **30.190.353/0001-62**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e**

trinta reais), conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 25 de Maio de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:89C31E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 010/2026

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 010/2026, no dia 12 de junho de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS DE MANUTENÇÃO E REPAROS CORRETIVOS NAS ESCOLAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 26 de maio de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:03AA9ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 011/2026

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização da Concorrência nº 011/2026, no dia 15 de junho de 2026 às 14h:30min (horário Brasília), com critério de julgamento, empreitada por preço global, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE MADEIRA COM DUAS SALAS NA COMUNIDADE LAGO SERRADO DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário das 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas **https://www.licitanet.com.br/**.
Carauari/AM, 27 de maio de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:8211CAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESSENCIAIS DE MANUTENÇÃO E REPAROS CORRETIVOS NAS ESCOLAS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.881/0001-30, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R$ 1.427.418,98 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia
Carauari/AM, 12 de maio de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 12 de maio de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:9505C40C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o que consta no referente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026, que visa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE MADEIRA NA COMUNIDADE BACABA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a deliberação do Agente de Contratação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR em favor das empresas LUSADA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.290.881/0001-30, por ter apresentado o menor preço global, no valor total de R$ 265.885,83 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e três centavos), para o objeto acima citado.
II – HOMOLOGAR a decisão final do Prefeito, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.
III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia
Carauari/AM, 27 de maio de 2026.

JOSE AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

PUBLICAÇÃO: O presente Despacho de Adjudicação e Homologação foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Carauari, no dia 27 de maio de 2026, de acordo com a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:28FE354A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: Advisor Assessoria Empresarial Eireli, CNPJ nº 30.190.353/0001-62
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 104/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETA BIZ 125 EX, INCLUINDO IMPLEMENTOS E ENVELOPAMENTO COM ADESIVOS INSTITUCIONAIS SOLICITADOS PELA ADMINISTRAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VALORES: R$ 49.100,00 (quarenta e nove mil e cem reais) pela aquisição de 2 (duas) unidades da moto, cada uma no valor de R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Samuel Monteiro Neves - Advisor Assessoria Empresarial Eireli

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:CC33980E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carauari/AM, CNPJ nº 04.530.044/0001-84.
CONTRATADA: Advisor Assessoria Empresarial Eireli, CNPJ nº 30.190.353/0001-62.
INSTRUMENTO: Termo de Contrato nº 105/2026.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA NXR BROS 160 ABS, COM IMPLEMENTOS E IDENTIFICAÇÃO VISUAL INSTITUCIONAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL.
VALORES: R$ 65.330,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta reais) pela aquisição de 2 (duas) unidades da moto, cada uma no valor de R$ 32.665,00 (trinte e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Contrato.
SIGNATÁRIOS:
José Airton Freitas Siqueira – Prefeito Municipal de Carauari/AM.
Samuel Monteiro Neves - Advisor Assessoria Empresarial Eireli

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:0052D0B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CML/PMC

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026-CML/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Careiro, torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com o art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com o Decreto Municipal nº 004/2024, realizará o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS ESPECIALIZADOS, VISANDO ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAREIRO/AM**, conforme condições, exigências e critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Credenciamento nº 007/2026-CML/PMC e seus anexos.

PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: Início: **28/05/2026 –** Término: **09/06/2026.**
HORÁRIO: Das **08:00 às 12:00** (horário local), de segunda a sexta-feira.
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, localizada na Rua trinta e um de maio Nº 300 – Vista Alegre – CEP: 69250-000.

REQUISITOS E DOCUMENTOS: Os interessados deverão apresentar a documentação exigida em envelopes distintos, devidamente lacrados, identificados e organizados, contendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, declarações e proposta, os quais serão recebidos e protocolados na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, após conferência preliminar quanto à conformidade com as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 007/2026-CML/PMC e seus anexos.
Os requisitos, condições de participação e demais procedimentos encontram-se detalhados no Termo de Referência (Anexo I) do referido Edital, que estará disponível para consulta e retirada na sede da Comissão de Licitação, bem como poderá ser solicitado por meio do e-mail: cmlprefcareiro@gmail.com.

Careiro/Am, 27 de maio de 2026.

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8A999228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – CML/PMC

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, de acordo com as Leis 14.133/21 e legislação complementar pertinente;
CONSIDERANDO a necessidade da Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Pavimentação no Município de Careiro/AM (Distrito do Purupuru), conforme o Contrato de Repasse nº 907652/2020/MDR/CAIXA, conforme especificado no Processo Administrativo nº 038/2026 – CML/PMC;
CONSIDERANDO a plena regularidade do processo licitatório em questão, com o rigoroso atendimento aos princípios legais e às normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de uma proposta exequível, que atende de forma satisfatória aos interesses públicos e às necessidades do processo, conforme descrito no Processo Administrativo nº 038/2026;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ou questionamento relacionado ao referido processo licitatório, o que dispensa a realização de novas apurações, diligências ou ações complementares para a conclusão do processo;
CONSIDERANDO que todos os documentos e justificativas apresentados e anexados aos autos demonstram, de maneira inequívoca, que foram integralmente cumpridos todos os requisitos, procedimentos e ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21, garantindo a transparência e a legalidade do processo licitatório;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura, que ratifica a regularidade de todos os procedimentos adotados no âmbito do processo licitatório, garantindo que o mesmo foi conduzido em estrita conformidade com as disposições legais e normativas vigentes.
RESOLVE:

I – **ADJUDICAR** à empresa vencedora: **1) CONSTRUTORA SOMA LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 01.088.713/0001-11**, a qual foi declarada vencedora do **item 01**, com o valor global de R$ 7.518.911,10 (sete milhões, quinhentos e dezoito mil, novecentos e onze reais e dez centavos), com base na análise da proposta apresentada e sua compatibilidade com as exigências do edital;
II – **HOMOLOGAR**a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do processo administrativo nº 038/2026 – CML/PMC, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – CML/PMC**;
III – **DETERMINAR** ao setor competente da Prefeitura Municipal de Careiro que proceda à convocação formal da empresa **CONSTRUTORA SOMA LTDA**, vencedora do certame, para assinatura do Termo de Contrato, conforme os termos e condições estabelecidos no processo licitatório e em conformidade com a legislação vigente;
IV – **PUBLIQUE-SE**, em conformidade com a legislação vigente, para garantir a transparência e a devida ciência do ato.
Careiro/AM, 27 de maio de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:29EB0C2C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 56/2026– PMCV.

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 nos dias **28** e **29 maio de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea situada na Rua José Vasconcelos de Farias, s/n – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
1228	Ketura Tamile Ramalho Farias	UBS Catarino Agripino

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
545	Luana Alves Pinheiro	Unidade Hospitalar

CARGO: COZINHEIRA

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
969	Ruth Francisca da Costa Santos	UBS Alice Ferreira Guedes

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
1212	Adelcivânia de Menezes da Silva	Unidade Hospitalar

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 27 de maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:E27455C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 57/2026– PMCV

Convocamos os candidatos listados no Decreto Homologação nº. 022 de 11 de abril de 2025 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, PEDRO DUARTE GUEDES, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;

CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;

DECRETA:
Art. 1º - Convocamos os candidatos listados no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público conforme **Decreto de Homologação nº 022/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de abril de 2025 nos dias **28** e **29 maio de 2026** para apresentarem os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência (atualizado) l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso, o) Carteira de Trabalho para 1º emprego, p) Cartão de PIS/PASEP (se tiver), q)Comprovante Bancário (Bradesco), r) Número de telefone para contato, s)Inscrição no Órgão de Classe (Nível Superior).

Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregues no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro da Várzea situada na Rua José Vasconcelos de Farias, s/n – Centro, no horário compreendido das 08:00 as 14h.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM- Cumã

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
970	Sileilda Costa Machado	UBS Raimunda Celestino de Souza

CARGO: COZINHEIRA- MUTUCA

Nº Insc.	Nome	Localidade/ Comunidade
369	Naide Santos de Moraes	UBS Nova Galiléia

Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA. 27 de maio de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:C55C64E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2025

"Designa Profissional Engenheiro Civil para Fiscalização de Execução de Obras no município."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS**, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 72, parágrafo único, e o Artigo 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização técnica e administrativa dos contratos de obras públicas firmados por este Município;
CONSIDERANDO a celebração do Termo de Convênio nº 002/2025-UGPE, vinculado à Concorrência Eletrônica nº 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para a construção da 1ª etapa do Centro de Recreação no Município de Codajás/AM;
RESOLVE:
Art. 1º – **DESIGNAR** o servidor Sr. **WILLIAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/AM sob o nº 0411912364, para atuar como **Fiscal de Contrato e de Execução de Obras** da Concorrência Eletrônica nº 006/2024, vinculada ao Termo de Convênio nº 002/2025-UGPE.
Art. 2º – O fiscal designado ficará responsável pelo acompanhamento técnico da execução da obra, zelando pelo cumprimento do cronograma e das especificações editalícias, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Henrick da Costa Faria
Código Identificador:B43E31C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 091-25 - CCE 008-25 - EXTRATO DO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 091/2025, celebrado em 06 de abril de 2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE CODAJÁS, por intermédio da Prefeitura e a Empresa J A MARTINS DOS SANTOS. **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução original por **30 (trinta) dias. VALOR DE ADITAMENTO:** Aditamento de **R$ 44.089,20 (quarenta e quatro mil e oitenta e nove reais e vinte centavos**). **SUPORTE LEGAL:** Art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/93 e Cláusula Segunda e Cláusula Décima Sexta do Termo de Contrato do Termo de Contrato nº. 091/2025.

Codajás, em 06 de abril de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no artigo daLei Orgânica do Município de Codajás, em 06 de abril de 2026

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:969B61BA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 003/2026

A Comissão Municipal de Contratação – CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna público que realizará a REPUBLICAÇÃO da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº 003/2026 – SRP, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Formação de Registro de Preços para eventual contratação de assessoria pedagógica e operacional, visando ao diagnóstico situacional e à intervenção educacional, por meio da formação permanente de professores da rede municipal de ensino de Envira/AM.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; Decretos Municipais nº 024/2025 e nº 046/2025; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislações aplicáveis.

Motivo da Republicação: A republicação do certame decorre da necessidade de retificação e ajustes, visando assegurar maior competitividade, transparência e ampla participação dos interessados, nos termos da legislação vigente.

Nova data da sessão pública: 16 de junho de 2026, às 10h30min (horário de Brasília).

Local da sessão: Portal BLL Compras.

Endereço eletrônico: www.bll.org.br

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Envira/AM, no Portal BLL Compras, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: **comissaocontratacaoenvira@gmail.com.**

Envira, (AM), 26 de maio de 2026.

LORENA DE SOUZA MAIA DE ARAÚJO
Agente de Contratações

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:6A36C653

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 086/2026

DECRETO Nº 086/2026-GPMFB

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA-AM AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.4.1 – DESASTRE NIVEL II, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64,65, inciso VI, VII "a" da Lei Orgânica do Município de Fonte Boa.
CONSIDERANDO a situação de vulnerabilidade enfrentada pelo Município de Fonte Boa/AM em decorrência das fortes chuvas, intensificadas no mês de maio de 2026, e o consequente avanço do fenômeno das inundações, que vem atingindo residências localizadas nos bairros São Francisco I e II, Cidade Nova, Açacu, Belarmino Lins, Centro, Átila Lins, Pai Sabá e Delphina Aziz, bem como as Estradas do Tupé, da Baré, do Aeroporto, do Chinelo, do Taracuá e Mamupina, ocasionando alagamentos, comprometimento da infraestrutura urbana e rural, danos às vias de acesso, prejuízos às plantações e criações, além de afetar diretamente famílias e órgãos públicos municipais, gerando relevantes impactos sociais, ambientais e econômicos;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas urgentes e excepcionais pelo Poder Público Municipal, visando minimizar os prejuízos causados, preservar a integridade física da população, assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e resguardar o patrimônio público e privado;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 001/2026/COMDEC, expedido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Fonte Boa/AM, o qual atesta a gravidade da situação enfrentada pelo Município e conclui pela necessidade de declaração de Situação de Emergência, diante dos danos e riscos ocasionados pelo desastre natural;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como "**Situação de Emergência", no prazo de 180 (cento e oitenta dias),** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.4.1 – DESASTRE NIVEL II, conforme Portaria n° 260/2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5°, II, **§2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.**

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto- Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam a os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no **prazo máximo de 01 (um ano) consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FONTE BOA - AMAZONAS, EM 25 DE MAIO DE 2026.

NEIVERLICE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Fonte Boa em Exercício.

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:86BF515B

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 022/2026
INTERESSADO: ELI SALES OTAVIANO
CARGO: PROFESSOR

Vistos.

Recebo os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2026, regularmente instaurado, instruído e conduzido pela Comissão Processante, nos termos da Lei Municipal nº 008-A/1992, acompanhado do Relatório Final, no qual a Comissão concluiu, de forma fundamentada, pela inexistência de infração disciplinar imputável à servidora.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo observou integralmente os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada manifestação à interessada em todas as fases pertinentes.

O Relatório Final apresenta fundamentação suficiente, coerente com o conjunto probatório constante dos autos, destacando, de forma expressa, que:
não restou comprovada a prática de conduta funcional irregular pelo servidor;
não se identificou dolo, má-fé ou fraude;
eventuais inconsistências documentais decorrem de falhas administrativas pretéritas, não atribuíveis à interessada;

inexistem elementos jurídicos que autorizem a aplicação de penalidade disciplinar.

Ressalte-se que a conclusão adotada limita-se exclusivamente ao caso concreto analisado nestes autos, não implicando reconhecimento genérico de direitos, tampouco produzindo efeitos automáticos sobre situações funcionais distintas ou de outros servidores.

Diante disso, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Relatório Final da Comissão Processante e, com fundamento no art. 251 da Lei Municipal nº 008-A/1992,

DETERMINO:
O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2026, por inexistência de infração disciplinar a ser sancionada;
A ciência da interessada, ou de seu procurador legalmente constituído, acerca da presente decisão;

O encaminhamento dos autos ao Setor de Recursos Humanos para as anotações internas de praxe, sem alteração da situação funcional já existente, em decorrência deste PAD.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 27 de Maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:DA06B207

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO 028/2026

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2026
INTERESSADO: PEDRO MARINHO GOMES
CARGO: PROFESSOR

Vistos.

Recebo os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026, regularmente instaurado, instruído e conduzido pela Comissão Processante, nos termos da Lei Municipal nº 008-A/1992, acompanhado do Relatório Final, no qual a Comissão concluiu, de forma fundamentada, pela inexistência de infração disciplinar imputável à servidora.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo observou integralmente os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada manifestação à interessada em todas as fases pertinentes.

O Relatório Final apresenta fundamentação suficiente, coerente com o conjunto probatório constante dos autos, destacando, de forma expressa, que:
não restou comprovada a prática de conduta funcional irregular pelo servidor;
não se identificou dolo, má-fé ou fraude;
eventuais inconsistências documentais decorrem de falhas administrativas pretéritas, não atribuíveis à interessada;
inexistem elementos jurídicos que autorizem a aplicação de penalidade disciplinar.

Ressalte-se que a conclusão adotada limita-se exclusivamente ao caso concreto analisado nestes autos, não implicando reconhecimento genérico de direitos, tampouco produzindo efeitos automáticos sobre situações funcionais distintas ou de outros servidores.

Diante disso, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Relatório Final da Comissão Processante e, com fundamento no art. 251 da Lei Municipal nº 008-A/1992,

DETERMINO:
O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026, por inexistência de infração disciplinar a ser sancionada;
A ciência da interessada, ou de seu procurador legalmente constituído, acerca da presente decisão;

O encaminhamento dos autos ao Setor de Recursos Humanos para as anotações internas de praxe, sem alteração da situação funcional já existente, em decorrência deste PAD.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 27 de Maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CBDA9F89

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO 029/2026

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 029/2026
INTERESSADO: ROBERTO ADONIAS DE PAULA
CARGO: PROFESSOR

Vistos.

Recebo os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2026, regularmente instaurado, instruído e conduzido pela Comissão Processante, nos termos da Lei Municipal nº 008-A/1992, acompanhado do Relatório Final, no qual a Comissão concluiu, de forma fundamentada, pela inexistência de infração disciplinar imputável à servidora.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo observou integralmente os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada manifestação à interessada em todas as fases pertinentes.

O Relatório Final apresenta fundamentação suficiente, coerente com o conjunto probatório constante dos autos, destacando, de forma expressa, que:
não restou comprovada a prática de conduta funcional irregular pelo servidor;
não se identificou dolo, má-fé ou fraude;
eventuais inconsistências documentais decorrem de falhas administrativas pretéritas, não atribuíveis à interessada;
inexistem elementos jurídicos que autorizem a aplicação de penalidade disciplinar.

Ressalte-se que a conclusão adotada limita-se exclusivamente ao caso concreto analisado nestes autos, não implicando reconhecimento genérico de direitos, tampouco produzindo efeitos automáticos sobre situações funcionais distintas ou de outros servidores.

Diante disso, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Relatório Final da Comissão Processante e, com fundamento no art. 251 da Lei Municipal nº 008-A/1992,

DETERMINO:
O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2026, por inexistência de infração disciplinar a ser sancionada;
A ciência da interessada, ou de seu procurador legalmente constituído, acerca da presente decisão;

O encaminhamento dos autos ao Setor de Recursos Humanos para as anotações internas de praxe, sem alteração da situação funcional já existente, em decorrência deste PAD.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 27 de Maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:751FB917

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO ADMINISTRATIVO 032/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 032/2026
INTERESSADO: ANGLINELSON NASCIMENTO MEDEIROS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Vistos.

Recebo os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2026, regularmente instaurado, instruído e conduzido pela Comissão Processante, nos termos da Lei Municipal nº 008-A/1992, acompanhado do Relatório Final, no qual a Comissão concluiu, de forma fundamentada, pela inexistência de infração disciplinar imputável à servidora.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo observou integralmente os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, tendo sido oportunizada manifestação à interessada em todas as fases pertinentes.

O Relatório Final apresenta fundamentação suficiente, coerente com o conjunto probatório constante dos autos, destacando, de forma expressa, que:
não restou comprovada a prática de conduta funcional irregular pelo servidor;
não se identificou dolo, má-fé ou fraude;
eventuais inconsistências documentais decorrem de falhas administrativas pretéritas, não atribuíveis à interessada;
inexistem elementos jurídicos que autorizem a aplicação de penalidade disciplinar.

Ressalte-se que a conclusão adotada limita-se exclusivamente ao caso concreto analisado nestes autos, não implicando reconhecimento genérico de direitos, tampouco produzindo efeitos automáticos sobre situações funcionais distintas ou de outros servidores.

Diante disso, **HOMOLOGO**, por seus próprios fundamentos, o Relatório Final da Comissão Processante e, com fundamento no art. 251 da Lei Municipal nº 008-A/1992,

DETERMINO:
O ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2026, por inexistência de infração disciplinar a ser sancionada;
A ciência da interessada, ou de seu procurador legalmente constituído, acerca da presente decisão;

O encaminhamento dos autos ao Setor de Recursos Humanos para as anotações internas de praxe, sem alteração da situação funcional já existente, em decorrência deste PAD.

Após, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Cumpra-se.

Fonte Boa/AM, 27 de Maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:56E70F54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DECISAO 028/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 028/2026
INTERESSADO: PEDRO MARINHO GOMES
CARGO: PROFESSOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 008-A/1992, após análise do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante no âmbito do **Processo Administrativo Disciplinar nº 028/2026**, **HOMOLOGOU** integralmente o referido relatório e **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do feito, diante da inexistência de provas materiais suficientes para caracterização de infração disciplinar imputável ao servidor.

A decisão fundamentou-se na ausência de comprovação de dolo, fraude, má-fé ou irregularidade funcional atribuível pessoalmente ao investigado, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Fonte Boa/AM, 27 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:AAD9C658

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DECISAO 029/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 029/2026
INTERESSADO: ROBERTO ADONIAS DE PAULA
CARGO: PROFESSOR

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 008-A/1992, após análise do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante no âmbito do **Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2026**, **HOMOLOGOU** integralmente o referido relatório e **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do feito, diante da inexistência de provas materiais suficientes para caracterização de infração disciplinar imputável ao servidor.

A decisão fundamentou-se na ausência de comprovação de dolo, fraude, má-fé ou irregularidade funcional atribuível pessoalmente ao investigado, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Fonte Boa/AM, 27 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:210AC8F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DECISAO 032/2026

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 032/2026
INTERESSADO: ANGLINELSON NASCIMENTO MEDEIROS
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FONTE BOA/AM**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 008-A/1992, após análise do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante no âmbito do **Processo Administrativo Disciplinar nº 032/2026**, **HOMOLOGOU** integralmente o referido relatório e **DETERMINOU O ARQUIVAMENTO** do feito, diante da inexistência de provas materiais suficientes para caracterização de infração disciplinar imputável ao servidor.

A decisão fundamentou-se na ausência de comprovação de dolo, fraude, má-fé ou irregularidade funcional atribuível pessoalmente ao investigado, observados os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

Fonte Boa/AM, 27 de maio de 2026.

LÁZARO DE ARAÚJO DE ALMEIDA
Prefeito do Município de Fonte Boa/AM

Publicado por:
Ronyelly Rocha Pereira
Código Identificador:CA02FD50

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

MINUTA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE HUMAITÁ - AM
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT, torna público o presente Edital CULTURA VIVA EM HUMAITÁ 2026 para o desenvolvimento da REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE HUMAITÁ por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

1.DA MOTIVAÇÃO
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).**
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

2.OBJETO
2.1 Este Edital tem por objeto a **premiação de 11 (onze) iniciativas, atividades ou ações já realizadas por grupos/coletivos culturais atuantes no município de Humaitá,** que desenvolvam trabalhos culturais contínuos e permanentes em seus territórios, alinhados aos princípios e diretrizes da Política Nacional de Cultura Viva.
2.2 Para fins deste Edital, consideram-se grupos/coletivos, formais ou informais, de natureza cultural, que atuem na preservação, valorização, difusão e transmissão das manifestações da cultura popular e tradicional, tais como danças, músicas, festividades, saberes e práticas comunitárias, desempenhando papel equivalente aos Pontos de Cultura em seus territórios.
2.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, sendo realizado por meio de pagamento direto ao grupo contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem prestação de contas, conforme o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023.
2.4 Este Edital prioriza o apoio aos grupos/coletivos de base comunitária, reconhecendo sua importância na valorização da identidade cultural local, no fortalecimento da cidadania e na promoção da diversidade cultural, conforme critérios de seleção, pontuações e ações afirmativas previstas.
2.4.1 Para fins de priorização, serão consideradas especialmente as iniciativas de grupos/coletivos que:
a) Desenvolvam ações estruturantes relacionadas à Política Nacional de Cultura Viva, com destaque para:
Conhecimentos Tradicionais;
Cultura e Educação;
Memória e Patrimônio Cultural;
Cultura e Juventude;
Cultura, Infância e Adolescência;
Cultura e Meio Ambiente;
Economia Criativa e Solidária;
Cultura e Direitos Humanos.
b) Atuem na valorização de expressões culturais como:
Culturas Populares e Tradicionais;
Mestres e Mestras da Cultura Popular;
Culturas indígenas e de matriz africana;
Cultura alimentar e saberes tradicionais;
Cultura e território (rural, urbano e ribeirinho);
Gênero, diversidade e inclusão cultural.
c) Estejam inseridos em territórios de maior vulnerabilidade social, incluindo:
Regiões periféricas;
Comunidades rurais e ribeirinhas;
Territórios indígenas e tradicionais;
Áreas com baixo acesso a políticas públicas culturais;
Espaços comunitários de convivência e produção cultural.

3.RECURSOS
3.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Humaitá por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 111.110,89 (cento e onze mil e cento e dez reais e oitenta e nove centavos), para a premiação de 11 (onze) entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias de apoio descritas abaixo:

CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA NEGRA	COTA INDÍGENA	COTA PCD	VALOR POR PROJETO
Prêmio a projetos continuados de Pontos de Cultura	5	3	2	1	R$ 10.100,99

3.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.
3.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
3.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas pode ser ampliada para contemplar mais inscrições.

4.CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
4.1 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

4.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
I.Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracteriza como "pré-certificada";
II.Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracteriza como "certificada";
4.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 4.2., I, a candidatura será desclassificada.
4.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será apresentada na Etapa de Habilitação.
4.5 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura, por meio do Espaço do Gestor, no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.
4.6 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT, não compromete o possível recebimento da premiação.

5.QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1.Poderão participar deste edital:
I.Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II.Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III.Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV.Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
5.2 Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

6.QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
6.1.Não podem participar do presente Edital:
a)-coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;
b)-pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
c)-instituições privadas com fins lucrativos;
d)-Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
e)-Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
f)-Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
g)-Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
h)-Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federado, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
i) Partidos políticos e suas instituições;
j) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
k) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
6.2 Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
6.3 A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7.ETAPA DE INSCRIÇÃO
7.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28/05/2026 a 19/06/2026, por meio do formulário online disponibilizado nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT pelo Instagram no endereço: https://www.instagram.com/culturahumaita?igsh=MTFqYzFuODJxZWVkNw== e pelo Facebook no endereço: https://www.facebook.com/culturaeturismohumaita/. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
7.2.A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
a)-Formulário de Inscrição (a ser respondido pela entidade ou coletivo concorrente via link disponibilizado no Instagram da SEMCULT);
b)-Portfólio / Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos dentro do município de Humaitá:
por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);
A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
c)-Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 3), preenchida e assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
d)-Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 04 e 05, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações devem ser das pessoas. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso

de entidades com constituição jurídica); ou integrantes do coletivo informal.
e)-Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
7.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
7.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
7.6 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes de sistemas e/ou outros.
Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

8.COTAS
8.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 1, cotas em todas as categorias deste edital para:
a)-pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
b)-pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
c)-pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas.
8.2.As cotas serão destinadas para:
a)-entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
b)-coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
8.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
8.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
8.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos selecionados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.
8.8 Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares, de acordo com o art. 6º da Portaria Minc nº 206, de 13 de maio de 2025. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
8.9 Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

9.ETAPAS DE ANÁLISE
9.1.As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
a)-Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital.
b)-Etapa de Habilitação - realizada pela consultoria técnica especializada, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10.ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
10.1.Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
a)-Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.
b)-Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
c)-Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, antes da inscrição neste Edital, ainda não eram certificados pelo Ministério da Cultura e que, independentemente de serem ou não selecionados, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, conforme as regras e critérios descritos no item 3 deste Edital.
10.2 A seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, composta por representantes em igual proporção do Poder Executivo e da sociedade civil), definida pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e notório saber. Preferencialmente, a comissão deverá contar com, no mínimo, 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas tradicionais e populares.
10.3.Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
a)-tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
b)-tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
c)-tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
d)-estejam litigando, judicial ou administrativamente, com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos judiciais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
10.4 As proibições previstas no item 10.3 se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.

10.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
10.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem) pontos.
10.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
a)-maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (Avaliação da atuação da entidade cultural), do "a" ao "r", nesta ordem;
b)-maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
c)-mediante sorteio.
10.10.erá desclassificada a candidatura que:
a)-não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6 deste edital;
b)-apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito;
c)-não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Humaitá e nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT, pelo Instagram no endereço: https://www.instagram.com/culturahumaita?igsh=MTFqYzFuODJxZWVkNw== e pelo Facebook no endereço: https://www.facebook.com/culturaeturismohumaita/.
10.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao equipe avaliadora. O recurso deverá ser apresentado por meio de envio de documento conforme o Anexo - Formulário para Pedido de Recurso que deverá ser enviado através do e-mail: editalcultura.humaita@gmail.com no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação do resultado.
10.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
10.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial da Prefeitura de Humaitá e nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT pelo Instagram no endereço:
https://www.instagram.com/culturahumaita?igsh=MTFqYzFuODJxZWVkNw== e pelo Facebook no endereço: https://www.facebook.com/culturaeturismohumaita/.

11.ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1 A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma equipe que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
11.2 Após o encerramento da Etapa de Seleção, as entidades e os coletivos selecionados e/ou pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis) após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do endereço eletrônico editalcultura.humaita@gmail.com:
11.3.Para as entidades e coletivos selecionados:
a)-Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
b)-Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
c)-Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
d)-Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
e)-Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 3) na Fase de Seleção;
f)-Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.
11.4 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.5.Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
a)-Orientamos a organização cultural a fazer a inscrição no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura para facilitar o processo de importação da lista com o resultado final do edital, que os gestores(as) deverão enviar no Espaço do Gestor no Cadastro Nacional, sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico:
https://culturaviva.cultura.gov.br/site/perguntas-frequentes/
b)-No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, verificando se tem natureza ou finalidade cultural, e visando a identificar se a entidade não se enquadra nas seguintes vedações:
órgãos e entidades públicas;
instituições com fins lucrativos;
fundações, sociedades e associações de apoio a instituições públicas;
fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
entidades paraestatais integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros).
11.6 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
11.6.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:
a)-pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
b)-pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
c)-que se encontrem em situação de rua.
11.7 A Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
11.8 A Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
11.9 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
11.10 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
11.10.1 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
11.11 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
a)-entregarem os documentos fora do período de habilitação;
b)-não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
c)-se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
11.12 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Humaitá e no Instagram da Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT no endereço:
https://www.instagram.com/culturahumaita?igsh=MTFqYzFuODJxZWVkNw== .

11.13 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à SEMCULT, que deve ser apresentado por meio de e-mail **editalcultura.humaita@gmail.com** no prazo de 5 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.14 O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial da Prefeitura de Humaitá e no Instagram da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT da Prefeitura no endereço:
https://www.instagram.com/culturahumaita?igsh=MTFqYzFuODJxZWVkNw== .

12.DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
12.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.

13.DA ETAPA DE PREMIAÇÃO
13.1 O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
13.2 Na data do pagamento do prêmio a Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:
13.2.1 A Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.
13.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 4).
13.4 A Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT notificará a candidatura selecionada em situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até [mínimo de 5 (cinco)] dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.
13.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.
13.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.
13.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. O marco inicial de contagem do período de 12 (doze) meses entre premiações é a data da publicação do resultado final do processo seletivo da premiação, sendo desconsiderada a data do efetivo pagamento dos prêmios. A única exceção a esta vedação ocorre quando, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.
13.8 Adicionalmente, uma mesma entidade cultural (pessoa jurídica) não poderá celebrar Termo de Compromisso Cultural (TCC) e, em seguida, receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos. No entanto, esta vedação é afastada, tornando a entidade elegível a receber a premiação, se, no ato da premiação, a entidade: 1) não tenha parcelas a receber do TCC ativo; e 2) já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo. A acumulação de TCC (celebrado primeiro) e prêmio (celebrado em menos de 12 meses) também é permitida se, em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades culturais que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
13.9 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.
13.10 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.
13.11 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
13.12 O recebimento do Prêmio Cultura Viva será formalizado mediante a assinatura do Termo de Premiação Cultura Viva pelo premiado. O Termo de Premiação Cultura Viva será disponibilizado em publicação após as etapas de seletiva e habilitação. Este termo servirá como recibo e comprovante do pagamento direto realizado pela administração pública, em atendimento ao disposto nos arts. 22 e 42 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, e não implicará em obrigações futuras ou prestação de contas adicionais.
13.13 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
13.14 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.
13.15 A Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

14.DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.
14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação da inscrição.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT.
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade ou coletivo cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou eliminação.
14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Humaitá - SEMCULT, por meio do endereço eletrônico editalcultura.humaita@gmail.com
14.12 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO 1: Categorias e Cotas;
ANEXO 2: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção; SS
ANEXO 3: Modelo de Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
ANEXO 4: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
ANEXO 5: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2025-GAB.PREF.

AUTORIZADO

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4B8C64FB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 777/2023

1. ESPÉCIE E DATA: Segundo Termo Aditivo, celebrado em 26/02/2025, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 036/2024, celebrado em 01/03/2024.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo referente a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de material esportivo, dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 21, 24, 25, 26, 27, 33, 35, 36, 37, 46, 49, 50, 51, 64, 70, 74, 79, 80, 81, 82, 83, 85, 88, 89 e 92, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: A. I. G. COMERCIAL LTDA (CNPJ N° 02.532.283/0001-48).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 01 de março de 2026 e encerrando em 28 de fevereiro de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:BC1D4CEC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0102/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 05/03/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 182/2022, celebrado em 07/03/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo, referente a Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de ar condicionado, itens 1, 2 e 3, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM (CNPJ N° 04.465.209/0001-81).

4. CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ N° 05.587.568/0001-74).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 08 de março de 2026 e encerrando em 07 de março de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, c/c § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:EDD66C21

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1658/2022

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo, celebrado em 30/04/2026, ao Contrato de Prestação de Serviços n° 31/2022, celebrado em 02/05/2023.

2. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo, referente a Locação de imóvel localizado na Comunidade São Raimundo, zona rural do Município de Humaitá – AM, para funcionamento da Escola Municipal Rural São Raimundo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

3. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (63.675.521/0001-69).

4. CONTRATADA: RONALDO PEREIRA DA SILVA (CPF N° 014.661.932-39).

5. PRAZO: Fica o contrato aditivado por mais 12 (Doze) meses, a contar de 02 de maio de 2026 e encerrando em 01 de maio de 2027.

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento de contrato original e seus aditivos, que não colidirem com as constantes do presente aditamento.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo decorre do permissivo legal contido no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:91C07823

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019-A/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE AMARILDO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** a Senhora **AMARILDO DOS SANTOS** a autorização de 10 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), para custear despesas na em Comunidades do Ribeirinhas nos dias 18 a 27 de fevereiro de 2026, com finalidade de prestação de serviços de assistência técnica, acompanhamento e monitoramento no processo de liberação da subvenção da borracha, assessoramento nas inaugurações de patrimônios públicos na administração.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:5143EE24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 019-B/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 13 de fevereiro de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS, EM FAVOR DE SEBASTIÃO PEREIRA MENDONÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 10, Inciso III, da Lei Municipal nº 532-GAB.PREF. de 01 de junho de 2010.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** ao Senhor **SEBASTIÃO PEREIRA MENDONÇA** a autorização de 10 (quatro) diárias, tendo como valor de R$ 800,00 (oitocentos mil reais), para custear despesas na em Comunidades do Ribeirinhas nos dias 18 a 27 de fevereiro de 2026, com finalidade de prestação de serviços de assistência técnica, acompanhamento e monitoramento no processo de liberação da subvenção da borracha, assessoramento nas inaugurações de patrimônios públicos na administração.

Art. 2º - **DETERMINE-SE** a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias supracitadas no Art. 1º, desta portaria.

Art. 3º Fica estipulado o prazo de 20 dias a contar do retorno da viagem, para apresentação de relatório conclusivo, relacionado à viagem, além das comprovações das despesas, sob pena de devolução de valores recebidos, aplicação de medidas disciplinares cabíveis e passivo de não recebimento de novas diárias.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8A696785

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 196/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 12 de março de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ABONO PERMANÊNCIA DA SERVIDORA MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 716/2025 de 25 de março de 2025;

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o Abono de Permanência do servidor **MARIA JOSEMAR DA SILVA COSTA** nos termos da Lei Municipal nº. 652/2013.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:09510E0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO Nº. 005/2026

As 10:00 horas do dia 25 de maio de 2026, nesta cidade de Humaitá-AM, compareceu à Secretaria Municipal de Gabinete, o Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA –** Vice-prefeito do Município de Humaitá/AM, o qual prestou compromisso legal e assumiu o Cargo de Prefeito em exercício do Município de Humaitá-AM, no período de 25 a 28 de maio do corrente ano, em virtude da ausência temporária do Prefeito Titular, Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** que se encontra ausente da sede do município na data mencionada.

O Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA**, prometeu solenemente desempenhar suas funções constitucionais em prol do bem comum.

Eu, **JHONATHAN MACIEL DE SOUZA**, Secretário Municipal de Gabinete, lavrei e firmo o presente Termo de Transmissão de Cargo, que será assinado por mim e pelos Senhores **JOSE CIDENEI LOBO**

DO NASCIMENTO e seu substituto legal Senhor **ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA.**

Humaitá/AM, 25 de maio de 2026.

JOSE CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

ANTONIO CARLOS MARTINS DE ALMEIDA
Prefeito em Exercício

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal nº 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D05AEEC3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 1184/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 72/2026- DL/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos para atender ao projeto pequenos cientistas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CREDOR: SANA SERVTECH LTDA

CNPJ: 08.192.409/0001-69

FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DATA: 26/05/2026.

VALOR: R$ 32.279,30 (trinta e dois mil e duzentos e setenta e nove reais e trinta centavos).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:AD317646

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **686/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº: 147/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DA CASA DE APOIO AOS PROFESSORES QUE ATUAM NO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL RURAL ANTONIETA ATAÍDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

CREDOR: DEJANIRA FRANCISCA LAMEU

CNPJ: 561.780.505-34

FUNDAMENTO LEGAL: ART.74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.

DATA:.11/05/2026

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:15A5F4C2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **763/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº: 142/2026

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR AS INSTALAÇÕES DE CASA DE APOIO AOS PROFESSORES QUE ATUAM NA ESCOLA MUNICIPAL MARLUCE DE CARVALHO LOBATO DE SOUZA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ-AM.

CREDOR: MASTER AMAZONAS LTDA

CNPJ: 10.516.734/0001-81

FUNDAMENTO LEGAL: ART.74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES.

JUSTIFICATIVA: INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.

DATA: 01/04/2026

VALOR MENSAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:656D3B4C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **740/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº: 143/2026

OBJETO: Locação de imóvel para Sediar as Instalações de Casa de Apoio aos Professores que atuam na Escola Municipal Rural Manoel de Oliveira Santos, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Do Município De Humaitá-Am.

CREDOR: Raimundo Gomes Ribeiro.

CNPJ: 582.534.402-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.

DATA: 18/05/2026.

VALOR MENSAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7F522238

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **739/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº: 144/2026

OBJETO: Locação de imóvel para Sediar as Instalações do anexo da Escola Municipal Rural Marluce de Carvalho Lobato de Souza, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Do Município De Humaitá-Am.

CREDOR: Josivaldo Alves Da Silva.

CNPJ: 838.951.322-68

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.

DATA:18/05/2026.

VALOR MENSAL: R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:FE742219

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026

Processo n.º 1310/2026 – Prefeitura Municipal de Ipixuna Objeto: Fornecimento de conjunto escolar, destinado atender a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, conforme edital e seus anexos.
O Setor de Licitações torna público que decide SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 021/2026, para revisão e retificação do Termo de Referência. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Endereço: Avenida Varcy Herculano Barroso, n.º 248 - Centro - Ipixuna - Amazonas
.

IPIXUNA/Am, 27 de maio de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:87EBC884

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSINSTÊNCIA SOCIAL**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** Os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação até **03/06/2026 (quarta-feira)**.

Iranduba 27 de maio de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:53160D8A

GABINETE DO PREFEITO
LISTA DE INSCRITOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO 01/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETO PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI No 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Cultura de Iranduba, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, torna público o resultado da etapa de inscrições para a seleção 01 (um) projeto cultural, apresentado por pessoa jurídica, para receber apoio financeiro na categoria descrita no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de desenvolver a realização, coordenação e articulação da programação artística do Festival Junino de Iranduba, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).
Os inscritos que não tiverem seus nomes constantes nesta lista, ou que identificarem qualquer incorreção nos dados publicados, poderão interpor recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias corridos a contar da data desta publicação, mediante requerimento endereçado à Secretaria Municipal de Cultura, protocolado presencialmente ou enviado para o e-mail: editalcultural.iranduba@gmail.com.
O prosseguimento do processo seletivo observará o cronograma estabelecido no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, disponível link: https://linktr.ee/culturadeiranduba e nos canais oficiais da Secretaria Municipal de Cultura.
Categoria Única – Realização de Programação Artística do Festival Junino de Iranduba

Nome	CPF/CNPJ	Projeto
INSTITUTO SOCIOCULTURAL BOIUNA DA AMAZONIA - ISBAM	62.172.083/0001-53	50º Festejo Junino de São João de Iranduba
CURUMIM FILMES	38.039.006/0001-45	Festejo Aliança Cultural de Iranduba

MOISÉS LOPES DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:2E29897F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 672/2026 – GAB/PMI

DESTITUIR do cargo de PROFESSOR (A) – DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 399/2021, de 25 de maio de 2021.
CONSIDERANDO que a função de confiança são de livre designação e destituição do Chefe Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – DESTITUIR a Portaria n° 488/2026-GAB/PMI, CHAMADA para Integrar o REGIME COMPLEMENTAR DE HORAS, do (a) servidor (a) Sr. (a) VENILDO MENDONÇA DA SILVA, Professor (a) estatutário (a), matrícula n° 1.558-8A, lotado (a) na ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL NOEMI SANTOS PEREIRA, a contar do dia 06 de maio de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:846D460D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 673/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CLEICIANE SOUZA D'OLIVEIRA, matrícula nº 93-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E83EE811

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 674/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) SONIA SOARES DA FONSECA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 108/2026-PGMI e Despacho nº 600/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2013 a 03/2018, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) SONIA SOARES DA FONSECA, Matrícula nº 707-7A, admitido (a) em 23 de março de 1998, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01(um) de junho de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de agosto de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de agosto de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E171C6A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 675/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) EMERSON MAIA DE SOUZA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 106/2026-PGMI e Despacho nº 453/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 07/2016 a 07/2021, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) EMERSON MAIA DE SOUZA, Matrícula nº 3.907-7A, admitido (a) em 27 de julho de 2016, na função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01(um) de julho de 2026 até o dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 29 (vinte e nove) de setembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D5583296

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 676/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) JESSE DE OLIVEIRA PINTO, no cargo efetivo de Vigia, Matrícula nº 1.031-7A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas, a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DDCC8110

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 677/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) HENRIQUE GOMES DE AMORIM, Matrícula nº 3.308-3A, função de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano - SEMPLURB, à disposição do Departamento de Limpeza e Conservação - DLC, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:082E7283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 678/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) ELIANE ARAÚJO DE ALMEIDA, matrícula nº 162-7A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2023 a 06/2024, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:324D3D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 679/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) EDERINSON BEZERRA TRINDADE, Matrícula nº 135-2A, função de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:222CD61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 680/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) GIZELE VARGAS DE OLIVEIRA, Matrícula nº 1.009-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde,

lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 05/2025 a 05/2026, a serem gozadas a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E42B7622

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 681/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) SANDRA LUCIA DE MEDEIROS PINTO, Matrícula nº 1.178-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 06/2025 a 06/2026, a serem gozadas a contar de 03/06/2026 a 02/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:B12DCE03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 682/2026 – GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85 e Art. 90 da Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias para o (a) Servidor (a) ALESSANDRA LOPES DA CUNHA, Matrícula nº 890-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 06/2024 a 06/2025, a serem gozadas a contar de 26/06/2026 a 10/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8CA9BE4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 683/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) LUZINEI MAQUINE DOS SANTOS, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 1.031-7A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2025 a 05/2026, a serem gozadas, a contar de 01/06/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CD001910

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 684/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) FRANCIMARA MAIA FREITAS, Matrícula nº 4.074-7A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, referente ao biênio de 04/2025 a 04/2026, a serem gozadas a contar de 03/06/2026 a 02/07/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:067E23E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 685/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 164/2026, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ERIMAR ARAÚJO MONTEIRO, na função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) – CC03, lotado (a) na Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba/AM, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 164/2026, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 025/2026, que tem como objeto, "CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA JURÍDICA EM DEMANDAS PARA A REGULARIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE REQUISITOS FISCAIS (CAUC) DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa; ISAAC MIRANDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:3E0916AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 686/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) EDSON JUNHO GOMES FERREIRA, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 311/2025 - PGMI e Despacho nº 431/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 06/2019 a 06/2024, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) EDSON JUNHO GOMES FERREIRA, Matrícula nº 951-7A, admitido (a) em 01 de junho de 2004, no cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de agosto de 2026 até o dia 29 (vinte e nove) de outubro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 30 (trinta) de outubro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D780A9E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 671/2026-GAB/PMI

DEMITIR servidora pertencente ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Iranduba, em razão da violação aos deveres e proibições previstos nos arts. 169, 170 e 171 da Lei Municipal nº 105/2005, comprometendo a disciplina, a moralidade administrativa, a eficiência do serviço público e a proteção institucional inerente à função docente e da função pública, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 da Constituição Federal de 1988 e art. 105, inciso II, alínea f, da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba, instituído pela Lei Municipal nº 105/2005;
CONSIDERANDO o art. 179, incisos II, IV e VI, da Lei Municipal nº 105/2005 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iranduba;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 5º e 53 da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, que asseguram à criança e ao adolescente proteção integral, respeito à dignidade e à integridade física, psíquica e moral, bem como o direito à educação em ambiente escolar seguro, inclusivo e livre de qualquer forma de discriminação, violência ou tratamento vexatório;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 102/2026–CSPAD/PMI;
CONSIDERANDO o Relatório Final nº 068/2026–CSPAD/PMI, que concluiu pela materialidade e autoria das infrações funcionais apuradas;
CONSIDERANDO a DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 026/2026–GAB/PREFEITO/PMI, da Autoridade Instauradora, que aprovou integralmente o Relatório Final e adotou seus fundamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITIR a Sra. ROSANGELA AMAZONAS NASCIMENTO, servidora pública estatutária, ocupante do cargo de Professora da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº 661-8A, em razão de haver restado devidamente comprovada nos autos violação aos deveres e proibições previstos nos arts. 169, 170 e 171 da Lei Municipal nº 105/2005, comprometendo a disciplina, a moralidade administrativa, a eficiência do serviço público e a proteção institucional inerente à função docente e da função pública.
Art. 2º - Determinar à Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar que adote as providências cabíveis quanto à ciência, notificação e demais atos necessários nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 102/2026–CSPAD/PMI.
Art. 3º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que promova os registros funcionais e adote as providências administrativas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:901CCEA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 – PMI

A Comissão de licitação do Município de Itacoatiara torna público que a sessão da Concorrência Eletrônica nº 005/2026 – PMI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE (POLICLINICA), A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM, anteriormente prevista para 28/05/2026, às 10h:00min (horário de Brasília/DF), fica redesignada para o dia 08/06/2026, às 10h:00min (horário de Brasília/DF), na plataforma Licitanet.

A redesignação ocorre por problemas técnicos no sistema, devido a instabilidade da internet na região, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

O edital está disponivel no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura de Itacoatiara e na plataforma licitanet.

Itacoatiara/AM, 27 de maio de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:691CCD03

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025-PMI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025-PMI - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5918/2026-PMI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA - AM, torna público para conhecimento de todos os interessados, errata em referência a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 do Pregão Presencial nº 009/2025-PMI, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4074, no dia 27 de março de 2026:
ONDE SE LÊ:
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 008/2025 por 1 (um) ano, a contar da data da assinatura.
LEIA-SE:
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 012/2025 por 1 (um) ano, a contar da data da assinatura.

Ratifica-se todas as demais especificações que não foram modificadas.

Itacoatiara (AM), 25 de maio de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara.

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:0EA5807E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CT 078/2024

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2024**. Data da assinatura:** 19.08.2025**. Partes**: **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **DIPAR DA AMAZÔNIA LTDA. Objeto:** Prorrogação de prazo do Contrato. **Vigência:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. **Período: 27/08/2025 a 27/08/2026 Fundamento do Ato:** Art. 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

Itacoatiara/AM, 19 de agosto de 2025.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:A2D0820D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 006/2022

Espécie: Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022. **Data da Assinatura:** 03.04.2026. **Partes: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e AMPLA CONSTRUÇÕES TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**. **Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fundamento do Ato:** Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Itacoatiara/AM, 03 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:6A978D5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 034/2023

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2023**. Data da assinatura:** 10.04.2026. **Partes**: **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA** e **S R ENGENHARIA LTDA. Objeto:** Prorrogação de prazo do contrato a contar de 12/04/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento do Ato:** Art. 57, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Itacoatiara/Am, 10 de abril de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:C2C25129

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2024

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024. **Data da assinatura:** 06.04.2025. **Partes: MUNICÍPIO DE ITACOATIARA e NND COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 032/2024 por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 17 de maio de 2026. **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias. **Fundamento do Ato:** Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Itacoatiara/AM, 06 de abril de 2026.

MARIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito Municipal de Itacoatiara

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:45B1EDBA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1º ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2025

O **MUNICÍPIO DE ITACOATIARA/AM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.241.980/0001-75, com sede na Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, nº 2225, Centro, Itacoatiara/AM, CEP 69.100-033, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM**, e as empresas **A.C. PASSOS PEREIRA**, CNPJ.: 33.269.634/0001-01; **A.F. DE LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE INFORMÁTICA**, CNPJ.: 17.778.081/0001-58; **E.S. DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, CNPJ.: 06.136.794/0001-00; **H.L. GALVÃO LTDA**, CNPJ.: 31.378.249/0001-69; **LION DI ESTAMPARIA**, CNPJ.: 32.146.909/0001-49; **M. A. M. DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, CNPJ.: 10.212.168/0001-14; **OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA**, CNPJ.: 35.633.044/0001-33, neste ato representadas por seus representantes legais, que tem como objetivo o registro de Menor Preço por Item, ofertado para a "Prestação de Serviços Gráficos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM", referente ao Pregão Presencial n. 013/2025-PMI, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 018/2025 por 01 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo,

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. O MUNICÍPIO DE ITACOATIARA providenciará a publicação deste aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Itacoatiara/AM, 27 de maio de 2026.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara/AM

Empresas Detentoras:

A.C. PASSOS PEREIRA
CNPJ.: 33.269.634/0001-0

A.F. DE LIMA COMÉRCIO VAREJISTA DE INFORMÁTICA
CNPJ.: 17.778.081/0001-58

E.S. DA CRUZ COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA
CNPJ.: 06.136.794/0001-00

H.L. GALVÃO LTDA
CNPJ.: 31.378.249/0001-69

LION DI ESTAMPARIA
CNPJ.: 32.146.909/0001-49

M. A. M. DE CASTRO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ.: 10.212.168/0001-14

OGS GRÁFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA
CNPJ.: 35.633.044/0001-33

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:EA1131F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009 DE 26 DE MAIO DE 2026.

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 009 de 26 de Maio de 2026.

AUTORIZA O AFASTAMENTO DE VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente Em Exercício da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, Ver. **ANTÔNIO FRANCISCO LIBANIO CAVALCANTE**, usando as atribuições legais que lhe são conferidas; pelo Art. 33º, Inciso IV, da LOMI (Lei Orgânica do Município de Itamarati), e Art. 39º Inciso IV do Regimento Interno desta Casa.
Faz saber a todos os habitantes do Município de Itamarati, Estado do Amazonas, que a Mesa aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - *Fica autorizada nos termos do Inciso **III** do Art. 40º da Lei Orgânica do Município de Itamarati, a licença do Vereador: **AMAVI MINU DENI,** pelo prazo de 13 (Treze) dias com respectivas diárias, no período de 26 de maio a 08 de junho do ano corrente, afim de tratar de assuntos de interesse desta casa junto à Contabilidade,*

Representação do Município, Associação dos Municípios e Encontro com autoridades Políticas em Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação, e com o término da licença no dia 08 de junho de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores do Município de Itamarati, em 26 de maio de 2026.

Câmara Municipal de Itamarati
ANTÔNIO FRANCISCO LIBÂNIO CAVALCANTE
Ver. Presidente em Exercicio

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:79204B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2468/2026

PORTARIA Nº 2468/2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR JAILSON CRUZ DE FREITAS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO SETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAMARATI/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

0 **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARATI**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo Art. 67 incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Itamarati, de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento e continuidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde no âmbito do Tratamento Fora do Domicílio – TFD;
CONSIDERANDO a necessidade de suporte técnico e acompanhamento das demandas vinculadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o interesse público na garantia da continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDO que o servidor JAILSON CRUZ DE FREITAS ocupa cargo efetivo de Fisioterapeuta junto ao Município de Itamarati/AM.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor **JAILSON CRUZ DE FREITAS**, portador do RG nº 2832821-3 e CPF nº 021.425.282-52, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, para atuar junto ao setor de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Itamarati/AM – SEMSA.
Art. 2º O servidor designado exercerá atividades de suporte técnico e acompanhamento aos pacientes vinculados ao programa Tratamento Fora do Domicílio – TFD, incluindo:
I – suporte técnico relacionado às demandas do TFD;
II – acompanhamento e orientação aos pacientes encaminhados para tratamento especializado;
III – emissão e acompanhamento de documentos e relatórios técnicos relacionados aos atendimentos realizados;
IV – suporte às demandas administrativas vinculadas ao setor TFD;
V – demais atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compatíveis com as atribuições do cargo efetivo ocupado.
Art. 3º O servidor desempenhará suas atividades conforme as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as atribuições compatíveis com o cargo efetivo ocupado e as demandas relacionadas ao Tratamento Fora do Domicílio – TFD.
Art. 4º A presente designação possui natureza administrativa e organizacional, visando assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços públicos prestados no âmbito da saúde municipal.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 26 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Itamarati
RIAME MAGALHÃES LASMAR
Prefeita Municipal – Em Exercício

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5057334E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2020 - PMJ.

11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2020 - PMJ.

11º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE SERVIÇOS celebrado entre o MUNICÍPIO DE JAPURÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e a empresa J. L Galvão. GONÇALVES-ME, na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ, pessoa jurídica de direito público, interno inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o n° 04.505.509/0001-47, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANILSO MONTEIRO DA SILVA**, Brasileiro, casado, Portadora da Cédula de Identidade n° 1171263-5-SSP-AM e do CPF N° 587.791.082-53, residente e domiciliada TV SAO FRANCISCO, S/N° - Centro - Japurá/AM,
CONTRATADA: J. L GALVÃO GONÇALVES-EPP inscrita no CNPJ sob n° 10.679.901/0001-05, daqui por diante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na cidade de Manaus, na Rua Graciliano 139, Conjunto Nova República, Bairro: Japiim/ Manaus-AM CEP 69.077-838, neste ato representado Sócio Proprietário, Senhor JOÃO LÚCIO GALVÃO GONÇALVES, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Manaus na Rua Graciliano 139, Conjunto Nova República, Bairro: Japiim/ Manaus-AM CEP 69.077-838, Cédula de Identidade n. 0733643-8-SSP/AM e CPF 285.174.312-00, Que se regerá pelas disposições das Leis no 8.666/93, pela legislação que lhe é correlata, e pelas cláusulas e condições seguintes:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1 Prazo de vigência: do Termo de contrato Nº 015/2020 – PMJ que findava em 24 de fevereiro de 2026. fica prorrogado por mis 180 dias (cento e oitenta dias), a contar de 25 de fevereiro de 2026 a 24 de agosto de 2026.

1.2 Prazo de Execução: do Termo de contrato Nº 015/2020 – PMJ que findava em 24 de fevereiro de 2026. fica prorrogado por mis 180 dias (cento e oitenta dias), a contar de 25 de fevereiro de 2026 a 24 de agosto de 2026.
1.3 Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obras e Serviços de Engenharia Considerando em: Repasse de Recurso Financeiro para atender a reforma e Ampliação do Prédio da Secretaria Municipal de Educação, Situação na Zona Urbana, Lote nº 06, Quadra nº 09 – Amâncio Barbosa, s/n Centro na Sede Do Município de Japurá/AM. Conforme cv 009 /2020 SEDUC, Obedecendo as leis integralmente.

2.CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § Io, inciso V, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Japurá - AM, 23 de fevereiro de 2026

VANSILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito do Município de Japurá

J.L GALVÃO GONÇALVES – EPP
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1- _____
RG:_____

2 - _____
RG:_____

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:3599D76E

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2026 – CPC/JAPURÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Japurá, entidade Pública Municipal, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Contratação o Sr. **HIAGO GONÇALVES DA SILVA**, designado pelo Decreto nº. 155/2026, de 02/01/2026, no uso das atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº. 017/2026-CPC/JAPURÁ, para revisões do edital objetivando o "**Registro de Preços para a eventual contratação de serviço de publicação de atos administrativos no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado do Amazonas e em jornal de circulação (diário digital), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá/AM"**. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente e que as empresas serão informadas.

Japurá/AM, 27 de Maio de 2026.

HIAGO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:DD4D04C9

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2026 – CPC/JAPURÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Japurá, entidade Pública Municipal, com sede na Avenida Amâncio Barbosa, s/n, bairro Centro, através de seu Presidente da Comissão Permanente de Contratação o Sr. **HIAGO GONÇALVES DA SILVA**, designado pelo Decreto nº. 155/2026, de 02/01/2026, no uso das atribuições legais, torna pública a **SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº. 016/2026-CPC/JAPURÁ, para revisões do edital objetivando o "**Registro de preços para o fornecimento de link compartilhado de acesso à internet via satélite para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá"**. Informo que será divulgada nova data para realização do certame respeitando todos os prazos legais de publicações, conforme legislação pertinente e que as empresas serão informadas.

Japurá/AM, 27 de Maio de 2026.

HIAGO GONÇALVES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:F19E104D

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 010/2026, elaborada pela Comissão Permanente de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa R N C DE OLIVEIRA LTDA - EPP compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo esta atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere a proposta de preços e documentações de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/21;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR à empresa **R N C DE OLIVEIRA LTDA - EPP**, com sede na Rua Santa Rita, n°. 613, bairro São Raimundo, Tefé/AM, CEP 69.552-820, inscrita no CNPJ nº. 21.433.528/0001-24, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 1.554.000,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil reais).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 010/2026, em favor da empresa vencedora do item adjudicado, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o **"Registro de Preço para eventual locação de Veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Japurá".**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 16 de Abril de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:EFA035EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02A/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ/AM

CNPJ Nº 04.588.596/0001-43
INEXIGIBILIDADE
ART. 74, V, LEI 14.133/21
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 02A/2026

ONDE LÊ-SE:
LOCADOR: ABELARDO RODOLFO LEMOS PAMPOLHA.
DATA: 16 DE JANEIRO DE 2026

LEIA-SE:
LOCADOR: AGMP LOGISTICA DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA
DATA: 01 DE ABRIL DE 2026

JURUÁ - AM, 01 DE ABRIL DE 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:7E8C5532

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 003/2019

MODALIDADE: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2018**
DATA DA ASSINATURA: **27 DE MAIO DE 2026**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ** E A EMPRESA: **TGC TECNOLOGIA GERENCIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO PARA O MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM.**
PRAZO PRORROGADO: **06 (SEIS) MESES A CONTAR DO DIA 01 DE JUNHO DE 2026**
FUNDAMENTO LEGAL: **ART. 65, DA LEI 8.666/93.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ, **EM 27 DE MAIO DE 2026**.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:A8EECD8C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
PUBLICAÇÃO SEM EFEITO - CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6CFF8060

O MUNICÍPIO DE JUTAÍ, por meio de sua Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna **SEM EFEITO** a Publicação da Lei Municipal nº 308/2026, de 26 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 27/05/2026 - Nº 4114, **Código Identificador: 6CFF8060**, em razão do **ERRO MATERIAL**, vez que não correspondeu ao teor integral da legislação aprovada na Câmara Municipal de Jutaí (AM), na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2026.

Sendo assim, determino a **publicação da sanção da Lei Municipal nº 308/2026, de 26 de maio de 2026,** referente ao arquivo correto, em seu inteiro teor, conforme aprovado na augusta Casa Legislativa.

Publique-se na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jutaí, em 27 de maio de 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:34DEA515

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2026 – CPC/PML. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos e de expediente administrativo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Disponibilidade do Edital: 27/05/2026 a 11/06/2026. Abertura das propostas e disputa de lances: 11/06/2026 às 09:30hs (Horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 27/05/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 27 de maio de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:6EF11BB6

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação, torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

a) PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 – CPC/PML. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia hospitalar 24hrs, com fornecimento de equipamentos e materiais para atendimento das necessidades do hospital regional de Lábrea/AM. disponibilidade do edital: 27/05/2026 a 12/06/2026. abertura das propostas e disputa de lances: 12/06/2026 às 09:30hs (horário de Brasília-DF) no portal de compras: www.licitanet.com.br.

Os Editais estão disponíveis no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/ e na Comissão Permanente de Contratação, localizada na Rua 22 de Outubro, nº 1888, Centro, Lábrea/AM, a partir de 27/05/2026. O edital físico pode ser obtido mediante pagamento de um Documento de Arrecadação Municipal (DAM) no valor de R$ 100,00 (cem reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Lábrea, das 8h às 12h (horário local) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Lábrea/AM, 27 de maio de 2026.

AUGUSTO MELO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Contratação
Portaria nº 009/2026 - GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:E59CA572

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO ADM 139/2025

ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 139/2025-CPC/PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o **Extrato do Termo de Contrato n° 187/2025-PML**, ambos publicados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas**, **edição nº 4114**, de **27 de maio de 2026**, referentes ao mencionado no Processo Administrativo, conforme segue:

1. No Extrato do Termo de Contrato n° 187/2025-PML: onde se lê: Valor global: 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais); Leia-se: Valor global: 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

As demais disposições ficam inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 27 de Maio de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:56E318AC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU,** no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a realização da **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026,** que visa a Contratação direta de empresa especializada em aquisição de materiais pedagógicos adequados voltados para a prova SAEB, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura -SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno n° 12087/2026.

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Contratação na **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026;**

CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento, e com base no artigo 71, IV da Lei n. 14.133/2021;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da licitante **EDITORA E DISTRIBUIDORA DIVERTOTECA LTDA, CNPJ sob o nº 19.329.015/0001-26,** com o valor global de **R$ 6.092.633,00 (seis milhões noventa e dois mil seiscentos e trinta e três).**

II – HOMOLOGAR a decisão final da Comissão de Contratação referente à **INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026, para seus jurídicos e legais efeitos.**

III – Publique-se no DOM, observando o disposto na Lei 14.133/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 27 de maio de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:840547B1

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2025 – PMM/SEMINFRA; **DATA DA ASSINATURA**: 22/05/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e REGAL EMPREENDIMENTOS ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 32.795.277/0001- 44; **OBJETO:** Prorrogação por mais 90 (noventa) dias, referente a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de portal turístico localizado na rodovia AM 070, Manoel Urbano, km 71, no município de Manacapuru/AM, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, através do termo de convênio n° 949674/2023 – Ministério do Turismo, oriundo do Processo Administrativo Interno nº 11462/2026; **VIGÊNCIA**: 25/05/2026 a 23/08/2026; **FISCALIZADOR**: Arquiteto e Urbanista IAGO BATISTA DE OLIVEIRA – CAU – AM A167089-1; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 22 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita de Manacapuru

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:DD9690DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 394 DE 27 DE MAIO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CMSAN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, que o Plenário do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em decisão durante a reunião ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 529 de 30 de novembro de 2018;

DECRETA:

Art.1º A nomeação dos membros, titulares e suplentes, para a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para 2026/2028.

I – Mesa Diretora:
a) Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas - IAIDAM;
Presidente: João Clímaco de Melo Junior;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Vice Presidente: Ingrid Araújo Lima;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS;
Secretaria Executiva: Victória Sophya Silva da Cruz;
II – Representação Governamental:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social –SEMAS;
Titular: Mateus Silva de Matos;
Suplente: Hariely Santos Campelo;
b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Titular: Ingrid Araújo Lima;
Suplente: Aimée Menezes de Freitas;
c)Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA;
Titular: Ana Clícia Soares da Costa;
Suplente: Maevila Almeida dos Santos;
d)Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento - SEMPRA;

Titular: Romualdo Figueiredo Ramos;
Suplente: Cirleide de Oliveira Rodrigues Dias;
e)Instituto de Desenvolvimento Agropecuário e Florestal - IDAM;
Titular: Bruno de Oliveira Costa;
Suplente: Wanderley Soares Barroso;
III – Representação da Sociedade Civil:
a)Instituto de Apoio e Inclusão da Pessoa com Deficiência do Amazonas IAIDAM;
Titular: João Clímaco de Melo Junior;
Suplente: Raimunda Silva de Almeida;
b) Paróquia Cristo Libertador - PCL;
Titular: Elcivan Alencar da Costa;
Suplente: Leandro de Souza Farias;
c) Fundação Lar do Amor de Maria Betânia - FLAMB;
Titular: Helena da Silva Albuquerque;
Suplente: Gabriel Soares Rodrigues;
d)Cooperativa de Agricultores do Município de Manacapuru - COOPFAMMA;
Titular: Núbia Neves dos Santos;
Suplente: Alcinéia Pires de Lima;
e)Associação de Pescadores Artesanais de Manacapuru - UNIPESCA;
Titular: Rodrigo Ferreira de Oliveira;
Suplente: Franciluce de Souza Catro;
f)Associação do Bairro da Correnteza - ABC;
Titular: Elione Pereira de Araújo;
Suplente: Paulo Afonso Figueiredo Custódio;
g)Associação de Pescadores de Manacapuru - APMAM;
Titular: Anna Klissia Correa Duque;
Suplente: Vanderley Andrade de Souza;
h)Colônia dos Pescadores Z-9 – COLÔNIA Z-9;
Titular: Marcos dos Santos Bindá;
Suplente: Carlos José de Souza Gomes;
i)Associação dos Moradores do Bairro São João do Miriti - AMBSJM;
Titular: Itamar de Assis Gordiano Gomes;
Suplente: José da Costa Lomas;
j)Associação dos Moradores do Bairro Vale Verde - AMBVV;
Titular: Elson da Silva Figueiredo;
Suplente: Evandro Ferreira Barcelar;

Parágrafo único. A composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (mandato 2026 – 2028), conferindo o exercício a Presidente João Clímaco de Melo Junior (Mesa Diretora), a Vice Presidente Ingrid Araújo Lima (Mesa Diretora), e ao Secretária Executiva Victoria Sophya Silva da Cruz,

Art.2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, 27 de maio de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8B2BD27B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Manacapuru!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes nomunicípio de Manacapuru
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Manacapuru, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital
O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Manacapuru observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Manacapuru.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados
Serão premiados 10 agentes culturais.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.
2.3. Valor da premiação
Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as vagas previstas no Anexo I deste Edital.
O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
O valor total deste edital é de R$ 50.000,00 e serão distribuídos conforme anexo I deste edital
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária 398 - 3.3.90.31.00.00.00.00
Prazo de inscrição
O prazo das inscrições será a partir do dia 28 de maio até do dia 26 de junho de 2026, conforme prazos estabelecido item 8 deste edital.
Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de Manacapuru há pelo menos 20 anos.
2.4. Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (nos casos em que o referido servidor, ou a pessoa, tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos).
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do

Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
IV – que tenham pendências de prestações de contas com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referentes aos projetos contemplados por meio da Lei Paulo Gustavo e Aldir Blanc 1º ciclo.
V - que já tenham recebido premiações como Mestres da Cultura de Manacapuru em outros editais do município e também do Governo do Estado do Amazonas.
Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edita
3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais
● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona o portifólio e comprovações
● Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● Assinatura do Recibo – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o recibo de premiação.

• INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar ao e-mail culturapnab.mpu@gmail.com a seguinte documentação:
a) Formulário de inscrição (Anexo II);
b) Portifólio com materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Manacapuru, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
c) Autodeclaração no caso de concorrer ás cota, conforme anexo.
d)Ter cadastramento no Setor Cultural do Departamento de Cultura do município.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

• COTAS

5.1. Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) LGBTQIA+.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2. Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.3 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação

5.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas, com deficiência, e LGBTQIA+;
II - coletivos sem CNPJ que em que mais da metade dos sócios possuam negras, indígenas, com deficiência, e LGBTQIA+;
6 ETAPA DE SELEÇÃO
6.3 Quem analisa as candidaturas
Uma comissão de seleção composta por membros do Comitê Gestor de Acompanhamento, Gerenciamento e Execução dos Editais da Lei Aldir Blanc - 2º Ciclo Manacapuru, juntamente com o Secretário de Educação e Cultura e membros do Conselho vão avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.
Quem não pode fazer parte da comissão de seleção
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
6.4 Análise das candidaturas
A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Manacapuru, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
6.5 Recursos na etapa de Seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado do Amazonas, no site da Prefeitura de Manacapuru e no Mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Educação e Cultura, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site da Prefeitura Municipal de Manacapuru.
7 ETAPA DE HABILITAÇÃO
De acordo com o art. 19, § 1º do decreto 11.453/2023 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.
7.3 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural deverá encaminhar no prazo de5 (cinco) dias, após a publicação do resultado final de seleção, ao e-mail culturapnab.mpu@gmail.com os seguintes documentos:
I- documento pessoal do agente cultural que contenha foto RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente proprietário do imóvel.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola,
II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III- que se encontrem em situação de rua.

7.4 Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso (via e-mail à Presidente do Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Manacapuru, Dra. Brena Lopes, que deve ser apresentado por meio de ofício e encaminhado ao e-mail culturapnab.mpu@gmail.com, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
8. Das datas e prazos:

Publicação do edital	27/05/2026
Período de inscrição	28/05/2026 à 26/06/2026
Etapa de seleção	22/06 à 26/06/2026
Publicação do resultado preliminar	29/06/2026
Prazo para impugnação do resultado preliminar - prazo recursal	30/06 a 03/07/2026
Publicação do resultado final	06/07/2026
Convocação para assinatura do recibo de premiação.	22/07/2026
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 31/07/2026

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Após essa etapa, não caberá mais recurso.
9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) conforme cópia do cartão a ser entregue no ato da inscrição.
DISPOSIÇÕES FINAIS
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas e no site da Prefeitura Municipal
9.1 Informações adicionais
Os casos omissos ficarão a cargo do Jurídico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

9.2 Anexos do Edital
Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
ANEXO 01 - Categorias
ANEXO 02 – Formulário de inscrição
ANEXO 03 – Critérios de seleção
ANEXO 04 – Termo de Premiação cultural
ANEXO 05 - Declaração étnico-racial
ANEXO 06 – Declaração pessoa LGBTQIA+
ANEXO 07-Formulário de recurso

ANEXO I
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total é de R$ 50.000,00 distribuídas nas vagas conforme mencionadas no item 2 (logo abaixo).
2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
Serão premiados 10 agentes culturais.

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas LGBTQIA+	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
6	2	1	1	10	R$ 5.000,00	R$ 50.000,00

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
1.1 ai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa LGBTQIA+
1.2 Dados pessoais:
Nome Completo:
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?
2.6 Já recebeu algum prêmio e ou monção no decorrer de sua trajetória cultural para com o município de Manacapuru? Se sim, qual? Descreva.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
D	O agente cultural comprovo sua contribuição cultural para com o município em pelo menos 20 anos de atuação.	10
E	O agente cultural possui uma trajetória cultural comprometida com o município de Manacapuru	10
F	O agente cultural possui reconhecimento (comprovado) com o recebimento de prêmios, monções e/ou serviços prestados em relação a sua trajetória cultural para com o município de Manacapuru	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

CRITÉRIO DE BONIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Aumenta a visibilidade da Cultura Municipal.	05 pontos
Tem uma trajetória de contribuição na Cultura popular do município de Manacapuru	05 pontos
Pontuação máxima	10 PONTOS

Nota final de cada Avaliador(a)
A nota final de cada avaliador(a) será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples da somatória dos blocos 1 e 2 .

ANEXO IV
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ANEXO - V
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO - VI
DECLARAÇÃO PESSOA LGBTQIA+

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, declaro para fins de participação no Edital (número do edital), que me identifico como pessoa _____, me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQI+. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão publicadas nos resultados oficiais deste edital e que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Local, data.
_____
Assinatura Agente Cultural
Nome Completo

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:44C513A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº587/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Amazonas, no uso das atribuições quelhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE MANACAPURU, resolve alterar o Fiscal do **Contrato nº019/2025 –** MARIA ZELINDA BARROSO EUGÊNIO; CPF: 192.444.282-53 do **MUNICÍPIO DE MANACAPURU** a partir desta data e **NOMEAR** como **FISCAL LEGAL SUBSTITUTO** a contar desta data, Subsecretária de Governo **DEJEAN MELO MAFRA** – Decreto n° 254 de 01 de abril de 2026, para exercer a função de Fiscal, referente à "Prorrogação por mais 12 (doze) meses, referente à contratação de pessoa física, para locação de 01 (um) prédio, para o funcionamento das secretarias: Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, Infância e juventude, Produção Rural e Secretaria da Pesca, através da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, oriundo do Processo Administrativo Interno nº10901/2026".

Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos a partir da data da sua publicação.

Manacapuru/AM, 21 de maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:63B2F000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 591 DE 25 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JULIANA MAGALHÃES LIMA** do Cargo de **Secretário Escolar do CEI Joaquim Lula** a contar do dia 25 de Maio de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 25 de Maio de 2026.

Manacapuru, 25 de Maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:DB3F41E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592 DE 25 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
EXONERAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JOSÉ FERNANDO COSTA MAGALHÃES** do Cargo de **Secretário Escolar da Creche Edsangela Santos de Menezes** a contar do dia 25 de Maio de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 25 de Maio de 2026.

Manacapuru, 25 de Maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:7D3FC9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596 DE 26 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JOSÉ FENANDO COSTA DE MAGALHÃES** no Cargo de **Secretária Escolar do CEI Joaquim Lula** a contar do dia 26 de Maio de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 26 de Maio de 2026.

Manacapuru, 26 de Maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:C423F42B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597 DE 26 DE MAIO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU, resolve:
NOMEAR, nesta data, o (a) Senhor (a) **JULIANA MAGALHÃES LIMA** no Cargo de **Secretária Escolar da Creche Edsangela Santos Menezes** a contar do dia 26 de Maio de 2026.
Parágrafo Único: Esta Portaria terá seus efeitos na data de 26 de Maio de 2026.

Manacapuru, 26 de Maio de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria foi publicada nos termos do art. 88 da Lei Orgânica do Município de Manacapuru/AM, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2026.

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:5533F051

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 488/202

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01.01.043102.001469/2026-20
CONVÊNIO Nº: 005/2025 – UGPE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 019/2025 – CPL/PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANICORÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **04.197.166/0001-09**, com sede na Praça 14 de Maio, nº 276, Centro, Manicoré/AM, CEP 69.280-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, portador do RG nº 615011 SSP/AM e do CPF nº 230.893.692-49.

CONTRATADA: PLASTIFLEX EMPREENDIMENTOS DA AMAZÔNIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **01.426.987/0001-73**, com sede na Rua Vicente Fiola, nº 341, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Responsável Técnico, Sr. **ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS**, portador do RG nº 637.702 – SSP/AM e do CPF nº 201.327.002-04.

As partes acima identificadas, em comum acordo e com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, celebram este **TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO**, visando sanar as inconsistências apontadas no Parecer Jurídico nº 119/2026 — SSJURI/UGPE, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO
Fica retificada a **Cláusula Quarta** (ou o item pertinente do preâmbulo do Contrato nº 488/2025) para adequação ao item 1.2 do Edital, passando o regime de execução de "Preço Global" para **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
Fundamentação: A alteração visa sanar o erro formal cometido na formalização do contrato, restabelecendo a vinculação ao instrumento convocatório e garantindo que o pagamento ocorra por unidades de serviço efetivamente executadas, conforme as tabelas do SICRO/SINAPI adotadas no Projeto Básico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO DOS PRAZOS (ERRATA)
Fica ratificada e incorporada ao corpo deste contrato a alteração de prazos veiculada na Errata Oficial publicada em 09/01/2026 (DOM-AM Edição 4020), retificando a **Cláusula Segunda (Vigência)** para:
2.1 - Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
2.1.1 - Prazo de Vigência Contratual: 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da assinatura do Instrumento Contratual.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E POLÍTICAS AFIRMATIVAS
Fica incluída cláusula específica no contrato para atendimento ao art. 25, § 9º da Lei nº 14.133/2021 e ao **art. 68 do Decreto Estadual nº 47.133/2023**:
Texto da Cláusula: "A CONTRATADA obriga-se, quando a execução do objeto exigir a mobilização de 50 (cinquenta) ou mais colaboradores, a destinar percentual mínimo de mão de obra a mulheres vítimas de violência doméstica, egressos do sistema prisional e pessoas com deficiência, conforme as diretrizes da Administração Pública Estadual do Amazonas aplicáveis ao Convênio nº 005/2025 – UGPE."
4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ratifica-se a dotação orçamentária para cobertura das despesas deste contrato, conforme Informação da SEMPLAF constante nos autos:
Órgão: 02 – Poder Executivo.
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
Proj/Ativ: 1.010 – Abertura e Pavimentação de Avenidas.
Elemento da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.
Fonte de Recurso: 0500 e Convênio nº 005/2025-UGPE.
5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO GERAL
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 488/2025 que não foram expressamente modificadas por este instrumento.

Manicoré/AM, 27 de maio de 2026.

Município de Manicoré/ AM
LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Plastiflex Empreendimentos da Amazônia LTDA
ALLAN SÉRGIO SILVA BIZERRA CAMPOS
Responsável Técnico

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:31CE505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA – MANICORÉ/AM

No dia 25 de maio de 2026, às 14h30min, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reuniram-se em sessão ordinária no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para participarem da palestra ministrada pela profissional Mestra Silvia Carla.
Fizeram-se presentes na reunião ordinária os seguintes membros:

Saylon Marques Maciel França, Centro Juvenil Salesiano;
Célia Cristina Gomes Benlolo, CCF/SEMAS;
Maria Thais Oliveira Vaz, CRAS/SEMAS;
Jaine Barros Benlolo, Madre Ângela Vespa;
Janete Feitosa da Costa, Madre Ângela Vespa;
João Leon Silva Krol, SEMSA;
Glades Cidade Telles, SEMED.

O Conselho foi convidado a participar do evento pela Secretaria Municipal de Assistência Social. A reunião foi iniciada pela profissional Silvia Carla, que realizou uma breve explanação sobre os direitos das crianças e dos adolescentes, apresentando legislações de suma importância para o conhecimento e aperfeiçoamento dos profissionais presentes. Em seguida, foi aberto espaço para esclarecimento de dúvidas; contudo, não houve manifestações por parte dos participantes.
A palestra foi encerrada após ampla apresentação dos conteúdos propostos, proporcionando importantes conhecimentos aos presentes.
Não havendo mais nada a tratar, a reunião foi encerrada às 16h15min.
Manicoré/AM, 25 de maio de 2026.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5B1BDAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 112, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ, O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(AS) ALUNOS(AS) DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS REDES PÚBLICA E PRIVADA, A ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS E O CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR. "

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município e Constituição Federal, etc...
CONSIDERANDO:
I – O Art. 6.º da Lei 8.080/90, onde estão incluídas no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) as ações de vigilância epidemiológica, a qual se entende como um conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.
II – A Lei Federal nº 14.886/2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, destinado prioritariamente a alunos da educação infantil e do ensino fundamental, com o objetivo de intensificar as ações de vacinação e de elevar a cobertura vacinal da população.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as equipes das unidades básicas de saúde (UBS) alinharão com as escolas pertencentes ao território da sua região a data em que a equipe irá vacinar os alunos na instituição de ensino, pelo menos duas (02) vezes por ano.

Parágrafo único: As unidades de saúde e escola ficarão incumbidas de informar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que os alunos e seus familiares sejam informados previamente.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação.

§ 1º Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que:
I – Não trouxerem a carteira de vacinação
II – Possuam contraindicação médica ou;
III – Tenham apresentado eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 2º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco (5) dias de antecedência, um comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 3º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um

comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 4º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 5º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o Inciso 2º não compareçam à unidade básica de saúde nos trinta (30) dias posteriores à visita na escola, a equipe de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação e realização da vacinação.
§ 6° Às famílias que se negarem ou se recusarem a vacinar seus filhos podem estar sujeitas às sanções previstas no art. 249 da Lei n.º 8.069/1990 - ECA, após o devido encaminhamento ao Conselho Tutelar para a tomada de medidas cabíveis.

Art. 4º No início de todo ano, no período de matrícula e rematrícula, a escola deverá solicitar no ato da matrícula a "Declaração de Vacinação/Cartão de Vacinação" emitida pelas salas de vacinas das unidades de saúde, visando a comprovação da inexistência de pendência na caderneta de vacinação do aluno.

Art. 5º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º A depender da disponibilidade e excedente de doses, poderão ser vacinados adultos da comunidade escolar.

CAPÍTULO II
DA ESTRATÉGIA MUNICIPAL DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS

Art. 7° Fica instituída, no âmbito do Município de Manicoré, a vacinação extramuros, compreendendo todas as ações de imunização realizadas fora das Unidades Básicas de Saúde, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 8° As ações de vacinação extramuros têm como objetivos:

I – Ampliar o acesso da população às vacinas, especialmente crianças, adolescentes, gestantes, pessoas com deficiência e grupos vulneráveis;
II – Reduzir desigualdades no acesso à imunização;
III – Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal definidas pelo PNI;
IV – Promover ações educativas sobre prevenção de doenças imunopreveníveis.

Art. 9° As campanhas de vacinação extramuros poderão ser realizadas em:

I – Escolas e creches: por meio de busca ativa;
II – Comunidades rurais, ribeirinhas e periféricas;
III – Centros comunitários, praças, feiras e eventos públicos;
IV – Domicílios.

Art. 10° A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I – Planejar, organizar e executar as ações de vacinação extramuros;
II – Garantir a logística adequada, incluindo transporte, conservação de vacinas e segurança;
III – Capacitar profissionais de saúde para a execução das campanhas;
IV – Realizar registro, monitoramento e avaliação das ações;
V – Desenvolver ações de mobilização social e educação em saúde voltadas para a importância da vacinação.

Art. 11º A vacinação extramuros seguirá rigorosamente os protocolos do PNI, assegurando:

I – Armazenamento e transporte das vacinas conforme normas técnicas;
II – Uso de fichas, cadernetas de vacinação ou sistemas eletrônicos oficiais;
III – Registro das doses aplicadas e acompanhamento do calendário vacinal;
IV – Orientações aos pais/responsáveis e à comunidade sobre a importância da imunização completa.

Art. 12º As ações poderão acontecer de forma intersetorial entre as Secretarias Municipais coordenadas por seus respectivos representantes.

CAPÍTULO III
DO CARTÃO DE VACINAÇÃO ATUALIZADO COMO REQUISITO PARA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 13º Fica instituído, no âmbito do Município de Manicoré, o cartão de vacinação/declaração de vacinação atualizado como requisito para a matrícula de crianças e adolescentes nas instituições de ensino da rede municipal, em conformidade com o Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 14º Considera-se cartão/declaração de vacinação em dia aquele que apresenta todas as vacinas previstas para a faixa etária do aluno, conforme calendário vacinal oficial do Programa Nacional de Imunização (PNI).

Art. 15º Compete às escolas municipais:

I – Exigir a apresentação do cartão de vacinação atualizado no ato da matrícula;
II – Orientar pais e responsáveis sobre a importância da vacinação completa;
III – Comunicar à Unidade de Saúde da região ou Secretaria Municipal de Saúde casos de pendências vacinais;
IV – Garantir sigilo e proteção das informações de saúde dos alunos.

Art. 16º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Disponibilizar informações e orientações sobre o calendário vacinal;
II – Auxiliar escolas e famílias no acesso às vacinas;
III – Realizar campanhas de atualização vacinal;
IV – Manter registro e acompanhamento das situações de vacinação dos alunos.

Art. 17º Em caso de pendências vacinais, os pais ou responsáveis do aluno serão orientados a procurar a unidade de saúde mais próxima para regularização, sendo garantida a matrícula provisória, até a comprovação da regularização.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º As ações previstas neste Decreto visam:

I – Garantir a proteção coletiva da saúde da comunidade escolar;
II – Promover a prevenção de doenças imunopreveníveis;
III – Contribuir para o alcance das metas de cobertura vacinal do Ministério da Saúde;
IV – Apoiar o município na obtenção e manutenção do Selo UNICEF.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 19 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:508832AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 114, DE 27 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DATA DE REALIZAÇÃO DO 48º FESTIVAL FOLCLÓRICO DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré, Estado do Amazonas, usando das atribuições legais com fulcro na Lei Orgânica do Município de Manicoré (LOMM) e da Constituição Federal de 1988 e afins.

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Lei Orgânica do Município de Manicoré, que estabelece a realização do Festival Folclórico de Manicoré no último final de semana do mês de julho ou no início do mês de agosto;
CONSIDERANDO que o referido festival constitui patrimônio cultural imaterial do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, organização e execução do evento pelo Poder Público, bem como a necessidade de dar publicidade às datas para conhecimento dos órgãos públicos e privados,

DECRETA:

Art. 1º O 48º Festival Folclórico de Manicoré será realizado nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2026, na cidade de Manicoré.
Art. 2º Fica decretado ponto facultativo na data de 31 de julho de 2026, com exceção dos serviços vinculados à Secretaria de Saúde, considerados essenciais e que permanecerão em funcionamento normal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 27 de maio de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS E NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3B4BC97C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 – SEMADES - RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA TAF

A Prefeitura Municipal de Manicoré, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF), referente ao Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção de Brigadistas Ambientais para composição da Brigada Ambiental do Distrito de Santo Antônio do Matupi (Km 180), conforme previsto no Edital nº 001/2026.
Conforme previsto no edital, serão ofertadas 06 (seis) vagas para Brigadistas Ambientais, sendo convocados para a etapa de capacitação os 06 (seis) candidatos melhores classificados no Teste de Aptidão Física (TAF).

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CONCEITO
1º	Alice Kelly Figueiredo dos Santos	40 pontos	Excelente
2º	Alijofran da Silva Nascimento	39 pontos	Ótimo
3º	Nando Emanuel Vieira Brasil	36 pontos	Ótimo
4º	Oldenir Rodrigo Tesser	31 pontos	Ótimo
5º	Welliton Bruno Cassiano Coleta de Almeida	29 pontos	Muito Bom
6º	Silvan Souza Viana	25 pontos	Bom
7º	Giovana Martines Julkovski	24 pontos	Bom
8º	Jonata França de Jesus	08 pontos	Regular
9º	Cristiano de Lima dos Santos	08 pontos	Regular
10º	Sávio Washington França de Jesus	00 ponto	Insuficiente

CANDIDATOS AUSENTES

• Diogo Macario de Araujo
• Eduardo Corrêa Alfaia
• Dheyguison Monteiro dos Santos

Conforme previsto no Edital nº 001/2026, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação deste resultado preliminar.

Manicoré/AM, 27 de maio de 2026

MARTA REGINA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal da SEMADES
Decreto nº 009/2025

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:47EE581B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0009/2026-GPMM

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal de Planejamento e dá outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração pública se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo.

R E S O L V E:

Art.1º-NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maraã, o Senhor**EUFRAIM MORAES APARICIO**, brasileiro, maior, portador do RG nº 2549320-5 e CPF nº041.764.982-02, residente e domiciliado nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 27 de março de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:E1925762

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0010/2026-GPMM

"Dispõe sobre a Exoneração de servidora ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal do Programa de Imunização-PNI e dá outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração pública se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo.

R E S O L V E:

Art.1º-EXONERAR do Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO-PNI**, a senhora:**LILIANE ALVES DA SILVA**, brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 2841822-0 e CPF nº026.974.092-97, residente e domiciliada nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 27 de março de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:B7DDF1F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0011/2026-GPMM

"Dispõe sobre a Nomeação de servidor para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador Municipal do Programa de Imunização-PNI e dá outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração pública se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo.

R E S O L V E:

Art.1º-NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR MUNICIPAL DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO-PNI**, junto à Secretaria Municipal de Saúde de Maraã, o Profissional**CRISTIANO LIMA DE BRITO**, brasileiro, maior, solteiro, portador do RG nº 3321862-5 e CPF nº040.972.492-07, residente e domiciliado nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 27 de março de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:74D5C6D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0012/2026-GPMM

"Dispõe sobre a Exoneração de servidora ocupante do Cargo em Comissão de Coordenadora Municipal de Vigilância Sanitária e dá outras Providências".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o artigo 69, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que a administração pública se reformula e reestrutura administrativamente de acordo com o planejamento do poder Executivo para o funcionamento do Governo.

R E S O L V E:

Art.1º-EXONERAR do Cargo em Comissão de **COORDENADORA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, a senhora: **MACIANE COITINHO MAGALHÃES**, brasileira, maior, solteira, portador do RG nº 2957497-8 e CPF nº 027.021.802-59, residente e domiciliada nesta Cidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE, CERTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maraã-AM, em 27 de março de 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:44CCADFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 002/2026-CMDCA

Pauta: ***ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO DE MARAÃ.***

Aos Quatorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, às quinze horas, no prédio do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS de Maraã, situado a Rua 25 de março, s/n, Bairro, Centro, reuniram-se os conselheiros de direito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 003/2019, estando presente: Senhora Rosimery da Silva Ramos- Conselheiro Titular- Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante (CEVA), a Sra. Luandra Carine Moraes Gaia- Conselheiro Suplente- Representante da Comunidade Evangélica Vida Abundante (CEVA), a Sra. Leiciane Duarte Ferreira- Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Sra. Jordana da Silva Neves- Conselheiro Titular- Representante da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), a Sra. Quezia de Souza Soares, Conselheiro Titular- Representante da Colônia de Pescadores- Z-32 de Maraã. Com a palavra A Senhora Rosimery da Silva Ramos- Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), agradeceu a disponibilidade de todos os conselheiros (as) presente, destacando a importância da matéria a ser deliberada pelo colegiado neste dia, tendo como pauta a Aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto de Maraã. Frisou que todo o processo de apresentação do referido plano será apresentado pela Sra. Greice Nunes Leandro- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, que em sua fala ressaltou a importância da deliberação deste documento com anuência do referido conselho é fundamental para fortalecimento das políticas públicas de garantia de direito. Prosseguindo a Presidente do conselho reforçou a necessidade e a urgência deste conselho em aprovação desta matéria. Após toda sustentação apresentada o CMDCA aprovou de forme unânime o referido Plano. E não havendo más nada a tratar eu Luandra Carine Moraes Gaia, lavrei a presente que após lida e aprovada serão assinada por todos os conselheiros (as) presentes nesta dia.

ROSIMERY DA SILVA RAMOS
Conselheiro- Representante Da Comunidade Evangélica Vida Abundante
Presidente Do CMDCA

LUANDRA CARINE MORAES GAIA
Conselheiro- Representante Da Comunidade Evangélica Vida Abundante
Secretária Do CMDCA

LEICIANE DUARTE FERREIRA
Conselheiro- Representante Da Secretaria Municipal De Educação

JORDANA DA SILVA NEVES
Conselheiro- Representante Da Secretaria Municipal De Saúde

QUEZIA DE SOUZA SOARES
Conselheiro- Representante Da Colônia Z-32 De Maraã

JUVENTINA PRAIANO DE FREITAS
Conselheira- Representante Da Secretaria Municipal De Assistência Social

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:F08A6D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE, previsto no Artigo 5º, II da Lei 12.594/2012, e outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã-AM-CMDCA, no uso de suas competências legais e considerando a da Lei Municipal nº 03/2019 e a Lei Federal nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), e a deliberação, por unanimidade dos Conselheiros presentes na plenária ordinária de 14 de maio de 2026 registrada na Ata do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO os princípios, as diretrizes e as normativas que estabeleceram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE como política pública, de caráter intersetorial, destinada especificamente ao adolescente que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO que compete ao **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**, Maraã-AM, as funções deliberativas no parágrafo único do art. 261, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como os previstos na Lei que cria o referido **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

CONSIDERANDO que a Proteção Social Especial de Média Complexidade é responsável no âmbito municipal pelo atendimento aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade. Pauta-se nas diretrizes elencadas pela Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

CONSIDERANDO a Resolução do CMDCA nº 005/2026 que aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO** 2026-2036 que prevê ações articuladas, para os próximos 10 (dez) anos, nas áreas de Assistência, Educação, Cultura, Esportes, Desenvolvimento Econômico e Saúde, capacitação para o trabalho e esporte para os adolescentes que se encontram em cumprimento de medidas socioeducativas, e apresenta as diretrizes e o modelo de gestão do atendimento socioeducativo.

Maraã/AM, 26 de maio de 2026.

ROSIMERY DA SILVA RAMOS
Presidente do CMDCA
Decreto 055/2025

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:449C9798

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VALOR ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 159/2025 CONCORRÊNCIA Nº027/2023.

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 26.270.612/0001-98.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento de maior desconto sobre os preços da tabela SINAPI, para prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial preventiva e corretiva, reparos, adequações e melhorias necessárias de forma contínua, com fornecimento de materiais, equipamentos, peças e ferramentas nas edificações, instalações prediais, espaços públicos, próprios, alugados e os cedidos para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Alteração Contratual: Reajuste do valor do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: R$ 3.787.950,00 (três milhões setecentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 28 de maio de 2026, estendendo-se até 28 de maio de 2027.
Dotação Orçamentária:
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.009 Fundo Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1002 - Reforma, Adequação e Conservação de Unidades Educ. do Ensino,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos,
Dotação Orçamentária: Unidade: 03.009 Fundo Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2082 - Encargos com o Programa- FNDE Transferências do Salário Educação – QSE,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Fonte de Recurso: 1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação – QSE
Dotação Orçamentária: Unidade: 02.004 Secretaria Municipal de Educação,
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1002 - Reforma, Adequação e Conservação de Unidades Educ. do Ensino,
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 27 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:7CD12506

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, através do FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.819.862/0001-60 e o senhor THOMAS DOS SANTOS LIMA, pessoa física, portador do CPF nº 969.349.722-87.
Objeto: Contratação de pessoa física, para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, de interesse do Fundo de Apoio aos Pequenos Negócios Produtivos do Município de Maués, visando a instalação e funcionamento de sua sede administrativa, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 03.010 – Banco Do Povo
Projeto/Atividade: 08.122.0011.2032 - Encargos De Apoio Aos Peq. Neg. Prod. Munícipio De Maués
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 18 de maio de 2026.

FUNDO DE APOIO AOS PEQUENOS NEGOCIOS PRODUTIVOS DO MUNICIPIO DE MAUES
Contratante

THOMAS DOS SANTOS LIMA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:FC4204C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.012/2026

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e o senhor THOMÁS DOS SANTOS LIMA, pessoa física, inscrita regularmente na carteira de identidade (registro geral) - CPF nº 969.349.722-87.
Objeto: Prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel não-residencial, estabelecido à Rua Presidente Costa e Silva, 159, 1º andar, bairro: Centro – CEP: 69.190-019, cidade de Maués, Estado do Amazonas, objeto da matrícula nº 1930 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Maués, visando a instalação e funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos
Valor Global: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.0221- Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários;
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2215 – Manutenção e Funcionamento da SEMHAF;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 18 de maio de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

THOMÁS DOS SANTOS LIMA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:EC7E162F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.011/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor do senhor THOMAS DOS SANTOS LIMA, pessoa física, portador do CPF nº 969.349.722-87, domiciliado à Rua Amazonas, nº 570, bairro Centro – CEP: 69.190-023, cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);

II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C85A7918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.012/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento licitatório, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – RATIFICAR e ADJUDICAR em favor do senhor THOMAS DOS SANTOS LIMA, pessoa física, inscrita regularmente no CPF GERAL nº 969.349.722-87, estabelecida à Rua Amazonas, nº 570, Térreo - Bairro Centro – CEP: 69.190-023, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, o objeto do processo de contratação direta em referência, perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais);
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 18 de maio de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:CE5A7AFA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – SEGOV/PMM

Instrumento:	Termo de Colaboração nº 001/2026/SEGOV/PGM
Concedente:	Município de Maués/AM, inscrito no CNPJ nº 04.282.869/0001-27, com sede na Rua Quintino Bocaiúva, nº 248, Bairro Centro, Maués/AM, CEP 69.190-000, representado pela Prefeita Municipal Macelly Cristina de Souza Veras.
OSC Parceira:	Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Maués - STTR/Maués, inscrito no CNPJ nº 04.279.709/0001-29, com sede à Rua São João, nº 216, Bairro Ramalho Júnior, Maués/AM, CEP 69.190-000, representado pelo Presidente Leoney da Silva Cabral.
Objeto:	Execução de ações integradas de caráter socioassistencial, produtivo e organizativo voltadas à promoção da inclusão social, ao fortalecimento da organização comunitária e à melhoria das condições de vida das famílias da agricultura familiar do Município de Maués, com ênfase nas populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente mulheres rurais, idosos, pessoas com deficiência e famílias em condição de insegurança alimentar e nutricional.
Valor Global:	R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Vigência:	01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027 (12 meses).
Dotação Orçamentária:	Órgão: 02.02.01 - Secretaria Executiva de Governo (SEGOV) | Ação: 04.122.0011.2003 - Implementação e Operacionalização das Ações Sociais | Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais | Fonte: 1.500.
Fundamento Legal:	Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC), c/c art. 32, §1º, da mesma Lei.
Hipótese de Inexigibilidade:	Inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria, tendo em vista que as metas somente podem ser atingidas pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Maués - STTR/Maués, única entidade no Município com a capilaridade territorial, representatividade e histórico institucional compatíveis com as ações propostas, atuando há mais de 50 anos com aproximadamente 5.450 filiados distribuídos em mais de 200 comunidades rurais em 12 Pólos Regionais.
Responsável pela Justificativa:	Bruno Negreiros de Oliveira - Secretário Municipal de Governo (SEGOV), Decreto Municipal nº 024/2025.
Data da Justificativa:	Maués/AM, 07 de maio de 2026.
Referência de Publicação:	O extrato do Termo de Colaboração nº 001/2026/SEGOV/PGM foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4107, de 18 de maio de 2026, Código Identificador nº 501BB6FA.

JUSTIFICATIVA CIRCUNSTANCIADA

O administrador público responsável, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, apresenta a seguinte justificativa para a não realização de chamamento público:

1. DA ENTIDADE PARCEIRA. O Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Maués - STTR/Maués, CNPJ nº 04.279.709/0001-29, é entidade sindical de primeiro grau, fundada em 13 de maio de 1973, filiada à FETAG-AM/CUT/CONTAG, com sede no Município de Maués/AM. Atualmente representa aproximadamente 5.450 trabalhadores rurais, atuando de forma permanente em mais de 200 comunidades rurais distribuídas nos 12 Pólos Regionais do Município, por meio de 36 Delegacias Sindicais.

2. DO OBJETO E SUA NATUREZA SINGULAR. O objeto da parceria compreende a execução de ações integradas de caráter socioassistencial, produtivo e organizativo para as famílias da agricultura familiar em situação de vulnerabilidade social do Município de Maués, incluindo: (i) organização de associações comunitárias e cooperativas; (ii) emissão e atualização do Cadastro da Agricultura Familiar (CAF); (iii) assessoramento de mulheres rurais no acesso a benefícios previdenciários; (iv) assessoramento de famílias no acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC); (v) assessoramento de idosos no acesso à aposentadoria rural; e (vi) acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida Rural. A execução dessas ações demanda presença física permanente e efetiva nas comunidades rurais de difícil acesso, mobilização social consolidada e relação de confiança com as populações do campo - atributos que somente uma entidade com décadas de atuação local pode oferecer.

3. DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO. No Município de Maués, o STTR/Maués é a única organização da sociedade civil com capilaridade territorial suficiente para atingir as metas propostas no prazo estipulado. Nenhuma outra entidade local reúne, simultaneamente: (a) representação formal e histórica dos trabalhadores rurais agricultores familiares do Município; (b) estrutura de 36 Delegacias Sindicais em 12 Pólos Regionais; (c) base social de mais de 5.450 filiados e filiadas distribuídos pelas comunidades rurais; e (d) histórico comprovado de assessoramento para acesso à Previdência Rural, PRONAF, PAA, PNAE e demais políticas públicas voltadas à agricultura familiar. A realização de chamamento público não produziria concorrência real, pois inexiste entidade alternativa com capacidade equivalente no Município.

4. DO AMPARO LEGAL. A inexigibilidade do chamamento público está amparada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, que a admite na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica. Adicionalmente, o objeto da parceria encontra autorização na Lei Orgânica do Município de Maués, art. 224-A, incisos V e IX, que autoriza o Município a promover, em ação

conjunta com entidades da sociedade civil, programas de assistência social e incentivo à organização comunitária.

5. DO INTERESSE PÚBLICO. A parceria atende plenamente ao interesse público, promovendo desenvolvimento social, econômico e produtivo no meio rural do Município de Maués, fortalecendo o setor da agricultura familiar e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população mauesense em situação de vulnerabilidade social.
Diante do exposto, fica devidamente justificada a inexigibilidade de chamamento público para a celebração do Termo de Colaboração nº 001/2026/SEGOV/PGM, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Maués/AM, 07 de maio de 2026.

BRUNO NEGREIROS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo - SEGOV
Decreto Municipal nº 024/2025

Publicado em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), que determina a publicação do extrato da justificativa no sítio oficial da administração pública na internet na mesma data em que for efetivada a celebração do Termo de Colaboração, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.
Nota: O extrato do Termo de Colaboração nº 001/2026/SEGOV/PGM foi publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4107, de 18 de maio de 2026, Código Identificador nº 501BB6FA.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:030B5087

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0402, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ANA LOURDES RODRIGUES NEO,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10881-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 13/01/2026 a 11/07/2026
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:22A4312E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0403, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **HIGINO MARINHO RIBEIRO,** Vigia – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 6906-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 21/01/2026 a 20/04/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 21/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:186447FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0404, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA CILENE GOMES FERREIRA,** Auxiliar de Serviço Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10873-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 19/12/2025 a 16/06/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 19/12/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2147B6F5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0405, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA DAS GRACAS BARAUNA DE GOES,** Auxiliar de Serviço Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10876-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 26/01/2026 a 24/07/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 26/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:91F6FC3E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0406, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA,** Auxiliar de Serviço Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10878-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/01/2026 a 18/07/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C2CA9EB7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0407, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **NEURELIS DE OLIVEIRA FARIAS,** Motorista de Maquinas Pesadas – CAT- C – Efetivo (a)/Reintegrado, Matrícula nº 10898-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos – SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 28/01/2026 a 26/07/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 28/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A0EBC853

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0408, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ANGELICA NEGREIROS DE JESUS,** Auxiliar de Serviço Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 544-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 16/12/2025 a 13/02/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/12/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EC18C9BC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0409, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ANTONIO ALVES CORREA,** Vigia– Efetivo (a)/Reintegrado, Matrícula nº 10882-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/02/2026 a 02/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F64A1B51

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0410, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **CLAUDENEI FERREIRA DOS SANTOS,** Auxiliar de Obras e Manutenção – Efetivo (a) Matrícula nº 342-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 07/01/2026 a 05/07/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:966D682A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0412, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **HILDERIN RIBEIRO ALVES DA COSTA,** Professor II – Efetivo (a), Matrícula nº 486-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/02/2026 a 30/07/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3678EBED

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0413, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO MARQUES CORREA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10874-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/02/2026 a 02/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1015F927

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0414, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **RODSON LIMA FREITAS,** Auxiliar de Obras e Manutenção – Efetivo (a) Matrícula nº 1228-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 365 (Trezentos e Sessenta e Cinco) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/12/2025 a 02/12/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/12/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C9C75950

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0415, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **TEREZA ALVES VASCONCELOS,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10917-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 29/01/2026 a 27/07/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 29/01/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:96F49A84

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0429, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO a Avaliação da Perícia Médica,

R E S O L V E:

I - CONCEDER o (a) Servidor (a) **ROZINEY MATOS MICHILES,** Auxiliar de Enfermagem– Efetivo (a), Matrícula nº 1248-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com o disposto no § 2° do Art. 119, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/03/2026 a 29/05/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9BFE89FB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0430, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **DELZILENE TROVAO DE MORAES,** Professor I (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 252-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 15/12/2025 a 12/06/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/12/2025.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5F562C02

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0432, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **IDINETE ALMEIDA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 10-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/02/2026 a 04/03/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E267C7B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0433, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **JOAO ELIAS CORREIA NEGREIROS,** Motorista Maquinas Pesadas CAT – C– Efetivo (a), Matrícula nº 10866-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 01/02/2026 a 01/05/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B92A3892

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0537, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **DAISE MARIA COSTA,** Professor I – Efetivo (a) Matrícula nº 6976-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 06/03/2026 a 01/09/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8BF1D8AC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0539, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MONICA DE JESUS CAVALCANTE BATISTA,** Cozinheira Merendeira/ZU – Efetivo (a) Matrícula nº 1191-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/02/2026 a 20/05/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BC416FDE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0540, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MACARIO DA SILVA LOPES,** Vigia – Efetivo (a)/Reintegrado (a) Matrícula nº 10868-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 05/03/2026 a 31/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 05/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE MARÇO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:36F87E71

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0658, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **CHARLETON MARINHO RODRIGUES,** Vigia – Efetivo (a), Matrícula nº 247-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 12/02/2026 a 13/03/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MARÇO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A80A5214

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0659, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FERNANDO DAS GRACAS BENTES DOS SANTOS,** Professor I– Efetivo (a), Matrícula nº 505-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MARÇO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4640D5BD

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0660, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **IVANETE DO NASCIMENTO GOMES,** Professor II– Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 2893-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/02/2026 a 07/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 25 DE MARÇO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:74468E6E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0662, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA NEIDE CORREA BRANDAO,** Professor I– Efetivo (a), Matrícula nº 917-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/02/2026 a 07/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE MARÇO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BE4DCAB7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0663, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ROSIANE CARDOSO ALVES,** Assistente Administrativo – Efetivo (a)/Reintegrado (a), Matrícula nº 10931-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 02/03/2026 a 30/05/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 26 DE MARÇO 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9CE4101C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0837, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **IDINETE ALMEIDA DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 10-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 03/03/2026 a 29/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 03/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:69948604

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0838, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **MARIA JANZIRA SOARES DA SILVA,** Professor I – Efetivo (a), Matrícula nº 904-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 12/02/2026 a 12/05/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 12/02/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:368B9650

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0839, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **NATIVIDADE DE OLIVEIRA CARDOSO,** Professor I – Efetivo (a), Matrícula nº 982-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 04/03/2026 a 30/08/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C00EA5F0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0840, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **SERGIO SOARES BATISTA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)/ Reintegrado (a), Matrícula nº 10913-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento- SEPLAN, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/04/2026 a 07/06/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/04/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:716B7C58

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0976, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FERNANDO LUIZ DA SILVA RODRIGUES,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a) / Reintegrado (a), Matrícula nº 10900-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 180 (Cento e Oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 27/03/2026 a 22/09/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 27/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:361CEAA0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0977, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **PEDRO JOSE COLARES DE AGUIAR,** Professor I – Efetivo (a), Matrículas nº 1766-1/ 1766-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 20/03/2026 a 18/05/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 20/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:CCAC7410

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0978, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **VALERIA PINTO SOARES,** Assistente Administrativo – Efetivo (a), Matrícula nº 148-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 09/03/2026 a 06/06/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:99C0F207

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1018, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **DARLEN SOARES MAISTER,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a), Matrícula nº 143-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 17/03/2026 a 14/06/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/03/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B4728117

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1019, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **DARLENE DO SOCORRO TROVAO DE MORAES,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 237-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 60 (Sessenta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 15/04/2026 a 13/06/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 15/04/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AB6ED841

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1020, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **ROSILENE SOUZA DA COSTA,** Assistente Administrativo – Efetivo (a), Matrícula nº 1663-2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 30 (Trinta) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 13/04/2026 a 12/05/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/04/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:68F6CDC0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1022, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando a Avaliação da Perícia Médica;

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **SUELY GONCALVES DE SOUZA,** Cozinheira Merendeira/ZU – Efetivo (a), Matrícula nº 504-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 90 (Noventa) dias de **Licença para Tratamento de Saúde**, de acordo com o disposto no § 2° do art. 112, do Estatuto dos funcionários Públicos do Município de Maués, e requerimento em anexo, no período de 14/04/2026 a 12/07/2026.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/04/2026.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 30 DE ABRIL 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E92B88BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2151/2026

Edital: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

A Comissão Municipal de Contratação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REPAROS NA CRECHE ALEXANDER FERREIRA, NO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**

Data de Abertura da Sessão: 12/06/2026 às 10h00min

O Edital da Concorrência e seus anexos estarão disponível no Email: licita.non@gmail.com e https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br

Demais esclarecimentos serão prestados no horário de 08h às 13hs, de segunda a sexta-feira no setor da Comissão Municipal de Contratação – CMC, localizado na Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM,

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de maio de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:DEB24950

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO-CMC
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 2183/2026**
CONTRATO ADMINISTRATIVO **N° 062/2026**
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACOATIARA/AM
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS GERAIS E GINECOLÓGICAS, DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

FORNECEDOR: **LM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **11.334.963/0001-48**, estabelecida na Rua Rio Içá, Nº 510, Sala 101, Conjunto Vieira Alves, Nossa Senhora das Graças, Cep: 69053-100 – Manaus-AM neste ato representada por seu (representante legal), o(a) Senhor(a) **YAGO CHATEAUBRIAND MORGADO MONTEIRO**, CPF nº 019.042.842-21, residente e domiciliado(a) em Manaus/AM, AQUI DENOMINADA CONTRATADA, COM BASE NO OFÍCIO Nº 090/2026-SEMGOV,REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025 – CMC/PMI- E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N°042/2025-CMC/PMI.

REFERINDO-SE AO PERCENTUAL DE 50% DA ARP CITADA, COM FULCRO NO ART. 86, § 2°, INC III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, AO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

VIGÊNCIA:O PRESENTE CONTRATO TEM VALIDADE ATÉ 27 DE MAIO DE 2027. FUNDAMENTO LEGAL: DERIVA DO PROCESSO DE ADESÃO DE ATA, DE ACORDO COM O ART. 28, INCISO I DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

SIGNATÁRIOS:
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 04.477.600/0001-04 E **LM SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA** CNPJ Nº **11.334.963/0001-48**.

Nova Olinda do Norte/AM, 27 de maio de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação da Comissão Municipal de Contratação- CMC

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:9CD11E85

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

Espécie: 3º(terceiro) Termo de Aditamento ao Contrato nº 233/2025, firmado em 17/11/2025, com a empresa **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Prorrogação do prazo de execução dos serviços ao contrato por mais 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 14 de maio de 2026, expirando em 13/07/2026 a contar da data da assinatura do presente Termo Aditivo.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.**
Processo Adm. Originário: 3119/2025– PMNON - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 011/2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: 04.01.01
ATIVIDADE E PROJETO: 08.245.0120.2088.0000 – Estrutura da Rede de Serviço do Suas - Emendas - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51 –** Obras e Instalações. FONTE: CONVÊNIO.
Valor: **TRANSFEREGOV Nº CONVÊNIO: 949165/2023 R$ 744.780,00 (setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais) e CONTRAPARTIDA R$ 2.000,00 (dois mil reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **W A CONSTRUTORA LTDA** CNPJ: 22.778.730/0001-50.

Nova Olinda do Norte/AM, 14 de maio de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:B532C33A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO-TERMO DE CONTRATO

EXTRATO-TERMO DE CONTRATO Nº 061/2026 - PMNON
Espécie: Contrato Nº 061/2026, firmado em 25/05/2026, com a empresa **JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.047.741/0001-75.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE 40,00 UNIDADES DE CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AUTIL=47,46M², LOCALIZADOS NA RUA MICHEL CARVALHO, SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.
Amparo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2026 **Processo**: **5851/2026 – SEMAS/PMNON**;
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
Prazo para Execução dos Serviços: 180 (cento e oitenta) DIAS CORRIDOS.

Dotação: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS: 02.14.01
ATIVIDADE E PROJETO: 16.482.0293.1015.0000 – CONSTRUÇÃO OU REFORMA DE CASAS POPULARES NAS ZONAS URBANAS RURAL - **Natureza da Despesa: 4.4.90.51**.
FONTE: CONVÊNIO
Valor: **CONVÊNIO 992568/2026 Valor do Repasse R$ 5.461.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta e um mil reais) CONTRAPARTIDA R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
Signatários: Pelo Contratante, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CNPJ:04.477.600/0001-04 pelo contratado, **JC SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** CNPJ: 36.047.741/0001-75.

Nova Olinda do Norte/AM, 25 de maio de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Amparo Legal: Lei 14.133/2021

Publicado por:
Djalminha Cunha de Carvalho
Código Identificador:CF5BC619

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO POLO URARIÁ ÁREA 01 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO POLO URARIÁ ÁREA 01** a senhora **GELEZA DUQUE VILAÇA**, vinculada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 31 de março de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:74206F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DO POLO URARIÁ ÁREA 02 no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO POLO URARIÁ ÁREA 02** a senhora **LUCINÉIA ALMEIDA COUTINHO**, vinculada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 01 de abril de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6CC60D6F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2026 - GSME/NON.

Designar o servidor para função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** o senhor **ALEXANDRE PINHEIRO DA SILVA**, vinculado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 04 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2E25613D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de **COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR** a senhora **MARILENA DE OLIVEIRA CASTRO**, vinculada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 01 de abril de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte – AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3B65092F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO PROFESSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de **COORDENADORA DO PROGRAMA DE QUALIDADE DE VIDA DO PROFESSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL** a senhora **DAILANE REIS DE SOUZA CABRAL**, vinculada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 01 de abril de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:D6727F99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA DO PROJETO VIVENCIANDO VALORES NA ESCOLA E NA FAMÍLIA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda no Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA**, do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **EILA SILVA DOS SANTOS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer a função de **COORDENADORA DO PROJETO VIVENCIANDO VALORES NA ESCOLA E NA FAMÍLIA.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 31 de março de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8BEA13FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2026 – GSME/NON.

Exonerar a servidora da função de COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de **COORDENADORA DO CENSO ESCOLAR** a senhora, **ALESSANDRA GARCIA ARAÚJO**.

Art. 2º. Esta Exoneração entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 30 de Março de 2026.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:67285911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2026 – GSME/NON.

Exonerar a servidora da função de COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de **COORDENADORA DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS** a senhora, **CHRISTIAN COELHO DOS SANTOS**.

Art. 2º. Esta Exoneração entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 30 de Março de 2026.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:3A285051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2026 – GSME/NON.

Exonerar a servidora da função de COORDENADORA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar da função de **COORDENADORA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** a senhora, **MARILENA DE OLIVEIRA CASTRO**.

Art. 2º. Esta Exoneração entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 30 de Março de 2026.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:CB1DD7F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA**, do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora **WALCIVANE PANDURA ASSIS**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer a função de **COORDENADORA DA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 30 de março de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:4AE0412F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL no âmbito da Secretaria

Municipal de Educação do Município de Nova Olinda no Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designar para exercer o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** a senhora **GRACINERE DOS SANTOS VIANA**, vinculada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 01 de abril de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:122ABE81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2026 - GSME/NON.

Designar o servidor para função de COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor **DAVID DE SOUZA LIMEIRA**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para exercer a função de **COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA DAS ADOLESCÊNCIAS.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 04 de maio de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:580BD08B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 08/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ZONA URBANA no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ZONA URBANA** a senhora **CHRISTIAN COELHO DOS SANTOS**, vinculada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 01 de abril de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2EBEE53C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 09/2026 - GSME/NON.

Designar a servidora para função de COORDENADORA DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS INTERNOS no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Norte e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação **MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA,** do Município de Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para exercer a função de **COORDENADORA DE PROJETOS E PLANEJAMENTOS INTERNOS** a senhora **ALESSANDRA GARCIA ARAÚJO**, vinculada na Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 01 de abril de 2026.

MARIA SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6B0DFC5C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162 - SEMGOV, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **RUTE LIMA PERES,** CPF: **037.***.**2-82,** cargo/ Função**: SUBSECRETÁRIA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **A participação no referido evento, visa a articulação e fortalecimento das políticas públicas do setor, capacitação e promover a cidade em âmbito nacional com a finalidade de atrair mais investimentos e visitantes.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 14/05/2026.
DATA – CHEGADA: 15/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:A821C502

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163 - SEMGOV, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANDREA BATISTA RODRIGUES,** CPF: **812.***.**2-15,** cargo/ Função**: TURISMÓLOGA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **A participação no referido evento, visa a articulação e fortalecimento das políticas públicas do setor, capacitação e promover a cidade em âmbito nacional com a finalidade de atrair mais investimentos e visitantes.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 14/05/2026.
DATA – CHEGADA: 15/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:C0115E4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164 - SEMGOV, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **BEZALIEL DA SILVA ALMEIDA,** CPF: **788.***.**2-87,** cargo/ Função**: SECRETÁRIO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **A participação no referido evento, visa a articulação e fortalecimento das políticas públicas do setor, capacitação e promover a cidade em âmbito nacional com a finalidade de atrair mais investimentos e visitantes.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 14/05/2026.
DATA – CHEGADA: 15/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:2F12FF78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165 - SEMGOV, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **YARA DOS SANTOS SILVA,** CPF: **556.***.**2-72,** cargo/ Função**: RECEPCIONISTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **A participação no referido evento, visa a articulação e fortalecimento das políticas públicas do setor, capacitação e promover a cidade em âmbito nacional com a finalidade de atrair mais investimentos e visitantes.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 14/05/2026.
DATA – CHEGADA: 15/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:C875513B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166 - SEMGOV, DE 12 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANA ILCE PINTO DE SOUZA,** CPF:**443.***.**2-63,** cargo/ Função**: COORDENADORA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **A participação no referido evento, visa a articulação e fortalecimento das políticas públicas do setor, capacitação e promover a cidade em âmbito nacional com a finalidade de atrair mais investimentos e visitantes.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 14/05/2026.
DATA – CHEGADA: 15/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:DA777428

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 167 - SEMGOV, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MARCOS ANTONIO DA SILVA FILHO,** CPF:**786.***.**2-72,** cargo/ Função**: TECNICO EM GEOLOGIA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Ida ao IPAAM para esclarecimento e resolução do embargo da área destinada à construção da Escola Municipal, feito pelos analistas ambientais do IPAAM, bem como da área para obra para construção das habitações populares.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 15/05/2026.
DATA – CHEGADA: 18/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:B52C1FCB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 168 - SEMGOV, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **JAIME FREITAS DE LIMA,** CPF:**035.***.**2-68,** cargo/ Função**: ENGENHEIRO AMBIENTAL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Ida ao IPAAM para esclarecimento e resolução do embargo da área destinada à construção da Escola Municipal, feito pelos analistas ambientais do IPAAM, bem como da área para obra para construção das habitações populares.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 15/05/2026.
DATA – CHEGADA: 18/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:43AEC1AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169 - SEMGOV, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ELIZEU VASCONCELOS DA SILVA,** CPF: **622.***.**2-34,** cargo/ Função**: AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** a viajar para Zona Rural, com a finalidade: **Deslocamento a serviço da SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, totalizando **R$ 110,00 (cento e dez reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 15/05/2026.
DATA – CHEGADA: 15/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:22DDE97B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170 - SEMGOV, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **OTAVIO DA CRUZ FARIAS,** CPF: **984.***.**2-68,** cargo/ Função**: PREFEITO DE NOVO AIRÃO,** a viajar para Brasília/DF, com a finalidade: **Participar da Solenidade Nacional do Prêmio Sebrae Prefeitura Empreendedora (PSPE) no Centro de Internacional de Convenções do Brasil (CICB) em Brasília/DF.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 18/05/2026.
DATA – CHEGADA: 19/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:1B60297B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 171 - SEMGOV, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **EURIVANA RODRIGUES DE CARVALHO,** CPF: **572.***.**2-49,** cargo/ Função**: SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Encontro institucional de alinhamento e integração rumo a XXVII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 15/05/2026.
DATA – CHEGADA: 15/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:866F3EA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172 - SEMGOV, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **KARLYANA DA SILVA ANDRADE,** CPF: **045.***.**2-52,** cargo/ Função**: FISIOTERAPEUTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Participar da capacitação: Fisioterapia à saúde da mulher na atenção primária a saúde.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 18/05/2026.
DATA – CHEGADA: 19/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:A8890998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173 - SEMGOV, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **WILLANY CHAVES DOS SANTOS,** CPF: **017.***.**3-07,** cargo/ Função: **TÉCNICO AGRICOLA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Buscar mudas de Pitaya, que serão usadas no Evento no Dia de Campo, no dia 23 de maio de 2026.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 16/05/2026.
DATA – CHEGADA: 16/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:3E2A8DBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174 - SEMGOV, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **FRANCISCO DOMINGOS DA SILVA,** CPF: **976.***.**2-00,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Buscar mudas de Pitaya, que serão usadas no Evento no Dia de Campo, no dia 23 de maio de 2026.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 16/05/2026.
DATA – CHEGADA: 16/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:CB977B28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 - SEMGOV, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **LEANDRO BECKMAN DA SILVA,** CPF: **012.***.**2-00,** cargo/ Função**: DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 15/05/2026.
DATA – CHEGADA: 15/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:26946019

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 - SEMGOV, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **DIRCEU LOUREIRO MONTEIRO,** CPF: **517.***.**2-00,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Governo -SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01 (uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais),** totalizando **R$ 200,00 (duzentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 18/05/2026.
DATA – CHEGADA: 18/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:089CF685

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 - SEMGOV, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **OTAVIO DA CRUZ FARIAS,** CPF: **984.***.**2-68,** cargo/ Função**: PREFEITO DE NOVO AIRÃO,** a viajar para Brasília/DF, com a finalidade: **Extensão da estadia em Brasília para cumprir agenda com o Senador Omar Aziz para tratar de assuntos referentes a emendas parlamentares e convênios.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, totalizando **R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 20/05/2026.
DATA – CHEGADA: 20/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:52C3490F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 - SEMGOV, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MIGUEL DE LIMA RODRIGUES,** CPF: **039.***.**2-67,** cargo/ Função**: COORD. DE SETOR** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **Participação em uma reunião de alinhamento com a empresa UniEventos, tratando de assuntos relacionados aos eventos realizados no município de Novo Airão.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **01** (**uma diária)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 20/05/2026.
DATA – CHEGADA: 20/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:B74ACE09

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 - SEMGOV, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ROSIMARA SOCORRO LEITÃO VINHORTE,** CPF: **693.***.**2-91,** cargo/ Função**: COORD. DE IDENTIFICAÇÃO** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Resolver pendências, digitar cédulas de identidade, nos dias 25, 26, 27 e 28 de maio, no Instituto de Identificação Aderson Conceição de Melo em Manaus/AM.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **04** (**quatro diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 25/05/2026.
DATA – CHEGADA: 28/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:A577A4C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181 - SEMGOV, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ELIAS SANTOS SILVA,** CPF: **574.***.**2-04,** cargo/ Função**: SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Viagem a Manaus para tratar de assuntos pertinentes a esta PMNA, a serviço da contabilidade, prestação de contas mensal.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 21/05/2026.
DATA – CHEGADA: 22/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:4590B071

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 - SEMGOV, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **ANDREIA MENDES CRUZ,** CPF: **012.***.**2-39,** cargo/ Função**: PRESIDENTE DO CMAS,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Reunião regional do CMAS – ETAPA NORTE.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 27/05/2026.
DATA – CHEGADA: 28/05/2026.

III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:682DF4F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183 - SEMGOV, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **KECIANE DOS SANTOS PEREIRA,** CPF: **913.***.**2-00,** cargo/ Função**: SECRETÁRIA EXECULTIVA DO CMAS,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Reunião regional do CMAS – ETAPA NORTE.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 27/05/2026.
DATA – CHEGADA: 28/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:D8EBEF68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184 - SEMGOV, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MARCIO CAVALCANTE PEREIRA DO NASCIMENTO,** CPF: **525.***.**2-91,** cargo/ Função**: COORD. DEFESA CIVIL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Participar do treinamento sobre a plataforma SIPAMHIDRO a ser realizado no auditório do centro regional em Manaus.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **03** (**três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 26/05/2026.
DATA – CHEGADA: 28/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:FC0839FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185 - SEMGOV, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **CAMILLY DA SILVA SANTANA,** CPF: **015.***.**2-79,** cargo/ Função**: COORD. DEFESA CIVIL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Participar do treinamento sobre a plataforma SIPAMHIDRO a ser realizado no auditório do centro regional em Manaus.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **03** (**três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 26/05/2026.
DATA – CHEGADA: 28/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:589F6721

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186 - SEMGOV, DE 25 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **MARCIO ANDREY DOS REIS NASCIMENTO,** CPF: **015.***.**2-79,** cargo/ Função**: COORD. DEFESA CIVIL,** a viajar para Manaus/AM, com a finalidade: **Participar do treinamento sobre a plataforma SIPAMHIDRO a ser realizado no auditório do centro regional em Manaus.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **03** (**três diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 26/05/2026.

DATA – CHEGADA: 28/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:87D561D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189 - SEMGOV, DE 27 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de diária de viagem para servidor(a), que menciona, que se desloca da sede do Município e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, **OTÁVIO DA CRUZ FARIAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, artigo 70, incisos IX e XII, conforme a LEI MUNICIPAL Nº 386, de 07 de maio de 2018.

RESOLVE:

I - Designar o(a) senhor(a): **PAULO MARCIO FELIX DE CASTRO,** CPF: **417.***.**2-49,** cargo/ Função**: MOTORISTA,** a viajar para Manacapuru/AM, com a finalidade: **Deslocamento a serviço da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV.**
II - Conceder, ao servidor, a expedição de **02** (**duas diárias)** para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte, no valor diário de **R$ 130,00 (cento e trinta reais)**, totalizando **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, devendo apresentar seu relatório de viagem do período:
DATA – SAÍDA: 27/05/2026.
DATA – CHEGADA: 28/05/2026.
III - Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

OTÁVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raisse Vinhorte da Silva
Código Identificador:CA65C32F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025. Credenciada: 1º) A V DE FREITAS LTDA, CNPJ Nº: 84.115.435/0001-71. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de hospedagem com café da manhã. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 001/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 23/3/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.
Parintins/AM, 16 de março de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2DA9C179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025. Credenciada: 2º) MACURICANA RESORT HOTEL LTDA, CNPJ Nº 03.527.143/0001-44. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de hospedagem com café da manhã. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 002/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 14/4/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.
Parintins/AM, 6 de abril de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:4FECC872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO TERM REDENCIAMENTO Nº 03/2025

Chamamento Público para Credenciamento nº 005/2025. Credenciada: 3º) G. F. PONTES HOTEL, CNPJ Nº 10.962.474/0001-78. Objeto da licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviço de hospedagem com café da manhã. Objeto do aditamento: prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2025 por mais 12 [doze] meses, a contar de 7/5/2026, observada a vigência máxima permitida, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, assim como previsto na CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, Item 2.1 do referido Termo.
Parintins/AM, 4 de maio de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:2EDB65FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. conforme especificações estabelecidas, com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **https://licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: de 29/05/2026 a 02/06/2026, até às 23h59min (HORÁRIO LOCAL), por meio do e-mail: **dispensa@pmpf.am.gov.br.**

Data e Horário da Sessão: 03/06/2026 às 14h00min (HORÁRIO LOCAL)

Presidente Figueiredo/AM, 28 de maio de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:42305591

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-CC - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEMPLAF, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM. conforme especificações estabelecidas., com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, que estarão disponíveis na íntegra no **https://licitanet.com.br,** objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

Prazo para envio das propostas: de 29/05/2026 a 02/06/2026, até às 23h59min (HORÁRIO LOCAL), por meio do e-mail: **dispensa@pmpf.am.gov.br.**

Data e Horário da Sessão: 03/06/2026 às 09h00min (HORÁRIO LOCAL)

Presidente Figueiredo/AM, 28 de maio de 2026.

ANGÉLICA A. DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3756 de 05/01/2026

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:56D982CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 397/GP2026 – P. Nº 028/SEMMA2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2016, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **AUTORIZAR – LMC**, a favor da Empresa: **R R DA SILVA OLIVEIRA TRANSPORTE,** inscrita no **CNPJ** sob o nº **38.063.637/0001-08,** com endereço administrativo na Rua José Campos de Almeida, nº 105, Lote 29, Quadra 17, Bairro Carlos Braga, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep: 69.117-000, que tem como Atividade: **Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Lava jato),** localizado na Rua Governador José Lindoso, nº 62, Bairro Centro, Município de Rio Preto da Eva/AM. Cep: 69.117-000. Contendo as seguintes descrições:
Nome Empresarial: R R DA SILVA OLIVEIRA TRANSPORTE (MATRIZ).
Atividade Autorizada: Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Lava jato)
Modalidade do Empreendimento: Pequeno Porte.
Coordenadas Geográficas de localização: **Latitude – 02°41'43.91" S / Longitude: - 59°42'2.78" W**

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de **Auto de Infração**, **Embargo**, **Interdição**, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).
Atenção:
• Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
• Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 28 de abril de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria –SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7FF05562

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 442/GP-2026 – P. Nº 038/SEMMA2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve "**AUTORIZAR – LMC**", a favor da empresa **SUPREMA MIX LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **61.090.462/0001-31**, com endereço administrativo na Rua das Pratas, nº 354, Bairro Gilberto Mestrinho, Município de Manaus-AM. Cep: 69.050-055, que tem como Atividade: **A Lavra de areia a céu aberto sem beneficiamento**, localizado na BR-174, Km 74, Margem direita, Zona rural, Município de Rio Preto da Eva-AM. Cep: 69.117-000, contendo as seguintes Coordenadas Geográficas;

Pontos	Latitude	Longitude
M-1D	02°19'31,10"S	60°02'45,93"W
M-1B	02°19'20,08"S	60°02'44,54"W
M-15A	02°19'28,25"S	60°01'20,70"W
M-15B	02°19'38,44"S	60°01'20,45"W

Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva, 06 de maio de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador de Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente –SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita de Rio Preto da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1A4BC092

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 414 DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidor Comissionado, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Comissionado, **LUCAS CASTRO SANTOS,** no cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 02 e 03 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, **no** Auditório Belarmino Lins,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** ao servidor **LUCAS CASTRO SANTOS, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 02 e 03 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no Auditório Belarmino Lins, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 467,44 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para o servidor.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 467,44 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para o servidor, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 27 de maio de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:60292E3A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 415 DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **ROSINEI TORRES DE SOUZA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 02 e 03 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, **no** Auditório Belarmino Lins,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **ROSINEI TORRES DE SOUZA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 02 e 03 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no Auditório Belarmino Lins, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 467,44 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 467,44 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 27 de maio de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:96C0CA6D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 416 DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **MARIA LYDIA SOARES DA SILVA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, nos dias 02 e 03 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, **no** Auditório Belarmino Lins,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **MARIA LYDIA SOARES DA SILVA, 02 (duas) diárias** para cobertura de despesas translado e alimentação **nos dias 02 e 03 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no Auditório Belarmino Lins, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)** totalizando a importância de **R$ 467,44 (Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**, **02 (duas) diárias** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 467,44**

(Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), **02 (duas) diárias** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 27 de maio de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EFE065D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 417 DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **SHELZA KAREN MAIA SOUSA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, no dia 02 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, **no** Auditório Belarmino Lins,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **SHELZA KAREN MAIA SOUSA, 01 (uma) diária** para cobertura de despesas translado e alimentação **no dia 02 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no Auditório Belarmino Lins, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**, **01 (uma) diária** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**, **01 (uma) diária** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 27 de maio de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F5A049C7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 418 DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE diárias para deslocamento de Servidora Comissionada, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Anexo IV da Lei 309, de 30.03.2009, e demais normas legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Comissionada, **MIRIAM DIAS LIMA,** no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR** a se deslocar para **Manaus – AM, no dia 03 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no Auditório Belarmino Lins,

RESOLVE:

I – **ATRIBUIR** à servidora **MIRIAM DIAS LIMA, 01 (uma) diária** para cobertura de despesas translado e alimentação **no dia 03 de junho de 2026**, para participar do **Seminário Estadual Faça Bonito Proteja Nossas Crianças e Adolescentes,** que acontecerá na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, no Auditório Belarmino Lins, no valor de uma **UFIRM 1,60x R$ 146,08 = R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**, **01 (uma) diária** para a servidora.

II – **DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Terras – SEMAFT, o pagamento de **R$ 233,72 = 01 diária (Duzentos e Trinta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos)**, **01 (uma) diária** para a servidora, no amparo da Lei.

III – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, **em 27 de maio de 2026.**

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9B1F37C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 419 DE 27 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE Regime Suplementar da Jornada de Trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 a 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0311/2026-GS/SEMECD/RPE, de 27.05.2026,**

RESOLVE:

I – **Conceder Regime Suplementar da Jornada de Trabalho** ao professor discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO/ VINCULO	GRATIFICAÇÃO EM REGIME SUPLEMENTAR	DATA INÍCIO
01	VALERIO FURTADO COELHO	PROFESSOR – PSS	20H	05.05.2026

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 05 de maio de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 27 de maio de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:F9E88BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO PRETO DA EVA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento às Leis Complementares nº 101/2000 e nº 141/2012;
RESOLVE:

CONVIDAR todos os cidadãos rio-pretenses, autoridades públicas, Conselho Municipal de Saúde, instituições não governamentais, integrantes dos segmentos organizados da sociedade e todos os interessados a participar da Audiência Pública para a apresentação do 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, que ocorrerá no dia 29 de maio de 2026, as 10:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Rio Preto da Eva.

Publicado por:
Alessandra Pinto Cavalcante
Código Identificador:FA42BE07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2026

REGULAMENTA O FLUXO INTEGRADO DE ATENDIMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado de assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, a proteção integral;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da atuação integrada entre os órgãos municipais responsáveis pela promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentado o Fluxo Integrado de Atendimento às Violências contra Crianças e Adolescentes no âmbito do Município de Santa Isabel do Rio Negro, com a finalidade de assegurar proteção integral, atendimento humanizado, articulação intersetorial e garantia de direitos às vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, consideram-se formas de violência contra crianças e adolescentes aquelas previstas na legislação federal vigente, especialmente na Lei nº 13.431/2017.

Art. 3 º O atendimento integrado observará os princípios:
I – Proteção integral e prioridade absoluta;
II – Escuta especializada e depoimento especial;
III – Não revitimização;
IV – Sigilo e proteção da intimidade;
V – Atuação intersetorial;
VI – Celeridade no atendimento;
VII – Respeito à condição peculiar de desenvolvimento da criança e do adolescente.

CAPÍTULO II
DA REDE INTEGRADA DE PROTEÇÃO

Art. 4º Integram a Rede Municipal de Atendimento às Violências contra Crianças e Adolescentes:
I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Conselho Tutelar;
V – serviços da rede socioassistencial;
VI– demais órgãos e instituições que atuem na garantia de direitos.
Art. 5º Os órgãos integrantes da rede atuarão de forma articulada e cooperativa, observando os fluxos e protocolos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO INTERSETORIAL

Art. 6º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Atendimento às Violências contra Crianças e Adolescentes, com a finalidade de coordenar, acompanhar e monitorar a implementação do Fluxo Integrado instituído por este Decreto.
§1º A Comissão será composta por representantes dos órgãos integrantes da Rede Municipal de Atendimento às Violências contra Crianças e Adolescentes.
§2º A participação na Comissão constitui serviço público relevante, não remunerado.
§3º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Intersetorial:
I – Patrícia Albuquerque – representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Arleide Bety Reis da Silva – representante do CMDCA;
III – Gicilene da Silva Souza – representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Ginda Maria Braga de Albuquerque – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
V – Elisangela Bruno Leal – representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI – Joaquim Rodrigues Costa – representante da sociedade civil organizada;
VII – Carlos Eduardo Mota – representante da sociedade civil.

CAPÍTULO IV
DO FLUXO DE ATENDIMENTO

Art. 7º Ao identificar suspeita ou confirmação de violência contra criança ou adolescente, qualquer profissional da rede deverá:
I – Acolher a vítima de forma humanizada;
II – Realizar escuta qualificada, limitada às informações necessárias;
III – Registrar a ocorrência nos instrumentos oficiais;
IV – Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar;
V – Encaminhar aos serviços de saúde, assistência social ou segurança pública, conforme o caso;
VI – Preservar provas e elementos necessários à responsabilização do agressor, quando aplicável.

Art. 8º Nos casos de violência sexual:
I – O atendimento de saúde deverá ocorrer com prioridade absoluta;
II – Deverão ser garantidos atendimento médico, psicológico e social;
III – Deverá ser assegurado o acesso à profilaxia e demais procedimentos previstos em protocolo do Ministério da Saúde;
IV – A escuta especializada deverá ser realizada conforme legislação vigente.

Art. 9º As unidades escolares deverão comunicar situações suspeitas ou confirmadas aos órgãos competentes, observadas as normas legais aplicáveis.

Art. 10º O Conselho Tutelar atuará conforme suas atribuições previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO V
DA ESCUTA ESPECIALIZADA

Art. 11º A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, em ambiente adequado, visando minimizar danos e evitar a revitimização.

Art. 12º O depoimento especial será realizado exclusivamente perante autoridade policial ou judiciária competente, conforme previsto na Lei nº 13.431/2017.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS

Art. 13º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I – Promover a articulação da rede socioassistencial;
II – Desenvolver ações de acompanhamento e proteção social;
III – Promover ações preventivas.

Art. 14º Compete à Secretaria Municipal de Saúde:
I – Garantir atendimento integral e prioritário;
II – Realizar notificações obrigatórias;
III – Assegurar acompanhamento multiprofissional.

Art. 15º Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I – Identificar sinais de violência;
II – Promover ações preventivas;
III – Comunicar situações suspeitas.

CAPÍTULO VII
DA CAPACITAÇÃO

Art. 16º Os órgãos integrantes da Rede Municipal de Atendimento poderão promover ações de capacitação e atualização dos profissionais envolvidos no atendimento às crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Parágrafo único. As ações de capacitação poderão contemplar, entre outros temas:
I – Proteção integral da criança e do adolescente;
II – Escuta especializada;
III – Identificação de sinais de violência;
IV – Fluxos de encaminhamento;
V – Prevenção da revitimização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela coordenação e monitoramento do Fluxo Integrado instituído por este Decreto.

Art. 18º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial, observada a legislação vigente.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Isabel do Rio Negro, 27 de maio de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:119CC34F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 008/2026 – SEMEDI, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre tornar sem efeito a Portaria nº 008/2026 – SEMEDI, de 20 de março de 2026**,** e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,

Considerando o Ofício nº 643/2026-SEMEDI.

D E C R E T A:

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 008/2026 – SEMEDI, de 20 de março de 2026, referente a Designação de Servidores para compor a Equipe de Planejamento e Contratação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena-SEMEDI, publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas em 25/03/2026, Edição 4072, Código Identificador: 9F128BD6.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de maio de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5E21F762

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - EVERTON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 26 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº174/2026 - SEMSEP

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **EVERTON DE JESUS PEREIRA DE SOUZA** – **CORREGEDOR-ADJUNTO**, a responder interinamente pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal, no período de 26/05 à 03/06/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 26 de maio de 2026

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:E5299DAC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 060/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.027/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 18.161.147/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS EM LOCALIDADES URBANAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM - TRANSFEREGOV - CONTRATO DE REPASSE Nº 950577/2023/MCIDADES/CAIXA - SEMOT.
VI – Prazo de Paralisação: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.
VII- Fundamentação Legal: A Presente paralisação encontra embasamento legal no artigo no 115, § 1º, da Lei n° 14.133/2021.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 07/08/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 13 de outubro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:AD555829

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 070/2025.

I- Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90.031/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, CNPJ nº. 05.829.577/0001-24.
III – Contratada: INOVA DESIGN DE INTERIORES LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 18.161.147/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 576.609,57 (quinhentos e setenta e seis mil, seiscentos e nove reais e cinquenta de sete centavos) global.
V – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA TIKUNA BATISTA ETUENA DA COMUNIDADE DE SÃO DOMINGO II DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – SEMED.
VI – Prazo de Paralisação: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda nova ordem de serviços para a continuidade da obra.
VII- Fundamentação Legal: A Presente paralisação encontra embasamento legal no artigo no 115, § 1º, da Lei n° 14.133/2021.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 24/09/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

São Paulo de Olivença/AM, em 15 de dezembro de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF Nº. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:86227BA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 02/2026/CEC - PMTBT** destinados a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa SCM CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.741.182/0001-05, estabelecida na Rua José Praxedes de Oliveira, nº 296, Conjunto Duque de Caxias – Bairro Flores, CEP 69.058-835 – Cidade Manaus/AM. No valor global R$ 650.000,00 (seiscentos e Cinquenta mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 27 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:33D6763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;

CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRONICA nº 08/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA COMUNIDADE UMARIAÇÚ II, TABATINGA-AM – FNDE – ESCOLA 13**".
CONSIDERANDO a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR a empresa MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ N° 44.522.801/0001-92, estabelecida à RUA PROFESSOR LOURENÇO THURY, N° 381, SALA A, NOVO ALEIXO, CEP: 69.098-279, no Valor global: **R$** 11.900.000,00 (Onze milhões, novecentos mil reais).

II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 27 de maio de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:576B6BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026 FME

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026-FME.**
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 08/2026
PARTES:
PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** e a empresa MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ N° 44.522.801/0001-92, estabelecida à RUA PROFESSOR LOURENÇO THURY, N° 381, SALA A, NOVO ALEIXO, CEP: 69.098-279.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, NA COMUNIDADE UMARIAÇÚ II, TABATINGA-AM – FNDE – ESCOLA 13.**
VALOR: R$ 11.900.000,00 (Onze milhões, novecentos mil reais).
RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 04.01.01 – Fundão Municipal de Educação
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2048.0000-Manutenção da Rede de Ensino Fundamental.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.
Fonte de Recursos: 1.569 (Tempo Integral). 1.500 (RP-Contra Partida).
Prazo de vigência de 20 (vinte) meses.
Fundamento do Ato:Despacho de Homologação datado em 25 de maio 2026.
Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 05/2025 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 26 de maio de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0237076C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 FME

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026-FME.**
DATA DE ASSINATURA: 26/05/2026
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 02/2026
PARTES:
PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO** e a empresa SCM CONSTRUÇOES inscrita no CNPJ: 10.741.182/0001-05, Endereço: Rua José Praxedes de Oliveira 296 Conjunto Duque de Caxias – Bairro Flores, CEP 69.058-835 – Cidade Manaus/AM.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM**.**
VALOR: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Educação.
Programa de Trabalho: 12.361.0062.1017.0000 – const. Ampliação e Aquis. De Equip. para Unidades
Elemento de Despesa: 4.490.52.00
Fonte de recursos: 1.500 RP

Prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.
Fundamento do Ato:Despacho de Homologação datado em 25 de maio 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 02/2025 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 26 de maio de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:52CB99C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2026-PMT A ARP Nº 01/2025 SRP

ESPÉCIE: TERMO DE ADESÃO Nº 01/2026 PMT
DATA DE ASSINATURA: 03/04/2026
MODALIDADE: ADESÃO A ARP Nº 01/2025 SRP

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE – SEMOINTRA e a RED ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 06.076.452/0001-33, situada na Rua Voluntários da pátria nº 401-A - bairro vila da pátria – Cidade Manaus /AM. Resolve respeitosamente o limite máximo legal de até 50% (cinquenta por cento) ADERIR aos LOTES: 01, 02, Da ata de registro de preços nº 01/2025.
Objeto:Contratação de empresas especializadas para reparação em prédio públicos, áreas públicas de lazer, praças públicas, vias públicas, abrigo de Ônibus, com fornecimento de material e mão de obras, localizadas na área Urbana e rural.
Prazo de Vigência:12 (doze) meses.

Tabatinga (AM), 03 de abril de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:D7CF2DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 018-H/2026 – FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **VIGÉSIMA QUARTA PRORROGARÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 –FME/ PMT** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de maio de 2026 a 27 de julho de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº **044/2018 – FME/ PMT.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° **044/2018 – FME/ PMT**, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:EBCC9368

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 045/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Carta-Contrato nº 045/2026, firmado em 18/05/2026, com a **empresa** HF BRASIL LTDA, **CNPJ**.: 35.440.449/0001-55; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL DE INUNDAÇÃO (COBRADE 1.2.1.0.0), DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DO RIO PURUS E SEUS AFLUENTES, EM ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026-GP/PMT.; **Amparo:** Dispensa de licitação 004/2026 – Defesa Civil; **Processo:** 065/2026 – CCSC/PMT; **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Órgão: 02.016 – Secretaria Municipal de Defesa Civil. Unidade: 02.016 – Secretaria Municipal de Defesa Civil. Ação: 2.046 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais - **Elemento da Despesa**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **Fonte**: 1.700; **Valor:** R$ 179.826,00 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais). Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, HF BRASIL LTDA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:D5004EDD

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 046/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Carta-Contrato nº 046/2026, firmado em 18/05/2026, com a **empresa** 5G LTDA, **CNPJ**.: 22.208.622/0001-42; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE KITS DE LIMPEZA E KITS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS DESABRIGADAS, DESALOJADAS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM RAZÃO DO DESASTRE NATURAL DE INUNDAÇÃO (COBRADE 1.2.1.0.0), DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DO RIO PURUS E SEUS AFLUENTES, EM ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026-GP/PMT.; **Amparo**: Dispensa de licitação 005/2026 – Defesa Civil; **Processo**: 066/2026 – CCSC/PMT; **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Órgão: 02.016 – Secretaria Municipal de Defesa Civil. Unidade: 02.016 – Secretaria Municipal de Defesa Civil. Ação: 2.046 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais - **Elemento da Despesa**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **Fonte**: 1.700; **Valor**: R$ 123.600,00 (cento e vinte e três mil e seiscentos reais). Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, 5G LTDA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:3A17EA2D

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 047/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Carta-Contrato nº 047/2026, firmado em 18/05/2026, com a **empresa** HF BRASIL LTDA, **CNPJ**.: 35.440.449/0001-55; **Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENXOVAL E DORMITÓRIO, COMPREENDENDO COLCHÃO, REDE E KIT DORMITÓRIO (LENÇOL E TRAVESSEIRO), DESTINADOS AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS DESABRIGADAS E DESALOJADAS EM RAZÃO DO DESASTRE NATURAL DE INUNDAÇÃO (COBRADE 1.2.1.0.0), DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DO RIO PURUS E SEUS AFLUENTES, EM ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026-GP/PMT.; **Amparo**: Dispensa de licitação 006/2026 – Defesa Civil; **Processo**: 067/2026 – CCSC/PMT; **Vigência**: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Órgão: 02.016 – Secretaria Municipal de Defesa Civil. Unidade: 02.016 – Secretaria Municipal de Defesa Civil. Ação: 2.046 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais - **Elemento da Despesa**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **Fonte**: 1.700; **Valor**: R$ 283.641,00 (duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e um reais). Signatários: pelo Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, HF BRASIL LTDA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:B77F839B

CENTRAL DE COMPRAS, SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 048/2026

O MUNICIPIO DE TAPAUÁ – PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o extrato da Carta-Contrato nº 048/2026, firmado em 18/05/2026, com a **empresa** 5G LTDA, **CNPJ**.: 22.208.622/0001-42; Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GALÕES DE 20 LITROS, DESTINADA AO ATENDIMENTO EMERGENCIAL DAS FAMÍLIAS AFETADAS PELO DESASTRE NATURAL DE INUNDAÇÃO (COBRADE 1.2.1.0.0), DECORRENTE DA ELEVAÇÃO DOS NÍVEIS DO RIO PURUS E SEUS AFLUENTES, EM ATENDIMENTO À SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECLARADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2026-GP/PMT.; **Amparo**: Dispensa de licitação 007/2026 – Defesa Civil; **Processo**: 068/2026 – CCSC/PMT; Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura; **Cobertura Orçamentária**: Órgão: 02.016 – Secretaria Municipal de Defesa Civil. Unidade: 02.016 – Secretaria Municipal de Defesa Civil. Ação: 2.046 - Ações de Prevenção, Controle e Respostas a Riscos de Desastres Naturais - **Elemento da Despesa**: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - **Fonte**: 1.700; **Valor:** R$ 39.325,00 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais). Signatários: pelo

Contratante, GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA e, pela Contratada, 5G LTDA.

Publicado por:
Girlane do Nascimento Ramos
Código Identificador:C00BF52D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 30/2026/CPL/PMT

PROCESSO Nº 55/2026/CPL/PMT

Espécie/Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 c/c art. 49, do Decreto Municipal 048/2026;
Favorecido: CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, inscrito no CNPJ 63.712.077/0001-04;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística do cantor Anderson Freire na Marcha para Jesus 2026 em Tefé/AM.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 021501- Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1115.2110.0000- Encargos com eventos culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VALOR GLOBAL: O pagamento da referente contratação será no valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
Tefé/AM, 27 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal nº 019/2025

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico para os devidos fins, que este **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, no que preceitua a Lei Orgânica do Município vigente.

Tefé/AM, 27 de maio de 2026.

JACKSON MARINHO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:029022C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2026/CPL/PMT

PROCESSO Nº 56/2026/CPL/PMT

Espécie/Fundamentação: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 c/c art. 49, do Decreto Municipal 048/2026;
Favorecido: NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA, inscrito no CNPJ 62.792.837/0001-78;
Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística do Pr. Elizeu Rodrigues na Marcha para Jesus 2026 em Tefé/AM.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 021501- Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1115.2110.0000- Encargos com eventos culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
VALOR GLOBAL: O pagamento da referente contratação será no valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).
Tefé/AM, 27 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

BERLAN TANANTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto Municipal nº 019/2025

CERTIDÃO DE PUBLICIDADE

Certifico para os devidos fins, que este **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**, foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Tefé/AM, no que preceitua a Lei Orgânica do Município vigente.

Tefé/AM, 27 de maio de 2026.

JACKSON MARINHO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 012/2025

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:1D7564E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 042/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 042/2026/PMT**,**celebrado em 27/05/2026.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15 e a empresa CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 63.712.077/0001-04;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística do cantor Anderson Freire na Marcha para Jesus 2026 em Tefé/AM.

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 021501- Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1115.2110.0000- Encargos com eventos culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 31/07/2026;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 c/c art. 49, do Decreto Municipal 048/2026.
Tefé/AM, 27 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

CRIATIVE AGENCIAMENTO LTDA
CNPJ: 63.712.077/0001-04
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:33160647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 043/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 043/2026/PMT**,**celebrado em 27/05/2026.

CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.426.383/0001-15 e a empresa NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 62.792.837/0001-78;

Objeto: Contratação de empresa especializada para apresentação artística do Pr. Elizeu Rodrigues na Marcha para Jesus 2026 em Tefé/AM.

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de prestação de serviços correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:
Unidade- Prefeitura Municipal de Tefé
Órgão: 021501- Secretaria Municipal de Cultura
Projeto Atividade: 13.392.1115.2110.0000- Encargos com eventos culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 31/07/2026;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 c/c art. 49, do Decreto Municipal 048/2026.
Tefé/AM, 27 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

NORTE SHOWS E EVENTOS LTDA
CNPJ: 62.792.837/0001-78
Representante Legal da Empresa
Contratada

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:56EEFB7C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049, DE 27 DE MAIO DE 2026.

"DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM, AFETADO POR FENÔMENO METEOROLÓGICO – TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022. ART. 5º, II"

NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito do Município de Tefé, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012 e,

CONSIDERANDO que o fenômeno meteorológico provocado pelas fortes tempestades com chuvas torrenciais entre 10 a 150 mm distribuídas sobre o Estado do Amazonas atingiu o município de Tefé;
CONSIDERANDO que o desastre atingiu o município no dia 17 de maio de 2026, por volta das 20h 00min, com seu término às 23h25min;

CONSIDERANDO que a decorrência do referido evento ocasionou em danos humanos e materiais, desalojamentos e desabrigos, e outros, há necessidades de adoção de providencias imediatas capazes de minorar os prejuízos e os danos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população que reside nas áreas afetadas;

CONSIDERANDO que o parecer da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial - SEMDECP, relatando o ocorrido deste evento natural e assim sendo favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência**, pelo prazo de cento e oitenta (180) dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS, COBRADE - 1.3.2.1.4, conforme PORTARIA Nº 260/2022, Art. 5º, II.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a gestão da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5º, inciso II, e §2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Secretaria Municipal de Defesa Civil e Patrimonial - SEMDECP.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no artigo 5º da Lei de Desapropriação (Decreto-Lei nº 3.365/1941), autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de

reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 27 de maio de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0120C0C5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão de Credenciamento por Chamada Pública nº 003/2026, oriundo do Credenciamento nº 003/2026/PMTNT elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do processo, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido;

CONSIDERANDO que as empresas participantes do referido processo licitatório, tendo estas, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do certame em favor do contratado declarado vencedor;

RESOLVE:

I - **RATIFICAR** a empresa credenciada BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12 sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, S/N, Vila Yara, Núcleo Cidade de Deus, Osasco, SP.

II - **HOMOLOGAR** a deliberação final do presente procedimento, realizado por meio da Inexigibilidade por Credenciamento nº 003/2026/PMTNT, em favor do contratado devidamente credenciado, tendo por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DIVERSAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Tonantins/AM, 26 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:48F19829

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 071/2026, Chamada Pública por Credenciamento nº 003/2026.

SIGNATÁRIOS: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, inscrita no CNPJ Nº 04.628.608/0001-16, REPRESENTA pelo Sr. Francisco Sales de Oliveira - Prefeito Municipal de Tonantins e o **Contratado** BANCO BRADESCO S.A. inscrita no CNPJ n° 60.746.948/0001-12 sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, S/N, Vila Yara, Núcleo Cidade de Deus, Osasco, São Paulo.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO E PROCESSAMENTO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES, DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DIVERSAS PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: O Termo de Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: O valor total estimado para a contratação é de R$ 35.280,00 (Trinta e cinco mil duzentos e oitenta reais) de acordo com o Termo de Referência, Ratificado e Homologado em favor do contratado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DETALHAMENTO: 02.04.04.123.11.2015.339039.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade 04 – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 123 – Administração Financeira
Programa: 11 – Programa de Apoio Administrativo
Projeto/Atividade: 2.015 – Manutenção e Funcionamento do Setor de Tributação
Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso: 1.500.0000

Tonantins/AM, 27 de maio de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:64414353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 81/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Férias Coletivas no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, aos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Eliana Marinha Ribeiro	Merendeira	2025/2026
02	Rigenia Almenberga Ferreira Garcia	Pedagoga	2025/2026
03	Simplicio Barbosa Filho	Vigia	2025/2026
04	Trindade Custodio da Silveira	Merendeiro(a)	2025/2026
05	Jackson Martins Sarmento	Vigia	2025/2026
06	Jesus Gomes Garcia	Vigia	2025/2026
07	Lazaro Vasques Nascimento	Vigia	2025/2026
08	Tielson Sarmento Anaquiri	Auxiliar de Serviços Gerais	2025/2026
09	Pedro Martins da Silva Filho	Vigia	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:10C04C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 82/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Férias Regulares a Servidores Efetivos, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias regulamentares concedidas no período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, aos Servidores Públicos das seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Katsylane Barbosa Garcia	Auxiliar de Serviços Gerias	2025/2026
02	Flaviana Xavier Dos Santos	Merendeira	2025/2026

Secretaria Municipal de Infraestrutura:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Noberto Fernandes Carvalho	Artifice	2025/2026

Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Dilene Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerias	2025/2026
02	Eber Ahuanari Aricari	Vigia	2025/2026
03	Francisco Marques De Moraes	Vigia	2025/2026
04	João Carvalho Nunes Neto	Vigia	2025/2026

Secretaria Municipal de Finanças:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ronaldo Garcia Nascimento	Fiscal de Tributos	2025/2026

Secretaria Municipal de Segurança:

Nº	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Maria do Socorro Ferreira Pessoa	Guarda Municipal	2025/2026
02	Sonia Ramires Zagury	Guarda Municipal	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de junho de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:44B23C39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 83/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1842/2026-PMTNT, o Parecer nº 026/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 173/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ruberval Xavier Castelo	Subsecretário Municipal de Meio Ambiente	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:6AD22934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 84/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1694/2026-PMTNT, o Parecer nº 022/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 172/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado no Gabinete do Prefeito, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Ricardo Bezerra Oliveira	Chefe de Gabinete	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:EBE729CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 85/2026- SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1749/2026-PMTNT, o Parecer nº 020/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 171/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Miguel Jorge Ferreira Cooper	Secretario Municipal de Obras e Urbanismo	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBÉRICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:10A4E0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 86/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1776/2026-PMTNT, o Parecer nº 024/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 174/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Moises Marques de Moraes	Assessor	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Muncipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:E9D211A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 87/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1855/2026-PMTNT, o Parecer nº 027/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 1780/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Izaque Freitas Ramos	Assessor	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Muncipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:243EF728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 88/2026- SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor em cargo Comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1843/2026-PMTNT, o Parecer nº 025/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 181/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Civil, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Elifeleti Alexandre Coelho	Secretario Municipal de Defesa Civil	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Muncipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:71DCF88C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2026 - SEMAD-PMTNT.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1859/2026-PMTNT, o Parecer nº 124/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 175/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Helma Leão da Costa	Contador(a)	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:2E59C91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre concessão de Adicional de Férias ao Servidor efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Art. 80 da Lei Complementar nº 01/2021, de 12 de julho de 2021, que dispõe sobre o novo Estatuto dos Servidores Público do Município de Tonantins/AM.
CONSIDERANDO, o Processo n° 1717/2026-PMTNT, o Parecer nº 104/2026 do Setor de Recursos Humanos e Parecer n° 160/2026-CI-PMTNT do Controle Interno.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Férias ao Servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, relativo ao período que menciona:

N°	NOME	CARGO	ANO/BASE
01	Kelyson da Costa Leão	Contador	2025/2026

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se, comunique-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 15 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Muncipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:29274F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2026 - SEMAD-PMTNT

Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Portaria nº 28/2026 – SEMAD/PMTNT, que designou a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apuração de possíveis irregularidades funcionais;
CONSIDERANDO o Ofício nº 12/2026 – PGM/TNT, de 25 de maio de 2026, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, em razão da necessidade de conclusão das diligências;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a completa apuração dos fatos, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, instituída pela Portaria nº 28/2026 – SEMAD/PMTNT, que inicia no período de 25/05/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TONANTINS, em 28 de maio de 2026.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Muncipal de Administração

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins

Publicado por:
Tassyo Marlon de Oliveira Diniz
Código Identificador:2114016A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 317, DE 04 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 317, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação de servidor (a) para ocupar cargo em Comissão e dá outras providências.

O **Excelentíssimo senhor JOÃO BOSCO FALABELLA** Prefeito do Município de Urucará, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
DECRETA:
Art. 1º - NOMEAR a senhora **JULIANA MARIA GUIMARÃES,** para o cargo de **Assessora Jurídica CC-I,** da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará/AM.
Art. 2º - LOTAR a servidora para responder pela função na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - SEAJUR
Art. 3º - No momento da posse a servidora fica obrigada a apresentar, ao Setor Pessoal da Prefeitura de Urucará, sua Declaração de Bens e Valores, em cumprimento com o disposto no artigo 1º da Lei Federal 8.730, de 10 de novembro de 1993, no artigo 13 da Lei Federal 8429, de 02 de junho de 1992 e no artigo 2º do Decreto 978, de 10 de novembro de 1993.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!
Gabinete do Prefeito do Município de Urucará/AM, 04 de maio de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará/AM, em 04 de maio de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:EB385970

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, torna pública a realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde, correspondente à etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, que ocorrerá nos dias 11 e 12 de junho de 2026, no espaço AGREPU, neste Município de Urucurituba/AM.
A Conferência Municipal de Saúde constitui importante espaço democrático de participação popular, discussão e deliberação das políticas públicas de saúde, reunindo representantes da gestão pública, trabalhadores da saúde, usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e demais segmentos da sociedade civil organizada.
O evento terá como tema:
"SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL"
A Conferência tem como objetivo fortalecer o debate acerca do aprimoramento das políticas públicas de saúde, ampliar a participação social no SUS e contribuir para a construção de propostas voltadas ao fortalecimento do sistema público de saúde em âmbito municipal, estadual e nacional.
Ficam convocados os representantes das entidades, instituições, movimentos sociais, trabalhadores da saúde, usuários do SUS e toda a população interessada para participarem da referida Conferência.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, em 27 de maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:A061F2BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/GPMU DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração de servidora em cargo de provimentos em comissão, na forma que indica e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, por eleição constitucional, usando de atribuições conferidas pelo Art. 71, Inciso III,da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 26 de março de 2020 e Lei Municipal nº 15 de 29/11/1993;
CONSIDERANDO, que os cargos de provimentos em comissão são de livre nomeação e exoneração, constante no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;
R E S O L V E:
Art. 1º- EXONERAR, a senhora **CHELZA FEITOZA PARENTE,** inscrita no **CPF Nº ***687.542**,** servidora ocupante do cargo em comissão de **AGENTE DE TRÂNSITO** lotada no Departamento Municipal de Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública – SSP, do Município de Urucurituba-Am, a viger nesta data.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-Am, 30 de abril 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F27AF8CA

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO RETIFICADA Nº 002/2026

O Prefeito Municipal de Urucurituba, Estado do Amazonas, **Sr. LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 54, inciso III da Lei Orgânica do Município de Urucurituba-AM, e na forma do art. 10, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 071/1997.
CONSIDERANDO o que dispõe o Despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito, que homologou a Dispensa Eletrônica n.º 001/2026, que visa Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para Execução da Reforma da Casa de Apoio de Urucurituba, Localizada em Manaus/Am, conforme projeto básico.

RESOLVE

I – Autorizar a empresa **M DE C PERDIGÃO** CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53, a fornecer o objeto descrito no CONTRATO n.º 010/2026-PMU e em sua proposta do qual foi à vencedora do certame licitatório descrito, obedecendo a fiel e integralmente a todas as exigências constantes no Edital e na proposta de preços vencedora.
II – A Prefeitura Municipal de Urucurituba-AM, não assume nenhum encargo sobre danos a terceiros, obrigações sociais e materiais no que concerne ao objeto desta Ordem de Serviço até a completa execução.

III – O valor global é de **R$ 130.128,17 (cento e trinta mil e cento e vinte e oito reais e dezessete centavos)** em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
requerimento solicitando o pagamento da nota fiscal;
recibo de pagamento;
nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e trabalhista;
IV – O prazo para a completa execução dos serviços iniciar-se-á no dia da ordem de fornecimento e encerrar-se-á ao término do período contratado de 04 (quatro) meses, sendo obedecido o prazo de fornecimento.
V - Atuará como fiscal, o servidor senhor**MATEUS DE SOUZA CAMPOS,**inscrito no**CPF n° ***.463.402-***, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 24035/15 – Am, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual
V- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Urucurituba-AM, em 27 de Maio de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

M DE C PERDIGÃO
CNPJ Nº. 19.640.528/0001-53

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:FFEB691F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 417/GPMU 26 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a substituição de Membro da Comissão Permanente de processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Urucurituba, instituída através da Portaria nº 127/GPMU de 14 de março de 2025, alterada pelas Portarias: Portaria nº 233 de 02 de Julho de 2025, Portaria Retificada nº 543 de 01 de Outubro de 2025, e Portaria nº 679/GPMU 01 de dezembro de 2025, e Portaria nº 020/GPMU de 02 de janeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71, Item III, da Lei Orgânica Municipal – LOM.
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais, especialmente aqueles que dizem respeito aos deveres funcionais;
CONSIDERANDO a respeitabilidade da Lei nº 15 de 29 de novembro de 1993 Estatuto do Servidor Público Municipal.
CONSIDERANDO que ao Servidor Público Municipal deve ser garantido o respeito ao devido processo disciplinar, a ampla defesa e o contraditório;

RESOLVE
Art. 1º – Fica Substituído membro da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, composta por cinco membros, designados pelo Chefe do Poder Executivo, com as funções de apurar a ocorrência de infrações disciplinares de responsabilidade de Servidores Públicos Municipais, instaurar o respectivo processo administrativo e recomendar as sanções cabíveis além de instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades;
Art. 2º – Os membros da Comissão Disciplinar foram escolhidos dentro do quadro de servidores estáveis e não estáveis do Município, sendo um Presidente, um Secretário e três membros; **conforme relacionados em anexo**;
Art. 3º – A Comissão Disciplinar terá o prazo de 30 (Trinta) dias para a conclusão de cada processo administrativo disciplinar, podendo este ser prorrogado por igual período mediante decisão fundamentada da maioria de seus membros;
Art. 4º – Os membros da Comissão Disciplinar devem possuir função ou cargo que exijam grau de escolaridade igual ou superior aos dos servidores investigados;
Parágrafo Único – Caso o servidor investigado ocupe função ou cargo que exija grau de escolaridade igual ou superior àqueles ocupados pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar deverá o respectivo processo ser instaurado e conduzido por Comissão específica nomeada para o caso, com observância da exigência prevista no *caput*;
Art. 5º – É vedada a nomeação para o cargo de membro de Comissão Disciplinar de parente, por afinidade ou consangüinidade em até o terceiro grau, do servidor investigado;
Art. 6º – Todos os atos praticados por Comissão Disciplinar deverão ser documentados em processo administrativo, devidamente numerado em ordem crescente, com folhas numeradas e devidamente rubricadas pelo secretário da Comissão;
Art. 7º – A Comissão Disciplinar fica impedida de permitir a retirada dos autos do processo administrativo disciplinar da Sede da Prefeitura Municipal, salvo por membro da comissão acompanhado pelo advogado devidamente habilitado pelo servidor investigado, para a obtenção de cópia reprográfica;
Parágrafo Único: Poderá ser concedida também ao servidor ou ao advogado habilitado a cópia dos autos do processo em arquivo digital.
Art. 8º – O processo administrativo disciplinar correrá em caráter reservado;
Art. 9º – O processo administrativo disciplinar poderá ser instaurado por Portaria expedida pelos Secretários Municipais ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;
Art. 10 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as atribuições em contrário.
Art. 11º "REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, em Urucurituba-AM, 26 de maio de 2026.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Urucurituba nesta data.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 417/GPMU DE 26 DE MAIO DE 2026.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO DISCIPLINAR DA PREFEITURA DE URUCURITUBA.
PRESIDENTE:
ELEN ERIKA RODRIGUES DOS SANTOS – ASSESSORA JURÍDICA - MAT. 12775
SECRETARIA:
HELLEN MARCIA TEIXEIRA SOARES – CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTO, QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO - MAT.: 11732
MEMBROS:
FRANCISCO FONSECA DE SOUZA - SECRETARIO EXECUTIVO - MAT.: 12201
JESSANA MARESSA DE CASTRO REGO – CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO – MAT. 11646
IZETE GALVÃO DE CASTRO DA COSTA – CHEFE DE ALMOXARIFADO - MAT.: 11699

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:C877D74A

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/CC PROC. ADM. N° 006/2026/SAAE

1 - Espécie: Com fundamento no art. 75º, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações;

2 - Favorecido: C L LUNA LTDA, CNPJ Nº 52.916.322/0001-89, representada pela Sra. Carla Lopes Luna, RG Nº 2XXXXX1-6 SSP/AM, CPF Nº 8XX.XXX.XX2-15, contratada.

3- Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos (tubos, conexões e congêneres), em atendimento as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Uarini/AM – SAAE.

4 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato de Fornecimento, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 486 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

5 - Valor Global: R$ 59.819,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais).

Uarini/AM, 26 de maio de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:EE61F72F

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026/SAAE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL N° 003/2026/SAAE

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DO AVISO EM SÍTIO ELETRÔNICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo n° 006/2026/SAAE
Dispensa de Licitação Presencial n° 003/2026/SAAE

O Sistema Autônomo de Água e Esgoto Município de Uarini/AM, por meio do seu Diretor, justifica a ausência de divulgação de aviso de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (TUBOS, CONEXÕES E CONGÊNERES), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM – SAAE.

Inicialmente cumpre esclarecer o que estabelece o artigo 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 determina que as contratações de pequeno valor sejam preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial por 3 dias úteis. Contudo, o § 6º do mesmo artigo permite à Administração Pública dispensar essa divulgação quando esta formalidade puder ensejar o retardamento da execução do serviço, acarretar prejuízos ou comprometer a continuidade do atendimento ao interesse público.

A aquisição dos materiais hidráulicos e elétricos listados no Termo de Referência é imprescindível para o pronto atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva das instalações hidráulicas do Sistema Autônomo de Água e Esgoto Município de Uarini. A falta ou escassez destes materiais (como registros, tubulações, sifões, etc.) compromete a salubridade, a segurança e a continuidade dos serviços prestados à população.

No presente caso concreto, a publicação prévia por 3 dias úteis para o recebimento de propostas é desnecessária e prejudicial, uma vez que:

Risco de Paralisação: Os defeitos e vazamentos nas instalações exigem solução imediata para evitar danos ao patrimônio público e desperdício de água.

Pronta Entrega: A pesquisa de preços já foi realizada junto a fornecedores locais, garantindo a vantajosidade econômica para a Administração. Aguardar o prazo de divulgação atrasaria a compra dos materiais essenciais.

A escolha dos fornecedores baseou-se na pesquisa de mercado prévia, que demonstrou preços compatíveis com a prática do mercado atual para os quantitativos exigidos, garantindo a economicidade.

Diante do exposto, e com fulcro no Art. 75, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, **justifica-se e aprova-se a dispensa de divulgação de aviso prévio** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou sítio eletrônico oficial, autorizando-se o prosseguimento da contratação direta de forma imediata.

Uarini/AM, 25 de maio de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:34000444

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
CONTRATO Nº 005/2026 – DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM E A EMPRESA HENRIQUE FERREIRA VENÂNCIO – MEI, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n°.01.561.555/0001-75, com sede na Travessa A/2, S/Nº, Bairro Pantanal, em Pauini/AM, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, **JOSE FRANCISCO NONATO DA SILVA, CPF: 322.304.272-53** e **RG: 11140 PMAM/AM**, domiciliado e residente neste Município, com competência para assinar contratos, de outro lado, a empresa **HENRIQUE FERREIRA VENÂNCIO - MEI,** situada a **AVENIDA PERIMENTRAL** Nº 92, bairro Pantanal com o CNPJ sob o nº **60.960.653/0001-44**, representada neste ato pelo(a) Senhor(a) **HENRIQUE FERREIRA VENÂNCIO** inscrito no CPF sob o nº 023.131.412-41 e RG nº 231.4551-0, celebram o presente Contrato, decorrente da **DISPENSA nº 008/2026**, RATIFICADA pela autoridade competente, realizado nos

termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, incluindo peças, limpeza, higienização, instalação e manutenção em geral, visando atender as necessidades das Câmara Municipal de Pauini/AM

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação se fundamenta por meio de DISPENSA de licitação, nos termos do artigo 75, I, c/c artigo 6º, XV, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativas acostadas nos autos;

Para a presente contratação foi aberto o processo administrativo nº 012/2026, cujo órgão gerenciador é a Câmara Municipal de Pauini/AM, CNPJ nº: 01.561.555/001-75;

Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo nº 012/2026 e seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do Processo supramencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

Para os serviços citados acima propõe-se um contrato de valor global anual de **R$ 60.720,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS),** sendo R$ **47.520,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS**) para limpeza, higienização e troca de gás, conforme descriminação no termo de referência, e **R$ 13.200,00(TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)** de substituição e fornecimento de peças, cujos pagamentos ocorrerão através de pagamentos mensais ou por demanda de execução na manutenção dos ar-condicionado.

O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, se necessário e devidamente justificado, ser prorrogado por até 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 106, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários na compra ou serviço, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, através de Termo Aditivo, nos termos do art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21;

Mediante a retirada da Ordem de Serviços estará caracterizado o compromisso de execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Os serviços efetivamente prestados serão pagos mensalmente, através de crédito em conta corrente ou transferência bancária à CONTRATADA, em nome da CONTRATADA, podendo a CONTRATADA sofrer descontos por motivos de falhas injustificadas;

Em caso de prorrogação, ***o preço será reajustado anualmente***, com base no Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, se solicitado previamente pela CONTRATADA, antes do término do contrato inicial;

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, constituindo, assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados;

A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as requisições dos serviços efetivamente prestados no Setor Administrativo da CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI/AM, devendo o pagamento ser efetuado pela CONTRATANTE em até **30 (trinta) dias** após o ateste por servidor da Câmara, além de apresentação de certidões e documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados na data constante da assinatura do contrato ou autorização de serviços;

A execução do contrato processar-se-á de acordo com a especificação contida na **DISPENSA Nº 008/2026** e na proposta constante no processo;

O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Ordem de Serviços e requisições, na sede da Câmara Municipal de Pauini/AM, em 02 (duas) vias, contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestada pelo setor competente.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e FGTS e contribuições federais, apresentados em atendimento às exigências da habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação regular, sob pena do pagamento ficar retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade;

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

No valor mensal deverá estar incluído todos os custos diretos e indiretos decorrentes da contratação, bem como deveres, obrigações, encargos de qualquer natureza, não sendo devida à CONTRATANTE qualquer outro pagamento, sejam quais forem os motivos;

A Ordem de Serviços deverá ser preenchida em nome da Câmara Municipal de Pauini/AM, estabelecida na Travessa A-2, S/Nº - Bairro Pantanal, CEP: 69860-000, **CNPJ: 01.561.555/0001-75**, devendo constar o número do empenho;

O pagamento estará condicionado ao atesto da autoridade responsável, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela CONTRATADA;

Ocorrendo devolução da Ordem de Serviços por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação serão atendidas com os recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias, previstas no orçamento para o exercício 2026:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (mão de obra) 3.3.90.30 – Material de Consumo (peças)	Unidade Orçamentária: 01.01.01 – Câmara Municipal de Pauini

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento das peças de reposição, nos termos da legislação vigente, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATANTE;

Executar com presteza, e com base nas especificações do Termo de Referência e na legislação vigorante, os serviços que lhes forem atribuídos;

Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Câmara de Pauini/AM, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;

Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à execução dos serviços;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;

Fornecer as peças de reposição no prazo estabelecido ou quando necessário ao abastecimento;
Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento das peças de reposição;
Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;
Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive parafiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços;
Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE;
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade das peças de reposição, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-las caso não satisfaçam aos padrões especificados;
Atender, de imediato, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento das peças de reposição que não atendam ao especificado;
Quando for o caso, comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento das peças de reposição seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições legais;
Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;
Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias e pertinentes, visando propiciar a perfeita execução do objeto do contrato;
Promover, por meio de servidor designado pela CONTRATANTE, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e pagamento estabelecidos no contrato;
Efetuar recebimento dos serviços na forma regularmente adotada pela Administração Municipal, incluindo a consulta de regularidade fiscal e trabalhista;
Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, bem como sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/peças em desacordo com o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar ou outros documentos constantes do processo administrativo correlato;
Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de fiscal de contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores ou por comissão de recebimento, de acordo com a Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações.
O preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo à CONTRATADA assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de termo aditivo, com exceção das hipóteses dispostas no artigo 136 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, a sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com o disposto no art. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa, conforme o disposto artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATAÇÃO
O objeto será fiscalizado e acompanhado por servidor formalmente designado por ato da CONTRATANTE, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21;
Exigir, juntamente com a Nota Fiscal, a apresentação dos documentos relacionados abaixo, conforme o disposto no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21:
Requisições e /ou Ordens de Serviços autorizadas pela CMP/AM dos serviços efetivamente executados;
A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, durante toda a vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas, nos termos do § 1º, do art. 54, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
O foro do presente contrato será o da comarca de Pauini/AM, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento que não puder ser resolvida pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/21.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com a presença das testemunhas abaixo.

Pauini/AM, 27 de maio de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

HENRIQUE FERREIRA VENÂNCIO
Contratada
CNPJ: 60.960.653/0001-44

ANEXO I - AO CONTRATO 005/2026

LOTE UNICO GLOBAL

23. ESTIMATIVA DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE GÁS - PREÇOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	04	15	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 9.000 A 12.000 BTIÇO US	280,00	4.200,00
2	04	03	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 BTUS	330,00	990,00
3	04	03	LIMPEZA DE AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 24.000 A 30.000 BTUS	350,00	1.050,00
4	04	15	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 9.000 A 12.000 BTUS	100,00	1.500,00
5	04	03	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 18.000 A 24.000 BTUS	180,00	540,00
6	04	03	SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO TIPO SPRINT DE 30.000 BTUS	200,00	600,00
7	04	10	SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E DESINSTAÇÕES DE AR CONDICIONADOS DE 9.000 A 30.000 BTUS	300,00	3.000,00
			TOTAL		11.880,00
			VALOR GLOBAL = 11.880,00 x 4 =		47.520,00

23.1 . ESTIMATIVA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS - PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR BASE	VALOR ESTIMADO ANUAL	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (%) Mínimo de 10% e Máximo de 20%
01	Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas por **peças novas, nunca usadas e genuínas/originais, adquiridas na Concessionária** local do fabricante dos ar condicionado em questão, com garantia. Fornecimento e substituição de peças danificadas ou gastas por **peças novas, nunca usadas e similares do mesmo fabricante da peça original, sem ser adquirida pelo fabricante do ar condicionado em questão, quando não houver peças genuínas ou originais no mercado, com garantia**.	O valor base das peças deve ser comprovado, em todas as substituições, através de cotação de preços em fornecedores do ramo. **O desconto será atribuído a cada faturamento conforme demanda da Administração.**	15.000,00	**12% (DOZE POR CENTO)**

Sendo o valor global anual de **R$ 60.720,00 (SESSENTA MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS),** sendo **R$ 47.520,00 (QUARENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)** para limpeza, higienização e troca de gás, conforme descriminação no termo de referência, e **R$ 13.200,00 (TREZE MIL, E DUZENTOS REAIS)** de substituição e fornecimento de peças, cujos pagamentos ocorrerão através de pagamentos mensais ou por demanda de execução na manutenção dos ar-condicionado.

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:C1DB581F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, incisoI)(R$)

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas 2025 (a)	% PIB	%RCL	II - Metas Realizadas 2025 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II - I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	113.782.000,00	0,063	0,469	150.215.917,67	0,084	0,526	36.433.917,67	32,02
Receitas Primárias (I)	125.783.800,00	0,070	0,519	147.786.187,32	0,082	0,518	22.002.387,32	17,49
Despesa Total	113.782.000,00	0,063	0,469	139.045.934,19	0,077	0,487	25.263.934,19	22,20
Despesas Primárias (II)	101.109.594,56	0,056	0,417	136.487.732,95	0,076	0,478	35.378.138,39	34,98
Resultado Primário (III)=(I - II)	24.674.205,44	0,013	0,101	11.298.454,37	0,006	0,039	-13.375.751,07	-54,20
Resultado Nominal	0,00	0,000	0,000	14.990.592,54	0,008	0,052	14.990.592,54	0,00

Dívida Pública Consolidada	0,00	0,000	0,000	20.586.765,72	0,011	0,072	20.586.765,72	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,000	0,000	-55.937.089,67	-0,031	-0,196	-55.937.089,67	0,00

Nota:
PIB Estadual Previsto e Realizado para 2025

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2025	178.762.000.000,00
Valor efetivo(realizado) do PIB Estadual para 2025	188.358.828.000,00
Previsão da RCL Estadual para 2025	24.221.604.000,00
Valor efetivo(realizado) da RCL Estadual para 2025	28.525.082.000,00

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:DAA8038C

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)
(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	101.869.623,91	151.809.525,64	49,0	119.813.639,00	-21,1	124.498.352,28	7,6	128.980.292,95	3,6	133.494.603,19	3,5
Receitas Primárias (I)	101.158.103,37	147.786.187,32	46,1	116.943.024,00	-20,9	121.515.496,23	3,9	125.890.054,08	3,6	130.296.205,96	3,5
Despesa Total	116.594.829,26	139.045.934,19	19,3	119.813.639,00	-13,8	124.498.352,28	3,9	128.980.292,95	3,6	133.494.603,19	3,5
Despesas Primárias (II)	116.594.829,26	136.487.732,95	17,1	119.785.424,00	-12,2	124.469.034,08	3,9	128.949.919,30	3,6	133.463.166,46	3,5
Resultado Primario (III)=(I - II)	-15.436.725,89	11.298.454,37	0,0	-2.842.400,00	-125,2	-2.953.537,85	3,9	-3.059.865,22	0,0	-3.166.960,50	0,0
Resultado Nominal	-14.725.205,35	12.566.243,19	-185,3	15.675,00	-99,9	16.287,89	3,9	16.874,25	3,6	17.464,85	3,5
Dívida Pública Consolidada	13.488.901,94	20.586.765,72	52,6	20.586.765,72	0,0	21.391.708,26	3,9	22.161.809,76	3,6	22.937.473,10	3,5
Dívida Consolidada Líquida	-40.946.497,13	-55.937.089,67	36,6	-55.937.089,67	0,0	-58.124.229,87	3,9	-60.216.702,15	3,6	-62.324.286,72	3,5

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	114.115.371,40	159.063.635,22	39,4	119.813.639,00	-24,7	119.686.937,40	-0,1	119.479.299,09	-0,2	119.249.105,10	-0,2
Receitas Primárias (I)	113.318.318,98	156.490.793,75	38,1	116.943.024,00	-25,3	116.819.358,04	-0,1	116.616.694,53	-0,2	116.392.015,76	-0,2
Despesa Total	130.610.693,69	147.235.739,71	12,7	119.813.639,00	-18,6	119.686.937,40	-0,1	119.479.299,09	-0,2	119.249.105,10	-0,2
Despesas Primárias (II)	130.610.693,69	144.526.860,42	10,7	119.785.424,00	-17,1	119.658.752,24	-0,1	119.451.162,83	-0,2	119.221.023,05	-0,2
Resultado Primário (III)=(I - II)	-17.292.374,71	11.963.933,33	0,0	-2.842.400,00	-123,8	-2.839.394,20	0,0	0,00	0,0	-2.829.007,29	0,0
Resultado Nominal	-16.495.322,29	13.306.394,91	-180,7	15.675,00	-99,9	15.658,42	-0,1	15.631,25	-0,2	15.601,14	-0,2
Dívida Pública Consolidada	15.110.402,84	21.799.326,22	44,3	20.586.765,72	-5,6	20.564.995,44	-0,1	20.529.318,36	-0,2	20.489.765,69	-0,2
Dívida Consolidada Líquida	-45.868.675,55	-59.231.784,25	29,1	-55.937.089,67	-5,6	-55.877.936,81	-0,1	-55.780.997,25	-0,2	-55.673.527,16	-0,2

Nota:
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2024	2025	2026	2027*	2028*	2029*
4,83	3,29	4,50	3,91	3,60	3,50
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,12021	Valor Corrente x 1,05890	Valor Corrente x 1,00000	Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:49D68770

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

(R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	117.811.483,17	100,00	92.468.543,18	100,00	95.201.257,57	100,00

TOTAL	117.811.483,17	100,00	92.468.543,18	100,00	95.201.257,57	100,00

Notas:

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:58546109

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V) (R$)

Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
			0,00	0,00	0,00	
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Notas:

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:ADE02D2E

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

AMF (LRF, art. 4º, §3º) (R$)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2027**	**PROVIDÊNCIA**	**2027**
Outros Passivos Contigentes	**600.000,00**	**Créd. Adic. por:**	**600.000,00**
Intempéries da Natureza	600.000,00	Abertura de Creditos Adicionais a partir da Reserva de	600.000,00
SUBTOTAL	**600.000,00**	**SUBTOTAL**	**600.000,00**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	**2027**	**PROVIDÊNCIA**	**2027**
Frustração de Arrecadação	**650.000,00**	**Limitação de despesas e/ou captação de recursos**	**650.000,00**
SUBTOTAL	**650.000,00**	**SUBTOTAL**	**650.000,00**
TOTAL	**1.250.000,00**	**TOTAL**	**1.250.000,00**

Notas:
...

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:559DD4EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTE	**101.869.623,91**	**144.989.864,07**	**118.902.399,00**	**123.551.482,80**	**127.999.336,17**	**132.479.312,92**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	**2.240.807,21**	**3.501.453,84**	**5.456.990,00**	**5.670.358,30**	**5.874.491,20**	**6.080.098,38**
IMPOSTOS	1.418.255,67	2.017.672,31	3.961.595,00	4.116.493,36	4.264.687,12	4.413.951,16
Imposto Sobre o Patrimônio	0,00	21.176,36	752.400,00	781.818,84	809.964,32	838.313,07
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial U	0,00	12.742,73	752.400,00	781.818,84	809.964,32	838.313,07
IPTU - Principal	0,00	12.742,73	752.400,00	781.818,84	809.964,32	838.313,07
Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	0,00	8.433,63	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI - Principal	0,00	8.433,63	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.418.255,67	1.072.309,43	1.490.170,00	1.548.435,64	1.604.179,32	1.660.325,59
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.418.255,67	1.072.309,43	1.490.170,00	1.548.435,64	1.604.179,32	1.660.325,59
IRRF - Trabalho	1.418.255,67	879.693,63	742.995,00	772.046,10	799.839,76	827.834,15

IRRF - Outros Rendimentos	0,00	192.615,80	747.175,00	776.389,54	804.339,56	832.491,44
Impostos Sobre Serviços	0,00	924.186,52	1.719.025,00	1.786.238,88	1.850.543,48	1.915.312,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQ	0,00	924.186,52	1.719.025,00	1.786.238,88	1.850.543,48	1.915.312,50
ISS - Principal	0,00	924.186,52	1.719.025,00	1.786.238,88	1.850.543,48	1.915.312,50
TAXAS	822.551,54	1.483.781,53	1.495.395,00	1.553.864,94	1.609.804,08	1.666.147,22
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	822.551,54	1.483.781,53	1.495.395,00	1.553.864,94	1.609.804,08	1.666.147,22
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	822.551,54	111.890,53	1.495.395,00	1.553.864,94	1.609.804,08	1.666.147,22
Taxas de Inspeção - Contr. e Fiscal. - Principal	822.551,54	111.890,53	1.495.395,00	1.553.864,94	1.609.804,08	1.666.147,22
Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquicult	0,00	1.371.891,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Controle e Fiscalização da Pesca e Aquic	0,00	1.371.891,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**468.213,84**	**1.636.652,22**	**5.578.001,00**	**5.796.100,85**	**6.004.760,47**	**6.214.927,09**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	1.178.398,86	4.256.076,00	4.422.488,58	4.581.698,16	4.742.057,60
Contribuições para Regimes Próprios de Previdência	0,00	1.178.398,86	4.256.076,00	4.422.488,58	4.581.698,16	4.742.057,60
Contribuição do Servidor Civil	0,00	1.178.398,86	4.256.076,00	4.422.488,58	4.581.698,16	4.742.057,60
Contribuição do Servidor Civil Ativo	0,00	1.178.398,86	2.128.038,00	2.211.244,29	2.290.849,08	2.371.028,80
Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	0,00	1.178.398,86	2.128.038,00	2.211.244,29	2.290.849,08	2.371.028,80
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	2.128.038,00	2.211.244,29	2.290.849,08	2.371.028,80
Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	0,00	0,00	2.128.038,00	2.211.244,29	2.290.849,08	2.371.028,80
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	468.213,84	458.253,36	1.321.925,00	1.373.612,27	1.423.062,31	1.472.869,49
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaçã	468.213,84	458.253,36	1.321.925,00	1.373.612,27	1.423.062,31	1.472.869,49
Contribuição Iluminação Pública CIP Principal	468.213,84	458.253,36	1.321.925,00	1.373.612,27	1.423.062,31	1.472.869,49
RECEITA PATRIMONIAL	**711.520,54**	**2.480.573,76**	**2.870.615,00**	**2.982.856,05**	**3.090.238,87**	**3.198.397,23**

ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
VALORES MOBILIÁRIOS	711.520,54	2.429.730,35	2.870.615,00	2.982.856,05	3.090.238,87	3.198.397,23
Juros e Corrreções Monetérias	711.520,54	2.429.730,35	2.870.615,00	2.982.856,05	3.090.238,87	3.198.397,23
Remuneração de Depósitos Bancários	711.520,54	2.388.716,62	1.943.700,00	2.019.698,67	2.092.407,82	2.165.642,09
Remuneração de Depósitos Banc. - Principal	711.520,54	2.388.716,62	1.943.700,00	2.019.698,67	2.092.407,82	2.165.642,09
Remuneração. dos Recursos do RPPS	0,00	41.013,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração. dos Recursos do RPPS - Principal	0,00	41.013,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Saldos de Recursos Não-	0,00	0,00	926.915,00	963.157,38	997.831,05	1.032.755,14
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB	0,00	0,00	926.915,00	963.157,38	997.831,05	1.032.755,14
Rec.Remun.Dep.Banc.Rec.Vinc.FUNDEB- Princ.	0,00	0,00	926.915,00	963.157,38	997.831,05	1.032.755,14
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	50.843,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	50.843,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	50.843,41	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**741.160,65**	**627.000,00**	**651.515,70**	**674.970,27**	**698.594,23**
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	741.160,65	627.000,00	651.515,70	674.970,27	698.594,23
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	741.160,65	627.000,00	651.515,70	674.970,27	698.594,23
Serviços de Fornecimento de Água	0,00	741.160,65	627.000,00	651.515,70	674.970,27	698.594,23
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**109.846.891,70**	**148.823.979,40**	**116.911.465,00**	**121.482.703,28**	**125.856.080,60**	**130.261.043,41**
Transferências da União e suas Entidades	63.074.162,43	93.363.619,37	73.888.815,00	76.777.867,67	79.541.870,91	82.325.836,38
Transferências Decorrentes de Participação na Receit	34.001.500,00	39.150.988,58	40.512.560,00	42.096.601,10	43.612.078,74	45.138.501,49
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	34.000.000,00	39.147.406,76	40.512.560,00	42.096.601,10	43.612.078,74	45.138.501,49
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	32.000.000,00	34.885.811,96	36.019.060,00	37.427.405,25	38.774.791,84	40.131.909,55
Cota Parte do FPM Principal	32.000.000,00	34.885.811,96	36.019.060,00	37.427.405,25	38.774.791,84	40.131.909,55
Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios	2.000.000,00	4.261.594,80	4.493.500,00	4.669.195,85	4.837.286,90	5.006.591,94
Cota Parte do FPM - Cotas Extraordinarias	2.000.000,00	4.261.594,80	4.493.500,00	4.669.195,85	4.837.286,90	5.006.591,94
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territori	1.500,00	3.581,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do ITR	1.500,00	3.581,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	850.000,00	678.970,62	747.175,00	776.389,54	804.339,56	832.491,44
Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção	850.000,00	678.970,62	747.175,00	776.389,54	804.339,56	832.491,44
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	850.000,00	678.970,62	747.175,00	776.389,54	804.339,56	832.491,44
Cota Parte do FEP	850.000,00	678.970,62	747.175,00	776.389,54	804.339,56	832.491,44
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	16.112.295,03	31.094.423,25	22.252.230,00	23.122.292,19	23.954.694,72	24.793.109,04
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	16.112.295,03	31.094.423,25	22.252.230,00	23.122.292,19	23.954.694,72	24.793.109,04
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	10.612.295,03	17.903.170,52	12.235.000,00	12.713.388,50	13.171.070,49	13.632.057,96

ESPECIFICAÇÃO	**ARRECADADA**		**ORÇADA**	**PREVISÃO**		
	2024	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Atenção Prim	10.612.295,03	17.903.170,52	12.235.000,00	12.713.388,50	13.171.070,49	13.632.057,96
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	3.500.000,00	8.311.982,19	4.107.230,00	4.267.822,69	4.421.464,31	4.576.215,56
Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Atenção Espe	3.500.000,00	8.311.982,19	4.107.230,00	4.267.822,69	4.421.464,31	4.576.215,56
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	2.000.000,00	3.214.895,98	4.110.000,00	4.270.701,00	4.424.446,24	4.579.301,86
Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Vigilancia e	2.000.000,00	3.214.895,98	4.110.000,00	4.270.701,00	4.424.446,24	4.579.301,86
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	0,00	177.739,20	300.000,00	311.730,00	322.952,28	334.255,61
Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Assist. Farm	0,00	177.739,20	300.000,00	311.730,00	322.952,28	334.255,61
Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção	0,00	1.486.635,36	1.500.000,00	1.558.650,00	1.614.761,40	1.671.278,05
Transf. Rec. Bloco Manut das ASPS - Gestão do SU	0,00	1.486.635,36	1.500.000,00	1.558.650,00	1.614.761,40	1.671.278,05
Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Dese	800.000,00	2.422.573,96	1.436.875,00	1.493.056,82	1.546.806,86	1.600.945,10
Transferências do Salário-Educação	600.000,00	1.877.294,92	815.100,00	846.970,41	877.461,34	908.172,49
Transferências do Salário Educação QSE	600.000,00	1.877.294,92	815.100,00	846.970,41	877.461,34	908.172,49
Transferências Diretas do FNDE referentes ao Progra	100.000,00	49.140,00	109.725,00	114.015,25	118.119,80	122.253,99
Transferências do PDDE	100.000,00	49.140,00	109.725,00	114.015,25	118.119,80	122.253,99
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	100.000,00	488.774,00	512.050,00	532.071,16	551.225,72	570.518,62
PNAE - Principal	100.000,00	488.774,00	512.050,00	532.071,16	551.225,72	570.518,62
Transferências referentes ao Programa Nacional de A	0,00	7.365,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Escolar - PNATE	0,00	7.365,04	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos de Complementação da Uniã	2.000.000,00	17.586.202,25	7.837.500,00	8.143.946,25	8.437.128,32	8.732.427,81
Transferências de Recursos da Complementação da Uni	2.000.000,00	17.039.288,78	7.837.500,00	8.143.946,25	8.437.128,32	8.732.427,81
Transferências de Recursos de Complementação da Un	0,00	11.328.649,20	5.225.000,00	5.429.297,50	5.624.752,21	5.821.618,54
Transf. Recursos Complementação do FUNDEB - VAAT	0,00	11.328.649,20	5.225.000,00	5.429.297,50	5.624.752,21	5.821.618,54
Transferências de Recursos de Complementação da Un	2.000.000,00	5.710.639,58	2.612.500,00	2.714.648,75	2.812.376,11	2.910.809,27
Transf. Recursos Complementação do FUNDEB - VAAF	2.000.000,00	5.710.639,58	2.612.500,00	2.714.648,75	2.812.376,11	2.910.809,27
Transf. Rec. Fundeb dest. à criação de matric. ETI	0,00	546.913,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. Rec. Fundeb dest. à criação de matric. E	0,00	546.913,47	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assi	0,00	2.399.528,91	1.102.475,00	1.145.581,77	1.186.822,71	1.228.361,50

Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Ass	0,00	2.399.528,91	1.102.475,00	1.145.581,77	1.186.822,71	1.228.361,50
Transferências de Recursos do FNAS	0,00	2.399.528,91	1.102.475,00	1.145.581,77	1.186.822,71	1.228.361,50
Outras Transferências de Recursos da União	9.310.367,40	30.931,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União	9.310.367,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência Especial da União - Principal	9.310.367,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos da União e de sua	0,00	30.931,80	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
ADO Lei Complementar 176/2020	0,00	30.931,80	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF. DOS ESTADOS, DIST. FED. E SUAS ENT.	30.461.965,91	36.660.288,83	26.998.620,00	28.054.266,04	29.064.219,62	30.081.467,31
Participação na Receita dos Estados e Distrito Feder	25.162.679,91	26.197.708,74	26.772.900,00	27.819.720,39	28.821.230,33	29.829.973,39
Cota-Parte do ICMS	25.162.679,91	25.953.878,44	26.073.795,00	27.093.280,38	28.068.638,47	29.051.040,82
Cota Parte do ICMS	25.162.679,91	25.953.878,44	26.073.795,00	27.093.280,38	28.068.638,47	29.051.040,82
Cota-Parte do IPVA	0,00	135.062,67	406.505,00	422.399,35	437.605,73	452.921,93
Cota Parte do IPVA	0,00	135.062,67	406.505,00	422.399,35	437.605,73	452.921,93
Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	72.029,56	209.000,00	217.171,90	224.990,09	232.864,74
Cota Parte do IPI	0,00	72.029,56	209.000,00	217.171,90	224.990,09	232.864,74
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domíni	0,00	36.738,07	83.600,00	86.868,76	89.996,04	93.145,90
Cota Parte do CIDE	0,00	36.738,07	83.600,00	86.868,76	89.996,04	93.145,90
Transferências das Compensações Financeiras pela Exp	0,00	610.752,60	225.720,00	234.545,65	242.989,29	251.493,92
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Mi	0,00	365.351,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos	0,00	365.351,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota Parte do Royalties	0,00	245.401,20	225.720,00	234.545,65	242.989,29	251.493,92
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	5.179.755,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	5.179.755,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	5.179.755,11	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	5.299.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de S	5.299.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e d	5.299.286,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	4.672.072,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Estados destinadas à Assistência	0,00	4.672.072,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. de Estados dest. à Assistência Social	0,00	4.672.072,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	16.310.763,36	18.800.071,20	16.024.030,00	16.650.569,57	17.249.990,07	17.853.739,72
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	16.310.763,36	18.800.071,20	16.024.030,00	16.650.569,57	17.249.990,07	17.853.739,72
Transferências de Recursos do FUNDEB	16.310.763,36	18.800.071,20	16.024.030,00	16.650.569,57	17.249.990,07	17.853.739,72
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**15.785,99**	**16.116,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.785,99	16.116,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	15.785,99	16.116,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas	15.785,99	16.116,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas p	15.785,99	16.116,64	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Primárias Principal	15.785,99	16.116,64	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**5.226.053,60**	**911.240,00**	**946.869,48**	**980.956,78**	**1.015.290,27**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**5.226.053,60**	**911.240,00**	**946.869,48**	**980.956,78**	**1.015.290,27**
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	0,00	4.626.053,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios da União e de suas Entid	0,00	4.626.053,60	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União e de Su	0,00	4.626.053,60	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSF.DOS ESTADOS DO DIST. FED.E SUAS ENT.	0,00	600.000,00	911.240,00	946.869,48	980.956,78	1.015.290,27
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúd	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do Sistema Único de S	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Su	0,00	0,00	911.240,00	946.869,48	980.956,78	1.015.290,27
Outras Transferências de Convênios dos Estados	0,00	0,00	911.240,00	946.869,48	980.956,78	1.015.290,27
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Recursos dos Estados	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**1.593.607,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**1.593.607,97**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	1.593.607,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib.Previd.Regime Próprio/Oper.Intra-orçam.	0,00	1.593.607,97	0,00	0,00	0,00	0,00
Contr.Patr.Serv.Ativo Civil Intra-orçam-Princ.	0,00	1.593.607,97	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	**-11.413.595,37**	**-12.210.072,44**	**-12.541.672,00**	**-13.032.051,38**	**-13.501.205,24**	**-13.973.747,42**
DECUÇÃO DAS TRANSF.S DA UNIÃO E S/ NTIDADES	-6.573.100,30	-6.977.878,24	-7.203.812,00	-7.485.481,05	-7.754.958,37	-8.026.381,91
Dedução da Participação na Receita da União	-6.573.100,30	-6.977.878,24	-7.203.812,00	-7.485.481,05	-7.754.958,37	-8.026.381,91
Dedução da Cota-Parte do FPM - Principal	-6.573.100,30	-6.977.161,91	-7.203.812,00	-7.485.481,05	-7.754.958,37	-8.026.381,91
Dedução da Cota-Parte do ITR - Principal	0,00	-716,33	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DAS TRANSF.DOS EST.E DIST. FED.E S/ENT.	-4.840.495,07	-5.232.194,20	-5.337.860,00	-5.546.570,33	-5.746.246,87	-5.947.365,51
Dedução das Transferências dos Estados	-4.840.495,07	-5.232.194,20	-5.337.860,00	-5.546.570,33	-5.746.246,87	-5.947.365,51
Dedução da Participação na Receita dos Estados	-4.840.495,07	-5.232.194,20	-5.337.860,00	-5.546.570,33	-5.746.246,87	-5.947.365,51
Dedução da Cota-Parte do iCMS - Principal	-4.840.495,07	-5.190.744,03	-5.214.759,00	-5.418.656,08	-5.613.727,70	-5.810.208,17
Dedução da Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-26.652,32	-81.301,00	-84.479,87	-87.521,15	-90.584,39
Dedução da Cota-Parte do IPI Municípios - Princi	0,00	-14.797,85	-41.800,00	-43.434,38	-44.998,02	-46.572,95

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Total	**101.869.623,91**	**151.809.525,64**	**119.813.639,00**	**124.498.352,28**	**128.980.292,95**	**133.494.603,19**

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:B8170E8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	**16.637.385,06**	**13.488.901,94**	**20.586.765,72**	**20.586.765,72**	**21.391.708,26**	**22.161.809,76**	**22.937.473,10**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	16.637.385,06	13.488.901,94	20.586.765,72	20.586.765,72	21.391.708,26	22.161.809,76	22.937.473,10
DEDUÇÕES (II)	**65.618.731,80**	**54.435.399,07**	**76.523.855,39**	**76.523.855,39**	**79.515.938,13**	**82.378.511,91**	**85.261.759,82**
Ativo Disponível	20.217.758,16	9.096.380,35	31.119.182,62	31.119.182,62	32.335.942,66	33.500.036,60	34.672.537,88
Haveres Financeiros	62.558.673,01	60.447.472,06	61.155.679,57	61.155.679,57	63.546.866,64	65.834.553,84	68.138.763,22
(-) Restos a Pagar	17.157.699,37	15.108.453,34	15.751.006,80	15.751.006,80	16.366.871,17	16.956.078,53	17.549.541,28
(-) Depósitos Restituíveis e Valores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Consolidada Líquida	**-48.981.346,74**	**-40.946.497,13**	**-55.937.089,67**	**-55.937.089,67**	**-58.124.229,87**	**-60.216.702,15**	**-62.324.286,72**

Notas:

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:65754FAD

GABINETE DO PREFEITO
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS ART. 4º, §2º, INCISO II DA LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DESPESAS CORRENTES (I)	**94.547.885,88**	**127.405.426,52**	**105.659.526,32**	**109.790.813,80**	**113.743.283,09**	**117.724.297,98**
Pessoal e Encargos Sociais	**36.059.581,89**	**69.738.917,24**	**47.930.324,25**	**49.804.399,93**	**51.597.358,33**	**53.403.265,87**
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	36.059.581,89	69.738.917,24	47.930.324,25	49.804.399,93	51.597.358,33	53.403.265,87
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**1.161.941,53**	**12.540,00**	**13.030,31**	**13.499,40**	**13.971,88**
Aplicações Diretas	0,00	1.161.941,53	12.540,00	13.030,31	13.499,40	13.971,88
Outras Despesas Correntes	**58.488.303,99**	**56.504.567,75**	**57.716.662,07**	**59.973.383,56**	**62.132.425,36**	**64.307.060,23**
Transferência da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	58.488.303,99	56.504.567,75	57.716.662,07	59.973.383,56	62.132.425,36	64.307.060,23
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (II)	**22.046.943,38**	**11.640.507,67**	**12.584.641,29**	**13.076.700,76**	**13.547.461,98**	**14.021.623,15**
Investimentos	**22.046.943,38**	**10.244.247,96**	**12.568.966,29**	**13.060.412,87**	**13.530.587,73**	**14.004.158,30**
Transferências a União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Multigovernamentais Nacionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	22.046.943,38	10.244.247,96	12.568.966,29	13.060.412,87	13.530.587,73	14.004.158,30
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	**0,00**	**1.396.259,71**	**15.675,00**	**16.287,89**	**16.874,25**	**17.464,85**
Aplicações Diretas	0,00	1.396.259,71	15.675,00	16.287,89	16.874,25	17.464,85
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	**0,00**	**0,00**	**1.569.471,39**	**1.630.837,72**	**1.689.547,88**	**1.748.682,06**

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Total	**116.594.829,26**	**139.045.934,19**	**119.813.639,00**	**124.498.352,28**	**128.980.292,95**	**133.494.603,19**

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C0DFF992

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Careiro!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doCareiro.
Deste modo, a Prefeitura Municipal do Careiro, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

• INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do careiro.
2.2 Quantidade de projetos selecionados
Serão selecionados 19 projetos.
Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.3 Valor total do edital
Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.
O valor total deste edital é de R$ 243.257,01 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo)
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DESPESAS CORRENTES PROVENIENTES DO RECURSO ADQUIRIDO ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE CAREIRO.
Sobre o valor total repassado pelo careiro/amazonas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
2.4 Prazo de inscrição
Do dia 28/05/2026 até as 13:00 horas do dia 08/06/2026
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.
2.5 Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside careiro há pelo menos2 anos, comprovado através de comprovante de residência ou contrato de locação de imóveis.
Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física, desde que possua uma ata de fundação e/ou constituição com ou sem registro.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.
2.6 Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III – sejam servidores públicos, empregados públicos ou ocupantes de cargo em comissão, nas esferas municipal, estadual ou federal, nos termos da legislação vigente;
IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo3 projetose poderá ser contemplado com no máximo02 projetos em segmentos diferentes.

• ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
● **Inscrições –** etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
● **Seleção –** etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
● **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
● **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

• INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio físico no prédio da prefeitura municipal do careiro em dias úteis, a seguinte documentação obrigatória:
a) Formulário de inscrição (Anexo II)
b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

• COTAS

5.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
a) pessoas negras (pretas e pardas);
b) pessoas indígenas;
c) pessoas com deficiência.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.
5.2 Concorrência concomitante
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.4 Remanejamento das cotas
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivas sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham alguns dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

• COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo
O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Careiro e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
6.2 Previsão de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão ser executados atéo dia 24 de novembro de 2026.
6.3 Custos do projeto
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.
6.4 Recursos de acessibilidade
Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

• ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
A análise dos projetos será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas externos, composta por 5 membros, sendo:
I - 2 membros do Conselho Municipal de Política Cultural, sendo 1 representante da sociedade civil e 1 representante do governo;
II – 1 membro da Comissão de Licitação Municipal;
III – 1 membro dos Representante das Escolas Municipais;
IV – 1 membro Representante das Instituições Estaduais de Ensino.
7.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.
7.3 Análise do mérito cultural
Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
7.4 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.
7.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios e nas mídias da Prefeitura Municipal do Careiro.
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Culturaque deve ser apresentado no prazo de5 DIAS ÚTEIS (CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024),a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado noDiário Oficial dos Municípios.

• REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados nesta categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação nos editais da PNAB
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de5 (dias) dias corridos após a publicação do resultado final de seleção, por meio eletrônico no e-mail secretariadeculturadocareiro@gmail.com os seguintes documentos:
Se o agente cultural for **pessoa física**:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Prefeitura Municipal do Careiro;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Prefeitura Municipal de Careiro;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ e Prefeitura Municipal de Careiro em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.
9.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado Diário Oficial dos Municípios.
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal do Careiro contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.
Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e da Prefeitura Municipal de Careiro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Avaliação e Prestação de Contas

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Comissão de Avaliação e Prestação de Contas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.
O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado 15 (quinze) dias após a execução do projeto.
O Relatório Financeiro da Execução Cultural terá que ter em anexo, Contratos/Recibos/NF, juntamente com os comprovantes de pagamento e Cópia do Extrato da Conta Bancária do recebimento do recurso.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial dos Municípios
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações Diário Oficial dos Municípiose nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Careiro.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail secretariadeculturadocareiro@gmail.com
Os casos omissos ficarão a cargo do Conselho Municipal de Política Cultural.

13.4 Validade do Resultado deste Edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 06 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Dos Prazos para Impugnação ao Edital, Inscrição de Propostas, Interposição de Recursos, Homologação do Edital e Execução das Atividades.

DESCRIÇÃO	PRAZO
Prazo para inscrição das propostas	Do dia 28/05/2026 até as 13hrs do dia 08/06/2026
Prazo para impugnação do edital	Do dia 28/05/2026 até o dia 01/06/2026
Análise das propostas	10/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar	12/06/2026
Habilitação	Do dia 27/06/2026 até as 13hrs do dia 01/07/2026
Prazo para apresentação dos recursos	Do dia 12/06/2026 até o dia 18/06/2026
Prazo para análise dos recursos	Do dia 19/06/2026 até o dia 25/06/2026
Publicação do resultado final	26/06/2026
Assinatura do Termo de Execução	03/07/2026
Repasse do recurso	Até o dia 15/07/2026
Prazo para realização das atividades até	24/11/2026
Prazo para entrega do relatório e prestação de contas	15/12/2026

13.6 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Plano de Trabalho;
Anexo IV - Critérios de Avaliação;
Anexo V - Termo de Execução do Objeto;
Anexo VI - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VII - Declaração para Coletivo sem CNPJ;
Anexo VIII - Declaração para Cotas (pessoas Negras e Indígenas);
Anexo IX – Declaração para Cotas (PCDs);

Anexo X – Formulário de Recurso.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 243.257,01 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e um centavo) distribuídos nas modalidades conforme quadro abaixo.

AÇÃO	MODALIDADES	VALOR TOTAL
FOMENTO CULTURAL	AUDIOVISUAL	R$ 50.257,00
	DANÇA - APOIO A GRUPOS FOLCLÓRICOS	R$ 100.000,00
	DIVERSIDADE CULTURAL	R$ 17.200,00
	LITERATURA	R$ 10.000,01
	MÚSICA	R$ 40.000,00
	ARTESANATO	R$ 25.800,00
TOTAL		**R$ 243.257,01**

2. DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES

• Audiovisual

Segmento cultural da atividade: Acervos; Artes Visuais; Audiovisual
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de Audiovisual, que utilizam **imagem e som** para contar histórias, registrar memórias, divulgar cultura ou promover formação.
Podem se inscrever propostas como:
I. Produção de curtas-metragens, documentários, animações e vídeos autorais;
II. Criação de séries e conteúdo para internet;
III. Produção de videoclipes;
IV. Realização de mostras de cinema, festivais e cineclubes;
V. Oficinas, cursos e ações de formação em audiovisual;
VI. Projetos de registro e preservação da memória local por meio de vídeo;
VII. Produção de conteúdo para mídias digitais e comunitárias.
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
b. Dança / Apoio a Grupos Folclóricos
Segmento cultural da atividade: Dança
Esta categoria contempla apoio a grupos folclóricos de no mínimo 25 componentes, para a realização de espetáculo de dança, realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
c. Diversidade Cultural
Segmento cultural da atividade: Capoeira; Design; Moda
Esta categoria contempla ações ou iniciativas que não se enquadram nas áreas anteriores, como por exemplo: Hip-hop, Pintura, batalhas de rimas entre outros.
Etapas do fazer cultural da atividade: Criação; Produção
d. Produção Literária – Livro, Leitura e Literatura
Segmento cultural da atividade: Literatura
Esta categoria contempla a publicação de obras literárias inéditas nos mais diversos gêneros tais como romances, novelas, histórias em quadrinhos, literatura de cordel, poesia, contos, entre outros.
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção
e. Música
Segmento cultural da atividade: Música Popular; Música Vocal/Coral
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.
Os projetos podem ter como objeto:

I – produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
II – formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III – gravações de álbuns musicais;
IV – criação de obras musicais;
V – realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção

f. Artesanato
Segmento cultural da atividade: Artesanato; Moda
Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens.
Os projetos podem ter como objeto:
I – Realização de feiras, mostras, exposições;
II – Produção de peças artesanais;
Essa atividade é direcionada pauta específica: Cultura e Economia Criativa; Cultura e Meio Ambiente; Culturas Indígenas
Etapas do fazer cultural da atividade: Produção

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA

					VAGAS		
AUDIOVISUAL	3	1	1	0	5	R$ 10.051,40	R$ 50.257,00
DANÇA	3	1	0	0	4	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00
DIVERSIDADE CULTURAL	1	1	0	0	2	R$ 8.600,00	R$ 17.200,00
LITERATURA	1	0	0	0	1	R$ 10.000,01	R$ 10.000,01
MÚSICA	2	1	1	0	4	R$ 10.000,00	R$ 40.000,00
ARTESANATO	2	0	0	1	3	R$ 8.600,00	R$ 25.800,00

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

Preenchimento via link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeY3oBEhwb1p_lHbj-spYg25ZdRjMLk5WjydV0vydWVo-2PIQ/viewform?usp=header

I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

( ) Pessoa física

( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

[texto – 100 caracteres]

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

[texto – 100 caracteres]

1.3. CPF:

[14 dígitos, apenas números]

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

[14 dígitos, apenas números]

1.5. Data de nascimento:

[dd/mm/aaaa]

1.6. E-mail:

[campo de e-mail validado]

1.7. Telefone:

[apenas números]

1.8. Endereço completo:

[Texto – 200 caracteres]

1.9. Cidade:

[lista municípios IBGE]

1.10. Estado:

[lista estados IBGE]

1.11. CEP:

[campo CEP validado]

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

( ) Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.

( ) Andirobeiros

( ) Apanhadores de flores sempre vivas

( ) Benzedeiros

( ) Caatingueiros

( ) Caboclos

( ) Caiçaras

( ) Catadores de mangaba

( ) Cipozeiros

( ) Comunidades de fundos e fechos de pasto

( ) Comunidades quilombolas

( ) Extrativistas

( ) Extrativistas costeiros e marinhos

( ) Faxinalenses

( ) Geraizeiros

( ) Ilhéus

( ) Juventude de povos e comunidades tradicionais

( ) Morroquianos

( ) Pantaneiros

( ) Pescadores artesanais

( ) Povo pomerano

( ) Povos ciganos

( )Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana

( ) Povos indígenas

( ) Quebradeiras de coco babaçu

( ) Raizeiros

( ) Retireiros do Araguaia
( ) Ribeirinhos
( ) Vazanteiros
( ) Veredeiros
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?
( ) Sim
( ) Não

4. Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Travesti
( ) Outro

5. Orientação sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Heterossexual
( ) Bissexual
( ) Outra
( ) Prefere não responder

6. Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

7. Você é uma Pessoa com Deficiência?
( ) Não
( ) Sim, Auditiva
( ) Sim, Física-motora
( ) Sim, Intelectual
( ) Sim, Visual
( ) Sim, Múltipla
( ) Sim, Transtorno do Espectro Autista
( ) Sim, Outra (indicar qual)

8. Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto

9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.525,00.)

( ) Nenhuma renda
( ) De 1,00 a 500,00
( ) De 501,00 a 1.000,00
( ) De 1.001,00 a 2.000,00
( ) De 2.001,00 a 3.000,00
( ) De 3.001,00 a 5.000,00
( ) De 5.001,00 a 10.000,00
( ) De 10.001,00 a 20.000,00
( ) De 20.001,00 a 100.000,00
( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?
[Número inteiro]

11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:
( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

[campo CNPJ validado]

1.2. Razão Social:
[texto – 100 caracteres]

1.3. Nome fantasia:
[texto – 100 caracteres]

1.4. Data de fundação:
[dd/mm/aaaa]

1.5. Nome do representante legal:
[Texto – 100 caracteres]

1.6. CPF do representante legal:
[campo CPF validado]

1.7. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

1.8. Telefone de contato:
[Apenas números]

1.9. CEP:
[campo CEP validado]

1.10. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

1.11. Cidade:
[lista municípios IBGE]

1.12. Estado:
[lista estados IBGE]

1.13. Anos de atuação na área cultural?
[número inteiro]
2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA
1. Nome do grupo ou coletivo
[Texto – 100 caracteres]

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
[número inteiro]

3. Nome do representante:
[texto – 100 caracteres]

4. CPF do representante :
[campo CPF validado]

5. E-mail de contato:
[campo e-mail validado]

6. Telefone de contato:
[apenas números]

7. Endereço completo (da sede):
[texto – 200 caracteres]

8. Cidade:
[lista municípios IBGE]

9. Estado:
[lista estados IBGE]

10. CEP:
[campo CEP validado]

11. Anos de atuação na área cultural?

[número inteiro]
12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei

DADOS DO PROJETO
1. Vai concorrer às cotas?

( ) Não
( ) Sim, Pessoa negra
( ) Sim, Pessoa indígena
( ) Sim, Pessoa com deficiência
( ) Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto:
[Texto – 100 caracteres]

3. Valor da proposta:
[Monetário]

4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?
( ) Presencialmente em local fixo
( ) Presencialmente itinerante
( ) Remotamente/Online
( ) Em formato híbrido
( ) Outros
( ) Não aplicável

5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)
[Campo CEP validado]

6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?
[Número inteiro]
7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?
( ) Acervos
( ) Arquivos
( ) Artes Visuais
( ) Artesanato
( ) Audiovisual
( ) Capoeira
( ) Circo
( ) Cultura de Matriz Africana
( ) Cultura dos Povos Originários
( ) Culturas Tradicionais e Populares
( ) Dança
( ) Design
( ) Edição e produção editorial
( ) Festas e Celebrações
( ) Hip Hop
( ) Jogos eletrônicos
( ) Literatura
( ) Mediação e formação de leitores
( ) Moda
( ) Museu
( ) Música
( ) Patrimônio Arqueológico
( ) Patrimônio Cultural Material
( ) Patrimônio Cultural Imaterial
( ) Patrimônio Natural
( ) Performance
( ) Teatro
( ) Outros
8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?
( ) Criação
( ) Produção
( ) Comercialização e Distribuição
( ) Difusão e Circulação
( ) Acesso, mediação e fruição
( ) Formação
( ) Pesquisa e reflexão
( ) Memória e preservação
( ) Organização e gestão
( ) Monitoramento e avaliação

( ) Outra (especificar)

9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo
( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?

( ) Não se aplica
( ) Área atingida por desastre natural
( ) Assentamento ou acampamento
( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
( ) Favelas e comunidades urbanas
( ) Periferia
( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
( ) Território de fronteira
( ) Território de povos e comunidades tradicionais
( ) Território indígena
( ) Território rural
( ) Zona especial de interesse social

11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?

( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra

( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa
( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)

ANEXO III
PLANO DE TRABALHO

1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)
2. Resumo do projeto:
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
3. Objetivos do projeto:
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
4. Metas:
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)
5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf .
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) sistema Braille;
( ) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) audiodescrição;
( ) legendas;
( ) linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

8. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
9. Data de início da execução do projeto

10. Data de término da execução do projeto

11. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

12. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

13. Planilha orçamentária
Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.
OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
DICA PARA O ENTE FEDERATIVO! A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	

14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)
16. Documentos complementares
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO IV
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - Aanálisedeverá considerar, para fins deavaliaçãoevaloração, se oconteúdodo projeto apresenta, como um todo,coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendopossívelvisualizar de formaevidenteos resultados queserãoobtidos.	10
B	**Relevânciadaaçãoproposta para ocenáriocultural doCareiro** - Aanálisedeverá considerar, para fins deavaliaçãoevaloração, se aaçãocontribui para o enriquecimento evalorizaçãoda cultura doCareiro.	10
C	**Aspectos deintegraçãocomunitárianaaçãoproposta pelo projeto** - considera-se, para fins deavaliaçãoevaloração, se o projeto apresenta aspectos deintegraçãocomunitária, emrelaçãoao impacto social para ainclusãode pessoas comdeficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerênciada planilhaorçamentáriae do cronograma deexecuçãonas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -	10

	Aanálisedeverá avaliar e valorar a viabilidadetécnicado projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilhaorçamentária, suaexecuçãoe aadequaçãoao objeto, metas e objetivos previstos.Tambémdeverá ser considerada,para fins deavaliação,acoerênciae conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionadosna planilhaorçamentáriado projeto.	
E	**Coerênciado Plano deDivulgaçãono Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** - Aanálisedeverá avaliar e valorar a viabilidadetécnicae comunicacional com opúblicoalvo do projeto, mediante asestratégias,mídiase materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da fichatécnicacom as atividades desenvolvidas** - Aanálisedeverá considerar a carreira dos profissionais quecompõemo corpotécnicoe artístico, verificando acoerênciaounãoemrelaçãoàsatribuiçõesqueserãoexecutadas por eles no projeto (para estaavaliaçãoserãoconsiderados oscurrículosdos membros da fichatécnica).	10
G	**Trajetóriaartística e cultural do proponente** - Seráconsiderada,para fins deanálise,a carreira do proponente, com base nocurrículoecomprovaçõesenviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	Agentes culturais do gênero feminino	5
I	Agentes culturais negros e indígenas	5
J	Agentes culturais com deficiência	5
K	Agentes culturais residentes em comunidades da zona rural	5
L	Agentes culturais que tenham participados das Oitivas da PNAB (Agentes deveram retirar a declaração na secretaria de cultura)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		22 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas na zona rural ou coletivos/grupos pertencentes a zona rural	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
R	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos que tenham participados das Oitivas da PNAB (Deve retirar a declaração na secretaria de cultura)	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		27 PONTOS

• A pontuação final de cada candidatura será pela somatória das notas atribuídas individualmente por cadamembro.

• Os critérios gerais são eliminatóriosde modo queo agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatóriosde modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

• Em caso de empate,serãoutilizados para fins declassificaçãodos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate,serãoadotadoscritériosde desempate na ordem a seguir: proponente com maior tempo de trabalho cultural, proponente com maior idade.

• Serãoconsiderados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

• Serão desclassificados os projetos que:

I -receberamnota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II -apresentemquaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação,com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO)

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Careiro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Mara Alves de Lima, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Prefeitura Municipal do Careiro.

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto e Relatório Financeiro, apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 15 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, juntamente com o Relatório de Objeto da Execução Cultural.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto).

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 A Comissão de Avaliação e Monitoramento realizara o monitoramento e a avaliação das ações executadas, mediante:
I – análise periódica das atividades desenvolvidas e das metas pactuadas;
II – acompanhamento da execução física e/ou financeira das ações previstas;
III – elaboração, apresentação e envio de relatórios técnicos de acompanhamento;
IV – registro sistemático das atividades realizadas e dos indicadores de desempenho;
V – verificação do cumprimento dos prazos, objetivos e resultados estabelecidos no instrumento firmado;
VI – emissão de recomendações e orientações visando ao aprimoramento da execução das atividades.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por 03 (três) meses

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial dos Municípios

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Careiro para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Careiro, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].
Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]
Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI
RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL
1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …

(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

( )1. Presencial.
( )2. Virtual.
( )3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais comolistasde presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos,folders, materiais de divulgação do projeto,entre outros.
Relatório Financeiro, com as copias das Notas Fiscais e recibos.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.
Local, data.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:0190EE07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 308/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 308/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE CARGOS ESPECÍFICOS E ATUALIZAÇÃO DE VENCIMENTOS, COM ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°287/2024, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRA DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ, Estado do Amazonas, a**Sra. MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso I, da Lei Orgânica do Município**FAZ SABER**a todos os habitantes da Cidade de Jutaí que a Câmara Municipal de Jutaí aprovou na 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia 20 de maio de 2026, e EU sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º -OAnexo I desta lei atualiza a tabela de vencimentos previstas no Anexo I da Lei Municipal nº 287/2024.

Art. 2º -O Anexo II desta lei traz a descrição doscargos públicos da estrutura administrativa da Prefeitura de Jutaí (AM).

Art. 3º -O Anexo III desta lei apresenta o quantitativo dos cargos efetivos do poder executivo municipal, com denominação dos cargos e vagas da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jutaí e apoio à Educação de Jutaí.

Art. 4º -Ficam criados novos cargoscom seus respectivos vencimentos,dentro doAnexo III e IV desta lei, onde constam os vencimentos dos cargos em comissão e funções gratificadas.

§1º-Ficam criados os novos cargos: Fiscal de Meio Ambiente, Brigadista Municipal Civil, Técnico em Geoprocessamento (Anexo III), Secretários Adjuntos e Agente de Desenvolvimento do Sebrae (Anexo IV);

§2º-Ficam criadas as seguintes vagas com seus respectivos cargos, separadas por Grupo Ocupacional:

I –**No Anexo III, Grupo Ocupacional II:**10 (dez) vagas para o cargo de Agente Municipal de Trânsito, 15 (quinze) vagas para o cargo de Brigadista Municipal Civil; 30 (trinta) vagas para o cargo de Vigia;

II –**No Anexo III, Grupo Ocupacional III:**4 (quatro) vagas para o cargo de Fiscal de Meio Ambiente;

III –**No Anexo III, Grupo Ocupacional IV:**15 (quinze) vagas para o cargo de Motorista de Veículos Leves;

IV –**No Anexo III, Grupo Ocupacional VI:**6 (seis) vagas para o cargo de Assistente Social, 14 (quatorze) vagas para o cargo de Enfermeiro, 4 (quatro) vagas para o cargo de Fisioterapeuta, 1 (uma) vaga para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, 4 (quatro) vagas para o cargo de Odontólogo, 6 (seis) vagas para o cargo de Psicólogo, 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Saúde Bucal, 2 (duas) vagas para o cargo de Técnico em Radiologia; 80 (oitenta) vagas para o cargo de Técnico em Enfermagem;

V –**No Anexo III, Grupo Ocupacional VII (Apoio à Educação):**15 (quinze) vagas para o cargo de Motorista Fluvial, 70 (setenta) vagas para o cargo de Vigia, 120 (cento e vinte) vagas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 80 (oitenta) vagas para o cargo de Merendeiro(a);

VI –**No Anexo III, Grupo Ocupacional X:**1 (uma) vaga para Técnico em Geoprocessamento e 4 (quatro) vagas para o cargo de engenheiro civil;

VII –**No Anexo IV:**15 (quinze) vagas para o cargo comissionado de Secretário Adjunto e 2 (duas) vagas para Agente de Desenvolvimento do Sebrae.

§3º-Os cargos criados pelas Leis Municipais nº 292/2024 (Secretaria Municipal de Cultura), nº 293/2024 (Departamento de Empreendedorismo), nº 294/2024 (Secretaria Municipal de Segurança Pública) e nº 295/2024 (Secretaria Municipal de Integração Comunitária) constam com os vencimentos atualizados nesta lei (Anexos III e IV).

Art. 5° -As despesas decorrentes das alterações produzidas pela presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas para o orçamento vigente e os subsequentes da Prefeitura Municipal de Jutaí, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 6° -Ficam convalidados e autorizados os pagamentos efetuados pelo Executivo Municipal com base nos novos parâmetros remuneratórios estabelecidos por esta lei, desde que efetivados e referentes ao período alcançado pela retroação dos seus efeitos de que trata o artigo anterior.

***Parágrafo Único*.**Eventuais diferenças remuneratórias decorrentes dos efeitos retroativos desta lei poderão ser pagas de ofício pela Administração Municipal ou a requerimento do interessado, observado, num ou noutro caso, a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura

Art. 7°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM26 DE MAIO DE 2026.

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS
CARGOS EFETIVOS

GRUPO OCUPACIONAL I **ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Agente Administrativo	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Auxiliar Administrativo	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Digitador	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Recepcionista	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00

GRUPO OCUPACIONAL II **ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Agente Municipal de Trânsito	A	R$ 1.820,00

	B	R$ 1.920,00
	C	R$ 2.020,00
	D	R$ 2.120,00
	E	R$ 2.220,00
Auxiliar de Serviços Gerais	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Brigadista Civil Municipal	A	R$ 1.820,00
	B	R$ 1.920,00
	C	R$ 2.020,00
	D	R$ 2.120,00
	E	R$ 2.220,00
Gari	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Guarda Municipal[1]	A	R$ 1.820,00
	B	R$ 1.920,00
	C	R$ 2.020,00
	D	R$ 2.120,00
	E	R$ 2.220,00
Técnico em Segurança do Trabalho	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Vigia	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL III
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Fiscal de Tributos	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Fiscal de Obras e Posturas	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Fiscal de Abastecimento e Produção	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Fiscal de Meio Ambiente	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12

GRUPO OCUPACIONAL IV
ATIVIDADES DE TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Motorista de Veículos Leves	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Motorista de Veículos Pesados	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Operador de Máquinas Pesadas (Tratorista)	A	R$ 2.000,00
	B	R$ 2.050,00
	C	R$ 2.110,00
	D	R$ 2.180,00
	E	R$ 2.260,00
Comandante de Embarcações Fluviais	A	R$ 1.680,00
	B	R$ 1.730,00
	C	R$ 1.780,00
	D	R$ 1.830,00
	E	R$ 1.880,00
Motorista Fluvial	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL V
ATIVIDADES OPERACIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Mecânico	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Eletricista	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Operador de Bombas Hidráulicas	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Operador de Gerador Elétrico	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Artífice	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL VI
ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)**	ÚNICO	R$ 3.242,00
Agente de Combate às Endemias (ACE)**	ÚNICO	R$ 3.242,00
Auxiliar de Saúde	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar Sanitarista	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar de Laboratório	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar de Farmácia	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Auxiliar de Identificação (RG)	Único	R$ 2.000,00
Assistente Social	Único	R$ 3.500,00
Biomédico	Único	R$ 3.000,00
Bioquímico	Único	R$ 4.000,00
Enfermeiro	Único	R$ 4.400,72
Farmacêutico	Único	R$ 4.000,00
Fisioterapeuta	Único	R$ 3.500,00
Fonoaudiólogo	Único	R$ 3.800,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Médico Clínico Geral	Único	R$ 10.401,52
Médico Veterinário	Único	R$ 3.500,00
Microscopista	Único	R$ 1.621,00
Nutricionista	Único	R$ 2.915,00
Odontólogo	Único	R$ 5.000,00
Psicólogo	Único	R$ 3.500,00
Tecnólogo em Alimentos	Único	R$ 2.200,00
Técnico em Enfermagem	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00
Técnico em Hemoterapia	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Análise Clínica	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75

	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Patologia Clínica	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Saúde Bucal	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Ortopedia	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46
Técnico em Radiologia	A	R$ 1.900,00
	B	R$ 1.995,00
	C	R$ 2.094,75
	D	R$ 2.199,49
	E	R$ 2.309,46

*****Fixação do piso salarial dos ACS e ACE é reajustado por meio de normativa federal, consequentemente será observado pela administração pública municipal.***

GRUPO OCUPACIONAL VII
ATIVIDADES DE APOIO EM EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO			**VENCIMENTO**				
CARGO	**CLASSE**	**CÓDIGO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
NUTRICIONISTA	SUPERIOR	PMNS-NUT-I	R$ 2.915,00	R$ 3.002,45	R$ 3.092,52	R$ 3.185,30	R$ 3.280,86
TECNOLOGO EM ALIMENTOS		PMNS-TEA-I	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12
AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	PMM-AGA-I	R$ 1.680,00	R$ 1.710,00	R$ 1.760,00	R$ 1.810,00	R$ 1.860,00
DIGITADOR		PMNM-DIG-I	R$ 1.680,00	R$ 1.710,00	R$ 1.760,00	R$ 1.810,00	R$ 1.860,00
RECEPCIONISTA		PMNM-REC-I	R$ 1.680,00	R$ 1.710,00	R$ 1.760,00	R$ 1.810,00	R$ 1.860,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FUDAMENTAL	PMNF-AUA-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		PMNF-ASG-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00
COMANDANTE DE EMBARCAÇÕES FLUVIAIS		PMNF-CEF-I	R$ 1.680,00	R$ 1.710,00	R$ 1.760,00	R$ 1.810,00	R$ 1.860,00
MERENDEIRO(A)		PMNF-MER-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00
MOTORISTA FLUVIAL		PMNF-MTF-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00
VIGIA		PMNF-VIG-I	R$ 1.621,00	R$ 1.721,00	R$ 1.821,00	R$ 1.921,00	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL VIII
ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E MEIO AMBIENTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Engenheiro Agrônomo	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Engenheiro Ambiental	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Engenheiro de Pesca	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Engenheiro Florestal	A	R$ 4.000,00
	B	R$ 4.100,00
	C	R$ 4.250,00
	D	R$ 4.450,00
	E	R$ 4.700,00
Técnico em Agropecuária	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico Ambiental	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico Agrícola	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico Florestal	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico em Paisagismo	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00

	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico de Pesca	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Técnico em Segurança Ambiental	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12

GRUPO OCUPACIONAL IX **ATIVIDADES CONTÁBEIS**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Técnico em Contabilidade	A	R$ 2.200,00
	B	R$ 2.266,00
	C	R$ 2.333,98
	D	R$ 2.404,00
	E	R$ 2.476,12
Auxiliar de Contabilidade	A	R$ 1.621,00
	B	R$ 1.721,00
	C	R$ 1.821,00
	D	R$ 1.921,00
	E	R$ 2.021,00

GRUPO OCUPACIONAL X **ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL**		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**NÍVEL**	**VENCIMENTO**
Arquiteto	Único	R$ 3.500,00
Engenheiro Civil	Único	R$ 5.000,00
Técnico em Geoprocessamento	Único	R$ 3.000,00

ANEXO II
DESCRIÇÃO DE CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a ligação entre as famílias e o serviço de saúde, visitando cada domicílio pelo menos uma vez por mês;
Realiza o mapeamento de cada área, o cadastramento das famílias e estimula a comunidade para práticas que proporcionem melhores condições de saúde e de vida;
Realizar ações básicas de saúde, através de visitas domiciliares, reuniões de grupos ou outras modalidades;
Desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva;
Estimular a organização da comunidade;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Organizar as fichas de cada família visitada;
Registrar as atividades.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Saúde do Município.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar ações básicas de saúde, através de visitas domiciliares periódicas, com aplicação de inseticida e medicamentos específicos no combate a endemias e controle de zoonoses;
Executar burrifações periódicas em locais considerados de perigo eminente de endemias;

Coletar material para análise;
Desenvolver atividades de educação e orientação em saúde individual e coletiva, visando a não proliferação de doenças;
Estimular a organização da comunidade;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Preencher e assinar o cartão de vistoria domiciliar;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal do programa.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio (Art. 7°, §1° da Lei 11.350/2006)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

AGENTE ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos gerais de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura Municipal;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar documentos de certa complexidade;
Controlar os prazos de entrega de materiais, providenciando as devidas cobranças;
Classificar, registrar e manter em perfeita ordem de armazenamento e conservação os materiais de consumo sob sua responsabilidade;
Orientar cadastro de pessoal, com a identificação e matrícula dos mesmos.
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos e processos relativos a sua área de atuação;
Operar arquivos e fichários;
Redigir ofícios, cartas, despachos e demais atos administrativos;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e manter em perfeito funcionamento computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhosdigitados, preparando-os para entrega, bem como conferir adigitaçãode documentos redigidos e aprovados;
Ler, selecionar e arquivar publicações, leis, decretos e outros atos normativos de interesse da unidade administrativa onde exerce suas funções;
Apurar os desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
Chefiar Unidades ou Setores Administrativos e prestar assessoria aos Secretários Municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Executar atividades operacionais externas voltadas à manutenção, fiscalização e implementação de serviços públicos municipais, zelando pelo patrimônio público e pelo cumprimento das normas vigentes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Predominantemente externo, sujeito a variações climáticas (sol excessivo, chuva e umidade) e exposição ao ruído urbano e poeira.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais, podendo envolver sistemas de escala, plantão ou trabalho em finais de semana, conforme a necessidade do serviço público.
Esforço Físico: Exige capacidade de locomoção constante (longas caminhadas), permanência em pé por períodos prolongados e, ocasionalmente, levantamento de peso ou operação de ferramentas manuais.
Uso de EPIs: Obrigatoriedade de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (como botas de segurança, coletes refletivos, protetor solar e luvas) e, em muitos casos, o uso de uniforme institucional para identificação.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensino médio completo
Outros requisitos:
Curso ou Estágio de qualificação e formação de Agentes de Trânsito, devidamente comprovado com Certificado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, como prevê o art. 11, XII da Lei Municipal n°294/2024 que criou a Secretaria Municipal de Segurança Pública)

Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B ou superior).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ARQUITETO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a analisar e elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e urbanísticos, bem como acompanhar e orientar a sua execução.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

analisar propostas arquitetônicas, observando tipo, dimensões, estilo de edificação, bem como custos estimados e materiais a serem empregados, duração e outros detalhes do empreendimento, para determinar as características essenciais à elaboração do projeto;
planejar as plantas e edificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e específicos, para integrar elementos estruturais, estéticos e funcionais dentro do espaço físico determinado;
elaborar o projeto final, obedecendo as normas, regulamentos de construção vigentes e estilos arquitetônicos do local, para os trabalhos de construção ou reforma de conjuntos urbanos, edificações e outras obras;
elaborar, executar e dirigir projetos de urbanização, planejando, orientando e controlando a construção de áreas urbanas, parques de recreação e centros cívicos, para possibilitar a criação e o desenvolvimento ordenado de zonas urbanas e rurais no Município;
preparar esboços de mapas urbanos, indicando a distribuição das zonas industriais, comerciais e residenciais e das instalações de recreação, educação e outros serviços comunitários, para permitir a visualização das ordenações atual e futura do Município;
elaborar, executar e dirigir projetos paisagísticos, analisando as condições e disposições dos terrenos destinados a parques e outras zonas de lazer, zonas comerciais, industriais e residenciais, edifícios públicos e outros, para garantir a ordenação estética e funcional da paisagem do Município;
estudar as condições do local a ser implantado um projeto paisagístico, analisando o solo, as condições climáticas, vegetação, drenagem e localização das edificações, para indicar os tipos de vegetação mais adequados ao mesmo;
preparar previsões detalhadas das necessidades da execução dos projetos, especificando e calculando materiais, mão de obra, custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer os recursos indispensáveis à implantação do mesmo;
orientar e fiscalizar a execução de projetos arquitetônicos;
participar da fiscalização das posturas urbanísticas;
analisar projetos de obras particulares, de loteamentos, desmembramento e remembramento de terrenos;
analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
elaborar assessoria e emissão de pareceres em processos administrativos, o que inclui os licitatórios, que envolvam obras e engenharia sob responsabilidade do Município, no que tange sua atuação;
participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Arquitetura em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível único.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar trabalhos simples de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar documentos simples;
Colaborar no controle dos prazos de entrega de materiais e na sua cobrança;
Participar da classificação, registro e organização dos materiais de consumo;
Colaborar na organização do cadastro de pessoal;
Receber, encaminhar, arquivar, registrar e classificar documentos, sob a orientação do Agente Administrativo;
Operar arquivos e fichários;
Redigir atos administrativos simples;
Organizar agenda de entrevistas com pessoal;
Operar e zelar pelo perfeito funcionamento de computadores, máquinas duplicadoras, copiadoras e áudio visuais;
Alcear e grampear os trabalhosdigitados, preparando-os para entrega, bem como conferir adigitaçãode documentos redigidos e aprovados;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

AUXILIAR DE IDENTIFICAÇÃO (RG)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam ao apoiotécnico-administrativo de Identificação Civil;

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Executar atividades de apoio no atendimento ao cidadão para emissão de documentos de identidade (RG), coleta de dados biométricos, conferência documental e alimentação de sistemas, garantindo a segurança, autenticidade e integridade das informações.

Jornada de trabalho: 40 horas semanais. Caso necessário, a Prefeitura poderá decidir se o cargo atuará diretamente na sede da Cidade ou em Manaus, neste último caso, as atividades devem ser exercidas com acompanhamento de emissão de documentos de identidade (RG) noInstituto de Identificação Aderson Conceição de Melo (IIACM), vinculado à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Amazonas (SSP-AM).

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar atendimento ao público para solicitação de emissão de RG;
Conferir documentos apresentados pelo cidadão (certidão de nascimento, casamento, etc.);
Efetuar cadastro de dados pessoais em sistemas informatizados;
Coletar dados biométricos (digitais, assinatura e fotografia);
Orientar os usuários sobre procedimentos, prazos e exigências;
Organizar e arquivar documentos físicos e digitais;
Auxiliar na triagem e distribuição de senhas de atendimento;
Zelar pela segurança e sigilo das informações pessoais;
Apoiar na emissão e entrega de documentos de identidade;
Identificar inconsistências ou indícios de fraude documental e comunicar à autoridade competente;
Manter o ambiente de trabalho organizado e os equipamentos em bom estado;
Cumprir normas técnicas e operacionais dos órgãos de identificação;
Executar outras atividades correlatas à área.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médico completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível único.

AUXILIAR DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam ao apoio administrativo, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Auxiliar a elaborar folha de pagamento e balancetes mensais;

b) Auxiliar a escriturar movimento de cheques;
c) Organizar boletins de receitas e despesas;
d) Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e de custos;
e) Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
f) Colaborar na organização do plano de contas;
g) Organizar a identificação e o registro do patrimônio do Município;
h) Participar dos treinamentos determinados pela Prefeitura;
i) Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE FARMÁCIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende a execução de atividades voltadas ao atendimento farmacêutico do Município, sob supervisão de farmacêutico.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Atuar no estabelecimento onde funcione a farmácia municipal;
Prestar assistência ao farmacêutico na dispensação de medicamentos;
Atendimento dos receituários apresentados e fornecimento dos medicamentos;
Organização do estabelecimento segundo os preceitos da racionalidade e exigências sanitárias;
Organizar as fichas de controle de estoque de medicamento;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal do programa;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relacionadas aos cuidados básicos laboratoriais em postos de saúde e unidades hospitalares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar atividades e procedimentos laboratoriais prescritos pelo profissional;
Identificar e encaminhar material para análise;
Auxiliar e assistir ao paciente durante a realização de exames complementares para diagnóstico e tratamento;
Controlar e zelar pelos equipamentos;
Fazer limpeza e zelar pela manutenção da ordem na unidade;
Cumprir as ordens de serviço, portarias e regulamentos da instituição;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução:Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR SANITARISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de auxiliar as atividades de fiscalização e acompanhamento das tarefas pertinentes a área de saneamento sanitário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar a fiscalização e acompanhamento das atividades exercidas pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Auxiliar a fiscalização da atuação de feirantes e vendedores ambulantes de produtos alimentícios perecíveis;
Auxiliar a fiscalização do comércio local, visando a garantia da higiene, da qualidade e da validade dos produtos;
Fazer cumprir o Código de Vigilância Sanitária adotado pelo Município.
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

AUXILIAR DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relacionadas aos cuidados básicos ao paciente em postos de saúde e unidades hospitalares.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Prestar cuidados aos pacientes nos horários definidos no plano de trabalho;
Administração de medicamentos prescritos pelo médico;
Executar tratamento e procedimentos diversos prescritos pelo profissional;
Identificar e encaminhar material para análise;
Auxiliar e assistir ao paciente durante a realização de exames complementares para diagnóstico e tratamento;
Prestar cuidados de higiene corporal;
Realizar preparo;
Controlar e zelar pelos equipamentos;
Fazer limpeza e zelar pela manutenção da ordem na unidade;
Anotar no prontuário do paciente os cuidados prestados e as ocorrências registradas;
Cumprir as ordens de serviço, portarias e regulamentos da instituição.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação e auxiliar em serviços elementares de escritório.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar serviços gerais de conservação e limpeza;
Zelar pela conservação e guarda do material de serviço;
Coletar o lixo e colocá-lo em recipiente apropriado para ser transportado;
Receber e transmitir mensagens;
Ligar e desligar ar condicionado, ventiladores e luzes, no início e término do expediente;
Preparar e servir refeições;
Conduzir objetos, utensílios, correspondências, documentos de expediente interna e externamente;
Receber e distribuir a correspondência da Prefeitura e de seus servidores;
Realizar cobranças e pagamentos;
Movimentar e arrumar móveis, mercadorias e materiais;
Efetuar serviços de recuperação, reforma e manutenção de prédios da Prefeitura;
Preparar e servir refeições;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições referentes às atividades de nível superior relacionadas ao planejamento, execução e avaliação de atividades que visem a integração do indivíduo ao ambiente social.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará emambiente interno e externo, no horário estabelecido pela Prefeitura e/ou Secretaria que esteja lotado.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender ao público em geral, encaminhando aos setores competentes ou dando as orientações necessárias;
Realizar diligências e visitas domiciliares e hospitalares a pessoas acometidas de doenças e outros agravos, sempre que solicitado;
Fazer visitas a instituições que prestam atendimento a idosos, crianças e adolescentes, portadores de deficiência, bem como àquelas que promovam a recuperação de dependentes químicos.
Elaborar de pesquisas quanto à condição social, qualidade de vida e do trabalho da população;
Organizar o cadastro das pessoas carentes;
Promover atividades que venham a contribuir para a melhoria do relacionamento interpessoal das pessoas;
Solicitar aos diversos órgãos públicos municipais, estaduais e federais o atendimento de que as pessoas necessitem;
Realizar estudos de casos e elaborar pareceres nos processos de reabilitação e readaptação profissional de membros da comunidade, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade.
Outras tarefas correlatas inerentes à sua qualificação profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino superior em Serviços Sociais em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos:Registro no Conselho Regional de Assistente Social.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

BIOMÉDICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

exercer atividades como: análises clínicas, pesquisa, diagnóstico por imagem e outras áreas relacionadas à saúde do Município, dentro de sua competência.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.

O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Realizar exames laboratoriais em amostras biológicas para auxiliar no diagnóstico de doenças;
Atuar em pesquisas científicas, desenvolvendo novos métodos de diagnóstico e tratamento;
Atuar em serviços de radiologia, tomografia e ressonância magnética, auxiliando na interpretação de imagens;
Participar de procedimentos em clínicas de fertilização in vitro;
Atuar na coleta e análise de provas em investigações criminais;
Produzir e controlar a qualidade de insumos biológicos, como vacinas e soros.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino Superior em BIOMEDICINA em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

BIOQUÍMICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Programar, orientar, executar, supervisionar e responder tecnicamente pelo desempenho das atividades laboratoriais, realização de controle de qualidade de insumos de natureza biológica, física, química e outros, elaborando pareceres técnicos, laudos e atestados de acordo com as normas;
b) Organizar o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;
c) Participar no desenvolvimento de ações de investigação epidemiológica, organizando e orientando na coleta, acondicionamento e envio de amostras para análise laboratorial;
d) Realizar estudos de pesquisas microbiológicas, imunológicas, químicas, físico-químicas relativas a quaisquer substâncias ou produto que interesse a saúde pública;
e) Participar da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;
f) Prestar assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem de área específica;
g) Participar de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;
h) Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
i) Executar, propor outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho;
j) atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; k) Executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino Superior em Bioquímica em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Química (CRQ).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

BRIGADISTA CIVIL MUNICIPAL (ABNT NBR 14276)

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Atua em na prevenção e combate à focos de incêndios, atendimento a emergências, salvamento e suporte em situações de desastres naturais ou calamidades públicas no âmbito do território municipal.

Jornada de trabalho: A jornada de trabalho é de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso, respeitando o limite mensal legal.

Vencimento base: Tem o Salário mínimo como salário base, acrescido de 30% a título de adicional de periculosidade, nos termos da legislação federal vigente.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Identificar e avaliar riscos de incêndio e pânico;
Inspecionar periodicamente os equipamentos de combate a incêndios;
Atuar no combate direto ao fogo e em primeiros socorros;

Auxiliar a Defesa Civil Municipal em ações de monitoramento e socorro;
Realizar treinamentos e campanhas educativas junto à comunidade.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino Médio completo
Outros requisitos: Curso de Brigadista civil, conforme**NBR 14272.**

COMANDANTE DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL

Comandar embarcações a serviço da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Comandar os serviços de operação das embarcações pertencentes à Prefeitura;
Inspecionar a execução dos serviços de limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas, para manutenção da embarcação;
Exigir a limpeza e o bom estado da embarcação;
Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas;
Cumprir as normas de segurança.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação na Capitania Fluvial

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

DIGITADOR

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de digitar correspondência, planilhas, documentos e textos em geral.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Digitar dados em computadores, terminais de computação e assemelhados;
Manter a sequência e o controle de documentos;
Conferir os trabalhos digitados;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ELETRICISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições referentes às atividades de montagem, ajustamento, instalação, manutenção e reparação na área de eletricidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços Internos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Montar, instalar, manter e reparar aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: motores, dínamos, instrumentos, aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de controle e regulagem de corrente;
Montar a manter instalações elétricas de prédios, bem como de automóveis e outros veículos automotores;
Executar atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinofundamental completo
Conhecimentos especializados:Conhecimentos na área de atuação

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições concernentes aosprocedimentos de Enfermagem considerados de alta complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, podendo ser submetido a rodízio.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Elaborar o diagnóstico do Serviço de Enfermagem;
Organizar o Serviço de Enfermagem de acordo com a especificação de cada instituição;
Exercer a coordenação, supervisão e avaliação do Serviço de Enfermagem;
Assessorar o corpo médico;
Realizar serviços emergenciais;
Responsabilizar-se pelo controle e previsão do estoque e das condições de uso dos materiais, equipamentos e medicamentos;
Fiscalizar a limpeza do ambiente de trabalho, das roupas e material utilizado;
Supervisionar a administração das dietas;
Prestar assistência de Enfermagem em unidades móveis de UTI;
Responsabilizar–se pela escala de trabalho do pessoal de Enfermagem;
Participar do processo de seleção de pessoal de Enfermagem, observando o disposto na legislação específica e acompanhar o seu período de experiência;
Garantir o processo de aprimoramento da equipe através da educação em serviço e do estimulo à profissionalização dos autorizados;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Nível superior em Enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Enfermagem.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção agrícolas e a promoção agropecuária.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar projetos agropecuários em articulação com outros profissionais, que visem à recursos financeiros para as comunidades de produtores rurais: articular-se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando à realização de treinamentos e cursos;
Propor às autoridades competentes a criação de centros de abastecimento para a comercialização da produção agrícola;
Planejar, executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos agropecuários; elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos animais e vegetais;
Elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas agrícolas, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos;
Efetuar o levantamento dos produtores rurais do Município, através do cadastramento das comunidades produtoras;
Analisar a conjuntura agropecuária do Município;
Elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia Agronômica em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar levantamentos, licenciamentos ambientais, caracterizar vegetação natural e fontes de poluição;
Realizar auditoria de conformidade legal, projetos, programas, estudos, vistorias e avaliações ambientais;
Atender a situações de emergência envolvendo acidentes ambientais;
Participar junto à equipe técnica da Agência Ambiental na avaliação de: efeitos da poluição por emissões gasosas, líquidas e resíduos sólidos, sistemas de controle de poluição ambiental, sistemas de gestão ambiental, novas tecnologias para a redução da emissão de poluentes;
Efetuar localização de empreendimentos em cartas/plantas planialtimétricas e no sistema informatizado de georeferenciamento;
Realizar atendimento e orientações técnicas, referentes a procedimentos e processos de licenciamento ambiental;
Identificar e caracterizar estágios de supressão de vegetação nativa em campo;
Realizar levantamento de fauna silvestre em campo;
Atuar junto à equipe da Agência Ambiental na avaliação dos processos de licenciamento quando houver intervenções em APP – Área de Preservação Permanente e ou supressão de vegetação nativa;
Analisar laudos de caracterização de vegetação e levantamento de fauna silvestre;
Avaliar os estudos ambientais, especialmente no que se referem aos potenciais efeitos ao meio físico e biótico, advindos da implantação e operação de empreendimentos que possam causar degradação e poluição ambiental;
Contribuir para a obtenção de indicadores ambientais;
Avaliar programas de mitigação, compensação e gestão ambiental; realizar vistorias em campo;
Elaborar relatórios e pareceres técnicos;
Participar de grupos internos e externos para estudos e elaboração/revisão de normas técnicas e termos de referência;
Participar das ações de transferência de tecnologia e conhecimento;
Executar tarefas afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Engenharia Ambiental em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO CIVIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia, bem como coordenar e fiscalizar sua execução.

CONDIÇÕESDE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

avaliar as condições requeridas para obras, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para a construção;
calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na construção;
consultar outros especialistas da área de engenharia e arquitetura, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências técnicas e estéticas relacionadas à obra a ser executada;
elaborar o projeto da construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidade de materiais, equipamentos e mão de obra necessários e efetuando cálculo aproximado dos custos, a fim de apresentá-lo aos superiores imediatos para a aprovação;
preparar o programa de execução do trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;
dirigir a execução de projetos, acompanhando, fiscalizando e orientando as operações à medida que avançam as obras, para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados;
elaborar, dirigir e executar projetos de engenharia civil relativos a vias urbanas e obras de pavimentação em geral;
elaborar normas e acompanhar concorrências;
acompanhar e controlar a execução de obras que estejam sob encargo de terceiros, atestando o cumprimento das especificações técnicas determinadas e declarando o fiel cumprimento do contrato;
analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica, entre outros;

promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares;
aprovar projetos de construção, demolição ou desmembramento de áreas ou edificações particulares;
fiscalizar a execução de planos de obras de loteamentos, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados;
participar da fiscalização do cumprimento das normas de posturas e obras realizadas no Município, conforme o disposto em legislação municipal;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
elaborar assessoria e emissão de termo de referência e pareceres em processos administrativos, o que inclui os licitatórios, que envolvam obras e engenharia sob responsabilidade do Município, no que tange sua atuação;
participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia Civil em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível único.

ENGENHEIRO FLORESTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção de produtos e subprodutos florestais.

CONDIÇÕESDE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar projetos silviculturais em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtos rurais;
Articular-se com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando a realização de treinamento e cursos;
Propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização dos produtos florestais;
Planejar, executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos silviculturais;
Elaborar normas técnicas para o beneficiamento e conservação dos produtos florestais;
Elaborar trabalhos objetivando a implantação de novos métodos e práticas florestais, com a finalidade de racionalizar o uso da terra, bem como de aproveitar os recursos naturais existentes nas áreas dos projetos;
Efetuar o levantamento dos produtores rurais do Município, através do cadastramento das comunidades produtoras;
Planejar e coordenar os trabalhos de arborização e paisagismo do Município;
Analisar e emitir parecer sobre relatórios de "Impacto Ambiental" (RIMA);
Fiscalizar e controlar as serrarias, marcenarias e movelarias do Município, evitando a poluição ambiental;
Analisar a conjuntura silvicultural do Município;
Elaborar relatórios e pareceres em assuntos pertinentes à sua área de atuação;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia Florestal em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

ENGENHEIRO DE PESCA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível superior, relacionados à pesquisa das técnicas de pesca.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança do pescado;
Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Projetar detalhes de construções psicultura;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos na atividade de pesca;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais de pesca, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de pescado;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Engenharia de Pesca em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

FARMACÊUTICO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados;
Interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico;
Verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados;
Controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; e) Efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados;
Realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação;
Proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados;
Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo- se de métodos químicos para verificar qual idade, teor, pureza e quantidade de cada elemento;
Analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo- se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas;
Proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados;
Realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias-primas;
Realizar programas junto à vigilância sanitária e à farmácia municipal;
Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, afim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho a fetos ao Município;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução
: Ensino Superior em Farmácia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Farmácia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

FISCAL DE ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO

Compreende as atribuições de fiscalizar e acompanhar o abastecimento de produtos agrícolas e pecuários junto aos mercados e feiras municipais, orientando terceiros quanto ao manuseio de mercadorias primárias.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar e acompanhar o abastecimento de produtos primários no município;
Verificar o trabalho de cargas e descargas de produtos de origem agropecuário destinados à alimentação da população
Zelar pela qualidade dos produtos de origem agrícola e animal
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE MEIO AMBIENTE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Executar a fiscalização das atividades que causam ou possam causar impacto ambiental, garantindo o cumprimento da legislação municipal, estadual e Federal. Atuar na prevenção, controle e repressão de infrações contra o meio ambiente bem como na análise de licenciamento e monitoramento de recursos naturais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalização e monitoramento: Realizar vistorias técnicas em estabelecimentos, obras e áreas de prevenção para verificar a conformidade com as normas ambientais;
Poder de polícia: Lavrar autos de infração, aplicar multas, realizar interdições e apreensões de materiais ou produtos provenientes de crime ambiental;
Licenciamento: Analisar processos e emitir pareceres técnicos para a concessão de licenças ambientais (prévia, instalação e operação);
Educação ambiental: Orientar a população e empresas sobre boas práticas de conservação e uso sustentável dos recursos.
Atendimento às denúncias: Averiguar queixas de poluição sonora, hídrica, do solo, desmatamentos ilegais e maus-tratos a animais.
Executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Tecnologia em Gestão Ambiental

FISCAL DE TRIBUTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades concernentes à fiscalização de tributos e contribuições devidas do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Visitar os estabelecimentos sujeitos ao pagamento de tributos municipais;
Orientar os contribuintes quanto ao cumprimento da legislação tributária;
Verificar as declarações feitas pelos prestadores de serviços, para fim de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Verificar a inscrição no Cadastro de Contribuintes de tributos municipais;
Fazer verificações no campo sobre pedidos de inscrição, conferindo a veracidade das informações;
Verificar a exatidão dos recolhimentos, das inscrições, das alterações de atividades ou de firma ou de locais dos prestadores de serviços de qualquer natureza;
Lavrar autos de infração às normas legais; executar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes que requeiram revisões, inserções, imunidades, demolições de prédios e pedido de baixa de inscrição, bem como das multas respectivas, quando houver;
Fazer os cálculos dos tributos municipais;

Prestar informações em processos relativos ao pagamento de tributos municipais, retificação dos nomes dos contribuintes, parcelamento de multas e reajustes dos débitos;
Informar e orientar os interessados em assuntos que se relacionem com pagamento de multas, taxas e impostos;
Intimar os infratores e praticar atos que tornem a fiscalização efetiva, sob supervisão, comunicando deficiências e propondo medidas regularizadoras;
Redigir memorandos, ofícios, pequenos relatórios, boletins estatísticos e demais documentos relativos aos serviços efetuados;
Zelar pela guarda e arquivo das guias de reconhecimento fiscal;
Verificar o cumprimento das normas tributárias na área da sua competência;
Requisitar o auxílio de força pública ou requerer ordem judicial para a realização de diligências que visem a salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados:Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de fiscalizar e acompanhar dos serviços de vigilância sanitária, instituído no Município, orientando os agentes de vigilância na execução das tarefas pertinentes a área de saneamento sanitário.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 40 horas.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar o acompanhamento das atividades exercidas pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária;
Fiscalizar a atuação de feirantes e vendedores ambulantes de produtos alimentícios perecíveis;
Exercer fiscalização no comércio local, visando a garantia da higiene, da qualidade e da validade dos produtos;
Fazer cumprir o Código de Vigilância Sanitária adotado pelo Município.
Executar outras tarefas correlatas;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados:Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de Fiscalizar e acompanhar o andamento de obras, orientando terceiros quanto a sua execução; proceder a medições de áreas e manter arquivo atualizado de projetos e plantas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório e em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fiscalizar e acompanhar o andamento de obras;
Efetuar medições de áreas e manter arquivo atualizado dos projetos e plantas;
Auxiliar o acompanhamento de construção de estrutura de concreto armado, adotando medidas no sentido de oferecer segurança e economia à obra;
Auxiliar o engenheiro ou Arquiteto na elaboração de mapas de composição de preços;
Verificar o trabalho de pintura a ser realizado, determinando os procedimentos, preparando o material e as superfícies a serem pintadas;
Orientar sobre o assentamento de tijolos comuns, paralelepípedos, ladrilhos ou porte;
Auxiliar na elaboração de gráficas contendo informações sobre o andamento dos serviços;
Colher amostras nos locais estabelecidos e em diversos pontos do aterro, a fim de identificar se o tipo de solo atende ou não às necessidades especificadas;
Controlar o material destinado às construções diversas do setor público da Prefeitura;

Auxiliar na preparação de dados conclusivos, formulários, tabelas e relatórios técnicos;
Zelar pelo cumprimento do cronograma de visitas, com objetivo de aperfeiçoar o resultado final e a manutenção de obra edificada em benefício da comunidade;
Acompanhar pequenos trabalhos de terraplanagem em estradas;
Auxiliar o engenheiro responsável pela operação de equipamentos nas zonas rurais, acompanhando trabalhos de restauração de rodovias;
Controlar a qualidade do asfalto utilizando na pavimentação de estradas;
Ler e interpretar plantas, observando medidas, cortes, etc.;
Operar tratores e outros equipamentos necessários;
Aplicar piçarra nas estradas;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo.
Conhecimentos especializados:Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

FISIOTERAPEUTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Avaliar e reavaliar o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação da cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;
Planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoartrose, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquidemulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, como cinesioterapia, eletroterapia e hidroterapia, para reduzir ao máximo possível as consequências dessas doenças, atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;
Ensinar exercício s corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercícios de ginásticas especiais, para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Ensina exercícios físicos de preparação e condicionamento pré e pós-parto, fazendo demonstrações e orientando a parturiente, para facilitar o trabalho de parto e a recuperação no puerpério;
Fazer relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; Supervisiona e avalia as atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples, controla o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Fisioterapia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Fisioterapia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

FONOAUDIÓLOGO(A)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a prestar assistência fonoaudiológica à população nas diversas unidades municipais de saúde, para restauração da capacidade de comunicação dos pacientes.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico;

elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso;
desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente;
avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada;
promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais;
elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação;
participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;
participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Fonoaudiologia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

GARI

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de limpeza, conservação de ruas, avenidas e logradouros e prédios públicos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Ajardinar as áreas circundantes dos prédios públicos;
Manter os gramados limpos e as plantas tratadas e periodicamente podadas de áreas públicas;
Efetuar a remoção de entulhos das áreas internas e externas ou circundantes dos prédios públicos municipais;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

GUARDA MUNICIPAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a desenvolver ações vinculadas à segurança pública municipal preventiva, segurança do patrimônio e serviço público municipal.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará para salvaguardar o patrimônio e serviço público municipal e na segurança pública municipal preventiva no horário estabelecido pela Prefeitura, especificamente pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, por ser um dos órgãos públicos de execução da SEMSEG, nos termos da legislação própria (Lei Municipal n°294/2024);
Jornada de trabalho: 12hx36h
Uso de uniforme e EPIs obrigatórios, a ser definido pela SEMSEG.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Previstas na Lei Municipal n°294/2024 e Regimento Interno (caso regulamentado, nos termos do §2º do art. 3º da mencionada legislação municipal).

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinofundamental completo

Outros requisitos: Carteira Nacional de Habilitação (Categoria B ou superior). Observar legislação própria (Lei Municipal n°294/2024 e Regimento Interno, em caso de regulamentação).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MECÂNICO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atividades de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;
Uso de uniforme obrigatório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a manutenção de veículos, máquinas e equipamentos de propriedade do Município;
Fazer a limpeza e lubrificação dos veículos, máquinas e equipamentos;
Fazer o abastecimento de veículos;
Executar pequenos consertos;
Verificar o estoque de peças e providenciar a reposição.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PROVIMENTO, PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO E ACESSO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende as atribuições relativas ao atendimento médico, na área de sua especialidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pelo órgão em que estiver vinculado;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

Atender os pacientes, em casos de emergência, consulta de rotina ou acompanhamento hospitalar;
Prescrever ou executar o tratamento adequado ao caso;
Prescrever os medicamentos adequados a cada caso e supervisionar a administração dos mesmos;
Prescrever dietas, quando necessário, e supervisionar a sua observância;
Realizar cirurgias de sua especialidade;
Encaminhar os pacientes aos serviços especializados de instituições de previdência e assistência;
Emitir atestados e receitas médicas, em casos que requeiram tal procedimento;
Orientar o Serviço de Enfermagem acerca dos diversos procedimentos;
Verificar os prontuários e dar orientações sobre o seu preenchimento;
Propor a aquisição de medicamentos, equipamentos e instrumentos necessários ao serviço.
Executar outras tarefas correlatas que se fizerem necessárias.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino superior em Medicina em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

MÉDICO VETERINÁRIO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Planejar e executar programas de defesa sanitária, de desenvolvimento e de aprimoramento relativos à área veterinária e à zootécnica, que visem a políticas públicas destinadas à saúde, à proteção, à defesa e ao bem-estar dos animais;
CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Trabalhará em serviços internos e, eventualmente, externos, no horário estabelecido pelo órgão em que estiver vinculado;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
promover saúde pública;
instruir e prestar assessoramento técnico aos criadores do Município sobre o modo de tratar e criar os animais;
atestar o estado de sanidade de produtos de origem animal;
planejar e desenvolver campanhas de serviços de fomento;
atuar em questões legais de higiene dos alimentos e no combate às doenças transmissíveis dos animais;
exercer defesa sanitária animal;
praticar clínica médica veterinária e cirurgia em todas as suas modalidades;
realizar, coletar materiais e dar diagnósticos para todos os tipos de exames;
fazer a vacinação antirrábica e orientar a profilaxia da raiva e das demais enfermidades em animais;
pesquisar necessidades nutricionais dos animais;
contribuir para o bem-estar animal;
orientar e responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.
REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:

Grau de Instrução: Ensino superior em Medicina Veterinária em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

MICROSCOPISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coletar material para análise, com a possibilidade de visitas domiciliares;
Realizar exame e análise microscópica de material, sedimento ou dos sólidos em suspensão;
Realizar pesquisa de substâncias químicas empregando métodos clássicos;
Elaborar Laudo de Análise de material;
Desenvolver outras atividades pertinentes com a sua formação;
Registrar as atividades desenvolvidas no seu trabalho e encaminhá-las à coordenação municipal de saúde.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em microscopia

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

MOTORISTA FLUVIAL

Dirigir embarcações a serviço da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviço externo, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Operar as máquinas das embarcações pertencentes à Prefeitura;
Fazer a limpeza, lubrificação e manutenção das máquinas;
Manter limpo e em bom estado seu ambiente de trabalho;
Zelar pela segurança dos passageiros e das cargas transportadas;
Cumprir as normas de segurança.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação na Capitania Fluvial

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES

Compreende as atribuições que se destinam a executar os serviços de direção de veículos da Prefeitura ou pelo mesmo alugados, dentro e fora do Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Conduzir automóveis e outros veículos destinados ao transporte de pessoas e/ou materiais;
Manter o veículo lubrificado, lavado e abastecido, efetuar conserto de emergência nos veículos que dirige e submeter o mesmo à periódica;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelos veículos; comunicar à autoridade que estiver subordinado qualquer anormalidade que porventura o veículo apresente;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação do tipo “B”

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições de dirigir veículos pesados (ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos) para o transporte de pessoas e materiais, examinar diariamente, as condições de funcionamento de veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção.
CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará, predominantemente, em serviços externos no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Dirigir veículos leves e pesados (automóveis, ônibus, caminhões, carretas e outros correlatos), transportando pessoas e materiais;
Verificar diariamente o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito observado e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela segurança e conservação da carga transportada, verificando sua embalagem e fixação no veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo, para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos: Habilitação “D” ou “E”

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para o nível B a E.

NUTRICIONISTA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar, coordenar e supervisionar o programa de alimentação, analisando carências alimentares, controlando a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, afim de contribuir a melhoria protéica, racionalidade – economicidade dos regimes alimentares;
Elaborar cardápios balanceados, segundo o padrão nutricional, correspondente as diversas atividades e faixa etária;
Analisar o estado nutricional do grupo avaliando diversos fatores relacionados com o problema da alimentação;
Desenvolver programas de treinamento em serviço para o pessoal envolvido no programa visando o nível de higiene de aceitação dos alimentos, a racionalização e melhoria do padrão técnico;
Orientar e supervisionar o trabalho do pessoal envolvido no preparo e distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar melhor rendimento do serviço;
Controlar o registro das refeições distribuídas em formulários apropriados observando o custo médio de alimentação e a aceitação do cardápio;
Cuidar para que haja conforto e segurança no ambiente de trabalho;
Zelar pela ordem e manutenção das boas condições higiênicas do local de trabalho.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Nutrição em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Nutrição.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

ODONTÓLOGO (DENTISTA)

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relativas às atividades de nível superior, destinadas a promover e preservar a saúde bucal da população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos, no horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar o diagnóstico e o tratamento de afecções da cavidade oral, e aplicar medidas preventivas relativas a saúde bucal e geral;
Prestar atendimento emergencial;
Executar perícias;
Elaborar laudos e pareceres técnicos de assistência médica;
Participação de programas de saúde oral em geral;
Realizar palestras técnicas;
Fazer o controle do estoque e das condições de uso de equipamentos, aparelhos, materiais, instrumentos, medicamentos e soluções utilizados para atendimento odontológico;
Executar outras atividades correlatas que se fizerem necessárias.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Odontologia em instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Registro no Conselho Regional de Odontologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

OPERADOR DE BOMBAS HIDRÁULICAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam à instalação e manutenção dos equipamentos de coleta e distribuição de água à população.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos, em horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Ligar e desligar os equipamentos do sistema de distribuição de água;
Realizar a manutenção e operacionalização de bombas de captação de águas subterrâneas em poços artesianos públicos;

Fazer a manutenção do sistema público, com a realização de reparos periódicos na rede de distribuição;
Executar atividades correlatas;

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Conhecimentos especializados: Conhecimentos na área de atuação

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreende as atribuições que se destinam a operar com máquinas e equipamentos a serviço da Prefeitura Municipal.
CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços externos, em horário estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar trabalho de operação com patrol, pá mecânica, rolo compressor, retroescavadeira, tratores em geral e outras máquinas pesadas assemelhadas;
Informar ao mecânico quanto aos defeitos apresentados pelas máquinas;
Comunicar ao chefe imediato a que estiver subordinado, qualquer anormalidade que porventura a máquina apresente;
Manter a máquina lubrificada, lavada e abastecida;
Sugerir medidas para melhor aproveitamento dos equipamentos que opera;
Executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino fundamental completo
Outros requisitos**:**Habilitação do tipo “D” ou “E”.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

PSICÓLOGO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Coordenar e orientar os trabalhos de levantamento de dados científicos relativos ao comportamento humano e ao mecanismo psíquico;
Orientar a elaboração de diagnósticos, prognósticos e controle do comportamento do paciente na vida social;
Analisar os fatores psicológicos que intervêm no diagnóstico, tratamento e prevenção das enfermidades mentais e dos transtornos emocionais da personalidade;
Colaborar com médicos, assistentes sociais e outros profissionais, na ajuda aos inadaptados; idealizar e orientar a elaboração, aplicação e interpretação de testes psicológicos, com vistas à orientação psicopedagógico e à seleção, treinamento e avaliação de desempenho de pessoal;
Efetuar psicodiagnósticos de educandos, professores e demais servidores, utilizando-se de entrevistas, testes e outros métodos de verificação;
Elaborar e aplicar testes e entrevistas que possibilitem determinar aptidões e interesses de alunos e servidores;
Efetuar diagnósticos de pacientes e crianças em idade pré-escolar, detectando problemas na área de psicomotricidade, disfunções cerebrais mínimas, disritmias e outros distúrbios psíquicos; colaborar no planejamento de programas de educação, inclusive a educação sanitária, e a avaliação de seus resultados; propor a solução conveniente para problemas de desajustamento escolar, profissional e social;
Manter-se atualizado nas novas técnicas utilizadas pela psicologia;
Desenvolver psicoterapia nas situações de envolvimento emocional, nos bloqueios inconscientes e nas reações de imaturidade;
Formular, na base dos elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais a serem feitas;
Emitir pareceres sobre matéria de sua especialidade;
Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos desenvolvidos por auxiliares;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino superior em Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC.
Outros requisitos: Inscrição no Conselho Regional competente.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

RECEPCIONISTA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as tarefas atinentes à recepção, encaminhamento e prestação de informações ao público.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e, eventualmente, externo, em horário estabelecido pela Prefeitura.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Receber o público nos diversos órgãos da Prefeitura ou em eventos promovidos por esta;
Prestar informações aos servidores e ao público em geral;
Encaminhar as pessoas ao serviço que necessitam;
Efetuar chamadas telefônicas;
Anotar e transmitir recados;
Desempenhar outras atribuições peculiares ao cargo ou determinadas pela chefia superior.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinofundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM AGRÍCOLA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas agrícolas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer o detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança no meio rural;
Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Projetar detalhes de construções rurais;
Administrar propriedades rurais da Prefeitura;
Manejar e regular máquinas e implementos agrícolas;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Executar e fiscalizar os procedimentos compreendidos desde o preparo do solo até a colheita, armazenamento, comercialização dos produtos agropecuários;
Colaborar nos procedimentos de multiplicação de sementes e mudas, bem como em serviços de drenagem e irrigação;
Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de origem vegetal, animal e agroindustrial;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico agrícola e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, segundo especificações técnicas e outras indicações;
b) Fazer a coleta e análise de amostras, realizando testes de laboratórios e outros;
c) Estudar as causas que originam os surtos epidêmicos em animais;
d) Dedicar-se ao melhoramento genético das espécies animais e vegetais;
e) Selecionar reprodutores e matrizes e proceder a inseminação artificial e outros processos;
f) Controlar o manejo de distribuição de alimentos de origem animal e vegetal;
g) Participar na execução de projetos e programas de extensão rural;
h) Orientar e treinar produtores rurais, pecuaristas, equipes de campo e outros a respeito de técnicas de agropecuária;
Desempenhar tarefas técnicas ligadas à agropecuária, auxiliando em aulas práticas;
Estudar os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências e indicar os meios mais adequados de combate a essas pragas;
k) Participar de programa de treinamento, quando convocado;
l) Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;
m) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Grau de Instrução: Curso técnico em Agropecuária e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM ANÁLISE CLÍNICA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados, de acordo com as normas estabelecidas e orientação superior;
Efetuar e manter a arrumação dos materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
Receber e destinar para local apropriado, material para exame;
Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
Abastecer os recipientes do laboratório, colocando os materiais indicados em vidros, vasos e similares;
Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
Executar outras atribuições afins.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Capacitação em Patologia Clínica e registro no Conselho Regional de Farmácia.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO AMBIENTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas aplicadas na área biológica; atuar na área de educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; realizar perícias, emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto ambiental (RIMA).

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar estudos, projetos e/ou pesquisas científicas básicas ou aplicadas nas várias áreas da Biologia, trabalhar na área da educação ambiental, saneamento e melhoria do meio ambiente; orientar, dirigir, assessorar e prestar consultoria à Prefeitura;
Realizar perícias,
Emitir pareceres, assinar laudos técnicos e Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA);
Executar outras atividades correlacionadas com as tarefas acima descritas a critério da chefia.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Meio Ambiente e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE CONTABILIDADE

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a executar, sob supervisão, as tarefas relativas à contabilidade, escrituração de despesas e receitas da Prefeitura.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente de escritório, no horário estabelecido pela Prefeitura
Jornada de trabalho: 30 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Elaborar folha de pagamento e balancetes mensais;
Escriturar movimento de cheques;
Organizar boletins de receitas e despesas;
Fazer averbações e conferir mapas de despesas e de receitas;
Operar máquinas de calcular, efetuando cálculos financeiros e de custos;
Utilizar o computador para digitar os documentos financeiros;
Colaborar na organização do plano de contas;
Proceder à prestação, aos acertos e ajustes de contas em geral;
Organizar a identificação e o registro do patrimônio do Município;
Participar dos treinamentos determinados pela Prefeitura;
Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Contabilidade, registro no Conselho Regional de Contabilidade.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições relativas aos cuidados de nível intermediário com os pacientes e apoio aos médicos nos postos de saúde e nos hospitais, maternidades e enfermarias que venham a ser criados pelo Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais;
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Executar curativos, inalações, administração de medicamentos, remoção de pontos e outros procedimentos, segundo prescrição médica;
Preparar pacientes para consulta;
Verificar os sinais vitais;

Atualizar prontuários;
Cuidar da adequada utilização e conservação de materiais, equipamentos e medicamentos da unidade, bem como controle de estoque;
Colaborar em programas de educação para saúde, no levantamento de dados para elaboração de relatórios;
Participar do planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
Prestar cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave;
Participar dos programas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e de programas de vigilância epidemiológica;
Atuar na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar;
Zelar pela prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
Executar atividades de assistência de Enfermagem, excetuadas as privativas do Enfermeiro;
Integrar a equipe de saúde;
Executar outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade que lhe forem determinadas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso Técnicoem Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO FLORESTAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Auxiliar nas atividades de planejamento, supervisão, coordenação, programação ou execução especializada, em grau de maior complexidade, de projetos em geral sobre a preservação e exploração de recursos naturais, a economia rural, a defesa e inspeção de produtos e subprodutos florestais.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

a) Auxiliar na elaborar projetos silviculturais em articulação com outros profissionais, que visem recursos financeiros para as comunidades de produtos rurais;
b) auxiliar na articulação com os órgãos de assistência técnica e extensão rural, visando a realização de treinamento e cursos;
c) propor às autoridades competentes a criação de centro de abastecimento para a comercialização dos produtos florestais;
d) Executar e supervisionar os trabalhos relacionados a estudos e projetos silviculturais;
e) efetuar o levantamento dos produtores rurais do Município, através do cadastramento das comunidades produtoras;
f) planejar e coordenar os trabalhos de arborização e paisagismo do Município;
h) Auxiliar a fiscalizar e controlar as serrarias, marcenarias e movelarias do Município, evitando a poluição ambiental;
i) executar atribuições correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Florestas e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM GEOPROCESSAMENTO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA
Compreendeo cargo para Apoio Técnico Especializado / Planejamento e Gestão Territorial

CONDIÇÕES DE TRABALHO

O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Coletar, organizar e atualizar dados geográficos e cartográficos;
Operar sistemas de geoprocessamento (SIG) para análise espacial;
Elaborar mapas temáticos, plantas, cartas e relatórios técnicos;
Processar imagens de satélite e fotografias aéreas;
Georreferenciar dados e integrar informações em bases cartográficas;
Apoiar a elaboração de planos diretores, zoneamentos e cadastros técnicos;
Auxiliar em levantamentos de campo com uso de GPS e outros equipamentos;
Manter e atualizar banco de dados geoespaciais do município;
Desenvolver análises espaciais para subsidiar políticas públicas (meio ambiente, mobilidade, defesa civil, etc.);

Apoiar ações de monitoramento ambiental e territorial;
Garantir a padronização e qualidade dos dados geográficos;
Prestar suporte técnico a outras secretarias e setores;
Elaborar relatórios técnicos e apresentações;
Executar outras atividades correlatas.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Grau de instrução:Curso Técnico em Geoprocessamento, Geografia, Cartografia, Engenharia Ambiental, Agrimensura ou áreas correlatas

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível único.

TÉCNICO EM HEMOTERAPIA
DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a desenvolver atividades auxiliares gerais de laboratório, limpando, conservando e guardando aparelhagem e utensílios, bem como ajudando na coleta dos materiais a serem analisados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:
Limpar os materiais de laboratório em gavetas e bandejas, providenciando sua reposição quando necessário;
Auxiliar na coleta e manutenção de materiais físicos, químicos e biológicos, para possibilitar a realização dos exames;
Receber e destinar para local apropriado, material para exame;
Realizar o enchimento, embalagem e rotulação de vidros, ampolas e similares;
Preencher fichas relacionadas aos trabalhos de laboratório, fazendo as anotações pertinentes, para possibilitar consultas ou informações posteriores;
Comunicar ao superior imediato qualquer problema no funcionamento dos aparelhos e equipamentos do laboratório, a fim de que seja providenciado o devido reparo;
Executar outras atribuições afins.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO
Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Hemoterapia.

PROVIMENTO E PERSPECTIVAS DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM PAISAGISMO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Propor, elaborar, executar projetos paisagísticos, estabelecer e manter viveiros de plantas ornamentais com o objetivo de multiplicar e expandir a flora em parques, praças, jardins;
Execução de outras atividades afins.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em paisagismo.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Planejar o trabalho técnico-odontológico em estabelecimentos de saúde vinculado ao Município.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar o trabalho técnico-odontológico:
Agendar consultas; triar pacientes; realizar a anamnese do paciente; elaborar projetos para a saúde bucal; interpretar informações técnicas; agilizar o atendimento odontológico; preparar equipamentos e instrumental para o uso; sugerir ao cliente opções de materiais de higiene bucal e ou tipos de prótese; estimar prazos.

Prevenir doença bucal:
Executar projetos educativos; ensinar técnicas de higiene bucal; evidenciar placa bacteriana; realizar escovação supervisionada; atuar junto à equipe de elaboração do índice epidemiológico; aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental.

Confeccionar próteses dentárias humanas:
Confeccionar moldeiras e ou provisórios; escolher a cor da prótese, direto com o paciente; definir forma etamanho do(s) dente(s); restaurar dentes; ajustar tecnicamente a prótese no articulador; dar acabamento e polimento em próteses; confeccionar modelos em gesso; vazar moldes; montar modelos em articuladores; prensar peças protéticas em resina acrílica; fundir peças metálicas; executar inclusões simples;

Executar procedimentos odontológicos sob supervisão:
Efetuar profilaxia; realizar isolamento absoluto e ou relativo; aplicar selante; aplicar cariostático nos dentes; aplicar flúor tópico; fazer tomada e ou revelação de raios-X, periapical e oclusal; sondar a profundidade da bolsa periodontal; efetuar raspagem supragengival; inserir materiais; condensar materiais; esculpir materiais; polir dentes e restaurações; remover suturas; moldar arcada dentária; fixar provisórios; verificar resultado dos procedimentos.

Administrar pessoal e recursos financeiros e materiais:
Controlar entrada e saída de trabalhos; estabelecer metas de trabalho;
treinar pessoal auxiliar; distribuir trabalhos programados para o dia;
coordenar auxiliares;
supervisionar auxiliares;
estabelecer roteiro de entrega e retirada dos trabalhos;
preparar orçamentos; controlar estoque de material e instrumental.

Trabalhar com segurança:
Usar equipamentos de proteção individual (EPI); fazer assepsia da sala e ou equipamentos; desinfectar instrumental e ou moldagens; esterilizar instrumental; providenciar o acondicionamento e destino do lixo; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; seguir padrões ergonômicos; armazenar material esterilizado; cumprir normas complementares de biossegurança e segurança.
Utilizar recursos de informática.
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Saúde Bucal e registro no Conselho Regional de Odontologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende os cargos que se destinam a executar exames radiológicos, sob a supervisão dos profissionais da área, orientando e preparando os pacientes, operando os equipamentos para subsidiar diagnósticos.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará nos estabelecimentos de saúde vinculados a Prefeitura.
O horário de trabalho será estabelecido pela Prefeitura ou Secretaria lotada.
Jornada de trabalho: 30 horas semanais
Uso obrigatório de uniforme

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Orientar e preparar os pacientes de acordo com instruções médicas estabelecidas, para assegurar a validade dos exames;
Operar equipamentos de radiografia, radioscopia, radioterapia, radioisótopos, medicina nuclear, observando as instruções específicas de operação identificando adequadamente o material utilizado;
Prestar serviços auxiliares aos profissionais da área a execução de exames subsidiários mais complexos;
Operar máquinas reveladoras, preparando soluções, revelando, fixando, lavando, secando e identificando chapas radiográficas;
Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;

Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior hierárquico.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução:Ensinomédio completo
Outros requisitos:Curso técnico em Radiologia e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO DE PESCA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas de pesca.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Auxiliar na assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Coletar dados de natureza técnica;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Auxiliar na fiscalizar os procedimentos compreendidos na atividade de pesca;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais de pesca, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Exercer a fiscalização de produtos de pescado;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médio completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Pesca e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM PRODUÇÃO

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Atividades de orientação, coordenação e execução de trabalhos de nível médio, relacionados à pesquisa das técnicas de produção rural.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em serviços internos e externos.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Prestar assistência técnica no estudo a desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas ou nos trabalhos de vistoria, perícia, avaliação e arbitramento, sob supervisão de um profissional de nível superior;
Prestar informações para o manejo correto e regular de máquinas e implementos agrícolas;
Dar assistência técnica na aplicação de produtos especializados;
Conduzir equipes de instalação, montagem e manutenção de equipamentos agrícolas em instalações rurais;
Executar trabalhos de mensuração e controle de qualidade;
Dar assistência técnica na compra, venda e utilização de equipamentos em materiais agropecuários, assessorando, padronizando, mensurando e orçando;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino médico completo
Conhecimentos especializados: Curso técnico em Produção e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidade de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM SEGURANÇA AMBIENTAL

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Realizar inspeções em campo para identificação, cadastramento e caracterização do grau de risco das fontes poluidoras ativas e potenciais nas bacias hidrográficas;
Participar do desenvolvimento e implantação de programas de educação ambiental e programas de ocupação e uso de bordas dos lagos, lagoas, reservatórios e açudes;
Auxiliar na elaboração de instrumentos normativos de internalização da legislação ambiental no âmbito das bacias hidrográficas;
Coletar e armazenar os dados de qualidade da água;
Participar da análise de estudos de impactos ambientais;
Acompanhar o andamento de medidas mitigadoras acordadas nas respectivas licenças dos órgãos ambientais;
Organizar e controlar arquivos técnicos e participa de estudos para definir as programações de trabalho;
Participar da elaboração de manuais técnicos, fichas de inspeção e rotinas;
Analisar relatórios, efetuar pesquisa, tabular dados e racionaliza métodos de trabalho;
Executar outras atividades correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos (conhecimentos especializados): Curso técnico em Segurança Ambiental e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo, em horário estabelecido pela Prefeitura, conforme necessidade do poder público municipal.
Jornada de trabalho: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando riscos e causas de acidentes, analisando política de prevenção.
Inspecionar locais, instalações e equipamentos da Instituição e determinar fatores de riscos e de acidentes.
Propor normas e dispositivos de segurança, sugerindo eventuais modificações nos equipamentos e instalações e verificando sua observância, para prevenir acidentes.
Inspecionar os sistemas de combate a incêndios e demais equipamentos de proteção;
Elaborar relatórios de inspeções qualitativas e quantitativas, conforme o caso;
Registrar em documento próprio a ocorrência do acidente de trabalho;
Manter contato junto aos serviços médico e social da Instituição para o atendimento necessário aos acidentados;
Investigar acidentes ocorridos, examinar as condições, identificar suas causas e propor as providências cabíveis;
Elaborar relatórios técnicos, periciais e de estatísticas de acidentes;
Orientar os funcionários da Instituição no que se refere à observância das normas de segurança;
Promover e ministrar treinamentos sobre segurança e qualidade de vida no trabalho;
Promover campanhas e coordenar a publicação de material educativo sobre segurança e medicina do trabalho;
Participar de programa de treinamento, quando convocado;
Participar de reuniões de trabalho relativas a sua área de atuação;
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática;
Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de Instrução: Ensino médio completo
Outros requisitos: Curso técnico em segurança do trabalho.

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

TECNÓLOGO EM ALIMENTOS

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará em ambiente interno e externo devidamente uniformizado e portando os equipamentos de trabalho que serão oferecidos pela Secretaria de Educação do Município.
Jornadade trabalho: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Planejar o trabalho de processamento, conservação e controle de qualidade de insumos para a indústria alimentícia de alimentos e laticínios;
Participar de pesquisa para melhoria, adequação e desenvolvimento de novos produtos e processos, sob supervisão do Nutricionista.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução: Ensino superior em Tecnologia em Alimentos em instituição reconhecida pelo MEC e registro no Conselho Regional de Química (CRQ)

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível Único.

VIGIA

DESCRIÇÃO SINTÉTICA

Compreende as atribuições que se destinam a controlar a entrada e saída de pessoas dos prédios públicos, dar informações encaminhar aos setores competentes e zelar pela segurança de bens e pessoas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

Trabalhará na entrada dos prédios públicos, no horário estabelecido pela Prefeitura;
Jornada de trabalho: 30 horas semanais;
Uso de uniforme obrigatório.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS

Fazer a vigilância noturna dos prédios públicos pertencentes ao patrimônio municipal, praças, jardins e outros logradouros públicos;
Verificar se as portas e janelas foram fechadas, bem como as luzes e os aparelhos de ar condicionados desligados;
Tomar providências imediatas em casos de emergência;
Exercer vigilância sobre veículos, máquinas e equipamentos;
Proteger o patrimônio histórico-cultural local;
Anotar os nomes das pessoas que entrarem nos prédios públicos com autorização, no horário noturno;
Identificar as pessoas estranhas ao prédio, não permitindo a sua entrada no mesmo fora do horário de expediente;
Pedir a identificação de todas as pessoas estranhas que queira entrar em prédio público, não permitindo o acesso sem o cumprimento dessa exigência, a não ser, por ordem da chefia;
Adotar rigorosa vigilância na entrada e saída dos servidores que possuam chaves individuais e reclamar daqueles que sejam descuidados, visando a segurança do edifício.
Comunicar à chefia imediata todas as irregularidades ocorridas durante o seu turno de trabalho;
Controlar a entrada e saída de veículos da garagem do prédio onde trabalha;
Manter em seu trabalho uma relação de todos os telefones de firmas e pessoas que cuidam da manutenção dos equipamentos, bem como da CEAM, Corpo de Bombeiros, Telefônica, extintores, Delegacia de Polícia, fornecedores de material de limpeza, a fim de estar preparado para qualquer eventualidade de chamada;
Exigir a identificação dos prestadores de serviços de manutenção e consertos, assim como de ligar e desligar telefones, fazer contagem de luz e gás, o que será feito apenas com o conhecimento da chefia e somente por pessoas credenciadas;
Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos, etc., nos compartimentos e instalações do prédio;
Fiscalizar e recomendar que as pessoas se abstenham de condutas perigosas ou anti-higiênicas, como jogar cigarros acesos, cascas de frutas, lixo ou qualquer objeto nas áreas internas e externas do edifício, registrando e comunicando à chefia tais abusos e informando os nomes dos infratores;
Impedir ou comunicar à chefia a guarda de material ou outros objetos inflamáveis, explosivos, corrosivos, etc., nos compartimentos e instalações do prédio;
Exercer tarefas correlatas.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO

Grau de instrução**:**Ensino fundamental completo

PERSPECTIVA DE PROMOÇÃO

Ingresso no nível A, com possibilidades de promoção para os níveis B a E.

ANEXO III
QUANTITATIVO DE VAGAS DOS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO
(ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E APOIO À EDUCAÇÃO)
LEIS MUNICIPAIS N°144/2013, N°260/2021, N°272/2022, N°280/2023 E N°287/2024 (PLANO GERAL)
LEIS MUNICIPAIS N°240/2020, N°268/2022 E N°298/2025 (PLANO DA EDUCAÇÃO)

GRUPO OCUPACIONAL I
ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Agente Administrativo	31
Auxiliar Administrativo	70
Digitador	12
Recepcionista	16

GRUPO OCUPACIONAL II
ATIVIDADES DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Agente Municipal de Trânsito	10[2]
Auxiliar de Serviços Gerais	265
Brigadista Civil Municipal	15[3]
Gari	65
Vigia	81[4]
Guarda Municipal	40
Técnico em Segurança do Trabalho	01

GRUPO OCUPACIONAL III
ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Fiscal de Tributos	02
Fiscal de Obras e Postura	02
Fiscal de Abastecimento e Produção	02
Fiscal de Meio Ambiente	04[5]

GRUPO OCUPACIONAL IV
ATIVIDADES DE TRANSPORTE

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Motorista de Veículos Leves	29[6]
Motorista de Veículos Pesados	07
Operador de Máquinas Pesadas (tratorista)	05
Motorista Fluvial	09

GRUPO OCUPACIONAL V
ATIVIDADES OPERACIONAIS

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Mecânico	04
Eletricista	04
Operador de Bombas Hidráulicas	04
Operador de Gerador Elétrico	04
Artífice	04

GRUPO OCUPACIONAL VI
ATIVIDADES DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Auxiliar de Saúde	40
Auxiliar Sanitarista	02
Auxiliar de Laboratório	05
Auxiliar de Identificação (RG)	02
Assistente Social	12[7]
Agente Comunitário de Saúde (ACS)**	90
Agente de Combate às Endemias (ACE)**	32
Biomédico	04
Bioquímico	02
Enfermeiro(a)	26[8]
Farmacêutico	02
Fisioterapeuta	10[9]
Fonoaudiólogo(a)	03
Fiscal de Vigilância Sanitária	05[10]
Microscopista	20
Médico Clínico Geral	05
Médico Veterinário	02
Nutricionista	04
Odontólogo (Dentista)	08[11]
Psicólogo	10[12]
Técnico em Enfermagem	115[13]
Técnico em Hemoterapia	04
Técnico em Ortopedia	02
Técnico em Patologia Clínica	04
Técnico em Saúde Bucal	06[14]
Técnico em Radiologia	06[15]

GRUPO OCUPACIONAL VII
ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS
Nutricionista	02
Tecnólogo em Alimentos	06
Agente Administrativo	10

Digitador	10
Recepcionista	10
Auxiliar Administrativo	10
Auxiliar de Serviços gerais	240[16]
Comandante Embarcações Fluviais	05
Merendeiro(a)	176[17]
Vigia	100[18]
Motorista Fluvial	25[19]

GRUPO OCUPACIONAL VIII **ATIVIDADES DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**
Engenheiro Agrônomo	01
Engenheiro de Pesca	02
Engenheiro Florestal	02
Engenheiro Ambiental	01
Fiscal Ambiental	02
Técnico em Paisagismo	01
Técnico em Segurança Ambiental	01
Técnico Agrícola	02
Técnico em Agropecuário	14
Técnico Florestal	04
Técnico Ambiental	06
Técnico de Pesca	09

GRUPO OCUPACIONAL X **ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL**	
DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**
Arquiteto	02
Engenheiro Civil	05[20]
Técnico em Geoprocessamento	01

ANEXO IV
CARGOS EM COMISSÃO*

Cargos em comissão são cargos públicos de livre nomeação e exoneração, destinadosexclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o art. 37, V, da Constituição Federal.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	**VAGAS**	**VENCIMENTO SUBSÍDIO**
Controlador(a) Geral	01	R$ 8.000,00
Representante do Município em Manaus	01	R$ 8.000,00
Chefe de Gabinete	01	R$ 5.000,00
Secretários Adjuntos	15	R$ 4.000,00
Ouvidor Geral	01	R$ 5.000,00
Corregedor Municipal de Segurança Pública (SEMSEG)	01	R$ 3.300,00
Ouvidor Municipal de Segurança Pública (SEMSEG)	01	R$ 2.300,00
Comandante da Guarda Civil Municipal (SEMSEG)	01	R$ 3.800,00
Diretor Municipal de Trânsito (SEMSEG)	01	R$ 3.300,00
Diretor(a) da Ouvidoria de Segurança Pública (SEMSEG)	01	R$ 3.000,00
Coordenador Administrativo e Estatística (SEMSEG)	01	R$ 2.300,00
Coordenador da Central Integrada de Operações e Monitoramento (SEMSEG)	01	R$ 2.800,00
Pregoeiro	01	R$ 5.5000,00
Agente de contratação	01	R$ 5.5000,00
Diretor(a) da Ouvidoria Geral	01	R$ 3.000,00
Coordenador(a) Programa Saúde da Família (PSF)	01	R$ 5.000,00
Coordenador(a) Odontológico	01	R$ 5.000,00
Coordenador(a) da Atenção Básica	01	R$ 5.000,00
Coordenador(a) da Vigilância Sanitária	01	R$ 3.000,00
Coordenador de Controle Interno	03	R$ 3.000,00
Coordenador de Assistência Social	01	R$ 4.000,00
Coordenador(a) do CRAS	01	R$ 3.200,00
Coordenador(a) do CREAS	01	R$ 3.200,00
Coordenador(a) de Área Indígena	01	R$ 3.200,00
Coordenador(a) do INSS	01	R$ 2.200,00
Coordenador do Setor de CTPS	01	R$ 2.200,00
Coordenador do Instituto de Identificação (RG)	01	R$ 2.200,00
Secretária da Junta de Serviço Militar	01	R$ 2.200,00
Gestor(a) do Programa Criança Feliz	01	R$ 2.200,00
Coordenador(a) do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	01	R$ 3.400,00
Coordenador(a) do Centro de Pessoa Idosa	01	R$ 4.000,00
Diretor do Departamento de Empreendedorismo (DEMEP)[21]	01	R$ 3.000,00
Gestor de Programa e Projeto (DEMEP)[22]	01	R$ 2.200,00
Líder de Equipe (DEMEP)[23]	01	R$ 2.200,00
Agente de Desenvolvimento do Sebrae	02	R$ 2.000,00
Chefe do Setor de Tributos	01	R$ 3.500,00
Diretor(a) da UBS Fluvial	01	R$ 4.500,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde I	02	R$ 5.000,00
Diretor de Unidade Básica de Saúde II	02	R$ 3.500,00
Diretor da Divisão de Planejamento, Aprovação e Cultura	01	R$ 3.000,00
Diretor do Departamento de Jovens	01	R$ 3.000,00
Diretor de Habitação e Planejamento Urbano	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento I (pessoal/almoxarifado)	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento de Esportes	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento de Integração Comunitária	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento II (serviço de águas)	01	R$ 3.000,00
Diretor de Departamento de Terras (Chefe do Setor de Terras)	01	R$ 3.000,00

Diretor de Departamento de Habitação	01	R$ 3.000,00
Consultor Técnico / Administrativo	05	R$ 2.500,00
Assessor Executivo I	15	R$ 2.500,00
Administrador de Porto	01	R$ 1.800,00
Administrador de Feira	02	R$ 1.800,00
Assessor Executivo II	15	R$ 2.000,00
Assessor Executivo III	15	R$ 1.800,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

SIMBOLOGIA DA FUNÇÃO	PADRÃO DE VENCIMENTO
FG-1	R$ 2.000,00
FG-2	R$ 1.612,50
FG-3	R$ 1.000,00
FG-4	R$ 800,00
FG-5	R$ 500,00
FG-6	R$ 350,00
FG-7	R$ 250,00
FG-8	R$ 200,00

[1]Criado por meio da Lei Municipal n°207/2017, posteriormente, estruturada como órgão público de execução da Secretaria Municipal de Segurança Pública (SEMSEG), por meio da Lei Municipal n° 294/2024

[2]Criou-se 10 (dez) vagas para o cargo de**Agente Municipal de Trânsito**por meio desta lei

[3]Criou-se 15 (quinze) vagas para o cargo de**Brigadista Civil Municipal**por meio desta lei

[4]Criou-se 11 (onze) vagas para o cargo de**Vigia**por meio da Lei Municipal n°287/2024 / Criou-se 30 (trinta) vagas para o cargo de**Vigia**por meio desta lei

[5]Criou-se 4 (quatro) vagas para o cargo de**Fiscal de Meio Ambiente**por meio desta Lei

[6]Criou-se 15 (quinze) vagas para o cargo de**Motorista de Veículos Leves**por meio desta Lei

[7]Criou-se 6 (seis) vagas para o cargo de**Assistente Social**por meio desta lei

[8]Criou-se 14 (quatorze) vagas para o cargo de**Enfermeiro**por meio desta lei

[9]Criou-se 4 (quatro) vagas para o cargo de**Fisioterapeuta**por meio desta lei

[10]Criou-se 1 (uma) vaga para o cargo de**Fiscal de Vigilância Sanitária**por meio desta lei

[11]Criou-se 4 (quatro) vagas para o cargo de**Odontólogo**por meio desta lei

[12]Criou-se 6 (seis) vagas para o cargo de**Psicólogo**por meio desta lei

[13]Criou-se 80 (oitenta) vagas para o cargo de**Técnico em Enfermagem**por meio desta lei

[14]Criou-se 2 (duas) vagas para o cargo de**Técnico em Saúde Bucal**por meio desta lei

[15]Criou-se 2 (duas) vagas para o cargo de**Técnico em Radiologia**por meio desta lei

[16]Criou-se 120 (cento e vinte) vagas para o cargo de**Auxiliar de Serviços Gerais (Apoio à Educação)**por meio desta lei

[17]Criou-se 36 (trinta e seis) vagas para o cargo de**Merendeiro(a)**por meio da Lei Municipal n°2 87/2024 /Criou-se 80 (oitenta) vagas para o cargo de**Merendeiro(a)**por meio desta lei.

[18]Criou-se 70 (setenta) vagas para o cargo de**Vigia (Apoio à Educação)**por meio desta lei

[19]Criou-se 15 (quinze) vagas para o cargo de**Motorista Fluvial**por meio desta lei

[20]Criou-se 4 (quatro) vagas para o cargo de**Engenheiro Civil**por meio desta lei

[21]Criado o cargo de**Diretor do Departamento de Empreendedorismo**p or meio da Lei Municipal n° 293/2024, com atribuições previstas no art. 6° da lei própria;

[22]Criado o cargo de**Gestor de Programa e Projeto**por meio da Lei Municipal n° 293/2024

[23]Criado o cargo de**Líder de Equipe**por meio da Lei Municipal n° 293/2024

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:66F1467F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.854.186,49	5.343.324,62	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.724.387,54	5.343.324,62	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.724.387,54	5.343.324,62	0,00	0,00
De Tributos	752.936,07	680.524,47	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	709.496,29	685.835,23	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	69.177,67	49.986,57	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	4.192.777,51	3.926.978,35	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	129.798,95	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	117.776.813,34	102.296.665,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	117.776.813,34	102.296.665,61	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	131.051.394,30	113.329.615,08	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.916.868,33	3.014.584,52	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.357.712,63	8.018.364,95	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-111.922.626,85	-96.953.340,99	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	592.409.223,32	585.782.803,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (Art. 166-A, § 1º, da CF)	14.500.000,00	13.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	577.909.223,32	572.382.803,13	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	1,01	0,93	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,37	-16,94	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	693.491.067,98	686.859.363,76	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	624.141.961,19	618.173.427,38	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	54.701.920,95	35.159.569,12		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:309F105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

Garantias Concedidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	592.409.223,32	585.782.803,13	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	14.500.000,00	13.400.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	577.909.223,32	572.382.803,13	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	127.140.029,13	125.924.216,69	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	114.426.026,22	113.331.795,02	0,00	0,00

Contragarantias Recebidas	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:676D9AA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

Operações de Crédito	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

Apuração do Cumprimento dos Limites	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	585.782.803,13	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	13.400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	572.382.803,13	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	91.581.248,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	82.423.123,65	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	40.066.796,22	7,00

Outras Operações que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:3411ED1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A ABRIL/2026
LRF, art. 48 – Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	585.782.803,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	572.382.803,13
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	548.623.312,74

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	261.749.100,96	47,71
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	296.256.588,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	281.443.759,44	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	266.630.929,99	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-96.953.340,99	-16,94
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	686.859.363,76	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	125.924.216,69	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	91.581.248,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	40.066.796,22	7,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:8CBBA690

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 – SRP

Espécie: segundo termo aditivo de prazo do Contrato nº 001/2025 referente à "Serviço de Transporte Escolar para as Escolas Municipais de São Gabriel da Cachoeira-AM".
Contratante: Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM.
Contratado: FC Transporte e Turismo Eireli, CNPJ 84.084.383/0001-13.
Objeto do contrato: Serviço de Transporte Escolar para as Escolas Municipais de São Gabriel da Cachoeira-AM.
Cláusula Primeira – Da prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato 001/2023 – PMSGC, pelo prazo de 12 (doze) meses, até então, ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.
Cláusula Segunda – Da justificativa: A prorrogação justifica-se no atendimento da continuidade das atividades administrativas e educacionais do Município de São Gabriel da Cachoeira, com base na pertinência das operações realizadas nas atividades administrativas exercidas pelo Órgão Municipal de Educação.
Cláusula Terceira – Do Valor: O valor mensal do presente termo de aditamento prosseguirá como sendo aquele de pactuado, referentes aos respectivos objetos, relacionado à seguinte previsão orçamentária:

Nat. Despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unid. Orçam: 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação. Ações: 12.361.0225.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil 11
Nat. Despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unid. Orçam: 03.05.03 – Fundo Municipal de Educação. Ações: 12.365.0225.2.033 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil 11
Nat. Despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unid. Orçam: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação. Ações: 12.361.0062.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Rede de Ensino Fundamental 74
Nat. Despesa: 33.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Unid. Orçam: 02.05.01 – Secretaria Municipal de Educação Ações: 12.365.0070.2.033 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil 10

Cláusula Quarta – Do Suporte Legal: Este termo aditivo tem como suporte legal o disposto na Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata.
Cláusula Quinta – Da Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Pregão Eletrônico 001/2023 – PMSGC, que não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo.
E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

São Gabriel da Cachoeira, 09 de fevereiro de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Representante Legal da Contratante

FC TRANSPORTE E TURISMO EIRELI,
CNPJ 84.084.383/0001-13.
Parte Configurando Como Contratada

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:359FF96D

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE UARINI
EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 005/2026/CC DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026/CC PROC. ADM. N° 006/2026/SAAE

1 - CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE UARINI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 23.000.219/0001-96, representada pelo Sr. Daniel Aguiar Garcia.

2 - CONTRATADO: C L LUNA LTDA, CNPJ Nº 52.916.322/0001-89, representada pela Sra. Carla Lopes Luna, RG Nº 2XXXXX1-6 SSP/AM, CPF Nº 8XX.XXX.XX2-15, contratada.

3 - OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para futuro e eventual fornecimento de materiais hidráulicos e elétricos (tubos, conexões e congêneres), em atendimento as necessidades do Sistema Autônomo de Água e Esgoto do município de Uarini/AM – SAAE.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

5 - VALOR GLOBAL: R$ 59.819,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e dezenove reais), de acordo com o valor dos itens da tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR 20 MM	UNID	80	R$ 2,00	R$ 160,00
2	ADAPTADOR 25 MM	UNID	80	R$ 3,00	R$ 240,00
3	ADAPTADOR 32 MM	UNID	80	R$ 4,00	R$ 320,00
4	ADAPTADOR 40 MM	UNID	80	R$ 5,00	R$ 400,00
5	ADAPTADOR 50 MM	UNID	30	R$ 8,00	R$ 240,00
6	ADAPTADOR 60 MM	UNID	30	R$ 10,00	R$ 300,00
7	BOTOEIRA EMERGENCIA C/ TRAVA	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
8	BUCHA DE REDUÇÃO DE ¾ PARA ½	UNID	25	R$ 3,00	R$ 75,00
9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	METRO	80	R$ 20,00	R$ 1.600,00
10	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	METRO	100	R$ 7,00	R$ 700,00
11	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	METRO	180	R$ 15,00	R$ 2.700,00
12	COLA TUBO GRANDE	UNID	30	R$ 25,00	R$ 750,00
13	COLAR 40 MM	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00
14	COLAR 50 MM	UNID	20	R$ 15,00	R$ 300,00
15	COLAR 60 MM	UNID	20	R$ 25,00	R$ 500,00
16	COLAR 75 MM	UNID	20	R$ 25,00	R$ 500,00
17	COLAR 120 MM	UNID	15	R$ 30,00	R$ 450,00
18	CONTACTORA 32 AMP	UNID	6	R$ 250,00	R$ 1.500,00
19	CONTACTORA 40 AMP	UNID	4	R$ 290,00	R$ 1.160,00
20	CONTACTORA 50 AMP	UNID	5	R$ 340,00	R$ 1.700,00
21	CURVA PVC SOLDAVEL 20	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
22	CURVA PVC SOLDAVEL 25	UNID	10	R$ 10,00	R$ 100,00
23	CURVA PVC SOLDAVEL 32	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00
24	CURVA PVC SOLDAVEL 40	UNID	10	R$ 18,00	R$ 180,00
25	CURVA PVC SOLDAVEL 50	UNID	10	R$ 30,00	R$ 300,00
26	CURVA PVC SOLDAVEL 60	UNID	10	R$ 45,00	R$ 450,00
27	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 2"	UNID	7	R$ 95,00	R$ 665,00
28	DISJUNTOR 16 AMP M	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00
29	DISJUNTOR 25 AMP M	UNID	10	R$ 15,00	R$ 150,00
30	DISJUNTOR 32 AMP B	UNID	10	R$ 40,00	R$ 400,00
31	DISJUNTOR 40 AMP B	UNID	20	R$ 40,00	R$ 800,00
32	DISJUNTOR 50 AMP T	UNID	15	R$ 55,00	R$ 825,00
33	DISJUNTOR 63 AMP T	UNID	15	R$ 75,00	R$ 1.125,00
34	DISJUNTOR 80 AMP T	UNID	8	R$ 125,00	R$ 1.000,00
35	DISJUNTOR 100 AMP T	UNID	8	R$ 145,00	R$ 1.160,00
36	DISJUNTOR 180 AMP T	UNID	8	R$ 290,00	R$ 2.320,00
37	ENGATE	UNID	35	R$ 10,00	R$ 350,00
38	FITA VEDA ROSCA	UNID	30	R$ 10,00	R$ 300,00
39	FITA AUTO FUSAO	UNID	30	R$ 30,00	R$ 900,00
40	FITA ISOLANTE	UNID	30	R$ 10,00	R$ 300,00
41	FILTRO PVC GEOMECÂNICO NERVURADO TIPO STANDARD PARA POÇO PROFUNDO, DIÂMETRO 6" (150 MM) - FORNECIMENTO E APLICAÇÃO	UNID	8	R$ 285,00	R$ 2.280,00
42	JOELHO SOLDAVEL 20	UNID	60	R$ 2,00	R$ 120,00
43	JOELHO SOLDAVEL 25	UNID	50	R$ 3,00	R$ 150,00
44	JOELHO SOLDAVEL 32	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
45	JOELHO SOLDAVEL 40	UNID	50	R$ 5,00	R$ 250,00
46	JOELHO SOLDAVEL 50	UNID	30	R$ 10,00	R$ 300,00
47	JOELHO SOLDAVEL 60	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
48	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UNID	8	R$ 85,00	R$ 680,00
49	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2"	UNID	5	R$ 295,00	R$ 1.475,00
50	REGISTRO SOLDAVEL 20	UNID	35	R$ 10,00	R$ 350,00
51	REGISTRO SOLDAVEL 25	UNID	30	R$ 15,00	R$ 450,00
52	REGISTRO SOLDAVEL 32	UNID	20	R$ 18,00	R$ 360,00
53	REGISTRO SOLDAVEL 40	UNID	15	R$ 30,00	R$ 450,00
54	REGISTRO SOLDAVEL 50	UNID	10	R$ 65,00	R$ 650,00
55	REGISTRO SOLDAVEL 60	UNID	10	R$ 85,00	R$ 850,00

56	RELÉ DE TEMPO	UNID	8	R$ 165,00	R$ 1.320,00
57	RELÉ FALTA DE FASE	UNID	10	R$ 68,00	R$ 680,00
58	RELÉ TERMICO 32 AMP	UNID	8	R$ 185,00	R$ 1.480,00
59	RELÉ TERMICO 40 AMP	UNID	8	R$ 190,00	R$ 1.520,00
60	RELÉ TERMICO 50 AMP	UNID	8	R$ 220,00	R$ 1.760,00
61	STARRETT	UNID	30	R$ 10,00	R$ 300,00
62	TÊ SOLDAVEL 20	UNID	100	R$ 2,00	R$ 200,00
63	TÊ SOLDAVEL 25	UNID	85	R$ 5,00	R$ 425,00
64	TÊ SOLDAVEL 32	UNID	80	R$ 5,00	R$ 400,00
65	TÊ SOLDAVEL 40	UNID	60	R$ 10,00	R$ 600,00
66	TÊ SOLDAVEL 50	UNID	60	R$ 15,00	R$ 900,00
67	TÊ SOLDAVEL 60	UNID	30	R$ 20,00	R$ 600,00
68	TEMPORIZADOR	UNID	5	R$ 145,00	R$ 725,00
69	TORNEIRA 20 MM	UNID	25	R$ 5,00	R$ 125,00
70	TORNEIRA 25 MM	UNID	25	R$ 10,00	R$ 250,00
71	TUBO SOLDAVEL 60	UNID	15	R$ 115,00	R$ 1.725,00
72	TUBO SOLDAVEL 50	UNID	20	R$ 85,00	R$ 1.700,00
73	TUBO SOLDAVEL 40	UNID	40	R$ 65,00	R$ 2.600,00
74	TUBO SOLDAVEL 20	UNID	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
75	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, N = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	METRO	8	R$ 195,00	R$ 1.560,00
76	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE ÁGUA	METRO	8	R$ 178,00	R$ 1.424,00
77	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE BRONZE (PN-16), 2", 200 PSI, EXTREMIDADES COM ROSCA	UNID	5	R$ 178,00	R$ 890,00
78	VENTOSA EM FERRO DÚCTIL, TRÍPLICE FUNÇÃO, FLANGEADA, CLASSE PN-10, DN= 50MM	UNID	5	R$ 350,00	R$ 1.750,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.819,00**

6 - VIGÊNCIA: 7 (sete) meses mais 8 (oito) dias a contar da assinatura.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 2 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Órgão: 04.01 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Unidade: 04.01.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE; Funcional/Programa: 17.122.0047 – Administração Descentralizada; Projeto Atividade: 17.122.0047.2045.0000 - Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE; Ficha: 486 / 492; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo / 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 501 - Recurso Ordinário.

Uarini/AM, 27 de maio de 2026.

DANIEL AGUIAR GARCIA
Diretor Do SAAE - Uarini

Publicado por:
Daniel Aguiar Garcia
Código Identificador:C325077A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027 ANEXO DE METAS FISCAIS DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) (R$)

ESPECIFICAÇÃO	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	124.498.352,28	119.686.937,40	0,064	0,420	128.980.292,95	119.479.299,09	0,065	0,427	133.494.603,19	119.249.105,10	0,066	0,433
Receitas Primárias (I)	121.515.496,23	116.819.358,04	0,063	0,410	125.890.054,08	116.616.694,53	0,064	0,417	130.296.205,96	116.392.015,76	0,065	0,423
Despesa Total	124.498.352,28	119.686.937,40	0,064	0,420	128.980.292,95	119.479.299,09	0,065	0,427	133.494.603,19	119.249.105,10	0,066	0,433
Despesas Primárias (II)	124.469.034,08	119.658.752,24	0,064	0,420	128.949.919,30	119.451.162,83	0,065	0,427	133.463.166,46	119.221.023,05	0,066	0,433
Resultado Primário (III)=(I-II)	-2.953.537,85	-2.839.394,20	-0,001	-0,009	-3.059.865,22	-2.834.468,30	-0,001	-0,010	-3.166.960,50	-2.829.007,29	-0,001	-0,010
Resultado Nominal	16.287,89	16.791,46	0,000	0,000	16.874,25	15.631,25	0,000	0,000	17.464,85	15.601,14	0,000	0,000
Dívida Pública Consolidada	21.391.708,26	20.564.995,44	0,011	0,072	22.161.809,76	20.529.318,36	0,011	0,073	22.937.473,10	20.489.765,69	0,011	0,074
Dívida Consolidada Líquida	-58.124.229,87	-55.877.936,81	-0,030	-0,196	-60.216.702,15	-55.780.997,25	-0,030	-0,199	-62.324.286,72	-55.673.527,16	-0,031	-0,202
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual)	2,56	2,56	2,59
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,50	10,50	10,50
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,50	5,52	5,57
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,91	3,60	3,50
Projeção do PIB do Estado - R$ bilhões	192.126.004.560,00	195.968.524.651,00	199.887.895.144,00
Receita Corrente Líquida - RCL - R$ bilhões	29.623.844.977,60	30.188.997.451,91	30.764.931.690,69

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2027	2028	2029
Valor Corrente / 1,04020	Valor Corrente / 1,07952	Valor Corrente / 1,11946

RADSON ROGERTON DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

DILSON MARCOS KOVALSKI
Contador CRC nº 012541/O-0

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:C033EA1E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTÕES DE CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), no Decreto nº 11.740/2023, Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e na Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para inscrever seu projeto. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a seleção de 2 (dois) projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva.
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva e os regramentos deste Edital consideram-se Pontos de Cultura: entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades.
1.3 Este Edital prioriza o apoio à cultura de base comunitária para valorizar e fortalecer a cidadania e a diversidade cultural, de acordo com os critérios de seleção expressos neste processo seletivo.
1.3.1. Para priorizar a cultura de base comunitária, serão consideradas as seguintes ações:
a) Serão atendidas as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (art. 5º da Lei nº 13.018/2014, nas seguintes ações: Cultura e Educação; Conhecimentos Tradicionais; Economia Criativa e Solidária; Memória e Patrimônio Cultural; Cultura e Meio Ambiente; Cultura e Juventude; Cultura, Infância e Adolescência
b) Serão atendidas as outras ações estruturantes definidas para as políticas, ações e programas da Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura: Culturas indígenas; Culturas Populares; Cultura Hip Hop; Linguagens Artísticas; Culturas Tradicionais; Gênero e Diversidade; Cultura e Territórios Rurais; Cultura Urbana e Direito à Cidade; e Cultura.
c) A desconcentração territorial e regionalização dos recursos ocorrerá nos seguintes territórios ou regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social: Regiões periféricas; Regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH; Regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local; Assentamentos e acampamentos; Regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos; Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Zonas especiais de interesse social; Áreas atingidas por desastres naturais; Territórios quilombolas; Territórios indígenas; Territórios rurais; Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; Demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município de Manacapuru por meio da Política Nacional Aldir Blanc, e tem o valor total de R$ 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais) para a seleção de 2 (dois) projetos, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais) para cada projeto.
2.1.1 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.3.3.90.31.00.00.00.00. - Fomento à Produção Artística e Cultural - Lei Aldir Blanc.
2.2 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado. Ou seja, se houver excedente de recursos da PNAB provenientes de outros editais ou de rendimentos, ou ainda disponibilidade orçamentária de outras fontes, a quantidade de vagas poderá ser ampliada para contemplar mais projetos.
2.2.1 A certificação será solicitada apenas na Fase de Habilitação, podendo ser emitida até o prazo final para seu envio.
2.2.2 No item 11.2.7. deste Edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos presente na Plataforma Cultura Viva.
2.2.3 O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional.

3. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
3.1 Poderão participar deste edital os Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura, com finalidade cultural e constituição jurídica, ou seja, com CNPJ.

No item 11.2, alínea “g”, deste edital, constam informações sobre possíveis formas de comprovação da certificação, para além do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura presente na Plataforma Cultura Viva.

O Ministério da Cultura não se responsabiliza por inscrições no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura de organizações culturais que demandem certificação em prazo inferior ao necessário para a análise da Comissão Nacional de Certificação, bem como em relação a possíveis indeferimentos de pedidos. O procedimento da emissão de certificado pelo Ministério da Cultura será informado na Plataforma Cultura Viva, em “normativos e circulares”.

3.2 É necessário que as entidades:
3.2.1 Comprovem, no mínimo, 3 (três) anos de constituição jurídica (CNPJ) e desenvolvimento de atividade cultural, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

3.2.2 Comprovem experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante; e
3.2.3 Comprovem capacidade técnica e operacional para o cumprimento das metas estabelecidas e do projeto proposto.
3.2.4 Comprovem a atuação em rede com outros Pontos ou Pontões de Cultura ou com outras organizações ou grupos culturais de forma temática ou territorial;

3.3 Após a Etapa de Seleção, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura enviará, no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, (no Espaço do Gestor) a relação de Pontos de Cultura já certificados que forem selecionados no certame, para que a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura realize a validação final no sistema e emita o certificado de Pontão de Cultura, incluindo-os na base de dados da Rede Cultura Viva.

4. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Não podem participar do presente Edital:
4.1.1 As instituições privadas sem fins lucrativos ainda não certificadas como Pontos e/ou Pontões de Cultura pelo Ministério da Cultura.
4.1.2 coletivos informais (sem constituição jurídica), pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
4.1.3 instituições privadas com fins lucrativos;
4.1.4 Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
4.1.5 Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
4.1.6 Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
4.1.7 Pontos e/ou Pontões de Cultura que não possuam comprovada experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante;
4.1.8 Pontos de Cultura que não tenham constituição jurídica (CNPJ);
4.1.9 Pontos de Cultura que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
a) agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
b) servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
c) membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
d) Partidos políticos e suas instituições;
e) Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
f) Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.
Atenção! Membros de entidades que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 4.1.
Atenção! A participação de membros de entidades em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

5. ETAPA DE INSCRIÇÃO
5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 28 de maio a 22 de junho, por meio do Email: culturapnab.mpu@gmail.com Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
5.2 A inscrição contará com os seguintes documentos:
a) Formulário de Inscrição (Anexo 01);
b) Plano de Trabalho (Anexo 02);
c) Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 03);
d) Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural há pelo menos 3 (três) anos.
e) A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional.
f) de Pontos e Pontões de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes tais como:
· Informações sobre as ações da entidade cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros.
· Da mesma forma é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade.
· A entidade poderá indicar o link do seu perfil no Mapa do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, onde conste informações que julgue pertinentes;
· Lembre-se que esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 1);
· É opcional outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu projeto.
5.3 As entidades que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
5.4 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA e o MINISTÉRIO DA CULTURA não se responsabilizam por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, etc.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), do Decreto nº 11.740/2023, da Portaria MinC nº 200/2025, Portaria MinC nº 206/2025 (Regulamentam a PNAB), da Lei nº 13.018/2014 (Política Nacional de Cultura Viva), da Instrução Normativa MinC nº 1/2015, e da Instrução Normativa MINC nº 12/2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), aplicando-se também, no que couber, como complementação em situações não previstas na Política Nacional de Cultura Viva, o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e o Marco Regulatório do Fomento à Cultura nº 14.903/2024.
Atenção! A inscrição do proponente é gratuita e implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimentos.
6. A distribuição das vagas
6. 1 A distribuição das vagas segue o disposto:

CATEGORI	TOTAL DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	VAOR POR PROJETO	TOTAL DO EDITAL
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	2	91.000,00	182.000,00

6.2 das cotas: Este edital não garante cotas, visto que, o total de vagas previsto não atinge o percentual de obrigatoriedade assegurado em LEI.
7. PROJETO CULTURAL
7.1 O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 2), pelo Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 3) e pelas informações complementares enviadas pela entidade cultural.
7.2 O período de execução do projeto deve ser de 6 (seis) meses, no valor de R$ 91.000,00 (noventa e um mil reais), e conter, no mínimo, as 3 (três) Metas padronizadas e definidas abaixo, com suas respectivas condições e orientações especificadas no item 5 do Plano de Trabalho (Anexo 3).
a) Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados à cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).
b) Meta 2 - Mostra Artística/Cultural;
Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas tradicionais e populares, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.
c) Meta 3 - Registro e Divulgação.
Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas.
Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.
7.3 As Metas padronizadas descritas no item 7.2 não poderão ser excluídas do projeto, e as entidades culturais poderão, se considerarem pertinente, prever outras Metas que agreguem no objeto proposto.
7.4 O valor global destinado aos projetos selecionados será absolutamente de acordo com os valores definidos no edital (não pode ter valor superior, nem inferior).
7.5 Caso o projeto seja apresentado com discrepância significativa (superior a 10% a maior ou menor) entre o valor total disponível e o valor total apresentado para o projeto, prejudicará a análise sobre como os recursos seriam efetivamente utilizados na eventual seleção do projeto - sendo assim, a Comissão de Seleção deverá desclassificar o projeto.
7.6 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado deverá ser apresentada por meio de tabelas referenciais de valores, no Plano de Aplicação de Recursos (Anexo 4), acompanhadas de memória de cálculo e justificativa para cada item de despesa.
7.7 No caso de discrepância significativa entre os valores previstos e os praticados no mercado, o Ponto de Cultura receberá, na Fase de Habilitação, diligência pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, sendo solicitadas justificativas e/ou adequações, conforme definido no item 11 deste Edital.
7.8 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das praticadas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas as variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Neste caso, é importante que a entidade proponente apresente cotações e justificativas.
7.9 A entidade cultural deverá dar transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do Termo de Compromisso Cultural, em sua sede e em seu sítio eletrônico.
7.10 Quando o projeto utilizar também outras fontes, a entidade deve apresentar a planilha referente a estes valores, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
7.11 As modalidades de despesas obrigatórias, possíveis, vedadas e os limites estão elencados no Plano de Trabalho (Anexo 02).

8. ACESSIBILIDADE
8.1 Os projetos inscritos neste edital deverão oferecer medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5º do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023 (PNAB); da Instrução Normativa MINC nº 10 de 2023 (ações afirmativas e medidas de acessibilidade na PNAB); e da Lei Nº 13.146, de 2015 (LBI - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência); conforme descrito no Plano de Trabalho (Anexo 02).
8.2 Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 Os projetos apresentados serão analisados em duas etapas:

a) Etapa de Seleção - onde os projetos serão avaliados, pontuados e ranqueados, sendo definidas quais entidades serão ou não selecionadas, conforme critérios definidos neste Edital; esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio da portaria emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

b) Etapa de Habilitação - será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisados somente os projetos que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que os coloquem em condição de serem Selecionados, considerando os regramentos neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades classificadas:

a) Entendem-se por entidades culturais SELECIONADAS aquelas inscritas que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas definidas neste edital, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 1.

b) Entendem-se por entidades culturais SUPLENTES aquelas inscritas que obtiverem 60 (sessenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 1, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

10.2 A Seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, sendo 2 (dois) representantes do poder Executivo e 2 (dois) pareceristas selecionados no edital 01/2026, com reconhecida atuação na área da Cultura Viva com capacidade de julgamento e de notório saber.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

a) tenham interesse pessoal na aprovação do projeto de proponente deste Edital;

b) tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

c) tenham participado de Ponto de Cultura inscrito deste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

d) estejam litigando judicial ou administrativamente com proponente deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer proponente deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.3.1 As proibições previstas no item anterior se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.4 A Comissão de Seleção vai avaliar as iniciativas, observando os critérios e pontuações dispostos abaixo:

	CRITÉRIOS	DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS			PONTUAÇÃO
I	A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se o Ponto ou Pontão de Cultura atende aos seguintes critérios:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	30 pontos
a)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	5	10	
b)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	5	10	
c)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas ao público com regularidade na comunidade.	0	5	10	
II	Efeitos artístico-culturais, sociais e econômicos esperados com o projeto:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	33 pontos
a)	O projeto contribui com a prática da cidadania cultural, com a ampliação das condições de acesso da comunidade aos bens e serviços culturais.	0	3	5	
b)	As oficinas/ações formativas impactam de forma efetiva com a ampliação de repertórios artísticos e culturais.	0	3	5	
c)	As estratégias de acessibilidade promovem o acesso e o protagonismo das pessoas com deficiência.	0	3	5	
d)	O projeto estimula a diversidade cultural e a alteridade, promovendo o protagonismo e a interação entre grupos vulneráveis e excluídos.	0	3	5	
e)	Promove a expressividade e a criação estética.	0	3	5	
f)	As ações previstas contribuem com a geração de trabalho e renda na comunidade.	0	2	3	
g)	O projeto prevê estratégias efetivas de participação da comunidade na gestão do Ponto de Cultura	0	3	5	
III	Execução e detalhamento do Plano de Trabalho:	Não Atende	Atende Parcialmente	Atende Plenamente	22 pontos
a)	Capacidade técnica, gerencial e operacional da entidade para execução do projeto (vinculação do portfólio com o projeto apresentado)	0	2	4	
b)	O projeto apresenta coerência e razoabilidade entre as ações, os itens de despesas e seus custos. Define metas razoáveis e exequíveis com informações sobre ações a serem executadas e prazos.	0	2	4	
c)	O projeto prevê estratégias pertinentes em relação aos resultados pretendidos.	0	3	5	
d)	O projeto prevê e detalha estratégias de divulgação específicas, com capacidade de democratização da informação acerca de suas ações.	0	2	4	
e)	A equipe técnica prevista é adequada para a realização do projeto.	0	3	5	
IV	Abrangência do projeto considerando o público beneficiário a partir das informações dispostas no Planejamento do Projeto, a candidatura atenderá diretamente os seguintes públicos:	Não atende	Atende Parcialmente	Atende	15 pontos
a)	Estudantes da Rede Pública de ensino	0	1	2	
b)	Primeira Infância (crianças de 0 a 6 anos)	0	1	2	
c)	População de baixa renda, habitando áreas com precária oferta de serviços públicos e de cultura, incluindo a área rural	0	3	5	
d)	Pessoas com deficiência e(ou) mobilidade reduzida	0	1	2	
e)	Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana	0	1	2	
f)	Pessoas LGBTQIA+	0	1	2	
TOTAL		100 PONTOS			100 pontos

10.5 A pontuação máxima de cada projeto é de até 100 (cem) pontos

10.6 Cada projeto será analisado por, no mínimo, 04 (quatro) membros da Comissão de Seleção (pelo menos um deles deve ser servidor ou funcionário da administração pública), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
10.7 Os casos de empate serão resolvidos individualmente e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação nos critérios previstos ("Avaliação do projeto apresentado"), do item "II a)" ao "IV f)", nesta ordem;
b) maior tempo de existência jurídica (data de fundação) da entidade;
c) maior idade da pessoa que representa a entidade cultural.
10.8 Será desclassificada a candidatura que:
a) não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 5.2;
b) apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
c) não tenha pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na Etapa de Seleção;
10.9 A Comissão de Seleção poderá sugerir ajustes ou exclusão, total ou parcial, dos itens do Plano de Trabalho e/ou do Plano de Aplicação de Recursos, para ajustes e/ou justificativas na Etapa de Habilitação, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis à realização das atividades.
10.10 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas conforme calendário de datas e prazos previsto neste edital.
10.11 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Presidente da Comitê Gestor da Política Nacional Aldir Blanc de Manacapuru, Dra. Brena Lopes que deve ser apresentado por meio de ofício e encaminhado ao e-mail culturapnab.mpu@gmail.com no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do Decreto 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
10.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
11. ETAPA DE HABILITAÇÃO
11.1 Após a publicação do resultado final da etapa de seleção, as entidades selecionadas deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de (mínimo de 05 dias úteis), para o e-mail, culturapnab.mpu@gmail.com
11.2 Para as entidades selecionadas:
11.2.1. Declaração Conjunta (Anexo5), devidamente preenchida e assinada pela representação da entidade cultural;
11.2.2. Cópia do Estatuto Social atualizado;
11.2.3. Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
11.2.4. Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
11.2.5. Documentos pessoais da representação da entidade cultural: RG, CPF e comprovante de residência (não havendo vedação para moradia em qualquer UF ou município).
11.2.6. Cópia simples do comprovante de endereço da entidade cultural, tais como contas de água, luz, correspondência bancária, estatuto ou contrato de aluguel.
11.2.7. Certificado de Ponto de Cultura do Cadastro Nacional. Caso o certificado não seja localizado, a organização cultural poderá comprovar sua certificação por meio de instrumentos formais de parceria — convênio, Termo de Compromisso Cultural (TCC) ou publicação em diário oficial (da União, estados/DF ou municípios) do resultado de editais certificadores da Política Nacional Cultura Viva.

11.3 O Cadastro Nacional de Pontos de Cultura é o único instrumento de reconhecimento, mapeamento e certificação simplificada de entidades e coletivos culturais a ser adotado na implementação dos recursos da PNCV na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Não serão aceitos outros cadastros.
11.4 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura consultará, ainda, ficha do CNPJ, visando a verificar se este encontra-se ativo, requisito para habilitação de selecionadas.
11.5 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura emitirá Parecer Técnico sobre os requisitos técnicos para execução do projeto;
11.6 O Ministério da Cultura disponibilizará minuta de Parecer Técnico, para referência, podendo, ou não, ser adotada pelo Ente Federativo, integral ou parcialmente.
11.7 No Parecer Técnico deverão constar as considerações emitidas pelos membros da Comissão de Seleção no Parecer de Avaliação e a verificação técnica, documental e de gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abordando se os projetos selecionados estão aptos para a formalização, a execução e a prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural;
11.8 A entidade cultural que apresentar pendências quanto à documentação complementar descrita no item 11.2, ou qualquer informação necessária para a celebração do Termo de Compromisso Cultural, será notificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para envio de resposta de diligência.
11.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá solicitar ajustes ou exclusão, total ou parcialmente, dos itens do plano de trabalho ou da planilha orçamentária, caso sejam considerados incoerentes ou em desconformidade com o projeto apresentado ou com os preços incompatíveis aos praticados no mercado onde ocorrerá o projeto.
11.10 A entidade cultural poderá receber até 1 (uma) notificação de diligência, com prazo para resposta de até 5 (cinco) dias úteis.
11.10.1 Após o prazo para resposta da notificação de diligência, será emitido o Parecer Técnico preliminar sobre o projeto avaliado e publicado o resultado preliminar da Etapa de Habilitação.
11.11 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
11.12 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a presidente do Comitê Gestor da Política Nacional Adir Blanc de Manacapuru, Dra. Brena Lopes que deve ser apresentado por meio de ofício e encaminhado para o E-mail culturapnab.mpu@gmail.com no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023], a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
11.13 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura fará o julgamento dos pedidos de recurso e emitirá Parecer Técnico final, não sendo mais possível qualquer recurso.
11.14 Será emitido Parecer Técnico final de indeferimento, caso a entidade cultural:
a) não cumpra com o prazo de 5 (cinco) dias para o envio da documentação complementar, de acordo com o item 11.2;

b) responda parcialmente ou não cumpra o prazo limite de 3 (três) dias úteis para responder notificação de diligência, de acordo com o item 11.10;
c) não se manifeste quanto à notificação de diligência no prazo indicado no item 11.10, caracterizando a desistência da candidatura; ou
d) se manifeste pela inviabilidade de execução do projeto, caso haja a necessidade de ajustes ou exclusões de itens de despesa do plano de trabalho.
11.15 Caso seja emitido Parecer Técnico final de indeferimento, a candidatura será inabilitada e ficará impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
11.16 Caso seja emitido Parecer Técnico final favorável, será verificada a regularidade jurídica da parceria, visando à celebração do instrumento de repasse com o Ponto de Cultura.

12. DA ETAPA DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
12.1 A Etapa de Celebração do Termo de Compromisso Cultural pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura considera a adimplência e regularidade da entidade cultural nos seguintes documentos e sistemas:
a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
c) Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (CQTE);
d) Certidão de Quitação de Tributos Municipais (CQTM);
e) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM).
12.3 A entidade cultural que estiver impossibilitada de celebrar o Termo de Compromisso Cultural será notificada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e terá o prazo de 3 (três) dias úteis para regularizar a pendência.
12.4 Após o prazo para resposta à notificação, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura realizará novamente a verificação da adimplência e regularidade da entidade cultural para a celebração do Termo de Compromisso Cultural.
12.5 A entidade cultural que mantiver a situação de impossibilidade para celebrar o Termo de Compromisso Cultural será inabilitada, devendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção para os procedimentos deste Edital a partir da Etapa de Habilitação, observados as cotas e categorias de inscrição, a ordem decrescente de pontuação, o prazo de vigência deste edital e a disponibilidade orçamentária e financeira.
12.6 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência.
12.7 Recomenda-se às entidades culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Celebração do Termo de Compromisso Cultural e de Liberação dos Recursos.
12.8 A liberação dos recursos está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.
12.9 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.
12.10 Não incide Imposto de Renda – IR e Imposto sobre Serviços - ISS no repasse de recursos à entidade cultural. O projeto cultural, no âmbito da parceria, não se caracteriza como prestação de serviço.
12.11 É de responsabilidade exclusiva da entidade cultural o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TCC.
12.12 Os recursos financeiros serão depositados e geridos em conta bancária específica aberta única e exclusivamente em instituição financeira pública.
12.13 Os recursos deverão ser aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

13. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
13.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura implementará procedimentos de acompanhamento e monitoramento dos Termos de Compromisso Cultural celebrados, antes do término da sua vigência, para fins de aferição do cumprimento do objeto.
13.2 A prestação de contas do Termo de Compromisso Cultural será apresentada por meio do Relatório de Execução do Objeto, no prazo de até 180 (cento e oitenta dias) dias após o fim da vigência do Termo de Compromisso Cultural, contendo no mínimo, comprovações dos resultados e produtos obtidos no cumprimento das Metas durante a execução da parceria.
13.3 A entidade deve prestar contas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura conforme disposições constantes no Termo de Compromisso Cultural, na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV) e no Decreto nº 11.453/2023, no que couber.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O prazo de vigência deste Edital será conforme calendário de datas previsto nesse edital.
14.2 Os conteúdos gerados na meta 3 poderão ser selecionados, formatados e editados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pela Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura para divulgação e publicização no site do Ministério da Cultura, na Plataforma Rede Cultura Viva e/ou em eventos públicos.
14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura .
14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.
14.6 A entidade cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.
14.7 Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.
14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.
14.9 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Ministério da Cultura não se responsabilizam pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade da entidade cultural.
14.10 As peças de divulgação relacionadas ao Termo de Compromisso Cultural deverão ter caráter educativo, cultural, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
14.11 É obrigatória a menção ao Ministério da Cultura, a Política Nacional de Cultura Viva e a Política Nacional Aldir Blanc em todos os produtos artísticos culturais, peças de divulgação e nas ações culturais realizadas, relacionadas ao recurso do Termo de Compromisso Cultural, com a inclusão da marca do Ministério da Cultura/Governo Federal, da Política Nacional de Cultura Viva, da Política Nacional Aldir Blanc e do Ente Federado em todas as peças de divulgação, observado o Manual de Uso da Marca do Governo Federal, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis aos projetos selecionados, observadas as restrições no período de defeso eleitoral.
14.12 As entidades culturais que receberem recursos da Política Nacional Cultura Viva deverão privilegiar o uso de soluções com licenciamento em formatos abertos e produtos sob licenças livres, que permitam a livre cópia, distribuição, exibição e execução, assim como a criação de obras derivadas.
14.13 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.
14.14 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura, por meio do endereço eletrônico culturapnab.mpu@gmail.com e contato telefônico (92)991463169.
14.15 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:
a) ANEXO 1: Formulário de Inscrição;
b) ANEXO 2: Plano de Trabalho;
c) ANEXO 3: Plano de Aplicação de Recursos;
d) ANEXO 4: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);
e) ANEXO 5: Declaração Conjunta.

15. DOS PRAZOS:

15.1 Conforme datas fixadas abaixo.

Publicação do edital	27/05/2026
Período de inscrição	28/05/2026 à 22/06/2026
Etapa de seleção	23/06 à 26/06/2026
Publicação do resultado preliminar	29/06/2026
Prazo para impugnação do resultado preliminar - prazo recursal	30/06 a 03/07/2026
Publicação do resultado final	06/07/2026
Etapa de habilitação	07/07 à 10/07/2026
Resultado preliminar da etapa de habilitação	13/07/2026
Prazo para impugnação do resultado da etapa de habilitação - prazo recursal	14/07 a 17/07/2026
Resultado final da etapa de habilitação	20/07/2026
Convocação para assinatura do termo de compromisso Cultural	22/07/2026
Pagamento dos(as) classificados(as)	Até 31/07/2026

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA –
ANEXO 01
- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. NOME DO PONTO DE CULTURA:
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE CULTURAL
2.1. Nome da entidade cultural:
2.2. CNPJ:
2.3. Endereço: 2.3.1. Cidade: 2.3.2. UF:

2.3. Bairro: 2.3. Número:
2.3. Complemento: 2.3.3. CEP:
2.4. DDD / Telefone:
2.5. E-mail da entidade cultural:
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
2.7. A entidade já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva)
( ) Sim, como Ponto de Cultura
( ) Sim, como Pontão de Cultura
2. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE CULTURAL
3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero:
( ) Mulher cisgênera
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher transgênera
( ) Homem transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Travesti
( ) Não desejo informar
3.5. Orientação Sexual:
( ) Lésbica
( ) Gay
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Pansexual
( ) Heterossexual
( ) Não desejo informar
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro?
SIM ( )
NÃO ( )
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais?
SIM ( )
NÃO ( )
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência?
SIM ( )
NÃO ( )
3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
3.9. Endereço:
3.9.1. Cidade:
3.10.2. UF:
3.10. Bairro:
3.10. Número:
3.10. Complemento:
3.10.3. CEP:
3.11. DDD / Telefone:

3.12. Data de Nascimento:
3.13. RG:
3.14. CPF:
3.15. E-mail:
3.16. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):
3.17. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?
( ) Sim
( ) Não
3.18. Qual sua ocupação dentro da cultura?
3.19. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?
( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos
4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE CULTURAL
4.1. Há quanto tempo a entidade cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos ( ) Estruturais ( ) Geográficos / de localização ( ) Econômicos ( ) Políticos ( ) Sociais ( ) Saúde ( ) Parcerias ( ) Formação ( ) Desinteresse do público
4.4. As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?
( ) zona urbana central
( ) áreas atingidas por barragem
( ) zona urbana periférica
( ) territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) zona rural
( )área de vulnerabilidade social
( ) regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano – IDH
( ) unidades habitacionais
( ) regiões de alto índice de violência
4.5. A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?
( ) memória e patrimônio cultural
( ) cultura e educação
( ) cultura e meio ambiente
( ) cultura e saúde
( ) cultura e juventude
( ) conhecimentos tradicionais
( ) cultura, infância e adolescência
( ) cultura digital
( ) agente cultura viva
( ) cultura e direitos humanos
( ) cultura circense
( ) economia criativa e solidária
4.6. A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?
( ) Antropologia
( ) Cultura Popular
( ) Meio Ambiente
( ) Arqueologia
( ) Dança
( ) Mídias Sociais
( ) Arquitetura-Urbanismo
( ) Design
( ) Moda

( ) Arquivo
( ) Direito Autoral
( ) Museu
( ) Arte de Rua
( ) Economia Criativa
( ) Música
( ) Arte Digital
( ) Educação
( ) Novas Mídias
( ) Artes Visuais
( ) Esporte
( ) Patrimônio Imaterial
( ) Artesanato
( ) Filosofia
( ) Patrimônio Material
( ) Audiovisual
( ) Fotografia
( ) Pesquisa
( ) Cinema
( ) Gastronomia
( ) Produção Cultural
( ) Circo
( ) Gestão Cultural
( ) Rádio
( ) Comunicação
( ) História
( ) Saúde
( ) Cultura Cigana
( ) Jogos Eletrônicos
( ) Sociologia
( ) Cultura Digital
( ) Jornalismo
( ) Teatro
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)
( ) Leitura
( ) Televisão
( ) Cultura Indígena
( ) Literatura
( ) Turismo
( ) Cultura LGBT
( ) Livro

4.7. A candidatura atua diretamente com qual público?

( ) Afro-Brasileiros
( ) Mulheres
( ) População de Baixa Renda
( ) Ciganos
( ) Pescadores
( ) Grupos assentados de reforma agrária
( ) Estudantes ( ) Pessoas com deficiência
( ) Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( ) Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes

( ) Pessoas em situação de sofrimento psíquico
( ) Pessoas ou grupos vítimas de violência
( ) Idosos
( ) População de Rua
( ) População sem teto
( ) Imigrantes
( ) População em regime prisional, em privação
( ) Populações atingida por de liberdade barragens
( ) Indígenas ( ) Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro
( ) Populações de regiões fronteiriças
( ) Crianças e Adolescentes
( ) Quilombolas
( ) Populações em áreas de vulnerabilidade social ( ) Juventude
( ) Ribeirinhos
( ) LGBTQIA+
( ) População Rural
4.7.2. Indique a faixa etária do público atendido diretamente:
( ) Primeira Infância: 0 a 6 anos
( ) Crianças: 7 a 11 anos
( ) Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( ) Adultos: 30 a 59 anos
( ) Idosos: maior de 60 anos 4
.7.3. Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?
( ) até 50 pessoas
( ) de 51 a 100 pessoas
( ) de 101 a 200 pessoas
( ) de 201 a 400 pessoas
( ) de 401 a 600 pessoas
( ) mais de 601 pessoas
4.8. Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade cultural. (até 800 caracteres)
4.9. A entidade cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.10. Quais estratégias a entidade cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)
4.11. A entidade cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.12. A entidade cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.13. A entidade aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.14. A entidade cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.15. A entidade cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.16. A entidade cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIA+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.17. A entidade cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.18. A entidade cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.19. A entidade cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.20. A entidade cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.21. A entidade fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.22. A entidade cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.23. A entidade cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)
4.24. A entidade cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)
4.25. As ações da entidade estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)
4.26. A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27. A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)
4.28. Informe se a entidade cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.
Estadual ( )
Municipal ( )
4.29. Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):
5. DECLARAÇÕES Eu, _____, responsável legal pela entidade cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:
1. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual formalização de Termo de Compromisso Cultural (TCC) e execução do projeto.
2. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
3. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
4. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
5. A entidade possui capacidade gerencial, técnica e operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não sendo mero intermediária na execução do projeto apresentado; 6. Não tenho projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo.

(Local e data) _____,_____/_____/ _____. ___ Assinatura (Responsável Legal da Entidade Cultural) NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA –
ANEXO 02

PLANO DE TRABALHO
ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
● Remuneração da equipe dimensionada no projeto, inclusive pessoal próprio da entidade cultural, tais como dirigentes e funcionários da área administrativa, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com salário, pagamento de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:
● Estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à execução do Termo de Compromisso Cultural;
● Sejam compatíveis com o valor de mercado, conforme a qualificação técnica necessária;
● Observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho;
● Em seu valor bruto e individual, não sejam superiores ao teto da remuneração do Poder Executivo federal;
● Deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria o exija e/ou para atuação em rede, conforme esferas de participação previstas na Política Nacional Cultura Viva;
● Locação ou aquisição de equipamentos e materiais essenciais à execução do objeto, desde que justificados no Plano de Trabalho e necessários para a realização das atividades propostas;
● Custos indiretos necessários à execução do objeto, tais como internet, transporte, aluguel, telefone, água, energia elétrica, serviços contábeis e assessoria jurídica, eventuais taxas bancárias de movimentação da conta específica do Termo de Compromisso Cultural, até o limite de 20% do valor global do projeto;
● Despesas com publicidade até 20% do valor global do projeto;
● Será possível a previsão de recursos para despesas de capital e de custeio, sem necessidade de definição prévia nos editais. Os valores serão previstos nos projetos, de modo que possibilitem a realização das metas previstas e o cumprimento do objeto do projeto; e
● Quaisquer outras despesas essenciais para a execução do objeto da parceria, considerando as Metas mínimas padronizadas do projeto dispostas neste Edital e demais metas que porventura componham o projeto cultural aprovado.

Não poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as seguintes despesas:
● Despesas para elaboração do projeto e/ou captação de recursos;
● Despesas a título de taxa de administração, taxa de gerência ou similar;
● Pagamentos, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União;
● Despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros;
● Despesas voltadas à finalidade diversa do objeto do plano de trabalho, ainda que decorrentes de necessidade emergencial da entidade cultural;
● Despesas realizadas em data anterior ao início de vigência do Termo de Compromisso Cultural;
● Pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
● Despesas com publicidade que não sejam diretamente vinculadas ao objeto da parceria, não contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social e que constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem predominantemente promoção pessoal; e

● Despesas que, de qualquer forma, desvirtuem a natureza sem fins lucrativos da entidade cultural.

O projeto deverá prever medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e atitudinal compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, de acordo com a Instrução Normativa - IN/MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, de modo a contemplar:
I - nas medidas de acessibilidade arquitetônica: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação, circulação, palcos e camarins; criação de vagas reservadas em estacionamento; previsão de filas preferenciais devidamente identificadas;
II - nas medidas de acessibilidade comunicacional: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço, com reserva de espaços para pessoas surdas, preferencialmente na frente do palco onde se localizam os intérpretes de libras; e
III - nas medidas de acessibilidade atitudinal: a contratação de profissionais sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
● São considerados recursos de:
I - acessibilidade arquitetônica:
a) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas, inclusive em palcos e camarins;
b) piso tátil;
c) rampas;
d) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
e) corrimãos e guarda-corpos;
f) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
g) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
h) assentos para pessoas obesas, pessoas com mobilidade reduzida pessoas com deficiência e pessoas idosas;
i) iluminação adequada;
j) demais recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida, idosas e pessoas com deficiência;
II - acessibilidade comunicacional:
a) Língua Brasileira de Sinais - Libras;
b) sistema Braille;
c) sistema de sinalização ou comunicação tátil;
d) audiodescrição;
e) legendas para surdos e ensurdecidos;
f) linguagem simples;
g) textos adaptados para software de leitor de tela; e
h) demais recursos que permitam uma comunicação acessível para pessoas com deficiência;
III - acessibilidade atitudinal:
a) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
b) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
c) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
d) outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas.
● O projeto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do § 5 do art. 9º do Decreto nº 11.740, de 2023.
● Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade estarão previstos nos custos do projeto, desde a sua concepção.
● Os materiais de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, conterão informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados, e os símbolos universais que indiquem a acessibilidade disponível de forma expressa e visível.

Atenção!
Importante observar as regras mencionadas nos itens 7.7 ao 7.12. do edital, referentes à estimativa de custos do plano de trabalho.
1. PROPOSTA DE TRABALHO
1.1 Defina o Objeto do Termo de Compromisso Cultural, de forma concisa e em conformidade com O QUE e ONDE se pretende realizar.

Orientação:
Não inserir quantidades nem detalhamentos do projeto que poderão prejudicar o cumprimento do

objeto durante a realização das ações propostas.

1.2 Indique o público-alvo que será beneficiado com a realização do projeto e com o objeto proposto:
1.3 Indique os resultados esperados após a realização do projeto, considerando os desdobramentos e os resultados das metas:
2. MOTIVAÇÃO DO PROJETO
2.1. Defina os objetivos do projeto:

Orientação: definir os objetivos respondendo às seguintes questões:
a) O que se pretende alcançar com a realização do projeto?
b) Quais objetivos do Ponto de Cultura e da Lei Cultura Viva nº 13.018, de 22/07/2014, serão atendidos com a realização do projeto?

a) Defina o objetivo geral:
b) Defina os objetivos específicos (listar, no máximo, dez objetivos específicos):

3. METAS DO PROJETO
Descrição das metas e serviços previstos:

ATENÇÃO, ENTIDADE CULTURAL! Na elaboração do seu plano de trabalho, deve ser obrigatoriamente incluídas as seguintes metas:
a. Meta 1 - Formação e Educação Cultural;
b. Meta 2 - Mostra Artística/Cultural; e
c. Meta 3 - Registro e Divulgação.
As demais metas presentes neste documento NÃO são obrigatórias.
O número de linhas relacionado às ações nas tabelas das Metas poderá será aumentado ou diminuído

META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL Desenvolvimento de atividades educativas de forma regular, continuada e gratuitas voltadas para a formação cultural, tais como oficinas, cursos, workshops, palestras, seminários, entre outros, com a elaboração de conteúdos educativos relacionados a cultura, história, artes, entre outros temas relevantes para a comunidade, que valorizem e fortaleçam a diversidade e as identidades culturais locais, incentivando o protagonismo das comunidades, e/ou promovam processos de integração entre as instituições públicas de educação formal (como escolas, Institutos Federais, universidades) e os saberes orgânicos, comunitários, populares e/ou tradicionais (como de mestres e mestras).	
a) Planos de Formação e Capacitação	
Plano de Formação e Capacitação 1	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 6º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 2	
Tema da ação de formação / capacitação	
Ementa (resumo do conteúdo da formação / capacitação)	
Público beneficiário	
Quantidade de vagas para participantes	
Critérios de seleção para os participantes (caso a procura exceda a quantidade de vagas)	
Nº de turmas	
Período da formação / capacitação (mês de execução – do 1º ao 6º mês, quantas vezes na semana, período do dia, hora/aula)	
Materiais pedagógicos	
Plano de Formação e Capacitação 3 (acrescentar as informações individualmente para cada Plano previsto)	
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:	
c) Resultados esperados:	
d) Produtos gerados:	
META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL	

Realização de eventos culturais, como festivais, mostras, exposições, apresentações teatrais, musicais, de dança, entre outros, que valorizem a diversidade cultural, contemplando diferentes linguagens artísticas e expressões culturais, com o incentivo à participação de artistas locais, mestres e mestras das culturas populares e tradicionais, grupos culturais e comunidade em geral, e divulguem/compartilhem o trabalho artístico-cultural produzido pelas/os participantes do projeto, tanto localmente quanto em outras regiões.			
a) Plano de Ação da meta 2 - Mostra Artística/Cultural:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO - Desenvolvimento de estratégias de divulgação para ampliar o alcance das ações culturais, utilizando, por exemplo, materiais impressos, cartazes, faixas, redes sociais, sites, mídia local, entre outros meios de comunicação, além do estabelecimento de parcerias com veículos de comunicação, órgãos públicos, instituições culturais e outros atores locais para potencializar a divulgação das atividades culturais realizadas. - Criação de mecanismos para o registro e documentação das atividades realizadas, como produção de relatórios, fotos, vídeos, áudios, entre outros.			
a) Plano de Ação da meta 3 - Registro e Divulgação:			
Nº	Descrição da ação (meta)	Objetivos da ação (Meta)	Como serão realizadas as atividades?
1			
2			
3			
4	*outra atividade (acrescentar outras atividades, se necessário, incluindo as respectivas linhas no quadro)		(adicionar ou excluir linhas)
b) Ações de acessibilidade cultural previstas:			
c) Resultados esperados:			
d) Produtos gerados:			

4. EQUIPE

Meta	Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex.: João Silva	Oficineiro	123456789101	Sim	Não	Sim	
							(adicionar ou excluir linhas)

5. PLANO DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Meta	Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: META 1 - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	Ex: Divulgação em escolas	Mobilização	Divulgação do projeto nas escolas do território	11/06/2026	11/12/2026	

6. PLANO DE COMUNICAÇÃO

Elaborar um Plano de Comunicação e Divulgação de acordo com as ações
e atividades previstas nas Metas.

Item / Peça (o que será realizado?)	Formato / Suporte (como é a peça? Formato, duração, suporte)	Quantidade / Período (quantidade e unidade de medida)	Veículo / Circulação (como e onde será utilizada a peça?)	Estratégia de divulgação (quais serão os procedimentos para a divulgação com a peça?)

7. COMITÊ GESTOR

Este Edital potencializará a atuação de Pontos de Cultura para que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, com a participação de um Comitê Gestor.

O Comitê Gestor será formado para a realização das ações do projeto de forma compartilhada com o Ponto de Cultura, sendo composto por:

- no mínimo, 04 (quatro) entidades, grupos e/ou coletivos da sociedade civil (com atuação ou não na área da cultura). Não há necessidade de que tenham constituição jurídica.

- pelo menos, 01 (um) serviço público presente na comunidade de atuação do Ponto de Cultura, exemplos: equipamento cultural (CEU, centro cultural, teatro, museu, biblioteca etc.), escola, unidade básica de saúde ou CRAS, entre outros.
O Comitê Gestor terá o objetivo de colaborar no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das atividades do Ponto de Cultura.
Não há necessidade de formalização de parceria com integrantes do Comitê Gestor, mas que haja o consentimento e o acordo por parte de cada um. Sugere-se que as/os integrantes realizem, no mínimo, um encontro para discussão sobre o projeto aqui apresentado.
A responsabilidade pela veracidade das informações é da entidade proponente do projeto.
7.1. Indique, abaixo, como será composto o Comitê Gestor do Ponto de Cultura:

NOME DA ENTIDADE, COLETIVO OU INSTITUIÇÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO	SOCIEDADE CIVIL OU SERVIÇO PÚBLICO	ENDEREÇO ELETRÔNICO / REDES SOCIAIS (SE TIVER)	NOME DA PESSOA RESPONSÁVEL	TELEFONE DA PESSOA RESPONSÁVEL
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		sociedade civil			
		serviço público			

7.2. Qual papel terá o Comitê Gestor no projeto?
7.3. Como a sua atuação será organizada (frequência de encontros, metodologias etc.)?
8. CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL DA ENTIDADE CULTURAL PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO
8.1. Indique outros projetos em etapa de planejamento, execução, prestação de contas ou que já tenham sido executados com mesmo objeto ou objeto similar ao proposto neste Edital, especificando o órgão ou instituição responsável pelo apoio/financiamento, duração, período de realização, local/abrangência, atividades desenvolvidas, dentre outras informações que tenham consonância com o objeto deste projeto atual, demonstrando as ações já realizadas que comprovem 3 (três) anos de experiência no objeto proposto (ou objeto similar):_____
8.2. Indique a estrutura organizacional, os equipamentos e a estrutura tecnológica que o proponente possui para realizar o projeto: o espaço físico, o quadro de pessoal e as ferramentas tecnológicas para o desenvolvimento de atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos do projeto proposto:
_____
9. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
9.1. Inclua informações que considerar relevantes e que ainda não foram descritas nos campos deste Planejamento do Projeto, diante da especificidade do projeto e da atuação da entidade cultural:
_____
_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

_____
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DO MANACAPURU
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA –
ANEXO 03

Plano de Aplicação de Recursos
Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 02 –
Planejamento do Projeto (Campos preenchimento obrigatório)

Orientações:
a) Valor total do projeto deve estar exatamente igual com o disponível no Edital.
b) Preferencialmente, indicar o parâmetro de preço oficial utilizado com a referência específica do valor de cada item de despesa, conforme uma das referências abaixo:

• Tabela SalicNet – Preços da Cultura:
Link: http://sistemas.cultura.gov.br/comparar/salicnet/salicnet.php
Aba para consulta: Projetos – Itens Orçamentários – Item Orçamentário por Produto – ENTRE O VALOR MÍNIMO E O VALOR MÉDIO INDICADO.

OU
• Painel de Preços do Governo Federal: Link: http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ OU
• Ata de Registro de Preços ou normativos publicados pelo estado ou municípios onde será realizada a despesa do projeto.
c) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso a instituição cultural opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).
d) Inserir as datas de início e término de cada Meta e Etapa, considerando 6 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.
e) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.
f) Preencha os campos que estão em branco.
g) Metas: as Metas são padronizadas pelo Edital de Seleção, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 2). A entidade cultural poderá prever mais Metas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias para o cumprimento do objeto do Termo de Compromisso Cultural.
h) Etapas: as Etapas devem prever todos os itens de despesa necessários para cumprir com os objetivos de cada Meta padronizada, de acordo com o Planejamento do Projeto (ANEXO 2). A entidade cultural poderá prever mais Etapas, incluindo na planilha quantas linhas forem necessárias.

Especificação / Descrição da Meta:		META 1 - FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO CULTURAL					VALOR TOTAL DAS METAS				
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00	
1.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
1.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:			META 2 - MOSTRA ARTÍSTICA/CULTURAL								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00	
2.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.5.	Inserir o item de despesa que será					R$ 0,00					

	custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta										
2.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
2.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:			META 3 - REGISTRO E DIVULGAÇÃO								
ETAPAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00	
3.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.5.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
3.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
Especificação / Descrição da Meta:			META XX - XXXXX								
ETAPA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	Data de início	Data de término	R$ 0,00	
X.1.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.2.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.3.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.4.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00					
X.5.	Inserir o item de despesa que será					R$ 0,00					

	custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta											
X.6.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00						
X.7.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00						
X.8.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00						
X.9.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00						
X.10.	Inserir o item de despesa que será custeado com os recursos do TCC para atingir os objetivos da Meta					R$ 0,00						
VALOR TOTAL DO PROJETO							R$ 0,00					

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA –

ANEXO 04 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade Cultural
____

Nome do projeto:
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:
_____
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) _____,_____/_____/ 202_.

___
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

EDITAL PADRONIZADO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026
REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE MANACAPURU
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA –

ANEXO 05- DECLARAÇÃO CONJUNTA
(Rubricar todas as páginas)
Eu, _____ (nome da pessoa responsável pela candidatura), residente e domiciliado(a) em _____ (endereço residencial do dirigente), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, responsável pela inscrição da entidade cultural _____ (nome da entidade cultural), CNPJ nº _____, no referido Edital de Seleção para ampliação e fortalecimento da Política Nacional de Cultura Viva, DECLARO:
1. Estar ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
2. Autorizar a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição, do Termo de Compromisso Cultural e do projeto cultural;

3. Estar ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;
4. Não me enquadrar em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção, principalmente quanto ao disposto em seu item 4 ("quem não pode participar do edital");
5. Concordar em receber visita técnica e/ou participar de reunião, com a missão de acompanhar e monitorar a execução e os resultados Termo de Compromisso Cultural, caso a XXXXXX (órgão responsável) e o Ministério da Cultura considerem apropriado;
6. Não existir plágio no projeto selecionado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
7. Possuir Capacidade Gerencial, Técnica e Operacional para o desenvolvimento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Compromisso Cultural, não ser mero intermediário na execução do projeto em epígrafe, e estar apto à execução do objeto na forma proposta;
8. Não ter projetos vigentes ou em análise com o mesmo objeto e/ou despesas semelhantes às pleiteadas nesta proposta em qualquer esfera do governo;
9. Respeitar a legislação pertinente referente à Leis Ambientais Brasileiras, mais especificamente à relacionada aos possíveis impactos ambientais (Art. 1º, da Resolução Conama nº 001, de 23 de janeiro de 1986) para a execução do objeto da proposta e, ainda, realizar a coleta seletiva de todos os resíduos produzidos (Resolução Conama nº 275, de 25 de abril de 2001) e a limpeza do espaço físico durante e após o período de realização das ações previstas;
10. Realizar todas as intervenções e serviços que se fizerem necessários para promover a acessibilidade cultural e a inclusão de pessoas com mobilidade reduzida e pessoas com deficiência durante as ações propostas, garantindo ainda exibições audiovisuais, se houver, que disponham de recursos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais;
11. Disponibilizar livre acesso à população beneficiada para todas as ações propostas no projeto;
12. Estar ciente que:
a) Os bens patrimoniais adquiridos deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da entidade cultural durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Administração Pública;
b) Quando da extinção da parceria, os bens remanescentes permanecerão na propriedade da entidade cultural, na medida em que os bens serão úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização; e
c) Na hipótese de extinção da entidade cultural após a vigência do instrumento celebrado, será aplicada Cláusula do Estatuto Social.
13. Estar ciente das regras de democratização dos recursos:
Instrução Normativa MinC nº 1/2015, art. 21, § 3º:
I - uma mesma entidade cultural não poderá ter dois ou mais TCC vigentes simultaneamente para execução de projetos da PNCV, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) no ato de formalização do segundo TCC, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
b) quando uma mesma entidade celebre um TCC para fomento a um projeto de Ponto de Cultura e um TCC para fomento a um projeto de Pontão de Cultura;
II - uma mesma entidade não poderá celebrar TCC e receber prêmios no âmbito da PNCV em um período de 12 meses, mesmo que selecionada em editais diferentes ou de Entes Federados distintos, salvo quando:
a) já tenha sido premiada em edital da PNCV nos últimos 12 meses e, posteriormente, seja selecionada em edital de fomento a projeto continuado de Ponto ou Pontão de Cultura, para celebração de TCC;
b) no ato de premiação, a entidade não tenha parcelas para receber e já tenha executado mais da metade do cronograma relacionado à última parcela do TCC ativo; ou
c) em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as entidades concorrentes que não tenham firmado TCC nos últimos 12 meses, ainda existam vagas disponíveis.
14. Estar ciente de que qualquer inexatidão dos itens informados acima implicará na rescisão do instrumento que vier a ser celebrado e me sujeitará às penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

_____,_____/_____/ _____.
(Local e data)

___
Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:E4A62689

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL MAI/2025 A ABR/2026
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												Total (Últimos 12 Meses) (a)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	21.070.093,68	19.397.047,62	27.876.919,39	21.790.054,41	24.868.136,75	23.009.677,56	21.059.917,66	33.902.104,63	15.555.384,95	18.660.800,47	21.924.649,57	29.055.287,24	278.170.073,93	129.798,95
Pessoal Ativo	21.039.543,29	19.366.497,23	27.828.057,80	21.756.468,02	24.832.843,19	22.976.091,17	21.026.331,27	33.851.725,05	15.520.356,56	18.625.772,08	21.889.621,18	29.020.258,85	277.733.565,69	129.798,95
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	17.743.629,97	17.533.398,53	26.037.522,30	18.273.665,71	19.347.425,86	19.197.375,83	19.094.292,84	26.974.072,50	15.520.356,56	17.424.648,01	20.465.867,67	20.754.567,95	238.366.823,73	129.798,95
Obrigações Patronais	3.295.913,32	1.833.098,70	1.790.535,50	3.482.802,31	5.485.417,33	3.778.715,34	1.932.038,43	6.877.652,55	0,00	1.201.124,07	1.423.753,51	8.265.690,90	39.366.741,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	30.550,39	30.550,39	48.861,59	33.586,39	35.293,56	33.586,39	33.586,39	50.379,58	35.028,39	35.028,39	35.028,39	35.028,39	436.508,24	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	13.891,81	13.891,81	20.837,72	13.891,81	13.891,81	13.891,81	13.891,81	20.837,71	14.509,81	14.509,81	14.509,81	14.509,81	183.065,53	0,00
Pensões	16.658,58	16.658,58	28.023,87	19.694,58	21.401,75	19.694,58	19.694,58	29.541,87	20.518,58	20.518,58	20.518,58	20.518,58	253.442,71	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.352.973,97	1.281.782,37	2.035.651,25	1.255.903,91	1.406.845,38	1.450.513,37	1.324.628,51	1.765.717,54	916.944,46	1.002.253,88	905.450,62	1.722.307,71	16.420.972,97	129.798,95
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	161.940,38	69.944,57	163.275,62	67.498,24	25.022,19	32.185,94	31.635,27	11.398,48	20.155,81	31.229,50	33.881,70	255.841,34	904.009,04	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	480.000,00	480.000,00	788.098,59	573.779,93	555.481,39	509.038,02	401.589,31	329.405,00	86.026,57	153.500,85	44.870,57	633.755,07	5.035.545,30	129.798,95
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	153.441,54	0,00	0,00	149.722,02	0,00	0,00	0,00	0,00	303.163,56	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	233.054,00	232.750,40	328.835,30	231.099,20	0,00	230.018,00	191.268,00	159.259,90	203.705,66	204.246,00	204.246,00	204.246,00	2.422.728,46	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	477.979,59	499.087,40	755.441,74	383.526,54	672.900,26	679.271,41	700.135,93	1.115.932,14	607.056,42	613.277,53	622.452,35	628.465,30	7.755.526,61	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	19.717.119,71	18.115.265,25	25.841.268,14	20.534.150,50	23.461.291,37	21.559.164,19	19.735.289,15	32.136.387,09	14.638.440,49	17.658.546,59	21.019.198,95	27.332.979,53	261.749.100,96	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% Sobre RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	585.782.803,13	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	13.400.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	21.212.810,39	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.546.680,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	548.623.312,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	261.749.100,96	47,71
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	296.256.588,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	281.443.759,44	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	266.630.929,99	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/ 2021	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%) Nota:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

- Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:8AE7B5F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - 1º QUADRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A ABRIL/2026
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

Destinação de Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	16.173.825,20	792.089,62	2.676.920,92	1.680.526,13	0,00	0,00	11.024.288,53	38.954.779,63	0,00	-27.930.491,10
Recursos Não Vinculados de Impostos	15.318.976,74	792.089,62	2.676.920,92	1.680.526,13	0,00	0,00	10.169.440,07	38.954.779,63	0,00	-28.785.339,56
Outros Recursos não Vinculados	854.848,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.848,46	0,00	0,00	854.848,46
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	96.267.041,82	2.222.494,90	1.001.805,95	33.479.042,99	7.794.770,62	0,00	51.768.927,36	171.184.425,08	0,00	-119.415.497,72
Recursos Vinculados à Educação	22.893.548,99	27.306,51	54.320,49	1.725.080,97	0,00	0,00	21.086.841,02	30.390.428,28	0,00	-9.303.587,26
Transferências do FUNDEB	15.871.709,74	21.092,16	53.990,49	204.540,00	0,00	0,00	15.592.087,09	17.459.740,71	0,00	-1.867.653,62
Outros Recursos Vinculados à Educação	7.021.839,25	6.214,35	330,00	1.520.540,97	0,00	0,00	5.494.753,93	12.930.687,57	0,00	-7.435.933,64
Recursos Vinculados à Saúde	23.393.692,61	155.050,50	141.532,90	6.234.522,92	0,00	0,00	16.862.586,29	93.416.861,96	0,00	-76.554.275,67
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	23.381.334,00	155.050,50	141.532,90	6.234.522,92	0,00	0,00	16.850.227,68	14.531.356,38	0,00	2.318.871,30
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.358,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.358,61	78.885.505,58	0,00	-78.873.146,97
Recursos Vinculados à Assistência Social	11.392.693,73	35.887,90	96.566,40	2.477,49	0,00	0,00	11.257.761,94	2.300.672,11	0,00	8.957.089,83
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	38.293.530,37	1.996.829,59	709.386,16	25.516.961,61	0,00	0,00	10.070.353,01	44.235.677,14	0,00	-34.165.324,13
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Edu	34.363.082,41	1.985.699,59	707.274,42	25.516.961,61	0,00	0,00	6.153.146,79	41.408.860,32	0,00	-35.255.713,53
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.930.447,96	11.130,00	2.111,74	0,00	0,00	0,00	3.917.206,22	2.826.816,82	0,00	1.090.389,40
Demais Vinculações Legais	34.135,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.135,18	840.785,59	0,00	-806.650,41
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	34.135,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.135,18	840.785,59	0,00	-806.650,41
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	7.794.770,62	0,00	-7.794.770,62	0,00	0,00	-7.794.770,62
Outras Vinculações	259.440,94	7.420,40	0,00	0,00	0,00	0,00	252.020,54	0,00	0,00	252.020,54
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	112.440.867,02	3.014.584,52	3.678.726,87	35.159.569,12	7.794.770,62	0,00	62.793.215,89	210.139.204,71	0,00	-147.345.988,82

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:7CC1F510

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - CATALAGO DE SERVIÇOS (DECRETO N.º 682-A/GP-PMT)

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO	7211	SERVIÇOS DE ARRENDAMENTO OU LEASING RELATIVOS A BENS REAIS	731.1376.001	130.08.016	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA GARAGEM DE VEICULOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA GARAGEM DE VEÍCULOS. Locação de imóvel destinado à guarda de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.001	130.08.003	SERVICO DE LOCACAO DE BANHEIROS QUIMICOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS. Locação de sanitários químicos portáteis para atendimento ao público em eventos. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.002	130.08.004	SERVICO DE LOCACAO DE BARRACA EXPOSITORA 2,5 X 2,5 M	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BARRACA EXPOSITORA 2,5 X 2,5 M. Locação de barraca de montagem rápida, medindo aproximadamente 2,5 x 2,5 m, com cobertura em lona e estrutura metálica, incluindo montagem e desmontagem. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.003	130.08.005	SERVICO DE LOCACAO DE CLIMATIZADORES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES. Locação de equipamentos climatizadores para utilização em tendas e espaços de eventos. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA	DIÁRIA	ATIVO
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.004	130.08.006	SERVICO DE LOCACAO DE ESTRUTURA GRID EM ALUMINIO P30	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA GRID EM ALUMÍNIO P30. Locação de estrutura grid em alumínio perfil P30, medindo aproximadamente 12 m de frente, 8,50 m de profundidade e 6 m de pé-direito, composta por 3 linhas, incluindo estrutura tipo gol/trave para painel separado de 12 x 6 m, com montagem e desmontagem. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.005	130.08.007	SERVICO DE LOCACAO DE ILUMINACAO CENICA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO CÊNICA. Locação de sistema de iluminação com refletores, moving lights e mesa de controle para eventos. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO
SERVIÇOS	731	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	731.7312.001	130.08.017	SERVICO DE LOCACAO DE IMPRESSORAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS. Locação de equipamentos de impressão, incluindo manutenção e suporte técnico. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.007	130.08.018	SERVICO DE LOCACAO DE PAINEL DE LED	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED. Locação de painel de LED de alta definição para exibição de vídeos e imagens em eventos. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO

SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.008	130.08.019	SERVICO DE LOCACAO DE PAINEL DE LED EXTERNO 3 X 2 M	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EXTERNO 3 X 2 M. Locação de painel de LED para ambiente externo, com dimensões aproximadas de 3 x 2 metros, resolução P3.91, incluindo 1 processador, 1 computador, 1 técnico, 1 assistente, montagem, operação e desmontagem do equipamento. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.009	130.08.020	SERVICO DE LOCACAO DE PAINEL DE LED EXTERNO 4 X 3 M	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED EXTERNO 4 X 3 M. Locação de painel de LED para ambiente externo, com dimensões aproximadas de 4 x 3 metros, resolução P3.91, incluindo 1 processador, 1 computador, 1 técnico, 1 assistente, montagem, operação e desmontagem do equipamento. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.010	130.08.021	SERVICO DE LOCACAO DE PALCO PARA EVENTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO PARA EVENTOS. Locação de estrutura metálica com cobertura e escadas para realização de apresentações. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.011	130.08.022	SERVICO DE LOCACAO DE SISTEMA DE SONORIZACAO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO. Locação de sistema de som profissional com caixas acústicas, mesas de som e microfones. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	EVENTO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.009	130.08.036	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza e ajustes operacionais. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.013	130.08.024	SERVICO DE LOCACAO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE – TIPO II	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE – TIPO II. Locação de sistema de sonorização para eventos de grande porte, com mesa de P.A. digital de 48 canais, mesas de monitor digital de 48 canais, caixas de som de 3 ou 2 vias, caixas subgraves 2x18, processadores digitais, multicabo de 56 vias, monitores, microfones sem fio UHF, microfones com fio e pedestais, direct box, amplificadores, instrumentos conforme necessidade, CD player e cabeamento. Inclui iluminação com moving heads, par LED, par 64, blinder, elipsoidal, mini brut, dimmer digital, splitter, console de iluminação, equipe técnica, montagem, operação e desmontagem. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.014	130.08.025	SERVICO DE LOCACAO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO DE MEDIO PORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE. Locação de sistema de sonorização com mesa de 16 a 24 canais, equalizadores, efeito tipo reverb, amplificadores, caixas de som de 3 ou 2 vias, caixas subgraves 2x18, monitores, microfone sem fio UHF, microfones com fio e pedestais, direct box, CD player e cabeamento. Inclui iluminação com par LED, mesa de controle, máquina de fumaça, moving beam, operadores, montagem e desmontagem, com antecedência mínima de 30 minutos antes do evento. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.015	130.08.026	SERVICO DE LOCACAO DE SONORIZACAO E ILUMINACAO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE. Locação de sistema de sonorização com mesa de 08 canais, microfone sem fio UHF, caixas de som com potência mínima de 500 W em tripé, amplificação e cabeamento. Inclui iluminação com refletores par LED 10 W, controlador DMX 512 canais, cabos de sinal, operador, montagem e desmontagem, com antecedência mínima de 30 minutos antes do evento. Unidade de Fornecimento:	DIÁRIA	ATIVO

								DIÁRIA.		
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL RELACIONADOS A OUTROS BENS	7329	SERVIÇOS DE LEASING OU ALUGUEL DE OUTROS BENS N.C.P.	732.1384.016	130.08.027	SERVICO DE LOCACAO DE TENDAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDAS. Locação de tendas com estrutura metálica e cobertura em lona para áreas de apoio em eventos. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	881	SERVIÇOS DE MANUFATURA EM INSUMOS FÍSICOS	3166	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO	881.3166.001	130.01.001	TOUCA	TOUCA. Tipo de tecido para confecção: tecido musseline: 60cm de diâmetro. tecido popeline: faixa de 100 centímetros em sua totalidade de comprimento, sendo em sua parte central que equivale a 60cm, com largura de 05cm, seguida por proporcional diminuição até finalizá-la com 03cm. elástico: 15cm de comprimento por 01cm de largura. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS DE ARRENDAMENT O OU LEASING RELATIVOS A BENS REAIS	7211	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	721.3220.001	130.08.008	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILANCIA SANITARIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS DE ARRENDAMENT O OU LEASING RELATIVOS A BENS REAIS	7211	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	721.3220.002	130.08.009	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO E MANUTENCAO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE ALMOXARIFADO E MANUTENÇÃO. Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do almoxarifado e da gerência de manutenção da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS DE ARRENDAMENT O OU LEASING RELATIVOS A BENS REAIS	7211	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	721.3220.003	130.08.010	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM MANAUS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE CASA DE APOIO EM MANAUS. Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento da Casa de Apoio de Tabatinga na cidade de Manaus. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS DE ARRENDAMENT O OU LEASING RELATIVOS A BENS REAIS	7211	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	721.3220.004	130.08.011	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GERENCIAS E COORDENACOES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE GERÊNCIAS E COORDENAÇÕES. Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de gerências e coordenações da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS DE ARRENDAMENT O OU LEASING RELATIVOS A BENS REAIS	7211	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	721.3220.005	130.08.012	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO. Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro Especializado em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Tabatinga. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS DE ARRENDAMENT O OU LEASING RELATIVOS A BENS REAIS	7211	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	721.3220.006	130.08.013	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOSES	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CENTRO MUNICIPAL DE ZOONOSES. Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Centro Municipal de Zoonoses. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS DE ARRENDAMENT O OU LEASING RELATIVOS A BENS REAIS	7211	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	721.3220.007	130.08.014	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POLO MUNICIPAL DE IMUNIZACAO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO POLO MUNICIPAL DE IMUNIZAÇÃO. Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do Polo Municipal de Imunização. Unidade de Fornecimento: MÊS.	MÊS	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	721	SERVIÇOS DE ARRENDAMENT O OU LEASING RELATIVOS A	7211	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	721.3220.008	130.08.015	SERVICO DE LOCACAO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO TELESSAUDE	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PONTO TELESSAÚDE. Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento do ponto Telessaúde e da coordenação de IST/TB.	MÊS	ATIVO

		BENS REAIS						Unidade de Fornecimento: MÊS.		
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	3239	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR	871.3239.001	130.04.001	SERVICO DE REMENDO DE PNEU (UNIDADE)	SERVIÇO DE REMENDO DE PNEU (UNIDADE). Execução de remendo em pneu, incluindo identificação do dano e aplicação de material adequado para vedação. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	3239	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VEICULAR	871.3239.002	130.04.002	SERVICO DE TROCA DE PNEU (UNIDADE)	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU (UNIDADE). Substituição de pneu do veículo, incluindo retirada do pneu danificado e instalação de novo. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.001	130.08.028	SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Prestação de serviços de manutenção corretiva em equipamentos odontológicos. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.002	130.08.029	SERVICO DE MANUTENCAO DE MOTOCICLETAS E MOTOCARROS (HS)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTOCARROS (HS). Prestação de serviços de manutenção mecânica e elétrica, incluindo motor, lanternagem, pintura parcial e geral, serviços de direção e rodas. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.003	130.08.030	SERVICO DE MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES (HS)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES (HS). Prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica e eletrônica, incluindo retífica de motor, lanternagem, pintura parcial e geral, capotaria, lubrificação, funilaria e vidraçaria. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.004	130.08.031	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Prestação de serviços de manutenção preventiva em equipamentos odontológicos. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.005	130.08.032	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE ULTRASSOM	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHO DE ULTRASSOM. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.006	130.08.033	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU TIPO JANELA. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção, limpeza e reparos. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.007	130.08.034	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização de componentes e ajustes técnicos. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.008	130.08.035	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção e reparos do sistema. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.009	130.08.036	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza e ajustes operacionais. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO	871.3379.010	130.08.037	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e	UND	ATIVO

		EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE		DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS			DE AR-CONDICIONADO 30	corretiva, incluindo testes e intervenções técnicas. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.		
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.011	130.08.038	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 32.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo higienização e reparos. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.012	130.08.039	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTU TIPO SPLIT	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTU TIPO SPLIT: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção técnica e reparos necessários em aparelho de ar-condicionado tipo split de 36.000 BTUs. Unidade de fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.013	130.08.040	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 42	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 42.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo diagnóstico, limpeza e correções. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.014	130.08.041	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 55.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção técnica e reparos necessários. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.015	130.08.042	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 7.5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTU TIPO JANELA. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção, limpeza, ajustes, testes de funcionamento e reparos necessários. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.016	130.08.043	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU TIPO JANELA. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo inspeção, limpeza, ajustes e reparos. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8715	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	871.3379.017	130.08.044	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU TIPO SPLIT. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo limpeza de evaporadora e condensadora, testes e reparos. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.018	130.08.045	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATORIO	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos laboratoriais. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.019	130.08.047	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	871.3379.020	130.08.048	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALACOES ELETRICAS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva pontual em rede elétrica das escolas municipais, incluindo fornecimento de peças e mão de obra especializada. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

		TRANSPORTE								
SERVIÇOS	546	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	5461	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES, ANTENAS E OUTROS DISPOSITIVOS	546.3379.001	120.02.009	INSTALACOES ELETRICAS	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. Execução de serviços de instalações elétricas prediais. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	546	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	5425	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, CABOS E OBRAS AFINS URBANAS	546.3379.002	120.02.010	INSTALACOES HIDROSSANITARIA S	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS. Execução de serviços hidráulicos e sanitários. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DA MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	8714	MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO	871.3379.021	130.08.046	SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO E ELETRODOMESTIC OS	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO E ELETRODOMÉSTICOS. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de conservação e refrigeração, incluindo eletrodomésticos, utilizados pelas unidades e programas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tabatinga-AM. Unidade de Fornecimento: SHORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	541.3689.001	120.02.002	CONSTRUCAO DE CENTRO DE ZOONOSES	OBRA DE ENGENHARIA - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES. Objeto: Construção de unidade de saúde animal e vigilância sanitária. Especificações: Instalações hidrossanitárias específicas (drenagem de dejetos), áreas de isolamento (quarentena), centro cirúrgico, canis, gatis e laboratórios. Requisitos: Conformidade com a RDC 50 da ANVISA e manuais técnicos do Ministério da Saúde. Responsabilidade: Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos e licenças ambientais necessárias. Unidade de fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	541.3689.002	120.04.001	CONSTRUCAO DE CRAS	OBRA DE ENGENHARIA - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Objeto: Construção de unidade socioassistencial. Especificações: Salas de atendimento individual e coletivo, recepção, banheiros acessíveis, área administrativa e copa. Requisitos: Conformidade com os padrões de tipificação do MDS (Caderno de Orientações Técnicas para Edificações do CRAS). Responsabilidade: Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, licenças e limpeza final da obra com destinação de entulho. Unidade de fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	541.3689.003	120.02.003	CONSTRUCAO DE CREAS	OBRA DE ENGENHARIA - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL (CREAS). Objeto: Edificação de sede própria para atendimento especializado. Especificações: Salas de atendimento individualizado com isolamento acústico, recepção, auditório/sala de reuniões coletivas, banheiros acessíveis e área administrativa. Requisitos: Conformidade com as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social (MDS). Responsabilidade: Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, EPIs e limpeza final com descarte legal de resíduos. Unidade de fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	541.3689.004	120.02.004	CONSTRUCAO DE CRECHE	OBRA DE ENGENHARIA - UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PROINFÂNCIA). Objeto: Construção de creche e pré-escola. Especificações: Salas de aula, fraldários, lactário, cozinha industrial, refeitório, playground, banheiros infantis acessíveis e área administrativa. Requisitos: Conformidade com os padrões técnicos e arquitetônicos do FNDE (Tipo 1 ou Tipo 2). Responsabilidade: Fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, licenças ambientais, segurança do trabalho e limpeza final da obra. Unidade de fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo	Nome Grupo	Cód. Classe	Nome da	Cód. Item Municipal					Status (ATIVO/

	CATSERV	CATSERV	CATSERV	Classe CATSERV	(Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	541.3689.005	120.02.005	CONSTRUCAO DE UBS	CONSTRUÇÃO DE UBS. Execução de obra para construção de Unidade Básica de Saúde com infraestrutura completa. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	541.3689.006	120.02.006	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE SAUDE	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE. Prestação de serviços de engenharia para construção de unidade de saúde, conforme normas do SUS. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	541.3689.007	120.02.007	CONSTRUCAO DE UNIDADE ESCOLAR	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR. Prestação de serviços de engenharia para execução de obra de construção de unidade escolar, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e instalações, conforme projeto básico/executivo. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	5.413.689.008	120.02.008	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III – NOVO PAC: prestação de serviço de engenharia civil para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo III, compreendendo infraestrutura, supraestrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, SPDA, prevenção contra incêndio e acabamentos, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo do edital. Unidade de fornecimento: serviço.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	5.413.689.009	120.02.009	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER)	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER): prestação de serviço de engenharia civil para construção de prédio público institucional de saúde, compreendendo infraestrutura, supraestrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, SPDA, prevenção contra incêndio e acabamentos, conforme projetos executivos e memorial descritivo integrantes do edital, em conformidade com normas técnicas vigentes. Unidade de fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	5.413.689.009	120.02.010	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III – NOVO PAC: prestação de serviço de engenharia civil para construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) Tipo III, compreendendo infraestrutura, supraestrutura, instalações elétricas, hidrossanitárias, gases medicinais, SPDA, prevenção contra incêndio e acabamentos, conforme projetos, planilha orçamentária e memorial descritivo do edital. Unidade de fornecimento: serviço.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5412	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS NÃO RESIDENCIAIS	5.413.689.009	120.02.011	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER)	EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO (CER): prestação de serviço de engenharia civil para construção de prédio público institucional de saúde, compreendendo infraestrutura, supraestrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas e hidrossanitárias, SPDA, prevenção contra incêndio e acabamentos, conforme projetos executivos e memorial descritivo integrantes do edital, em conformidade com normas técnicas vigentes. Unidade de fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	541	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DOS EDIFÍCIOS	5427	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES AO AR LIVRE PARA DESPORTOS E LAZER	541.3689.008	120.04.002	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA. Execução de obra para construção de quadra poliesportiva com estrutura, cobertura e iluminação. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	547	SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO	5473	REFORMA DE EDIFICAÇÕES	547.3697.001	120.02.012	REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS. Execução de serviços de reforma em edificações públicas. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO	5473	MANUTENÇÃO PREDIAL	871.3697.001	130.08.001	MANUTENCAO PREDIAL	MANUTENÇÃO PREDIAL. Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de edificações. Unidade de Fornecimento: M².	M²	ATIVO

SERVIÇOS	547	SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO	5473	REFORMA DE EDIFICAÇÕES - SAÚDE	547.3697.002	120.02.013	REFORMA DE UNIDADE DE SAUDE	REFORMA DE UNIDADE DE SAÚDE. Execução de reforma de unidade de saúde com adequações técnicas e sanitárias. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	547	SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO	5473	REFORMA DE EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	547.3697.003	120.02.014	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR	REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR. Prestação de serviços de engenharia para execução de reforma de unidade escolar, incluindo adequações estruturais e instalações prediais. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	547	SERVIÇOS DE PINTURA E ACABAMENTO	5473	REFORMA DE EDIFICAÇÕES - EDUCAÇÃO	547.3697.004	120.02.015	RREFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL. Prestação de serviços de engenharia para ampliação de unidade escolar existente, conforme projeto técnico. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.001	130.11.025	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU TIPO JANELA. Limpeza completa do equipamento com aplicação de produtos adequados. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.002	130.11.026	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 12	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 12.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza interna e externa, incluindo evaporadora, condensadora e filtros. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.003	130.11.027	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 18	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza completa do equipamento com higienização de componentes. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.004	130.11.028	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 22	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 22.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza interna e externa com aplicação de produtos específicos. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.005	130.11.029	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 30	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza completa do equipamento com higienização de componentes. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.006	130.11.030	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 32	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 32.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza interna e externa com aplicação de produtos adequados. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.007	130.11.031	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 36	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 36.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza completa com higienização de evaporadora e condensadora. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.008	130.11.032	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 42	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 42.000 BTU TIPO JANELA. Limpeza completa do equipamento com aplicação de produtos específicos. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.009	130.11.033	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 42	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 42.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza interna e externa com higienização de componentes. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.010	130.11.034	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 55	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 55.000 BTU TIPO JANELA. Limpeza completa com aplicação de produtos adequados. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.011	130.11.035	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 55	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 55.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza interna e externa com higienização completa do sistema. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.012	130.11.036	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTU TIPO JANELA. Limpeza interna e externa do equipamento, incluindo higienização de componentes e aplicação de produtos adequados. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.013	130.11.037	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 7.500 BTU TIPO SPLIT. Limpeza interna e externa do equipamento, incluindo higienização de evaporadora, condensadora e filtros. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.014	130.11.038	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU TIPO JANELA. Limpeza completa do equipamento com aplicação de produtos específicos. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE OUTRAS MAQUINARIAS E EQUIPAMENTOS	8715	SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	871.8715.015	130.11.039	SERVICO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR-CONDICIONADO 9.000 BTU TIPO SPLIT. Limpeza interna e externa, incluindo higienização de filtros e serpentinas. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.001	130.10.001	ADESIVO PARA PAREDE	ADESIVO PARA PAREDE. Impresso eletronicamente por sistema digitalizado em máquina de alta resolução, tamanho 190x500cm (incluindo criação do designer). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.002	130.06.001	BANNER	BANNER. Em plotter medindo 1,2mx90cm (incluindo criação do designer). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.003	130.10.002	BANNER EM LONA 1,00X1,50M	BANNER EM LONA 1,00X1,50M: banner confeccionado em lona de alta qualidade, colorido, medindo aproximadamente 1,00 x 1,50 m, conforme normas vigentes. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.004	130.10.003	BANNER EM LONA 110X80CM	BANNER EM LONA 110X80CM: banner confeccionado em lona medindo aproximadamente 110 x 80 cm, com bastão, ponteiras e corda para fixação, conforme normas vigentes. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.005	130.10.004	BANNER EM LONA 80X100CM	BANNER EM LONA 80X100CM: banner confeccionado em lona medindo aproximadamente 80 x 100 cm, com bastão, ponteiras e corda para fixação, conforme normas vigentes. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.006	130.10.005	BANNER EM LONA 90X120CM	BANNER EM LONA 90X120CM: banner confeccionado em lona medindo aproximadamente 90 x 120 cm, com bastão, ponteiras e corda para fixação, conforme normas vigentes. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.007	130.06.002	BANNER INFORMATIVO COM SUPORTE	BANNER INFORMATIVO COM SUPORTE (APROX. 85 X 120 CM). Serviço de impressão de banner informativo em lona vinílica ou material equivalente, dimensões aproximadas de 85 cm x 120 cm, impressão colorida, com suporte para fixação ou exposição. Layout institucional a ser definido pelo contratante. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.008	130.10.006	BANNER INFORMATIVO COM SUPORTE 70X90CM	BANNER INFORMATIVO COM SUPORTE 70X90CM: banner informativo confeccionado em lona vinílica ou material equivalente, medindo aproximadamente 70 x 90 cm, com impressão colorida (policromia), acompanhado de suporte para exposição, podendo incluir bastão, corda ou estrutura portátil similar, conforme layout fornecido pelo órgão contratante. Unidade de fornecimento: UND..	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.009	130.06.003	BOLETIM INFORMATIVO	BOLETIM INFORMATIVO. Higiene 1 - impressão com plastificação -modelo de impressão colorida em papel sulfit tipo (A4). (impressão + plastificação). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.010	130.06.004	BOLETIM INFORMATIVO	BOLETIM INFORMATIVO. Higiene 2 - impressão com plastificação -modelo de impressão colorida em papel sulfit tipo (a4). (impressão + plastificação). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.011	130.06.005	BOTONS PERSONALIZADOS CAMPANHAS BOTON DE METAL REDONDO 30X30MM	BOTONS PERSONALIZADOS CAMPANHAS BOTON DE METAL REDONDO 30X30MM. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.012	130.06.006	CONFECCAO DE ABADAS EM TECIDO CACHARREL	CONFECÇÃO DE ABADÁS EM TECIDO CACHARREL. Opções gola "v" e gola "redonda", com estampas em sublimação frente e costa. opções de tamanho: p; m; g e gg, xgg; xgg+ manga longa (incluindo criação do designer). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.013	130.06.007	CONFECCAO DE BANNER EM LONA 1,50M X 0,90M	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 1,50M X 0,90M. Impressão digital em lona com acabamento e criação de arte inclusa. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.014	130.06.008	CONFECCAO E INSTALACAO DE ESTRUTURA METALICA EM METALON REVESTIDA EM ACM	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM METALON REVESTIDA EM ACM. Estrutura em metalon de 1” calibre 20, revestida com chapa de ACM com espessura de 3,0 mm. Unidade de Fornecimento: M².	M²	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.015	130.06.009	CONFECCAO E INSTALACAO DE LETRA EM ACM (0,60 X 0,50 M)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA EM ACM (0,60 x 0,50 M). Letra em chapa de ACM com espessura de 3,0 mm, fonte Arial Black, fixação com parafusos galvanizados de 10 mm e buchas de 12 mm. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.016	130.06.010	CONFECCAO E INSTALACAO DE LETRA EM ACM (0,80 X 0,50 M)	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETRA EM ACM (0,80 x 0,50 M). Letra em chapa de ACM com espessura de 3,0 mm, fonte Arial Black, fixação com parafusos galvanizados de 10 mm e buchas de 12 mm. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.017	130.06.011	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLACA DE IDENTIFICACAO EM ACM E ACRILICO	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ACM E ACRÍLICO. Placa confeccionada em chapa mista (ACM e acrílico), dimensões aproximadas de 0,12 x 0,30 m, espessura de 3,0 mm, fonte Arial Black, adesivada com logomarca do município e da secretaria demandante, quando aplicável. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.018	130.06.012	CONFECCAO E INSTALACAO DE PLOTAGEM DE VEICULOS TIPO PASSEIO (PADRAO HACTHBACK) E	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLOTAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO (PADRÃO HACTHBACK) E. Caminhonete (padrão hilux; ranger; frontier; triton; amarok ou s10) cabine simples ou dupla; caminhão baú; com impressão digital; resolução mínima 1440 dpi em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm com durabilidade de 5 anos aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.019	130.06.013	CRACHA FUNCIONAL	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CRACHÁ FUNCIONAL. Cartão em PVC rígido, tamanho 85,6 x 55,98mm, orientação vertical. Impressão: Digital colorida (4x4 cores) com proteção contra desgaste	UND	ATIVO

								(laminação). Inclui: Fotografia 3x4 e dados variáveis. Acessórios: Cordão em algodão (80cm x 1cm) e prendedor metálico tipo "jacaré" antiferrugem. Unidade de fornecimento: UND.		

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.020	130.10.007	IMPRESSÃO GRÁFICA – ADESIVO / ETIQUETA / ROTULAGEM	IMPRESSÃO GRÁFICA – ADESIVO / ETIQUETA / ROTULAGEM: confecção de adesivo em vinil autoadesivo perfurado, próprio para aplicação em superfícies de vidro, permitindo visibilidade interna e privacidade parcial do ambiente, com impressão digital em policromia de alta resolução e tinta resistente a intempéries e raios UV, incluindo criação de arte/design gráfico, preparação e limpeza da superfície, bem como instalação/aplicação no local indicado pelo órgão contratante. Unidade de fornecimento: M².	M²	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.021	130.10.008	IMPRESSÃO GRÁFICA – BANNER / PAINEL / FAIXA 17M²	IMPRESSÃO GRÁFICA – BANNER / PAINEL / FAIXA 17M²: confecção de banner, painel ou faixa em lona vinílica resistente a intempéries, tipo banner/outdoor, com impressão em plotter digital de alta resolução, medindo aproximadamente 17 m², contendo acabamento com reforço perimetral (bainha) e ilhós metálicos para fixação e tensionamento, incluindo criação de arte/design gráfico, diagramação e tratamento de imagens conforme especificações do órgão contratante. Unidade de fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.022	130.06.014	PERSONALIZACAO CANECAS	PERSONALIZAÇÃO CANECAS. Serviço de personalização de canecas, incluindo fornecimento das unidades. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.023	130.06.015	PIN (BROCHE) INSTITUCIONAL PARA CAMPANHAS	PIN (BROCHE) INSTITUCIONAL PARA CAMPANHAS. Broche tipo pin para campanhas institucionais (ex: vacinação, saúde pública), confeccionado em metal, plástico ou material equivalente, com acabamento resistente, sistema de fixação tipo alfinete ou similar. Dimensões aproximadas de 3,5 cm x 1,9 cm, com arte personalizada conforme layout a ser definido pelo órgão contratante. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.024	130.06.016	PLACA PVC IDENTIFICACAO	PLACA PVC IDENTIFICAÇÃO. Confecção de placas em PVC para identificação, conforme especificações do órgão contratante. Unidade de Fornecimento: M²	M²	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.025	130.06.017	PLASTIFICACAO EM PAPEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA A4. Objeto: Proteção de documentos de grande porte. Especificações: Película tipo Polaseal de alta transparência, resistente a calor e umidade. Processo: Termolaminação com vedação lateral total, isenta de bolhas, ondulações ou falhas de adesão. Dimensões: Compatível com folha A4 padrão. Unidade de fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.026	130.06.018	PLASTIFICACAO EM PAPEL TAMANHO TIPO DOCUMENTO OFICIAL (RG, CPF, CNH, CONSECOES PERMISSAO)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLASTIFICAÇÃO TÉRMICA. Objeto: Proteção de documentos individuais. Especificação: Uso de plastificadora térmica com filmes de alta aderência (Polaseal). Dimensões: Variáveis conforme o documento (até o tamanho 110x80mm aproximadamente). Requisitos: Vedação completa contra líquidos, acabamento sem bolhas, rugas ou descolamentos. Unidade de fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.027	130.06.019	PLOTAGEM EM A0	PLOTAGEM EM A0. De documentos de arquivo em autocad, a laser ou: a jato de tinta; em papel sulfite sendo no mínimo de 75g/m²; seguindo o formato pela ABNT de 1189 x 841. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.028	130.06.020	PLOTAGEM EM A1	PLOTAGEM EM A1. De documentos de arquivo em autocad, a laser ou: a jato de tinta; em papel sulfite sendo no mínimo de 75g/m²; seguindo o formato pela ABNT de 841 x 594. Unidade de	UND	ATIVO

								Fornecimento: UND.		
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.029	130.06.021	PLOTAGEM EM A2	PLOTAGEM EM A2. De documentos de arquivo em autocad, a laser ou: a jato de tinta; em papel sulfite sendo no mínimo de 75g/m²; seguindo o formato pela ABNT de 594 x 420. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.030	130.06.022	PLOTAGEM EM A3	PLOTAGEM EM A3. De documentos de arquivo em autocad, a laser ou: a jato de tinta; em papel sulfite sendo no mínimo de 75g/m²; seguindo o formato pela ABNT de 420 x 297. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.031	130.06.023	PLOTAGEM EM A4	PLOTAGEM EM A4. De documentos de arquivo em autocad, a laser ou: a jato de tinta; em papel sulfite sendo no mínimo de 75g/m²; seguindo o formato pela ABNT de 297 x 210. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.032	130.06.024	SERVIÇO DE INSTALACAO DE FAIXAS / BANNERS	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FAIXAS/BANNERS. Descrição: Mão de obra para fixação e montagem de materiais de comunicação visual (faixas, banners e similares). Inclui fornecimento de materiais de consumo para fixação (cordas, abraçadeiras plásticas, parafusos ou buchas). Local de instalação: Áreas internas ou externas. Unidade de fornecimento: UND (por ponto instalado)..	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL	891.5380.033	130.10.009	SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICO – APLICAÇÃO DE ILHÓS EM BANNERS E FAIXAS	SERVIÇOS DE ACABAMENTO GRÁFICO – APLICAÇÃO DE ILHÓS EM BANNERS E FAIXAS: prestação de serviço de acabamento gráfico em banners e faixas, compreendendo dobra de reforço perimetral (bainha com solda ou fita de alta fixação), perfuração e aplicação de ilhós metálico niquelado resistente à corrosão e intempéries, garantindo adequado tensionamento da lona sem deformações ou danos à arte visual. Unidade de fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	632	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO DE RESTAURANTE	6321	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	632.6556.001	130.11.008	SERVICO DE COFFEE BREAK TIPO 1 (BUFFET)	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 1 (BUFFET). Fornecimento de coffee break em estilo buffet contendo: café; leite; achocolatado em pó; 2 tipos de sucos de fruta; água; 2 tipos de refrigerante (incluindo opção diet); 3 tipos de frutas ou salada de frutas; mínimo de 7 itens entre salgados e doces (bolos, tortas, pães de queijo, mini sanduíches e/ou sanduíche de metro, cuscuz, frios, entre outros); açúcar e adoçante. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	632	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO DE RESTAURANTE	6321	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	632.6556.002	130.11.009	SERVICO DE COFFEE BREAK TIPO 2 (LANCHE INDIVIDUAL)	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2 (LANCHE INDIVIDUAL). Fornecimento de lanche individual contendo: suco de fruta natural; refrigerante; café; água; mínimo de 6 itens entre salgados e doces (bolos, tortas, pães de queijo, mini sanduíches, frios, entre outros), acondicionados individualmente em bandejas descartáveis. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	632	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO DE RESTAURANTE	6321	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	632.6556.003	130.11.010	SERVICO DE COFFEE BREAK TIPO 3 (LANCHE INDIVIDUAL SIMPLES)	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 3 (LANCHE INDIVIDUAL SIMPLES). Fornecimento de lanche individual contendo: suco natural; refrigerante; água; 1 sanduíche natural ou cachorro-quente (conforme escolha); 1 fatia de bolo (sabores variados). Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	632	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO DE RESTAURANTE	6321	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	632.6556.004	130.05.001	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICAO COMPLETA (BUFFET/SELF-SERVICE)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA (BUFFET/SELF-SERVICE). Fornecimento de refeição em estilo buffet contendo: mínimo de 3 opções de proteínas; 2 opções de arroz; 1 opção de massa; 2 opções de saladas; 1 sobremesa; refrigerante (normal e diet), suco de fruta e água. Inclui utensílios (louças, talheres, copos/taças), bandejas, guardanapos e serviço de garçons, conforme local indicado pela administração. Unidade de Fornecimento: PESSOA.	PESSOA	ATIVO
								SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA		

SERVIÇOS	632	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COM SERVIÇO COMPLETO DE RESTAURANTE	6321	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO	632.6556.005	130.05.002	SERVICO DE FORNECIMENTO DE REFEICAO COMPLETA INDIVIDUAL (QUENTINHA)	INDIVIDUAL (QUENTINHA). Fornecimento de refeição individual acondicionada em marmitex, contendo arroz, feijão, macarrão, salada e farofa, com 2 tipos de carne (mínimo de 100 g cada por pessoa), preparada e entregue com antecedência máxima de 30 minutos. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	949	OUTROS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	6602	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL	949.6602.001	120.06.001	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS. Execução de serviços ambientais de recuperação de áreas. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	831	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERÊNCIA/GEST ÃO	8311	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO S	831.1015.001	130.11.006	SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGOGICA	SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PEDAGÓGICA. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria pedagógica, voltados ao apoio, planejamento e desenvolvimento de ações educacionais. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	831	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERÊNCIA/GEST ÃO	8311	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO S	831.1015.002	130.11.012	SERVICO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	SERVIÇO DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Prestação de serviços especializados de consultoria em TI, abrangendo planejamento, implantação, gestão e suporte a sistemas, infraestrutura tecnológica e governança digital. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	831	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERÊNCIA/GEST ÃO	8311	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO S	831.1015.003	130.08.049	SERVICO DE SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA	SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO EM INFORMÁTICA. Prestação de serviços de suporte técnico em TI, incluindo manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais equipamentos. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO
SERVIÇOS	542	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	5425	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE TUBULAÇÕES, CABOS E OBRAS AFINS URBANAS	542.15652.001	120.07.001	DRENAGEM URBANA	DRENAGEM URBANA. Execução de obras de drenagem superficial e profunda. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	542	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA	5421	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, RUAS, VIAS	542.15652.002	120.05.001	PAVIMENTACAO URBANA	PAVIMENTAÇÃO URBANA. Execução de serviços de pavimentação com drenagem e sinalização. Unidade de Fornecimento: M².	M²	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	542	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	5421	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, RUAS, VIAS	542.1505.001	120.02.001	CONSTRUCAO DE CALCADAS	SERVIÇO DE ENGENHARIA - PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS. Objeto: Implantação de calçadas acessíveis. Especificações: Concreto com resistência mínima de 20 MPa e espessura de 7cm a 10cm. Componentes: Assentamento de piso tátil de concreto, rebaixamento de guias para rampas de acesso e acabamento vassourado ou camurçado. Responsabilidade: Fornecimento integral de mão de obra, materiais (areia, brita, cimento), ferramentas e sinalização de segurança. Unidade de fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	542	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL	5429	SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA N.C.P	542.1510.001	120.02.008	CONTENCAO DE ENCOSTAS	CONTENÇÃO DE ENCOSTAS. Execução de obras de estabilização de encostas. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.001	130.09.007	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (AMATURA/TABATI NGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (AMATURÁ/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Amaturá–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/

										SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.002	130.09.008	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (COARI/TABATING A)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (COARI/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Coari–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.003	130.09.009	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (FONTE BOA/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (FONTE BOA/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Fonte Boa–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.004	130.09.010	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (JUTAI/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (JUTAÍ/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Jutaí–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM,	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.005	130.09.011	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (MANAUS/TABATIN GA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (MANAUS/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Manaus–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	**Cód. Grupo CATSERV**	**Nome Grupo CATSERV**	**Cód. Classe CATSERV**	**Nome da Classe CATSERV**	**Cód. Item Municipal (Padrão Federal)**	**Coluna1**	**Nome do Item**	**Descrição Técnica**	**Unidade**	**Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)**
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.006	130.09.012	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (SANTO ANTONIO DO ICA/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Santo Antônio do Içá–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.007	130.09.013	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (SAO PAULO DE OLIVENCA/TABATI NGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (SÃO PAULO DE OLIVENÇA/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho São Paulo de Olivença–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.008	130.09.014	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/AMAT URA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/AMATURÁ). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–Amaturá. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	**Cód. Grupo CATSERV**	**Nome Grupo CATSERV**	**Cód. Classe CATSERV**	**Nome da Classe CATSERV**	**Cód. Item Municipal (Padrão Federal)**	**Coluna1**	**Nome do Item**	**Descrição Técnica**	**Unidade**	**Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)**
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.009	130.09.015	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/COAR I)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/COARI). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–Coari. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.010	130.09.016	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/FONT E BOA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/FONTE BOA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–Fonte Boa. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.011	130.09.017	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/JUTAÍ).	PASSAGE M	ATIVO

		DE PASSAGEIROS					INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/JUTAI)	Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–Jutaí. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.		
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.012	130.09.018	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/MANA US)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/MANAUS). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–Manaus. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.013	130.09.019	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/SANT O ANTONIO DO ICA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–Santo Antônio do Içá. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.014	130.09.020	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/SAO PAULO DE OLIVENCA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/SÃO PAULO DE OLIVENÇA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–São Paulo de Olivença. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.015	130.09.021	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/TEFE)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/TEFÉ). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–Tefé. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.016	130.09.022	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/TONA NTINS)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TABATINGA/TONANTINS). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tabatinga–Tonantins. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.017	130.09.023	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TEFE/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TEFÉ/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tefé–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.018	130.09.024	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TONANTINS/TABA TINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – BARCO TIPO RECREIO (TONANTINS/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo barco recreio, no trecho Tonantins–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.019	130.09.025	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (AMATURA/TABATI NGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (AMATURÁ/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Amaturá–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.020	130.09.026	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (COARI/TABATINGA).	PASSAGE M	ATIVO

		DE PASSAGEIROS					INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (COARI/TABATING A)	Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Coari–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.		
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.021	130.09.027	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (FONTE BOA/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (FONTE BOA/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Fonte Boa–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.022	130.09.028	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (JUTAI/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (JUTAÍ/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Jutaí–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.023	130.09.029	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (MANAUS/TABATIN GA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (MANAUS/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Manaus–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.024	130.09.030	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (SANTO ANTONIO DO ICA/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Santo Antônio do Içá–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.025	130.09.031	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (SAO PAULO DE OLIVENCA/TABATI NGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (SÃO PAULO DE OLIVENÇA/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho São Paulo de Olivença–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.026	130.09.032	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/AMAT URA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/AMATURÁ). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–Amaturá. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.027	130.09.033	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/COAR I)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/COARI). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–Coari. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.028	130.09.034	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/FONT E BOA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/FONTE BOA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–Fonte Boa. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.029	130.09.035	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/JUTAI)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/JUTAÍ). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–Jutaí. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.030	130.09.036	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/MANAUS)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/MANAUS). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–Manaus. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.031	130.09.037	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/SANTO ANTONIO DO ICA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–Santo Antônio do Içá. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.032	130.09.038	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/SAO PAULO DE OLIVENCA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/SÃO PAULO DE OLIVENÇA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–São Paulo de Olivença. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.033	130.09.039	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/TEFE)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/TEFÉ). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–Tefé. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.034	130.09.040	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/TONANTINS)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TABATINGA/TONANTINS). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tabatinga–Tonantins. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.035	130.09.041	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TEFE/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TEFÉ/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tefé–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.036	130.09.042	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TONANTINS/TABATINGA)	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS INTERMUNICIPAIS – LANCHA EXPRESSO (TONANTINS/TABATINGA). Fornecimento de bilhetes de passagem em embarcação fluvial tipo lancha a jato (expresso), no trecho Tonantins–Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	678	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.037	130.09.045	SERVICO DE INTERMEDIACAO DE PASSAGENS AEREAS	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS. Prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo remarcação, alteração, cancelamento, endosso e marcação de assentos, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Tabatinga. Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	678	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.038	130.09.046	SERVICO DE INTERMEDIACAO DE PASSAGENS AEREAS (TFD)	SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS (TFD). Prestação de serviços de agenciamento de viagens com fornecimento de passagens aéreas nacionais, incluindo remarcação, alteração, cancelamento, endosso e marcação de assentos, destinadas ao transporte de pacientes em Tratamento Fora de Domicílio (TFD).	PASSAGE M	ATIVO

								Unidade de Fornecimento: PASSAGEM.		
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.039	130.09.047	SERVICO DE LOCACAO DE ESTRUTURA TRELICADA EM ALUMINIO (BOX TRUSS)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇADA EM ALUMÍNIO (BOX TRUSS). Locação de estrutura treliçada tipo grid em alumínio (box truss), incluindo transporte, montagem e desmontagem. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	732	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.040	130.09.048	SERVICO DE LOCACAO DE GRADIL METALICO (METRO LINEAR)	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADIL METÁLICO (METRO LINEAR). Locação de gradil em ferro galvanizado de parede grossa, com altura aproximada de 2,00 m, sistema de encaixe para junção das peças, acabamento em pintura na cor prata, com sistema de travamento que permita montagem e remoção das peças no local de instalação, incluindo transporte, montagem e desmontagem. Unidade de Fornecimento: METRO LINEAR.	METRO LINEAR	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.041	130.09.049	SERVICO DE MANUTENCAO DE AMBULANCHA DO SAMU (HS)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AMBULANCHA DO SAMU (HS). Prestação de serviços de manutenção em ambulância fluvial do serviço de atendimento móvel (SAMU), com características: comprimento aproximado de 7,00 m, boca de 2,00 m, ano de fabricação 2021, motor Mercury 150 HP, incluindo mão de obra técnica especializada. Unidade de Fornecimento: HORA TÉCNICA.	HORA TÉCNICA	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.042	130.09.050	SERVICO DE MANUTENCAO DE LANCHA DE ALUMINIO ASA VIDA (HS)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LANCHA DE ALUMÍNIO ASA VIDA (HS). Prestação de serviços de manutenção em embarcação de alumínio, com dimensões aproximadas de 7,90 m de comprimento e 2,00 m de largura, incluindo cobertura em alumínio e mão de obra especializada. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.043	130.09.051	SERVICO DE MANUTENCAO DE LANCHA DE APOIO DA UBFS (HS)	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE LANCHA DE APOIO DA UBFS (HS). Prestação de serviços de manutenção em embarcação com dimensões aproximadas de 8,90 m de comprimento, largura de 1,94 m e altura lateral de 0,50 m, com cobertura em lona e motor Mercury 40 HP, incluindo mão de obra especializada. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	643	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	SERVIÇOS DE TRANSPORTE	652.17094.044	130.09.053	SERVICO DE TRANSPORTE DE VEICULOS LEVES E PESADOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS. Prestação de serviços de transporte de veículos leves e pesados, incluindo remoção, deslocamento e entrega conforme demanda. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	TRANSPORTE FLUVIAL	652.17795.001	130.09.001	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL COARI–TABATING A	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL COARI–TABATINGA: fornecimento de camarote fluvial para 2 pessoas, em embarcação tipo barco recreio, com cama, ar-condicionado e banheiro, no trecho Coari–Tabatinga. Unidade de fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	TRANSPORTE FLUVIAL	652.17795.002	130.09.002	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL MANAUS–TABATIN GA	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL MANAUS–TABATINGA: fornecimento de camarote fluvial para 2 pessoas, em embarcação tipo barco recreio, com cama, ar-condicionado e banheiro, no trecho Manaus–Tabatinga. Unidade de fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	TRANSPORTE FLUVIAL	652.17795.003	130.09.003	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL TABATINGA–COAR I	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL TABATINGA–COARI: fornecimento de camarote fluvial para 2 pessoas, em embarcação tipo barco recreio, com cama, ar-condicionado e banheiro, no trecho Tabatinga–Coari. Unidade de fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO	6522	TRANSPORTE FLUVIAL	652.17795.004	130.09.004	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL TABATINGA–MANAUS: fornecimento de camarote fluvial para 2 pessoas, em embarcação tipo barco recreio, com cama, ar-	PASSAGE M	ATIVO

		DE PASSAGEIROS					CAMAROTE FLUVIAL TABATINGA–MANA US	condicionado e banheiro, no trecho Tabatinga–Manaus. Unidade de fornecimento: PASSAGEM.		
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	TRANSPORTE FLUVIAL	652.17795.005	130.09.005	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL TABATINGA–TEFÉ	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL TABATINGA–TEFÉ: fornecimento de camarote fluvial para 2 pessoas, em embarcação tipo barco recreio, com cama, ar-condicionado e banheiro, no trecho Tabatinga–Tefé. Unidade de fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	TRANSPORTE FLUVIAL	652.17795.006	130.09.006	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL TEFÉ–TABATINGA	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CAMAROTE FLUVIAL TEFÉ–TABATINGA: fornecimento de camarote fluvial para 2 pessoas, em embarcação tipo barco recreio, com cama, ar-condicionado e banheiro, no trecho Tefé–Tabatinga. Unidade de fornecimento: PASSAGEM.	PASSAGE M	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	TRANSPORTE FLUVIAL	652.17795.007	130.09.043	SERVICO DE FRETAMENTO DE EMBARCACAO FLUVIAL REGIONAL	SERVIÇO DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO FLUVIAL REGIONAL. Locação de embarcação com capacidade mínima de 60 toneladas, frigorífico mínimo de 8 toneladas, motor mínimo de 160 HP com reversor, incluindo bote de alumínio de apoio (9 m) com motor de popa, sistemas de navegação (rádio VHF, GPS, inversor, iluminação), geradores, reservatórios e estrutura completa conforme especificação técnica. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUÁTICO DE PASSAGEIROS	6522	TRANSPORTE FLUVIAL	652.17795.008	130.09.044	SERVICO DE FRETAMENTO DE EMBARCACAO TIPO BALEEIRA	SERVIÇO DE FRETAMENTO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALEEIRA. Locação de embarcação com piloto habilitado, capacidade mínima de 23 passageiros, motor entre 200 e 300 HP, com cobertura (toldo), coletes salva-vidas e equipamentos de segurança, devidamente regularizada junto à Capitania dos Portos, incluindo combustível e óleo. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	631	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS	6311	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	631.20087.001	130.03.001	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO INDIVIDUAL. Com tv, ar condicionado, frigobar: ; chuveiro elétrico e café da manhã incluso na diária. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	631	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS	6311	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	631.20087.002	130.03.002	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO	HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO TRIPLO. Com tv, ar condicionado, frigobar: ; chuveiro elétrico e café da manhã incluso na diária. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	631	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS	6311	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	631.20087.003	130.03.003	HOSPEDAGEM EM SUITE EXECUTIVA DUPLA COM TV	HOSPEDAGEM EM SUÍTE EXECUTIVA DUPLA COM TV. Ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico: ; antessala e café da manhã incluso na diária. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	631	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS	6311	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	631.20087.004	130.03.004	HOSPEDAGEM EM SUITE EXECUTIVA INDIVIDUAL COM TV	HOSPEDAGEM EM SUÍTE EXECUTIVA INDIVIDUAL COM TV. Ar condicionado, frigobar, chuveiro elétrico: ; antessala e café da manhã incluso na diária. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	631	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS	6311	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	631.20087.005	130.03.005	HOSPEDAGEM EM SUITE MASTER INDIVIDUAL COM CAMA KING	HOSPEDAGEM EM SUÍTE MÁSTER INDIVIDUAL COM CAMA KING. Size, tv, ar condicionado, frigobar: ; chuveiro elétrico; sala e café da manhã incluso na diária. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	631	SERVIÇOS DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS E MOTÉIS	6311	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM	631.20087.006	130.07.001	SERVICO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM EM APARTAMENTO DUPLO. Prestação de serviços de hospedagem em apartamento duplo, com TV, ar-condicionado, frigobar, chuveiro elétrico e café da manhã incluso na diária. Unidade de Fornecimento: DIÁRIA.	DIÁRIA	ATIVO
SERVIÇOS	678	SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO	2005	PASSAGENS E DESLOCAMENTO S	678.2005.001	130.09.052	SERVICO DE TRANSPORTE AEREO NACIONAL DE MATERIAIS BIOLOGICOS E TERMOLAVEIS	SERVIÇO DE TRANSPORTE AÉREO NACIONAL DE MATERIAIS BIOLÓGICOS E TERMOLÁVEIS. Prestação de serviços de transporte aéreo nacional, em caráter imediato, de materiais biológicos e termolábeis, no trecho Tabatinga/Manaus e Manaus/Tabatinga, com соблюção de normas sanitárias e de acondicionamento. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo	Nome Grupo	Cód. Classe	Nome da	Cód. Item Municipal					Status (ATIVO/

	CATSERV	CATSERV	CATSERV	Classe CATSERV	(Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	652	SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERI OR	2005	PASSAGENS E DESLOCAMENTO S	652.6522.001	130.09.054	SERVICO DE TRANSPORTE FLUVIAL E AEREO DE VACINAS E INSUMOS	SERVIÇO DE TRANSPORTE FLUVIAL E AÉREO DE VACINAS E INSUMOS. Prestação de serviços de transporte fluvial e aéreo de vacinas, medicamentos, insumos e materiais destinados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo integridade e condições adequadas de transporte. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	963	SERVIÇOS DE ARTISTAS	9631	SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	963.20141.001	130.02.005	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS / APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS / APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - Contratação de empresa exclusiva ou profissional do setor artístico para a prestação de serviços de apresentação musical ou espetáculo cultural de atração artística internacional, de consagração pública e/ou pela crítica especializada. O serviço compreende a realização de 01 (uma) apresentação artística/show, com duração mínima a ser definida no Termo de Referência, em evento oficial promovido pelo Município. Inclusos todos os custos com cachê do artista/banda e sua equipe técnica direta. A exclusividade de representação do artista deverá ser comprovada por meio de contrato ou declaração válida para a data e local do evento. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	963	SERVIÇOS DE ARTISTAS	9631	SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS	963.20141.002	130.11.004	SERVICO DE APRESENTACAO ARTISTICA GOSPEL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS / APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - Contratação de empresa exclusiva, profissional ou grupo do setor artístico para prestação de serviços de apresentação musical ao vivo direcionada ao segmento gospel (artista, banda ou ministério musical gospel). O serviço compreende a realização de 01 (uma) apresentação em eventos culturais, sociais ou religiosos promovidos pelo município, com duração conforme Termo de Referência. Inclusos todos os custos com cachê do artista e equipe direta. A exclusividade de representação deverá ser comprovada por meio de contrato ou declaração válida. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	963	SERVIÇOS DE ARTISTAS	9631	SERVIÇOS ARTÍSTICOS - INTERNACIONAL	963.2010.001	130.02.001	ATRACAO ARTISTICA INTERNACIONAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS / APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA INTERNACIONAL / SHOW MUSICAL - Contratação de empresa detentora de direito de representação exclusiva de artista ou banda de reconhecimento internacional, para a realização de 01 (uma) apresentação musical/espetáculo cultural. O serviço compreende a performance artística ao vivo com duração mínima de [inserir ex: 90 minutos], em evento promovido pelo Município. Estão inclusos no escopo todos os custos com cachê artístico, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. As obrigações relacionadas a Rider Técnico (som, iluminação, painel de LED), camarim, hospedagem, traslados e passagens aéreas da equipe seguirão estritamente o detalhamento contido no Termo de Referência e Contrato. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	963	SERVIÇOS DE ARTISTAS	9631	SERVIÇOS ARTÍSTICOS - LOCAL	963.2010.002	130.02.002	ATRACAO ARTISTICA LOCAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS / APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LOCAL - Contratação de empresa exclusiva ou profissional do setor artístico para prestação de serviços de apresentação musical ou cultural ao vivo de atração artística local (artista, banda ou grupo cultural local). O serviço compreende a realização de 01 (uma) apresentação artística em eventos promovidos pelo município, com duração conforme Termo de Referência. Inclusos todos os custos com cachê do artista e equipe direta. A exclusividade de representação deverá ser comprovada por meio de contrato ou declaração válida. Unidade de	SERVIÇO	ATIVO

								Fornecimento: SERVIÇO.		

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	963	SERVIÇOS DE ARTISTAS	9631	SERVIÇOS ARTÍSTICOS - NACIONAL	963.2010.003	130.02.003	ATRACAO ARTISTICA NACIONAL	RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS / APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS NACIONAL - Contratação de empresa exclusiva ou profissional do setor artístico para prestação de serviços de apresentação musical ao vivo de atração artística de renome nacional (artista ou banda). O serviço compreende a realização de 01 (uma) apresentação artística em eventos institucionais, culturais ou comemorativos promovidos pelo município, com duração conforme Termo de Referência. Inclusos todos os custos com cachê do artista e equipe direta. A exclusividade de representação deverá ser comprovada por meio de contrato ou declaração válida. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	963	SERVIÇOS DE ARTISTAS	9631	SERVIÇOS ARTÍSTICOS - REGIONAL	963.2010.004	130.02.004	ATRACAO ARTISTICA REGIONAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOWS / APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS - Contratação de empresa exclusiva ou profissional do setor artístico para prestação de serviços de apresentação musical ao vivo de atração artística de reconhecimento regional (artista ou banda). O serviço compreende a realização de 01 (uma) apresentação artística em eventos culturais e turísticos promovidos pelo município, com duração conforme Termo de Referência. Inclusos todos os custos com cachê do artista e equipe direta. A exclusividade de representação deverá ser comprovada por meio de contrato ou declaração válida. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	962	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO - ARTES CÊNICAS	2015	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	962.2015.001	130.11.002	PREMIACAO EM DINHEIRO PARA EVENTOS CULTURAIS	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA EVENTOS CULTURAIS. Concessão de premiação financeira para participantes ou vencedores de concursos; festivais e eventos culturais promovidos pelo município. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	962	SERVIÇOS DE PROMOÇÃO E APRESENTAÇÃO - ARTES CÊNICAS	2015	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE EVENTOS	962.2015.002	130.11.014	SERVICO DE DIVULGACAO DE EVENTOS	SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE EVENTOS. Prestação de serviços de publicidade institucional para promoção de eventos. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	832	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	8322	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	832.22845.001	120.05.002	URBANIZACAO DE AREAS PUBLICAS	URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS. Execução de serviços de urbanização, paisagismo e infraestrutura. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	542	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E PLANEJAMENTO URBANO	8322	URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO	542.5423.001	120.01.001	URBANIZACAO DE ORLA FLUVIAL	URBANIZAÇÃO DE ORLA FLUVIAL. Execução de obras de urbanização de orla com contenção, drenagem e iluminação. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	832	SERVIÇOS DE ARQUITETURA, PLANEJAMENTO URBANO E PAISAGISMO	2205	PAISAGISMO	832.2205.001	120.02.011	PAISAGISMO	PAISAGISMO. Execução de serviços de paisagismo urbano. Unidade de Fornecimento: M².	M²	ATIVO
SERVIÇOS	969	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO	9699	OUTROS SERVIÇOS DE RECREAÇÃO E DIVERSÃO	979.27502.001	130.11.001	PREMIACAO EM DINHEIRO PARA COMPETICOES ESPORTIVAS	PREMIAÇÃO EM DINHEIRO PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS. Concessão de premiação financeira para atletas ou equipes classificados em primeiro; segundo; terceiro; quarto e quinto lugar em campeonatos esportivos promovidos pelo município. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.002	130.11.003	SERVICO DE APOIO DIAGNOSTICO E TERAPEUTICO	SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO. Prestação de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, incluindo exames laboratoriais e de imagem. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
		OUTROS SERVIÇOS DE		OUTROS SERVIÇOS DE				SERVIÇO DE ARBITRAGEM		

SERVIÇOS	969	RECREAÇÃO E DIVERSÃO	9699	RECREAÇÃO E DIVERSÃO	979.27502.003	130.11.005	SERVICO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA	ESPORTIVA. Prestação de serviços de arbitragem por profissionais habilitados para condução de partidas esportivas. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	929	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	9290	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	979.27502.004	130.11.007	SERVICO DE CAPACITACAO E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO DE CONTRATACOES E GESTAO PUBLICA	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO PÚBLICA. Prestação de serviços especializados de capacitação e treinamento em planejamento de contratações, licitações e gestão de contratos administrativos, com abordagem teórica e prática. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	831	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GEST ÃO	8315	SERVIÇOS DE GERÊNCIA/GEST ÃO EM INSTALAÇÕES DE INFORMÁTICA	979.27502.005	130.11.011	SERVICO DE COMPUTACAO EM NUVEM (CLOUD)	SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD). Prestação de serviços de infraestrutura em nuvem, incluindo disponibilização de recursos computacionais, armazenamento, processamento de dados e serviços associados. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	853	SERVIÇOS DE LIMPEZA	8531	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO E EXTERMINAÇÃO	979.27502.006	130.11.013	SERVICO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZACAO, DESRATIZACAO E DESINSETIZACAO)	SERVIÇO DE CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO). Prestação de serviços especializados de controle integrado de pragas urbanas, compreendendo dedetização, desratização e desinsetização nas áreas internas e externas da sede da Prefeitura Municipal de Tabatinga, incluindo salas administrativas, corredores, sanitários, depósitos, arquivos, áreas técnicas, áreas de circulação e áreas externas, mediante aplicação de produtos específicos para eliminação e controle de insetos rasteiros, insetos voadores e roedores, com utilização de produtos devidamente registrados nos órgãos competentes, observando normas sanitárias vigentes e procedimentos técnicos adequados, visando garantir condições de higiene, salubridade e segurança sanitária nas instalações públicas. Unidade de Fornecimento: M2.	M2	ATIVO
SERVIÇOS	546	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	5461	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES E OUTROS	979.27502.007	130.08.002	SERVICO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOGICA	SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA. Prestação de serviços de implantação e manutenção de rede lógica cabeada. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	546	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	5461	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, DE CABOS, ALARMES E OUTROS	979.27502.008	130.11.015	SERVICO DE INTERCONEXAO DE REDE VLAN	SERVIÇO DE INTERCONEXÃO DE REDE VLAN. Prestação de serviço de interconexão de rede lógica por meio de VLAN, para integração de unidades e sistemas. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	979.27502.009	130.11.016	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS LEVES. Limpeza interna e externa incluindo: sopragem, aspiração, lubrificação, lavagem de motor, chassi, paralamas, portas, para-choques, pneus, aros, faróis, e limpeza de bancos, carpetes, piso e forro; aplicação de produtos automotivos (cera, silicone, entre outros). Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	979.27502.010	130.11.017	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS PESADOS	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS PESADOS. Limpeza interna e externa incluindo: sopragem, aspiração, lubrificação, lavagem de motor, chassi, paralamas, portas, para-choques, pneus, aros, faróis, e limpeza de bancos, carpetes, piso e forro. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	979.27502.011	130.11.018	SERVICO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEICULOS UTILITARIOS	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Limpeza interna e externa incluindo: sopragem, aspiração, lubrificação, lavagem de motor, chassi, paralamas, portas, para-choques, pneus, aros, faróis, limpeza de bancos, carpetes, piso e forro, com aplicação de produtos automotivos adequados. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	979.27502.012	130.11.019	SERVICO DE LAVAGEM DE MAQUINAS PESADAS	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MÁQUINAS PESADAS. Limpeza geral de equipamentos pesados, incluindo trator, retroescavadeira, pá carregadeira, mini pá carregadeira, rolo pé de carneiro e rolo compactador. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO	8714	MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	979.27502.013	130.11.020	SERVICO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS COM CERA	SERVIÇO DE LAVAGEM DE MOTOCICLETAS COM CERA. Limpeza geral incluindo aplicação de cera automotiva. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO	8714	MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	979.27502.014	130.11.021	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS LEVES	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS LEVES. Limpeza interna e externa do veículo, com remoção de sujeiras, utilização de produtos adequados, limpeza de portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, com secagem mediante uso de flanela limpa; veículos do tipo carros de passeio e SUV. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO	8714	MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	979.27502.015	130.11.022	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS PESADOS	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS PESADOS. Limpeza interna e externa do veículo, com remoção de sujeiras, utilização de produtos adequados, limpeza de portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, com secagem mediante uso de flanela limpa; veículos do tipo ônibus, micro-ônibus, vans, ambulâncias e caminhões em geral. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO	8714	MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS	979.27502.016	130.11.023	SERVICO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEICULOS UTILITARIOS	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES DE VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Limpeza interna e externa do veículo, com remoção de sujeiras, utilização de produtos adequados, limpeza de portas, para-choques, pneus, aros, telas e faróis, com secagem mediante uso de flanela limpa; veículos do tipo caminhonetes. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	733	SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO	7331	LICENÇA DE SOFTWARE	979.27502.017	130.11.024	SERVICO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SISTEMAS INFORMATIZADOS	SERVIÇO DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE E SISTEMAS INFORMATIZADOS. Prestação de serviços de disponibilização de licenças de uso de softwares e sistemas informatizados. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	841	SERVIÇOS DE TELECOMUNICA ÇÕES	8411	PROVEDORES DE INTERNET	979.27502.018	130.11.040	SERVICO DE LINK DE INTERNET BACKUP	SERVIÇO DE LINK DE INTERNET BACKUP. Prestação de serviço de link de internet secundário (backup), garantindo redundância e continuidade de conexão. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	852	SERVIÇOS DE SEGURANÇA	8523	MONITORAÇÃO DE ALARME	979.27502.019	130.11.041	SERVICO DE MONITORAMENTO E ALARME	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E ALARME. Prestação de serviços de monitoramento eletrônico e sistema de alarme para segurança patrimonial. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	979.27502.020	130.11.042	SERVICO DE POLIMENTO COMPLETO DE VEICULOS	SERVIÇO DE POLIMENTO COMPLETO DE VEÍCULOS. Polimento da pintura automotiva com aplicação de produtos específicos para brilho, proteção e acabamento. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	831	SERVIÇOS DE CONSULTORIA/G ESTÃO	8316	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	979.27502.021	130.11.043	SERVICO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRONICO	SERVIÇO DE SISTEMA DE CONTROLE DE PONTO ELETRÔNICO. Prestação de serviços de sistema informatizado para controle de frequência de servidores. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	831	SERVIÇOS DE CONSULTORIA/G ESTÃO	8316	MANUTENÇÃO DE SISTEMAS	979.27502.022	130.11.044	SERVICO DE SISTEMA DE INFORMACAO LABORATORIAL (LIS)	SERVIÇO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO LABORATORIAL (LIS). Prestação de serviços de disponibilização de software para leitura automatizada e gerenciamento de resultados de exames laboratoriais. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
							SERVICO DE TELEFONIA	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL		

SERVIÇOS	841	SERVIÇOS DE TELECOMUNICA ÇÕES	8413	TELECOMUNICA ÇÕES MÓVEIS	979.27502.023	130.11.045	MOVEL CORPORATIVA	CORPORATIVA. Prestação de serviços de linhas corporativas para comunicação móvel. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	979.27502.024	130.08.050	SERVICO DE TROCA DE FILTRO DE AR (UNIDADE)	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE AR (UNIDADE). Substituição do filtro de ar do veículo, incluindo remoção do componente usado e instalação de novo. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	979.27502.025	130.08.051	SERVICO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTIVEL (UNIDADE)	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE COMBUSTÍVEL (UNIDADE). Substituição do filtro de combustível, incluindo retirada do componente antigo e instalação de novo. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	979.27502.026	130.08.052	SERVICO DE TROCA DE FILTRO LUBRIFICANTE (UNIDADE)	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO LUBRIFICANTE (UNIDADE). Substituição do filtro de óleo lubrificante do motor, com remoção do usado e instalação de novo. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	979.27502.027	130.08.053	SERVICO DE TROCA DE OLEO LUBRIFICANTE (UNIDADE)	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE (UNIDADE). Substituição do óleo lubrificante do motor, incluindo drenagem do óleo usado e reposição com produto adequado. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	871	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS	8714	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	979.27502.028	130.08.054	SERVICO DE TROCA DE SISTEMA DE ARRASTRE (UNIDADE)	SERVIÇO DE TROCA DE SISTEMA DE ARRASTRE (UNIDADE). Substituição de componentes do sistema de transmissão/arraste do veículo, incluindo remoção e instalação de peças. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.029	130.11.046	SERVICO ESPECIALIZADO EM SAUDE MENTAL	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL. Prestação de serviços especializados para atendimento em saúde mental à população. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.030	130.11.047	SERVICO MEDICO E ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR	SERVIÇO MÉDICO E ASSISTENCIAL COMPLEMENTAR. Prestação de serviços médicos e assistenciais complementares à rede municipal de saúde. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.031	130.11.048	SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM CARDIOLOGIA. Prestação de serviços médicos especializados em cardiologia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.032	130.11.049	SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA. Prestação de serviços médicos especializados em ginecologia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.033	130.11.050	SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ORTOPEDIA. Prestação de serviços médicos especializados em ortopedia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.034	130.11.051	SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA. Prestação de serviços médicos especializados em pediatria para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.035	130.11.052	SERVICO MEDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRA FIA	SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM ULTRASSONOGRAFIA. Prestação de serviços médicos especializados em ultrassonografia para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.036	130.11.053	SERVICO MEDICO PSIQUIATRICO PARA POPULACAO PRIVADA DE LIBERDADE (PPL)	SERVIÇO MÉDICO PSIQUIÁTRICO PARA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE (PPL). Prestação de serviços médicos especializados em psiquiatria para atendimento da população privada de liberdade no sistema prisional, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.	SERVIÇO	ATIVO

								Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.		

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	931	SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	9319	OUTROS SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA	979.27502.037	130.11.054	SERVICO MEDICO-HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS	SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR PARA CIRURGIAS ELETIVAS. Prestação de serviços médico-hospitalares para realização de cirurgias eletivas, conforme demanda da rede municipal de saúde. Unidade de Fornecimento: SERVIÇO.	SERVIÇO	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.001	90.04.001	CONFECCAO DE BANNER EM LONA 2,00M X 1,20M	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 2,00M X 1,20M. Impressão digital com acabamento e criação de arte inclusa. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.002	90.04.002	CONFECCAO DE BANNER EM LONA 4,00M X 0,60M	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 4,00M X 0,60M. Impressão digital com acabamento e criação de arte inclusa. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.003	90.04.003	CONFECCAO DE BANNER EM LONA 8,00M X 0,90M	CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 8,00M X 0,90M. Impressão digital com acabamento e criação de arte inclusa. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.004	90.03.006	CONVITE TAMANHO 15X21CM	CONVITE TAMANHO 15X21CM. Em papel couchê 180g, impressão 4/0 cores, com envelope: em papel offset 90g; tamanho 16,5x22,5cm; com acabamento colecionado e acondicionado. (incluindo criação do designer). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	859	OUTROS SERVIÇOS DE	9010	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA	90.9010.001	90.03.007	COPIA COLORIDA	CÓPIA COLORIDA. Tamanho a4. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	859	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	9010	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA	90.9010.002	90.03.008	COPIA EM PRETO E BRANCO	CÓPIA EM PRETO E BRANCO. Tamanho a4: . Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	859	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	9015	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA	90.9010.003	90.03.009	ENCADERNACAO	ENCADERNAÇÃO. Em papel a4 com espiral, até 100fls, com capas plásticas em PVC transparente e outra escura em cores diversas: . Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO

TIPO	Cód. Grupo CATSERV	Nome Grupo CATSERV	Cód. Classe CATSERV	Nome da Classe CATSERV	Cód. Item Municipal (Padrão Federal)	Coluna1	Nome do Item	Descrição Técnica	Unidade	Status (ATIVO/ INATIVO/ SUSPENSO)
SERVIÇOS	859	OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	9015	SERVIÇOS DE REPROGRAFIA	90.9010.004	90.03.010	ENCADERNACAO	ENCADERNAÇÃO. Em papel a4, até 200fls, em papel a4 com espiral: ; com capas plásticas em PVC transparente e outra escura em cores diversas. Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.005	90.03.011	FAIXAS CONFECCIONADA S EM PLOTTER MEDIDA TAMANHO PFADIXRAASO	FAIXAS CONFECCIONADAS EM PLOTTER MEDIDA TAMANHO PADRÃO. 2,00x1m: . (incluindo criação do designer). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.006	90.03.012	CONFECCIONADA S EM PLOTTER MEDIDA TAMANHO PFADIXRAASO	FAIXAS CONFECCIONADAS EM PLOTTER MEDIDA TAMANHO PADRÃO. 3mx1m: . (incluindo criação do designer). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.007	90.03.013	CONFECCIONADA S EM PLOTTER MEDIDA TAMANHO PFADIXRAASO	FAIXAS CONFECCIONADAS EM PLOTTER MEDIDA TAMANHO PADRÃO. 5x0,90cm: . (incluindo criação do designer). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.008	90.03.014	CONFECCIONADA S EM PLOTTER MEDIDA TAMANHO PADRAO	FAIXAS CONFECCIONADAS EM PLOTTER MEDIDA TAMANHO PADRÃO. 8,00mx0,90cm: . (incluindo criação do designer). Unidade de Fornecimento: UND.	UND	ATIVO
SERVIÇOS	891	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO	8912	SERVIÇOS GRÁFICOS (CATSER)	891.8912.009	90.03.024	PANFLETO 14,8X21CM EM PAPEL COUCHÊ 150G	PANFLETO 14,8X21CM EM PAPEL COUCHÊ 150G: panfleto confeccionado em papel couchê 150 g/m², medindo aproximadamente 14,8 x 21 cm, impressão colorida 4/0 cores, com acabamento colecionado e acondicionado, incluindo criação de arte/design gráfico, conforme especificações do órgão contratante. Unidade de fornecimento: UND.	UND	ATIVO

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:54041CC2